SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3132

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 020/2022

Contrato de Rateio nº. 020/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.142/0001-73.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:94495055

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 022/2021

Contrato de Rateio nº. 022/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no **CNPJ nº. 63.787.071/0001-04**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C8334292

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 054/2022

Contrato de Programa nº. 054/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.142/0001-73**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DAE4C9DC

PROCURADORIA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 254/2018

Termo de Rescisão Amigável
Contrato nº. 254/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.380.507/0001-79**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº. 254/2018, cujo o objeto era coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS que visa atender as necessidades do Município Contratante.
Embasamento Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:337A00D7

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 061/2022

Contrato de Programa nº. 061/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no **CNPJ nº. 63.786.990/0001-55**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.

Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A1DF5D6A

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 036/2022

Contrato de Rateio nº. 036/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.365/0001-94**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:26CDE6A2

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 045/2022

Contrato de Rateio nº. 045/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no **CNPJ nº. 63.786.990/0001-55.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1DC13697

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.655/2022

LEI Nº 1.655/2022 De, 10 de janeiro de 2022

"ALTERA A TABELA DA LEI MUNICIPAL 1056/2011, REFERENTE AOS PLANTÕES EXTRAS DOS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Acresce junto a Tabela I da Lei Municipal nº 1.056/2011, os seguintes termos:

I - Tabela

Cargo	Valor R$
Médico Pediatra – (08 horas)	1.500,00
Médico Psiquiatra – (08 horas)	1.500,00
Médico Perito (08 horas)	1.500,00
Medico Ultrassonografista (08 horas)	1.500,00
Médico Oftalmologista (08 horas)	1.500,00
Medico Ginecologista (08 horas)	1.500,00
Médico Anestesista – (08 horas)	2.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de janeiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber da Silva Assis
Código Identificador:E2ACB122

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.656/2022

LEI Nº 1.656/2022 De, 10 de janeiro de 2022

"Altera o inciso III do artigo 1º da lei n. 1.377/2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - O inciso III do art. 1º na Lei 1377/2017 passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. ...
...

III - os servidores motoristas que estiverem exercendo a função em veículos que realizam o transporte escolar de alunos farão jus a gratificação mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de janeiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber da Silva Assis
Código Identificador:C31182EF

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.657/2022

LEI Nº 1.657/2022 De, 10 de janeiro de 2022

"CRIA A GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS QUE REALIZAREM PLANTÕES EXTRAS JUNTO

AO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Cria a gratificação COVID 19 no percentual de 30% sobre o valor dos plantões extras realizados pelos bioquímicos, auxiliares de portaria, zeladoras, merendeiras, serviços gerais e vigias que realizarem plantões extras junto ao Hospital Municipal Setor Covid 19 e Unidade Sentinela.

Art. 2º - Cria a gratificação COVID 19 no percentual de 10% sobre o valor dos plantões extra realizado pelos bioquímicos, auxiliares de portaria, zeladoras, merendeiras, serviços gerais e vigias que realizarem plantões extras junto ao Hospital Municipal, fora do Setor Covid 19.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e vigência até o fim da pandemia do Covid 19.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de janeiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber da Silva Assis
Código Identificador:2F6F3AB3

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.658/2022

LEI Nº 1.658/2022 De, 10 de janeiro de 2022

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 413.420,70 (Quatrocentos e Treze Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Setenta Centavos), destinados a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 250.000,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.1.028 – Aquisição de Veículos para atender o Fundo Municipal de Saúde.	R$ 250.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 250.000,00 **R$ 250.000,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 163.420,70
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.1.029 – Aquisição de Equipamentos de Informática para atender o Fundo Municipal de Saúde.	R$ 163.420,70
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 163.420,70 **R$ 163.420,70**

Total Suplementação ---------- R$ 413.420,70

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20130037 – Convênios do Estado, no valor de R$ 413.420,70 (Quatrocentos e Treze Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Setenta Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de janeiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber da Silva Assis
Código Identificador:E9215F6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017/GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 017/GP, de 10 de janeiro de 2022.

"EXONERAR A Sra. FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE ENGENHARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA**, devidamente inscrita no RG 662672 SSP/RO e no CPF/MF nº. 676.378.762-68, do cargo comissionado de Diretora do Departamento Geral de Engenharia (Diretor IV), da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:74F45A68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 018/GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 018/GP, de 10 de janeiro de 2022.

"NOMEAR A Sra. FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE

ENGENHARIA (DIRETOR IV), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA**, devidamente inscrita no RG 662672 SSP/RO e no CPF/MF nº. 676.378.762-68, para o cargo comissionado de Diretor do Departamento Geral de Engenharia (Diretor IV), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:4C48A032

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019/GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 019/GP, de 10 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N°. 003/GP, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 003/GP, de 06 de janeiro de 2022, de exoneração do servidor Claudemir Gomes dos Santos do cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Conforme Mem nº 023/GP/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:9859F0DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 020/GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 020/GP, de 10 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N°. 004/GP, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 004/GP, de 06 de janeiro de 2022, de nomeação do servidor Claudemir Gomes dos Santos para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Conforme Mem nº 023/GP/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:FB71D64E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 021/GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 021/GP, de 10 de janeiro de 2022.

“EXONERAR O Sr. SAVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, PERMISSÕES E CONCESSÕES (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **SAVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA**, devidamente inscrito no RG 1180726 e no CPF/MF nº. 017.123.712-90, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões (Diretor I), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:E35377D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 004/GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 004/GP, de 10 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de vencimento constante no Decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, relacionado abaixo:

DECRETO Nº.149/GP, de 13 Julho de 2021.
CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: CARLOS ANDRÉ SALVINO DA SILVA
DATA DO VENCIMENTO 09-01-2022
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 08-07-2022

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 09/01/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:85B80F1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 005/GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 005/GP, de 10 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de vencimento constante nos Decretos de nomeações e nos contratos dos servidores classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, relacionados abaixo:

DECRETO Nº 154/GP, de 19 Julho de 2021.
CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: EDNA KUIBIDA FERREIRA
DATA DO VENCIMENTO 10-01-2022
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 09-07-2022

DECRETO Nº 154/GP, de 19 Julho de 2021.
CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI
DATA DO VENCIMENTO 10-01-2022
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 09-07-2022

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:6BB0E541

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1790/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **006/2022**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1790/2021
Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO FUTURA DEEMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, COM TIRAGEM DIÁRIA MÍNIMA DE 5.000 EXEMPLARES DO ART. 21, III, DA LEI GERAL DE LICITAÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e demais peças técnicas**".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado para a Aquisição: **R$** 158.574,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais). **Início da sessão pública: dia 28/01/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 10 de janeiro de 2022.

BRUNAQUINÁIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:7D3B164E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE004/2022/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-361/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA USO DO LABORATÓRIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIALMENTE AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP OSWALDO CRUZ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado:** R$ 448.789,79 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos). Início da sessão pública: dia **25/01/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 10 de Janeiro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:0EEDEAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 005/2022/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1733/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI

Objeto: **"**AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, SEREM UTILIZADOS PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NOS PACIENTES ACAMADOS, ACOMPANHADOS PELA EQUIPE DO PSF RURAL E URBANO E NOVOS PACIENTES QUE ASSIM NECESSITAREM EM RAZÃO DA BAIXA CONDIÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado:** R$ 81.176,00 (Oitenta e um mil, cento e setenta e seis reais). Início da sessão pública: dia **27/01/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 10 de janeiro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:788E4C17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.304, DE 7 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOELSON FERREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 18.304, DE 7 DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOELSON FERREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-20851/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 3 de 27/12/2021 (ID 684663)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Joelson Ferreira da Silva,admitidoem 3/3/1999, Matrícula nº2901-7, noCargo/Função de Eletricista N-III, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/1/2022 a 30/1/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2004/2009, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/R

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2022 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**695896**e o código verificador**A115C029**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/01/2022 12:21
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/01/2022 13:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:51FF3971

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.305, DE 7 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA CAVALCANTE DA SILVA QUEIROZ.

DECRETO Nº 18.305, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA CAVALCANTE DA SILVA QUEIROZ.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-14804/2021, onde cita-se oParecer 2 de 04/01/2022 (ID 691362), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Marcia Cavalcante da Silva Queiroz, admitida em 11/4/2008, Matrícula de nº 6618-4, ocupante doCargo/Função de Agente de Serviços Escolar - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2022 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**696013**e o código verificador**C12DAA18**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/01/2022 13:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1E4919F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.306, DE 7 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHIRLE CAETANO DAVID.

DECRETO Nº 18.306, DE 7 DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHIRLE CAETANO DAVID.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-20226/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 68 de 21/12/2021 (ID 678851)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Shirle Caetano David,admitidaem 23/1/2006, Matrícula nº41068, noCargo/Função de Agente Comunitário de Saúde N - III - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/1/2022a 31/3/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2022 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**696086**e o código verificador**B35D86DB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/01/2022 13:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EF55C559

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2883/SEMDES/2021 UASG: 450522 - MODO DE DISPUTA: ABERTO LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ariquemes, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 18.260/2021, torna público que está RETIFICANDO, através deste ADENDO o Edital da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021**, na forma ELETRÔNICA**,** tendo por finalidade **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro total para veículos leves e pesados**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES,conforme descritos neste edital e seus anexos, com o valor total estimado em R$ 19.474,89.
Em razão de **RETIFICAÇÃO** no valor definido do item 07, **alterando o item 15 na letra b)** do valor determinado para o veiculo ônibus, conformeEdital eseus anexos. Fica ALTERADA a data de **REABERTURA** da Sessão Pública Virtual para o dia **21/01/2022** às **09h00min.** (Horário de Brasília). Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br**(Comprasnet) e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 10 de janeiro de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:126D4423

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 1-1512/2021

PROCESSO: 1-1512/2021.
ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados à denúncia feita pelo senhor Ozeas Alves de Nazaret.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras **PAULA DA SILVA FERREIRA**, Presidente da Comissão Processante, **CLEONICE SANTANA**, Membro (interina) da Comissão e **MÔNICA PAIVA VIEIRA**, Secretária (substituta) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Processo de Sindicância Administrativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, fatos relacionados à conduta à denúncia feita pelo senhor Ozeas Alves de Nazaret.

Publique-se.

Buritis, 10 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:96B1038A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA 126/CPLMS/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2200/SEMMAS/2021

A Comissão Permanente de Licitação Materiais e Serviços – CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, nomeada através do DECRETO Nº 12.036/GAB/PMB/2022 de 04 de junho de 2022; torna público para o conhecimento dos interessados no Processo Administrativo **2200/SEMMAS/2021,** a **ANULAÇÃO** da dispensa **126/CPLMS/2021,** tendo como objeto: **Aquisição de sonômetro (medidor de som)**; por motivo de erro no valor do item.

Buritis/RO, 07 de janeiro de 2022

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:034A61A6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 233/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2049/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

BR-PRIME-COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNP 19.180.210/0001-37 a proposta no valor de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

Buritis/RO, 07 de janeiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6B2376C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 029/PMB/2021
PROCESSO Nº 1-1868/2021-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2021/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PEDRA DO ABISMO (APEDRA),*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PEDRA DO ABISMO (APEDRA), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 25.05.1999, conforme documento fls. 104, estabelecida à Linha União, Gleba 01, Km 30, P.A Nova Vida, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.199.020/0001-21, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente a Senhora VANUSA ÂNGELA DA SILVA, brasileira, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 743.319.812-15 e RG nº 905111 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha União, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um) Pulverizador Canhão de 400 litros – Alcance 30 Metros, Polietileno, Tanque de Água Limpa de 14 litros, Bomba Centrifuga com Rotor, Capacidade de Realce de 120 litros por minuto, Rotação 3600 RPM, Faixa de Aplicação SV – 15 Metros, CV de 5KM hora 25 Metros, Compatível com Tratores de 30 CV, com o Tombamento Municipal 15121, Tombamento Estadual 17834,** entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 21 de dezembro de 2021.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PEDRA DO ABISMO (APREDRA)
CNPJ nº 03.199.020/0001-21
Representante Legal

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO: CPF Nº

_____
ENDEREÇO:CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE9A7BA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.046/GP/PMB/2022

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

"Abre o Orçamento Programa para o Exercício de 2022, aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa, Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a abertura do Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2022, estabelecendo os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária.

§ 1º - Os créditos especiais incluídos no orçamento programa de 2021 e abertos nos termos do § 2º, Art. 167, da Constituição Federal, poderão ter seus saldos remanescente inseridos no orçamento programa de 2022, obedecendo à mesma funcional programática e reabertos mediante Decreto especifico.

§ 2º – Os Créditos Especiais reabertos, não poderão ser suplementados por anulação de dotação do orçamento de 2022 sem autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitando as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
§ 1º. – Os Restos a pagar liquidados e processados, inscritos com recursos vinculados e com suficiência financeira no exercício de 2021, deverão ser pagos a conta vinculada destinadas aos mesmos.

§ 2º. – Os restos a pagar não processados, cujos recursos foram vinculados na data de sua inscrição, poderão ser pagos mediante apuração de disponibilidade financeira.

§ 3º - Os empenhos de restos a pagar não processados e que tiveram recursos vinculados a execução da despesa, deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final deste, seus saldos cancelados.

Art. 3º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º. Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em contas bancárias especifica vinculada a tal disponibilidade de recursos.

§ 2º - Os Fundos Municipais terão seus repasses de recursos financeiros mensalmente para a conta bancária de que trata o parágrafo anterior, até no máximo o dia 10 do mês subseqüente, excetuando o repasse do mês de dezembro que deverá correr dentro do próprio mês.

Art. 6º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias a Liberação de Cotas Mensais e o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimento complementar que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento – SEMFAZ estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

Emissão Empenhos;
Pagamento de Pessoal e encargos sociais;
Transferências Financeiras;
Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo Único – Serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatórios.

Art. 9. Os empenhos globais de contratos firmados pela administração cujo pagamento seja mensal deverão ser empenhados anualmente ou até o vencimento do contrato caso ocorra antes do final do exercício.

Art. 10. A Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e a Cronograma de Transferências, ficam aprovadas na forma do Estabelecido nos Anexos deste Decreto.

Art. 11. O Departamento de Arrecadação elaborará um Programa que permita estabelecer regras e medidas necessárias ao combate a evasão e a sonegação de tributos, bem como o recebimento de dividas apuradas inscritas ou não em divida ativa, e esgotando os procedimentos administrativos a cobrança Judicial.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RDRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6B93231D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1-2200/SEMMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis-RO torna público o **AVISO de ANULAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** DO **PROCESSO Nº 2200/2021** - dispensa 126/CPLMS/2021.

• Empresa: **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA – CNPJ 12.134.897/0001-43 a** proposta no valor de R$ 8.188,25 (oito mil cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Buritis – RO, 10 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:51942C1A

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º 05

EMPRESA: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
CONTRATO: N° 017/PMB/2021 **PROCESSO:** 1-391/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, CNPJ **29.000.574/0001-41**, situada na Rua Chico Mendes, 310, Candeias do Jamari/RO acerca da execução da **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.**
Em diligências realizadas essa Comissão verificou que a evolução da obra se encontra morosa no que tange a execução dos serviços, além disso não foi encontrado equipe de trabalho no canteiro de obras. Salienta-se que o prazo de execução dos serviços finda-se na data 20/01/2022.
Conforme subcláusula terceira da cláusula décima sexta do contrato, "*o descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço...*", é passível de advertência.
Diante do exposto e dos apontamentos contidos no documento vistoria técnica 05, esta comissão **NOTIFICA** a esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS, para que, no prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das as justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra seja concluída dentro do prazo de execução.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

BURITIS/RO, 05 de janeiro de 2022.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	***WICTOR HUGO L. C. DA SILVA***	***JOCILEILA LIMA SANTOS***

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3274AAEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.053, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

""Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA.

Artigo 1º. Nomear sem ônus membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**, no exercício de 2022 conforme especificado:

Douglas Mafra Soares matrícula 8113 – Presidente
Sirlene Gonçalves Pereira matrícula 4186 - Membro
Clemisilvia Siqueira matrícula 1823 – Membro
Thiago Emanuel Alves Oliveira (TI) – matrícula 3441 Membro Titular
Ednelson Vinícius Carneiro de Freitas (TI) matrícula 3330 - Membro – suplente
Leonardo Fernandes Lima – (mecânico) matrícula 3301 – Membro

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A96D07FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Andressa da Silva Kinupe e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Andressa da Silva Kinupe,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 039.919.052-05, no cargo de **Assistente de Alimentação dos Programas da Vigilância em Saúde.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:051EDB1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Angrielly Lopes da Silva e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Angrielly Lopes da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 037.723.702-76 e sob o RG de nº. 1637324 SESDEC/RO no cargo de **Coordenador do**

SISREG, acompanhamento, reg. e atendimento, exames, consultas de alta e média complexidade- SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1B201629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº cadastrado sob n. 025.766.532-35 de **Diretora de Meio Ambiente, Apoio Técnico, Pesquisa e Educação Ambiental- SEMMAS.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3CBD4C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de EVERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Everson Nascimento de Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.991.732-70 no cargo de **Diretor de Fiscalização e Licenciamento Ambiental** – SEMMAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3033A495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Josiane dos Santos e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Josiane dos Santos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 009.414.732-95 no cargo de **Gerente de Controle Fiscal e Contratos.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:121FC85E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Diene dos Santos e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Diene dos Santos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 612.670.822-91, no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B568A7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Francieli de Souza Oliveira, e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Francieli de Souza Oliveira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 703.373.092-64, no cargo de **Diretora de Inf. do PAB e-SUS e demais Programas Estratégicos Vinculados a Saúde- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0842C82E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Karine de Jesus Assunção e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Karine de Jesus Assunção,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 003.087.602-80, no cargo de **Diretora da Central de Abastecimento Farmacêuticos – Saúde.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B180983F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Lucineide Tavares de Morais, e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Lucineide Tavares de Morais,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 054.454.816-70, no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:34B789B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Marcia Dias Rocha e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Marcia Dias Rocha,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 803.423.702-78, no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1876138F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de VALDIR VICENTE PEREIRA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Valdir Vicente Pereira,** devidamente cadastrado sob o Cadastro de Pessoas Físicas nº 470.888.422-20 e RG: nº 600325 SSP/RO, no cargo de **Coordenador de Coletas de Resíduos Sólidos-SEMMAS.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7ED45EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Marcia Gomes da Silva e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Marcia Gomes da Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 843.564.242-04, no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME- SEMUSA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CE4B2476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Mônica de Oliveira da Silva e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Mônica de Oliveira da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.662.882-82, no cargo de **Diretora de Fluxo, Acompanhamento de Processos e Procedimentos Administrativos-SEMUSA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:89605BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Neiva Teresinha Formaio de Lima e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Neiva Teresinha Formaio de Lima,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 643.800.682-34, no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:78DE6CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Rose Firmiano de Sá e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Rose Firmiano de Sá,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 880.590.302-72, no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D17D758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor PAULO FERNANDES DOS SANTOS e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **PAULO FERNANDES DOS SANTOS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 340.863.528-50 de Coordenador da Divisão de Vigilância Epidemiológica para o **cargo de Diretor de Controle de Almoxarifado e Farmácia - SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E43B3993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor QUEMOEL DA COSTA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **QUEMOEL DA COSTA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 061.556.091-10, de Gerente de Projetos **para o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EA52D0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Sirleia Mellero e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Sirleia Mellero,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 671.485.732-20, no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8F238BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Vanderlei Pereira da Silva e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Vanderlei Pereira da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 019.695.192-58, no cargo de **Diretor do Departamento de Informática – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F6BC649B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Vanderleia Marques do Nascimento e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Vanderleia Marques do Nascimento,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 677.144.472-49, no cargo de **Assessora Especial de Apoio na Área da Saúde – SEMUSA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8A9B19B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Weberson Cézar Lemes Rodrigues e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Weberson Cézar Lemes Rodrigues,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 012.538.702-41, no cargo de **Coordenador de Bloqueio de Endemias.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3B7A9D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Zuleide Eugenia Barbosa e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Zuleide Eugenia Barbosa,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 649.774.982-91, no cargo de **Assessora Executiva - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C0AD81BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de ALINE TAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ALINE TÂMILA VIEIRA DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº 014.088.172-76 e sob o RG de nº. 1159182 SSP/RO no cargo de **Assessora Executiva de Controle Interno.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:65FA6D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de CLÁUDYA HAAK COSTA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Cláudya Haak Costa**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.831.412-05 e sob o Registro Geral nº 1289914 no cargo de **Diretora Administrativa da Rodoviária Municipal – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9CA626E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de DALENICE SANTANA DE OLIVEIRA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **DALENICE SANTANA DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.842.762-47, no cargo de **Assessora Executiva-SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5C49114A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de EMILE LUANA BARBOSA DA SILVA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Emile Luana Barbosa da Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 014.530.102-89 no cargo de **Assessora Executiva de Controle Interno-SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CC88BC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de THIAGO ALVES DE SOUSA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Thiago Alves de Sousa,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.762.572-59 e portador da Cédula de Identidade n. 1284956 SSP/RO n**o cargo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços-SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7C1F985D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de WILCINA KISTER DE SOUZA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Wilcina Kister de Souza,** devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 008.181.422-43 e sob o Registro Geral de nº. 1403974 SSP/RO no Cargo de **Assessora Executiva - SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0B64A35D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor THIAGO TAVARES SENA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 , 1539/2021

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **THIAGO TAVARES SENA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 051.258.146-01 no cargo de **Coordenador em Farmácia – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DFDDE9C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de JAYNE DA SILVA BARBOSA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Jayne da Silva Barbosa,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 058.716.942-76 e sob o Registro Geral n. 1595541/RO, no cargo de **Assessora Executiva da CPL/Pregão (Membro da Comissão) - SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0FDD459A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 057/2021-PMC,** adjudicado em 30 de dezembro de 2021, referente ao Processo Licitatório nº 935/SEMUSA/2021, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos e materiais de processamento, ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:

GRAFICA PORTO LTDA EPP - CNPJ: 15.539.260/0001-07.....**R$ 14.290,82** (quatorze mil duzentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)

RR COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 42.036.849/0001-65 **R$ 6.196,00** (seis mil cento e noventa e seis reais)
Valor total homologado **R$ 20.486,82** (vinte mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:AA634DBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 863/2021
EDITAL 003/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovadas no Teste Seletivo Público, convoca na categoria abaixo relacionada, considerando a desistência da candidata Daniely Bezerra da Silva (3º lugar), de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 863/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3099, de 25 de novembro de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 260/2021, de 27/12/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO			
	Nome:	**Nota:**	**Classif.:**
001	AMANDA RAFAELA DOS REIS	40,00	4º

Cabixi, 10 de janeiro de 2022.

GENI ANTUNES CORDEIRO
Coordenadora de RH

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:5C18205B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRONICO 54/2021 PROCESSO 2-68/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia vem através deste, RETIFICAR a descrição do objeto do PE54/2021, item 4.1 do termo de referencia e anexo 01 do edital:
Onde se lê: O prazo para entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias corridos contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.
Leia se: O prazo para entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias corridos contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.
Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 21 de janeiro de 2022, com envio da proposta até as 09h:30min (horário de Brasília) e inicio da sessão pública no mesmo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ Permanecendo os demais dizeres do edital.

Cacaulândia – RO, 10 de janeiro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:08CB66F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 009/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 009/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO		104 1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	11/01/2022		14/01/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Alex Cardoso Silva, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos no Hospital de Base, Hospital de Amor e Hospital Santa Marcelina.				
Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 31/2022, Processo 17/2022.				
Justificativa: Mem. nº 012/SEMUSA/TRANSPORTE/2022				
Saída: 11/01/2022 as 13h00min				
Retorno: 14/01/2022 as 03h00min				
Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4E79				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFFCF2DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

O município de Cacoal/RO, nos termos do Art. 34, §1º da Lei Nº 8.666/93 torna público aos interessados que está aberto o prazo junto à Superintendência de Licitações (SUPEL), para atualização ou inscrição no Registro Cadastral com a finalidade de participação em licitação no município de Cacoal e tem a validade de um ano. Interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos Art. 30 e 31 da Lei Nº 8.666/93 e serão classificados por categoria. Maiores informações junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO. Endereço: Rua Anísio Serrão N˚. 2.100, Centro. **Telefone:** (69) 3907-4278/4285 das 07h30 às 13h30.
Cacoal, 07 de janeiro de 2022.

Publique-se

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Superintendente de Licitações
Decreto N.8.528/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97117681

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.531/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO — PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 35 da Lei nº.4.873/PMC/2021 - LDO/2022;
Considerando ainda a necessidade de estabelecer a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2022, visando à eficiência dos controles orçamentários e de tesouraria; e
Considerando o disposto na I.N. n° 10/TCRO-2003.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022, compostos dos Demonstrativos anexos a este decreto, a saber:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO;
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO;
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO;
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSO;
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR CATEGORIA ECONÔMICA;
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA BIMESTRAL POR CATEGORIA ECONÔMICA;
DEMONSTRATIVO MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E A SONEGAÇÃO FISCAL;
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA;
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO BIMESTRAL DA DESPESA.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13D0790A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/PMC/2022

PROCESSO: 7185/GLOBAL/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: 05.099.538/0003-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.
DO VALOR**:** R$ 2.124.688,09 (dois milhões cento e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e nove centavos).
DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA: 07 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65300BB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 10/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 10/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDSON BATISTA RIBAS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
757.304.992-72	832587/SESP/RO	104	1823	780740409-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	03/01/2022		06/01/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Edson Batista Ribas, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir paciente e acompanhante para realização de tratamento médico no Hospital de Amor. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 36/2022, Processo 26/2022. Justificativa: Mem. nº 011/SEMUSA/TRANSPORTE /2022 Saída: 03/01/2022 as 14h35min Retorno: 06/01/2022 as 02h19min Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7986				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87479E2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº001/AMEC/2022

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem as seguintes comissões:
Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Esportivos:
Presidente: Allana da Silva Pereira
Membro: Isabel Pereira de Souza
Membro: Julio Cesar Baiocco
Suplente: Gabriel Rodrigues Pinheiro
Suplente: Sebastião Clodoaldo Senhorine Messa
Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Administrativos:
Presidente: Allana da Silva Pereira
Membro: Geyza Mara De Negreiros Piacsek
Membro: Viviane Kester Gomes
Suplente: Max Antônio Dos Santos Crivelaro
Suplente: Rivanildo Carmo Da Silva

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 22/AMEC/2021 de 16 de março de 2021.

Cacoal/RO, 10 de janeiro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F44888F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 001/SEMMA/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO NO AUXÍLIO DO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob Dec. 8013/PMC/2021, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhares os seguintes serviços a serem especificados:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:

VILMAR KEMPER (Cad. 52631)
WILQUE ALVES DE CARVAIS (Cad. 79951)
WAGNER AUGUSTO FIGUEIRA JOCA (Cad. 78031)

Art.2º. Os fiscais relacionados no art. 1º deverão fiscalizar o serviço de:

a) Acompanhar e Fiscalizar os serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos coletados no município de Cacoal, conforme contrato 002/PMC/2022, componente do Processo Administrativo Nº 7185/2021.

Art. 3º. O Setor Administrativo por ordem deste Gestor disponibilizará aos Fiscais nomeados, logo após a sua nomeação cópias do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscais entender necessários ao exercício da fiscalização.
Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º. Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.
Art. 6º. Fica como responsável por emissão de atestado de capacidade técnica ou outros laudos necessários, o membro WILQUE ALVES DE CARVAIS (Cad. 79951).

Art. 7º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data 09/01/2022.**

Cacoal/RO, 10 de Janeiro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 8013/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8478E6DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 002/PMC/SEMMA/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE APONTAMENTO DAS PESAGENS DO VEICULOS QUE REALIZAM A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob Dec. 8013/PMC/2021, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar de maneira adequada a destinação final dos resíduos sólidos no aterro sanitário de Cacoal, assim como, produzir relatórios referente a quantidade de resíduos sólidos domésticos coletados e tratados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Cacoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de apontamento DAS PESAGENS DO VEICULOS QUE REALIZAM A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

A Comissão será composta:

APONTADORES: Diogo Ulisses Francisco Silva – Cad. 44212

Alzenir Moreira da Costa – Cad. 58951

Art. 2º Os apontadores deverão fiscalizar e controlar (in loco) a pesagem dos resíduos sólidos domésticos destinados ao aterro sanitário, formular planilha diária de apontamentos e subscrever os boletins / tickets diários de pesagem.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 03/SEMMA/2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2022.

Cacoal/RO, 10 de Janeiro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 8013/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DDEED7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 012/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 012/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIO BETINI DE LANA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
774.544.212-53	884260/SSP/RO	1	1179-7	46974-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	05/01/2022		08/01/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Fabio Betini de Lana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes que realizam tratamento médico especializado nas Clínicas Infinita, POC, Mega Imagem e Hospital de Amor em Porto Velho/RO. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 38/2022, Processo 27/2022. Justificativa: Mem. nº 005/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 05/01/2022 as 13h00min Retorno: 08/01/2022 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4E79				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:932C50F2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FORNECEDORES 01/CPL/2022

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições e em comprimento ao disposto no artigo 34, § 1° da lei 8666/93, convoca os fornecedores portadores do certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal para atualização dos registros cadastrais e novos fornecedores interessados no cadastro.

Os interessados deverão comparecer na sala da CPL/CMC, na sede da Câmara Municipal situada na rua Presidente Médici n° 1849 – Bairro jardim Clodoaldo, nesta cidade de Cacoal/RO, munidos da

documentação elencada nos artigos 27 a 31 da Lei supramencionada, relativa a:
I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINACEIRA:
IV - REGULARIDADE FISCAL:

Cacoal/RO, 10 de janeiro de 2022.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.
Port. 088/GP/2021

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:1ACB89D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 02/GP/2022

Portaria Pessoal n° 02/GP/2022 Cacoal, 10 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Neilamar da Silva, inscrita no CPF sob o n°XXX.142.566-XX, do cargo em comissão de Assessor de Procurador, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:3F68822B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia JOYCE MARA ALVES DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia JOYCE MARA ALVES DA SILVA, CPF n.º ***.197.036-** e RG 12955429 SSP/MG para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:423BA7D2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Revoga Decreto n.º 287/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 1-1231/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 287/2021, de 29 de novembro de 2021 que cede o servidor ELIZEU BARBOSA DA SILVA CPF nº ***.505.732-**, Trabalhador Braçal, com ônus para o DER (Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes), nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº 005/2009, devendo o mesmo se apresentar no dia 11 de janeiro de 2022 na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme sua lotação de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0F6C2FA3

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em

Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais(Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a),será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Rosilda Marcos Teixeira Venceslau	Agente de Man.Alim. Limpeza	7º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 10 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:49BC4089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **002/CMCJ/2022**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO RIO CANDEIAS EIRELI EPP
CNPJ: 09.505.706/0001-80

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
despesa estimativa, para aquisição de combustível, visando atende as necessidades da frota de veículos desta casa de Leis, para o exercício de 2022.
Cotação: 001
Item: 1. (óleo diesel comum). Valor R$ 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais)
Item: 1. (gasolina comum). Valor R$ 7.908,00 (sete mil, novecentos e oito reais)
Valor total R$ 16.293,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e três reais)

Candeias do Jamari - RO, 10 de janeiro de 2022**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:ABD9D278

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº005/2022/CMCJ

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. Francisco Aussemir de Lima Almeida**,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, Caput, Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa MEMO./005/CMCJ/2022, Parecer, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** inexigibilidade da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 005/2022-CMCJ, cujo objeto é: Despesa estimativa para pagamento de tarifas telefônicas em favor da empresa: OI S.A, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para o exercício de 2022, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor acima citado. Devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, **10** de **janeiro** de **2022.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:3EC1D892

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº004/2022/CMCJ

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. Francisco Aussemir de Lima Almeida**,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, Caput, Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa MEMO./004/CMCJ/2022, Parecer, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** inexigibilidade da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 004/2022-CMCJ, cujo objeto é: Despesa estimativa para pagamento de consumo de energia elétrica em favor da empresa: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 42.040,00 (quarenta e dois mil e quarenta reais),para o exercício de 2022, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor acima citado. Devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, **10** de **janeiro** de **2022.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:37B67B2C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº003/2022/CMCJ

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. Francisco Aussemir de Lima Almeida**,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, Caput, Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa MEMO./003/CMCJ/2022, Parecer, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** inexigibilidade da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 003/2022-CMCJ, cujo objeto é: Despesa estimativa para pagamento de consumo de água potável da sede da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, em favor da empresa: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), para o exercício de 2022, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor acima citado. Devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, **10** de **janeiro** de **2022.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9EB5F124

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº012/2022/CMCJ

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. Francisco Aussemir de Lima Almeida**,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, Caput, Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa MEMO./012/CMCJ/2022, Parecer, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** inexigibilidade da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 012/2022-CMCJ, cujo objeto é: Despesa estimativa para pagamento de taxas de licenciamento anual, seguro e outros visando atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, em favor da empresa: **SICOOB, inscrito no CNPJ: 03.632.872/0001-58**, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **BANCO DO BRASIL inscrito no CNPJ: 00.000.000/7097-19**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) **e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para o exercício de 2022, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor acima citado. Devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, **10** de **janeiro** de **2022.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E0E7E408

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº009/2022/CMCJ

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. Francisco Aussemir de Lima Almeida**,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, Caput, Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa MEMO./009/CMCJ/2022, Parecer nº 008/2022, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** inexigibilidade da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 009/2022-CMCJ, cujo objeto é: Despesa estimativa para pagamento de taxas de licenciamento anual, seguro e outros visando atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO, inscrita no CNPJ: 15.883.796/0001-45**, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para o exercício de 2022, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor acima citado. Devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, **10** de **janeiro** de **2022.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C1A5CAB6

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 6.146 DE 05 DE JANEIRO DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/01/20222. Edição 3131.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir desta data,**ANA CASSIA SOUSA ARAUJO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Operacional Departamento de Atendimento e Ação Social - **CC-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir desta data,**ANA CASSIA SOUSA ARAUJO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Operacional Departamento de Atendimento e Ação Social - **CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao CÓDIGO DO SUBSIDIO da servidora acima nomeada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 10 de janeiro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0476EFF6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.167 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE,** do Cargo **Coordenador N II - Presidente da CPL-CC-7,** pertencente Secretaria Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B3897F5A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.168 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO INTERINO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º - Fica EXONERADA, **BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES,** do cargo Interino de Coordenadora NII – Pregoeira da CPL, CC-7**,** pertencente Secretaria Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4154BDA7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.169 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA **BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES,** do Cargo Comissionado de Assessora Operacional – Departamento de Ações Públicas da Juventude **- CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F7D7DF54

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.170 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES,** para exercer o cargo Comissionado de **Coordenador N II – Presidente da CPL – CC- 7,** pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento -SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EB10B8F4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.171 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE,** para exercer o Cargo **Coordenador N II – Pregoeiro da CPL-CC-7,** pertencente Secretaria Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:916041AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 710, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera a servidoraMayara de Oliveira Almeidadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado a partir de 01 de Janeiro de 2022, a servidora**Mayara de Oliveira Almeida**do cargo de**Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal - SIMCC3 - SEMAGRI,**nomeadoatravés doDECRETO Nº 117, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLAMIDIR LOPES BARBOSA
Sec. Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E5F09D41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 712, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

NomeiaGabriel Folador Santosno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Janeiro de 2022,Gabriel Folador Santosno cargo deCoordenador de Serviço de Inspeção Municipal - SIMCC3 - SEMAGRI,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLAMIDIR LOPES BARBOSA
Sec. Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E1237FDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 711, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera a servidoraPoliana Lins Garcês da Costadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado a partir de 01 de Janeiro de 2022, a servidora**Poliana Lins Garcês da Costa**do cargo de**Assistente Técnico de Analise Contábil -CC7GABINETE**,nomeadoatravés doDECRETO Nº 2.582, DE 04 DE JUNHO 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F131B850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 713, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

NomeiaBruna Damazia Peralta Linsno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2022,Bruna Damazia Peralta Linsno cargo deAssistente Técnico de Analise Contábil - CC7GABINETE,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8DEC7D62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 701, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreta Feriado no Município de Chupinguaia e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º Decreta Feriado Municipal no dia 27 de Dezembro de 2021, em virtude a Comemoração dos 26º Aniversario de Emancipação Politico Administrativo do Município de Chupinguaia/RO.

Art. 2º Os efeitos do presente decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 20 de Dezembro de 2021.
.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal,

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CC6CF44E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 702, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Delega competência a servidoraANDRESSA DA SILVA SCHRAMMpara exerceratribuições inerentes a responsabilidade de Técnico de Raio X e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Fica delegado competênciaa servidora**ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM,**matrícula nº 204454,para exerceratribuições inerentes a responsabilidade de Técnico do Raio -X,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a01 de Dezembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),20 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4808FA2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 706, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Renova a cedência da servidora municipalRaquel Lisboa Louback Vieirae dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Renova a cedência da servidora**Raquel Lisboa Louback Vieira,**matricula nº 204416,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de**01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme solicitado através do oficio nº 239/SEMGOV/ADM/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3B318591

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 707, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Renova a cedência da servidora Tarcila Valeria Alvim Martinsnocargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Renova a cedência de**Tarcila Valeria Alvim Martins**no cargo de**Professor**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Aripuanã MT, com ônus para o Município de Chupinguaia - Rondônia a partir**de 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Novembro de 2022**, conforme Convênio nº 001/2021, constante no Processo Administrativo nº 353/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E10E2C3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 708, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 002, de 05 de Janeiro de 2021 e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Revoga o Decreto nº 002, de 05 de Janeiro de 2021, queConcede o afastamento paratratar de assuntos particularesa partir do dia 14 de janeiro de 2021,para o servidor**ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de**Agente Administrativo**, Matricula202863-1, lotado no Gabinete da Prefeita, conforme processo administrativo nº 1779/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e sesus efeitos retroagem a 20 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:447C2140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Designa servidor para substituir a Auditora NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS em virtude de fériase dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-DESIGNAR o servidor CÁSSIO APARECIDO LOPES, Controlador Geral, nomeado através do decreto nº 028/2021, para substituição da servidora NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS, investido no cargo de Auditora, matrícula nº 201212, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em virtude de férias.
Art. 2º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B961D69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Designa servidor para substituir o Auditor DÁRIO SEGUNDO SARAIVA BARROS em virtude de fériase dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-DESIGNAR o servidor CÁSSIO APARECIDO LOPES, Controlador Geral, nomeado através do decreto nº 028/2021, para substituição do servidor DÁRIO SEGUNDO SARAIVA BARROS, investido no cargo de Auditor, matrícula nº 2.01-004, no período de 01/01/2022 a 20/01/2022, em virtude de férias.
Art. 2º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CE32FC99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 02/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2415/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 02/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 24/01/2022. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118,

Colorado do Oeste, 10 de Janeiro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:F459A9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAGONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAGONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2021 TP 02/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal em exercicpio**JOÃO BATISTA PEREIRA**,doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ01.663.698/0001-98,com sede Av Amazonas, nº 1205, Bairro Centro, cidade de Presidente Médici RO, neste ato representado por**LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 587660 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 623.971.332-53, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVOcuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 14/01/2022 a 14/05/2022.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 09 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Gonçalves Pereira E CIA LTDA ME
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA***
Em Exercicio	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:D596B0BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2021

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **756** de 07 de janeiro de 2021, torna público que o Processo Administrativo Nº. 918/2021 na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 025/2021,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 21/12/2021, foi considerada "**FRACASSADA"** vez que a proposta apresentada esta acima do valor de referência no sistema Licitanet, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para elaboração projeto e fiscalização da execução, visando a adequação do posto de transformação e alimentadores do hospital municipal de Cujubim em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cujubim - (RO) 10 de Janeiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1E70E96F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 418 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08**, o (a) Senhor (a) ROGERIO ALEXANDRE LEAL**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/01/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:20CAD249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10**, o (a) Senhor (a) **NEIDE SILVA DE MATOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:9094B30F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA O PREGOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.330/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **PREGOEIRO OFICIAL**, o (a) Senhor (a) **SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:413F4D76

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/CPL/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo24IncisoXIIII, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 967/2021, que foi dispensável a licitação objetivando a realização de despesas com Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor de R$: 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), em favor da **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E AMBIENTE DA AMAZÔNIA - AICSA** – CNPJ Nº: **07.339.290/0001-41**, conforme justificativa da Comissão de Licitação e parecer nº 001/2022/PGM, (ID 40224), acostados dos autos.

Cujubim/RO, 10 de Janeiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CA1BCB15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/CPL/2021

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 967/2021, que se constitui na despesa com Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo24, IncisoXIIIda Lei8.666/93, conforme justificativa acostado aos autos em favor da **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E AMBIENTE DA AMAZÔNIA - AICSA** – CNPJ Nº: **07.339.290/0001-41**, no Valor de R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

Cujubim/RO, 10 de Janeiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4363A038

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 967/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 967/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 026/CPL/2021.

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 10/01/2022

Valor Total R$: **108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).**
Empresa: **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E AMBIENTE DA AMAZÔNIA – AICSA**
CNPJ: **07.339.290/0001-41**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Janeiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F689D896

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 417 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 417 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DA PORTARIA Nº 417 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021,** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 3116 no dia 20/12/2021, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: **Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENCÃO**, o (a) Senhor (a) SILVANA GUIMARAES SANTOS FERREIRA**.**

LEIA-SE **Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO,** o (a) Senhor (a) SILVANA GUIMARAES SANTOS FERREIRA**.**

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:B68A0989

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 001 DE 2022

PORTARIA N. º 001/INPREC/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARTA DE JESUS SILVA VENTURA".

O Presidente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ***Marta de Jesus Silva Ventura,*** brasileira, casada, portadora do RG nº. 286.191 SSP/RO e do CPF/MF nº. 286.195.012-91, efetiva no cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, matrícula nº. 14, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE** conforme sentença judicial de nº. 7008805-27.2020.8.22.0002, de acordo com o processo administrativo n°. /INPREC/2021, no ***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 12, Inciso I, alínea "a'' da Lei Municipal de nº. 972/2016, 10 de junho de 2016.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cujubim - INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiro a 01/06/2019 conforme decisão judicial nº. 7008805-27.2020.8.22.0002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cujubim - RO, 10 de janeiro 2022.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC
Portaria nº 081/2021

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:935547BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.462 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO TOTAL DE MORADIAS POPULARES DE PROGRAMAS HABITACIONAIS PÚBLICOS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ÀS OFENDIDAS POR TENTATIVA DE CRIME DE FEMINICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe é conferido pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído no Município de Espigão do Oeste, que 10% (dez por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos, construídos com recursos próprios do Município de Espigão do Oeste ou adquiridos via convênio poder público ou com iniciativa privada, serão destinadas à mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006, (Lei Maria da Penha), a famílias em situação de risco ou vulnerabilidade que tenham a mulher como responsável financeiramente pela unidade familiar.
§ 1º Caso constem, entre beneficiarias desse sistema, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, seus dados deverão ser anonimizados quando da divulgação da relação de beneficiários nos termos do art. 5°, inciso XI, da Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018.
§ 2º A cota de prioridade estabelecida no caput deste artigo restringe-se apenas às mulheres em situação de violência doméstica que ainda não sejam titulares de direito de propriedade de imóvel.

Art. 2º A violência contra a mulher tratada no caput do artigo 1º deverá ser comprovada por expedientes e procedimentos constantes da ação penal, transitada em julgado ou não, mediante cópia:
I - do inquérito policial elaborado nas delegacias especializadas na defesa e proteção das mulheres;
II - da denúncia criminal;
III - da decisão que concedeu a medida protetiva de urgência MPU;
IV - da sentença penal condenatória;
V - da certidão ou do lado social de acompanhamento psicológico, emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais de notória participação nas causas em defesa e proteção da mulher.

Art. 3º Para comprovar que a mulher é a responsável financeiramente pelo lar, deverá apresentar os seguintes documentos:
I - certidão de nascimento dos filhos;
II - Inscrição no Cadastro Único;
III - Inscrição no Bolsa Família;
IV - Comprovação de que os filhos frequentam escola. V Relatório do Centro de Referência Social.

Art. 4º Ficará destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, junto com outras secretarias e órgãos de Administração Pública Municipal, atender as mulheres beneficiárias do disposto no artigo 1º e encaminhar para a secretaria responsável para cadastramento e devidas providências.

Art. 5º Para fazer jus ao benefício e enquadramento do previsto no disposto por esta Lei, as mulheres deverão ser, comprovadamente, moradoras do Município de Espigão do Oeste há mais de 03 (três) anos e ser, ainda, dependente econômica financeira de seu cônjuge, companheiro.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:52E6B310

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 001/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3459/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: ANTONIO DA CUNHA NABÃO FILHO, brasileiro, pecuarista, inscrito no CPF n° ***.747.472-**.
OBJETO: O contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA AMAZONAS, N° 3441, LOTE N° 09, QUADRA 58, SETOR 03, BAIRRO LIBERDADE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0008.3060.0002 - 3.3.90.36.00.
PEDIDO DE EMPENHO: nº 120/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato de locação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sem majoração contratual.
DATA: 07 de janeiro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

ANTONIO DA CUNHA NABÃO FILHO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS:

NOME: MARA LUCIA KISCHENER
CPF Nº ***.796.582-**

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:24182D02

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 005/PGM/2022

Processo n°: 6178/2021
Interessado: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERGIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia encaminhou o presente processo a esta procuradoria para emissão de parecer quanto à possibilidade de pagamento de R$ 6.592,47 (seis mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), decorrente da nota fiscal nº. 044/2021 e nota fiscal nº. 132/2020. (DESTINAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS).
Alega que referidos valores são referentes a transporte e destinação de resíduos sólidos nos dias 29 a 31 de dezembro de 2020, que não foram pagos ao **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**.
A Secretaria juntou aos documentos de transporte, planilhas de quilometragem, nota fiscal de serviço, documento de destinação e planilhas da Secretaria.
Denota-se da documentação juntada que efetivamente houve a prestação dos serviços nos dias mencionados e que os mesmos não foram pagos que a nosso ver é ilegal, pois todos os serviços prestados ao Município devem ser remunerados.
Dentre os princípios que regem os contratos públicos destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do

particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes, assim cumprida à parte das requerentes, deve o município cumprir com a sua parte que é ressarci-las pelos serviços prestados.

Neste sentido e pacifico o entendimento de nossos tribunais vejamos:
STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)
Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO.*** *AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...] ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa
Ação de cobrança. ***Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado****, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa
ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO
- ***DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes****. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*

TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2
"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.
*"****Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.*** *E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*
Assim vislumbramos que assiste razão o requerente ao pleitear seus direitos junto ao Município visto que efetivamente prestaram serviços a este, não tendo agora a parte mais frágil na relação demonstrada nos autos que arcar com o ônus do transporte e destinação dos resíduos sólidos.
Vislumbro ainda que houve falha por parte da Administração Municipal ao não controlar e efetivar o pagamento no tempo oportuno.
Por fim ante todo o exposto, opina esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para que seja efetuado o devido pagamento a requerente dos serviços prestados e comprovados entre os dias 29 e 31 de dezembro de 2020.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 07 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 005/PGM/2022.

Providencie-se o pagamento;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 07 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:10673C5A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 03/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4989/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, categute, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste - SEMSAU**, valor estimado de R$ 1.635.048,55 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **12/01/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **01/02/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **01/02/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através

sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 10 de janeiro de 2022.

DAIANE RAMOS BORGES
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F743CD46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE ACEITE

Governador Jorge Teixeira, 10 de janeiro de 2022
OFICIO N°001/2022

RESPOSTA À Ofício n° 139/SEMAS/2021
PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ACEITE
Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços 029/PMGJT-SRP/2021 – Pregão Eletrônico 035/SUPEL/2021.

Prezado Senhor,
Comprimento cordialmente Vossa Senhoria, em Resposta à Oficio nº 139/2021, informamos que estamos de acordo e **Autorizo** uso da Ata de Registro de Preço n° 029/PMGJT/2021 Pregão Eletrônico n° 035/SUPEL/2021, com objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviço em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna, tendo em vista que somente a Empresa **ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI (carona),** conforme foi descrito no pedido não ultrapassando os 50% da Ata.

Considerando que a modalidade CARONA e a forma mais rápida e eficiente para aquisição desde que devidamente justificada a vantagem para adesão, conforme no Decreto n° 7.892 art.22 e no;
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Coordenador S.R.P-SUPEL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:14392000

GABINETE
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ALEXANDRE MUNIZ MORAIS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8740/ GAB / 2022
DE 06 de janeiro de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor ALEXANDRE MUNIZ MORAIS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **ALEXANDRE MUNIZ MORAIS,** CPF n°. 025.531.842-12, no cargo de **COORDENADOR DO CRAS II**- CCV- SEMAS, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Sumaúma, nº 1605, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D677072D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO TP-011/2021

ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO
Tomada de Preços nº 011/CPLMO/2021
Processo Administrativo nº 1754/SEMSAU/2021
Às 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA	MEMBRO
ANA PATRÍCIA RODRIGUES	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente informa que a Secretária da CPLMO Vanessa Cristina Moraes, encontra-se de férias, momento em que deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope n° 02 Propostas, objetivando a **Contratação de empresa para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA IRMÃ MARIA AGOSTINHO em Guajará-Mirim-RO**, conforme Projeto Básico e planilhas. No dia estabelecido para abertura da sessão, apresentou-se no horário, a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, representada pelo **Sr. Walter Pires Bollati,** inscrito no CPF nº 078.970.902-30 e a empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43, representada pelo **Sr. Halex Taylã de Oliveira Albuquerque,** inscrito no CPF nº 981.233.942-68. O Presidente juntamente com a comissão e os licitantes presentes, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento informa aos proponentes como serão procedidos os trabalhos desta licitação e que esta Comissão fará a análise dos documentos de habilitação no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira. Após a abertura e assinatura dos documentos do envelope-01 foi efetuada a devida análise e autenticação dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação momento em que decidiram: **HABILITAR as empresas, PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI e H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,** tendo em vista que as mesmas atenderam todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. A comissão informa o resultado as empresas Habilitadas. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios a Comissão procede à abertura do Envelope nº 02.
O Presidente, Comissão e licitantes presentes, procederam a abertura e assinatura dos envelopes contendo as propostas apresentadas.

Momento em que a Comissão informa os valores e que encaminhará as propostas para o Setor de Engenharia para parecer técnico.
DOS VALORES:

Empresa	Valores
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI	R$ 450.460,45
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 452.000,00

O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 12h:26min. (doze horas e vinte e seis minutos), e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente, membros da CPL e licitantes presentes.

H T Serviços De Engenharia E Arquitetura EIRELI
HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Paloma Construções EIRELI
WALTER PIRES BOLLATI

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C1E4B8C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO TP-010/2021

ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO
Tomada de Preços nº 010/CPLMO/2021
Processo Administrativo nº 1753/SEMSAU/2021
Às 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA	MEMBRO
ANA PATRÍCIA RODRIGUES	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente informa que a Secretária da CPLMO Vanessa Cristina Moraes, encontra-se de férias, momento em que deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope n° 02 Propostas, objetivando a **Contratação de empresa para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA em Guajará-Mirim-RO. Emenda Parlamentar n° 232736820001/18-006**, conforme Projeto Básico e planilhas. No dia estabelecido para abertura da sessão, apresentou-se no horário, a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, representada pelo **Sr. Walter Pires Bollati,** inscrito no CPF nº 078.970.902-30 e a empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43, representada pelo **Sr. Halex Taylã de Oliveira Albuquerque,** inscrito no CPF nº 981.233.942-68. O Presidente juntamente com a comissão e os licitantes presentes, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento informa aos proponentes como serão procedidos os trabalhos desta licitação e que esta Comissão fará a análise dos documentos de habilitação no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira. Após a abertura e assinatura dos documentos do envelope-01 foi efetuada a devida análise e autenticação dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação momento em que decidiram: **HABILITAR as empresas, PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI e H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,** tendo em vista que as mesmas atenderam todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. A comissão informa o resultado as empresas Habilitadas. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios a Comissão procede à abertura do Envelope nº 02.
O Presidente, Comissão e licitantes presentes, procederam a abertura e assinatura dos envelopes contendo as propostas apresentadas. Momento em que a Comissão informa os valores e que encaminhará as propostas para o Setor de Engenharia para parecer técnico.
DOS VALORES:

Empresa	Valores
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 295.748,30
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI	R$ 296.850,23

O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 12h:48min. (doze horas e quarenta e oito minutos), e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente, membros da CPL e licitantes presentes.

H T Serviços De Engenharia E Arquitetura EIRELI
HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
WALTER PIRES BOLLATI

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:71E55E0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.409/GAB/PREF/21

Revoga na sua totalidade a Lei Municipal nº 2.397/2021 de 11 de novembro de 2021.

Raissa da Silva Paes, Prefeita do Município de Guajará-Mirim Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no Artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA**e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º-Fica revogada, na sua totalidade, a Lei n. 2397/2021 de 11 de novembro de 2021 a qualautoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 ref. Lei Completar N°172/DOU.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1D20C1BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.423/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM RO, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe Sobre as Obrigações da Secretaria Municipal de Fazenda com Pagamento de Pequeno Valor e dá outras Providências".

Raissa da Silva Paes, Prefeita do Município de Guajará-Mirim Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no Artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA**e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º -Para os efeitos do §3° do artigo 100 da Constituição Federal as obrigações da Fazenda Municipal, ali definidas como de pequeno valor, a serem pagas independentemente de precatório, terão como limite máximo a importância equivalente a 01 (um) salário mínimo.
§1º -São vedados o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento faça em parte, na forma estabelecida no caput e, em parte, mediante expedição do precatório, e a expedição do precatório complementar ou suplementar no valor pago.
§2º -Se o valor da expedição ultrapassar do limite estabelecido no caput, o pagamento far-se-á sempre, por meio do precatório, sendo facultada, a parte exequente, a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma lá prevista.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.402-Gab.Pref/10.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:52E321EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.969/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO N° 13.547/GAB-PREF/21, DE 18 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID 19) E SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhes são conferidas pelo art. 58, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art.1º.O Decreto n° 13.547/GAB-PREF/21, de 18 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 10-A. Fica suspensa, no âmbito do Município de Guajará-Mirim (RO), a realização de festas e eventos de carnaval, públicos ou privados.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:52525B30

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Nº 696/2021, que instaurou a TOMADA DE PREÇO N° 01/2021, que tem como objeto aA contratação de empresa especializada para a para execução de serviços de Implantação de Iluminação Pública na Av. XV de Novembro no município de Guajará-Mirim/RO, em cumprimento ao Convênio Calha Norte n° 888.848/2019, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo nº 696/2021.

RESOLVE:
I - Autorizar a Empresa **GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.663.698/0001-98, com sede na Av. Amazonas, nº 1205, Bairro Cunha e Silva, Presidente Médici-RO, CEP 76914-000,no prazo deexecução das obras e serviços é de 90 (noventa) dias, contados da data da Primeira Ordem de Serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme parágrafo 1°, art. 57 da Lei n°. 8.666/1993.
II - A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.
III - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO (ID 42907).
IV - Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, conforme Decreto n° 13.569/2021, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO, 09 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C46F666F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.965/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração daSecretária da Chefia de Gabinete**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA DA CHEFIA DE GABINETE,**da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.228/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022**,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:35870485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.966/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação daDiretora do Departamento de Publicidade e Divulgação Institucional,e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL,**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022**,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:16631312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.967/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do secretário da Chefia de Gabinete,e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**ALUÍZIO DA SILVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO DA CHEFIA DE GABINETE,**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022**,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:27C2BCDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.909/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre renovação de cedência de servidores**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Fica renovada a cedência dos servidores municipais constantes no quadro abaixo, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, para exercerem suas funções de servidor público na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Cód.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3950-1	Moises Souza Viana	Agente de Combateas Endemias	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
1001446	Aline Mota Cordeiro Prado	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho e passa a ser validada de**1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022,**e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:982D5EBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.947/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Geral do Hospital Regional e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor **WINSTON OJOPE CUELLAR**nocargo em **COMISSÃOda Administração Municipal deDIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito retroativo a 17 de dezembro de 2021,revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3ABA0355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.953/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de cedência de servidore dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.O servidor municipal constante no quadro abaixo, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, tem cedência renovada***TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO.***

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3950-1	Fabio Ribeiro da Silva	Agente de Vigilância	Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD

Art. 2º.A cedência é com ônus para o***TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO***com efeito a partir de 1 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser renovada

mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:068B7AA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.932/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a renovação de cedência**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºO servidor municipal constante do quadro abaixo, tem cedência renovada a partir do dia 1º de janeiro de 2022, para exercer suas funções de servidor público na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3938	Ailton Oliveira Ribeiro	Agente de Vigilância	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Assembleia Legislativa do Governo do Estado de Rondônia com efeito a partir de 1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E086F0A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.960/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora interina do Departamento de Proteção Social Especial**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**ANA PAULA SOUZA LOPES**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A611FCE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.961/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento de Proteção Social Especial**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**ANA PAULA SOUZA LOPES**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BFF6063D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.962/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°-Nomeia os servidores a seguir relacionados como Membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTODE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO**, da Administração Municipal sendo eles:
·José Nascimento Moreira COMAD;
·Eva Firmino dos Santos COMAD;
·Neir Hurtado Cortez SEMED;
·José Nascimento de Jesus Júnior Chefia;
·Rafael Monteiro Mercado SEMTAS
·Adriana Silva Andrade SEMTAS.
Art. 2°- Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições do Decreto nº 13.202/GAB-PREF/21,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:682CC238

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.963/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária interina da Escola Municipal Salomão Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**MARIA NALVA LEIGUES EGUEZ**do cargo**SECRETÁRIA INTERINA DA E.M.E.I. E.F PROFESSORA SALOMÃO SILVA**em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Parágrafo Único -A servidora ocupará o cargo interinamente durante o período de férias da titular do cargo no período de 04 de janeiro de 2022 a 03 de abril de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:30A67AFE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE EXONERAÇÃO LUCAS DANIEL

PORTARIA Nº. 53 /GAB/IPREGUAM/2021 Em, 30 de Dezembro de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21 de 20 de janeiro de 2021.

PORTARIA

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUCAS DANIEL FERREIRA FONSECA, portadora da cédula de identidade RG n° MG-15.122.811 PC/MG, e do CPF n° 110.567.336-75, AOB Nº 198796 Inscrição Suplementar OAB /RO Nº 11280 do Cargo de **Assessor(a) Jurídico(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei n°1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo criado por lei n° 1.587.GAB/PREF/12 de 04 de abril de 2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a data retroativa de 31 de Dezembro de 2021, revogada as disposição em contrario.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 30 de Dezembro de 2021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:849A7A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.959/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento de Proteção Social Especial**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**ADRIANA CUELLAR CHAVES**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:496E3ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 051/2021, SRP 039/2021. FRACASSADO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico n.º 051/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **964-04/2021**, ocorrido em 07 de Janeiro de 2022; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento do material de consumo marmita (refeição) grande peso mínimo de 1 Kg.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Janeiro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:40D41698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.412, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Composição da Comissão de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

Considerando o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Pregão e Equipe de Apoio Técnico, conforme dispositivo da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme especificação abaixo.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Eliezer Batista da Silva Junior	Pregoeiro
Gabriela Da Silva Biondo Bellucci	Equipe de Apoio
Luana Santana Fiuza	Equipe de Apoio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 07 de Janeiro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F0013ACF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.412, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Composição da Comissão de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

Considerando o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Pregão e Equipe de Apoio Técnico, conforme dispositivo da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme especificação abaixo.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Eliezer Batista da Silva Junior	Pregoeiro
Gabriela Da Silva Biondo Bellucci	Equipe de Apoio
Luana Santana Fiuza	Equipe de Apoio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 07 de Janeiro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C26790A7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº50/2021

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA SEMSAU, SEMECE e SEMAGRI.**

Modalidade: Pregão Eletrônico. Nº 50/2021
Processo: Nº 928- 03/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Contratação do serviço de restauração de piso granilite e execução de piso granilite, nos edifícios das Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura.

Empresas: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP

CNPJ: 15.875.636/0001-54
Valor homologado R$ 272.970,00
Valor total homologado: 272.970,00 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e setenta reais).

Data da Homologação: 10 de Janeiro de 2022

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 10 de Janeiro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:193E0154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°001/2022

PORTARIA N°001/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor **OSMAR DA SILVA,** portador do CPF: n°617.051.282-20, no cargo comissionado de Administrador Distrital, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2022 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E470F305

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2529/2021

PROCESSO Nº: 2529/2021
CLASSE: Prescrição de Débitos
Nome: Maricreuza Damaceno

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado deRondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº2529/2021, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU DOS ANOS DE 2008 E 2011**, requerido pela senhora **MARICREUZA DAMACENO,** de acordo com o Parecer Jurídico nº0823(ID 95241) Parecer Técnico da Controladoria nº1583 (ID 133625).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2022 às 11:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:007A6FD4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3336/2021

PROCESSO Nº:3336/2021
CLASSE: Regularização de Imóvel Urbano (imóveis do INCRA)
Nome: Tania Loreine Meireles

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado deRondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'INDEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3336/2021, referente à **REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, requerido pela senhora **TANIA LOREINE MEIRELES,** de acordo com o Parecer Jurídico nº1002(ID 118922), Parecer Técnico da Controladoria nº1262(ID 119796).

Encaminha-se ao Cadastro para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 17:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:59B45064

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3352/2021

PROCESSO Nº:3352/2021
CLASSE: Regularização De Imóvel Urbano (imóveis do INCRA)
Nome: Sidiney de Ângelo
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado deRondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'INDEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3352/2021, referente à **REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, requerido pelo senhor **SIDINEY DE ÂNGELO** de acordo com o Parecer Jurídico nº1010(ID 119192), Parecer Técnico da Controladoria nº1291(ID 119822).

Encaminha-se ao Cadastro para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 17:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8200FA99

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3403/2021

PROCESSO Nº:3403/2021
CLASSE: Gratificação de Produtividade para ACS.
NOME: Edineia Pagung Alberti

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº3403/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADEPARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS),**solicitado pela servidora **EDINEIA PAGUNG ALBERTI,** de acordo com o Parecer Jurídico nº1035 (ID 120733) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 122087).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 17:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A525B347

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3635/2021

PROCESSO Nº:3635/2021
CLASSE: Gratificação pelo Exercício de Docência Com Alunos Portadores de Necessidades Especiais.
NOME: Vilani Malher Pinho Da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº3635/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação à professora **VILANI MALHER PINHO DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 126902) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 135551).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2022 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:74F175B9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2743/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário Nº **003/2019,** do Processo nº2743/2018, referente a Contratação '**SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PUBLICA',**em favor da empresa **contratada: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA** tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer Jurídico.(ID 139569)

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2022 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:860BD8FB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3654/2021

PROCESSO Nº:3654/2021
CLASSE: Pagamento de Auxílio Alimentação Durante a Licença Maternidade
NOME: DaianeOliveira De Melo Nascimento

Prefeitura Municipal
de Machadinho

D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº3654/2021, referente À **PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO DURANTE A LICENÇA MATERNIDADE,** solicitado pela servidora **DAIANEOLIVEIRA DE MELO NASCIMENTO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 129204) e Parecer Técnico Controladoria (ID 136021).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2022 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AF878E0A

IMPREV
PORTARIA Nº 001/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer interinamente as funções de Gerente de Benefícios no IMPREV."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, e,
Considerando o período de férias da Gerente de Benefícios;
Considerando a necessidade de Gerente de Benefícios na estrutura;
Considerando a inexistência de servidores concursados para o Cargo, e,
Considerando a necessidade de ocupar o cargo de imediato e por tempo determinado para compor o quadro funcional do IMPREV.

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a Senhora **JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA, CPF 962.226.542-15, RG 880.221 SESDEC/RO,** para o cargo em comissão de GERENTE DE BENEFÍCIOS de forma interina 15 (quinze) dias, a contar de 10/01/2022, para desenvolver as atribuições e competências previstas na Lei Municipal nº 1.766/2018, e todas as demais funções constantes na lei 1.821/2018.
Artigo 2º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o cadastro funcional da servidora, com salário mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a ser creditado em conta corrente no fechamento da folha mensal durante esse período.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:B2918330

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2021

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2021
PROCESSO Nº 3923/2021

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE FROTA PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 20/2021, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2021.

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 10/01/2022

VALOR: R$ 119.951,84 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 10/01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:BCB572C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2021

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2021
PROCESSO Nº 3924/2021

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE FROTA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 021/2021, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 10/01/2022

VALOR: R$ R$ 101.520,64 (cento e um mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 10/01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:20D73EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2021
PROCESSO Nº 3919/2021

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04

OBJETO: contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível, através da ARP nº 020/2021, derivada do PE 45/2021, do proc. 2716/2021, conf. Memo. 127/2021/SEMMA e docs. anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 045/2021
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 15.000,00

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 10/01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:6EBF4289

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

Contrato n°273 de 28/12/2021
Nº do Processo: 3902/2021

Objeto:Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível (Gasolina comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10, Em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 020/2021, derivada do Edital dePregão Eletrônico nº045/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2716/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 05.884.660/0001-04
Data de Assinatura do Contrato: 07/01/2022
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 10 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Nubia Almenida Santos
Código Identificador:5C924680

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 268/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 268/SEMAS/2021.

De: 27/12/2021.

Processo: 3805/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº05.884.660/0001-04.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Valor: R$ 35.204,16(trinta e cinco mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0003.2021(IGD-BOLSA FAMÍLIA);08.244.0008.2340(CO-FINANC./ ESTADO MEDIA COMPLEXIDADE);08.244.0003.2309(IGD-SUAS);08.244.0007.2338(MANUT. DA CASA DE ACOLHIMENTO);
Elemento de despesa: 33.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento daSecretaria Municipal de Assistencia Socialpara o exercício 2022, que deverá ser reservada e empenhada no 1º (primeiro) dia útil subsequente a abertura do orçamento, bem como**o empenho deve ser anterior a data do início dos serviços,**sob pena de afronta ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1963 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, e consequente nulidade do contrato.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de Termo Aditivo, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

IV - A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
Parágrafo único. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 27 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

ADELIO BAROFALDI
Representante Legal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:AA18750F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/CPL/2021 REAGENDAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/SEMEC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/CPL/2021
REAGENDAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/SEMEC/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 202/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 25 de Janeiro de 2022 às 09:00:00 (horários de Brasília)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**
O valor estimado: R$ **1.517.867,40(um milhão quinhentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 10 de janeiro de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:84080CB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6009

PORTARIA Nº 6009/2022. EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Alimentação Escolar. Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

Representantes do poder EXECULTIVO
Cleiton Lobaque Maltezo - Titular
Rayane Soares de Almeida - Suplente

Representantes doS DOCENTES E TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO
maria de Fatima da Silva - Titular
ANGELA MARIA CONTI - SUPLENTE
SIMONE GERALDO - TITULAR
ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO - SUPLENTE

Representantes E PAIS E ALUNOS
CARLOS SANTOS ALVES - TITULAR
VANIA GARCIA VAZ - SUPLENTE
RAQUEL ALVES DE LIMA - TITULAR
KATIANE DE SOUZA SILVA - SUPLENTE

Representantes dA SOCIEDADE CIVIL
ROBERTO PEREIRA DAMACENA - TITULAR
MAGDIEL DE SOUZA JACINTO - SUPLENTE
ADELSON TAVARES OLIVEIRA - TITULAR
ROSANGELA NUNES MARINHO - SUPLENTE

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DEBDD14E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 003/2022

PORTARIA N.º 003/2022
DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JONAS ALVES DA SILVA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JONAS ALVES DA SILVA,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **SERVIÇOS GERAIS** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 10 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:EC56B613

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 002/2022

PORTARIA N.º 002/2022
DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOÁS MACENA DE MORAES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÁS MACENA DE MORAES,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 10 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:41B7AC19

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 001/2022

PORTARIA N.º 001/2022
DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOÁS MACENA DE MORAES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOÁS MACENA DE MORAES,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **SERVIÇOS GERAIS** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 10 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:98D9AFCB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com contratação de Empresa especializada em seguro de veículos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da empresa: NORTECENTERCORRETORA DE SEGUROS GERAIS LTDA, no valor total para a despesa de: **R$ 4.337,69 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **006/2022**.

Monte Negro-RO, 10 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:37D270C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 037/PMMN/2017

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 037/PMMN/2017
A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Secretaria da CPL **SHAYENNE MIOTO BUCARTH** torna pública, para conhecimento do interessado, que no extrato de contrato do mencionado acima.
Onde se lê:
CONTRATO Nº 035/PMMN/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMMN/2017
PROCESSO N° 686/2017 SEGAFIN
Leia- sê:
CONTRATO Nº 037/PMMN/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMMN/2017
PROCESSO N° 686/2017 SEGAFIN

PUBLIQUE-SE

Monte Negro/RO, 10 de janeiro de 2021.

SHAYENNE MIOTO BUCARTH
Secretaria da CPL

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3B80E5D9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 006/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN

EDITAL N. 006/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 006/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMUSA, SETUR E SEMDES, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2021.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED- AMIGO VOLUNTÁRIO / SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
1	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	13	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

a) - Documento de Identificação com foto

b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 10 de janeiro de 2021.

RUI RODRIGUES COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 967/GAB/2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:094A8913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 017/GAB/2022

PORTARIA N. 017, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Exonerar servidores públicos ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208, de 20 de dezembro de 2021, que alterou significativamente a Lei Municipal n. Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados do quadro de servidores comissionados deste municipio, a contar de 01/01/2022, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN	
Bruno Nascimento Costa	Coordenador de Compras
Fernandes Lucas da Costa	Pregoeiro
Ivaneide Aparecida Bezerra Xavier	Membro de Comissão Permanente Licitações - CPL
Shayenne Mioto Bucart	Secretario de Comissão Permanente de Licitações - CPL
Wellington Vinicius Trevizan	Membro de Comissão Permanente Licitações - CPL
Wigna Alves Costa	Presidente de Comissão Permanente de Licitações - CPL
GABINETE DO PREFEITO	
Leone Santos da Silva	Assessor Especial

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:443FBDE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 018/GAB/2022

PORTARIA N. 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.208, de 20 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LEONE SANTOS DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DE CONDUÇÃO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A0281731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 019/GAB/2022

PORTARIA N. 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1209 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: BRUNO NASCIMENTO COSTA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS, vinculado a Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monte Negro - SUPEL, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2F2B7E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 020/GAB/2022

PORTARIA N. 020, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1209 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FERNANDES LUCAS DA COSTA, para ocupar o cargo de PREGOEIRO, vinculado a Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monte Negro - SUPEL, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:899173CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 021/GAB/2022

PORTARIA N. 021, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1209 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: IVANEIDE APARECIDA BEZERRA XAVIER, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, vinculado a Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monte Negro - SUPEL, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4A603C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 022/GAB/2022

PORTARIA N. 022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1209 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SHAYENNE MIOTO BUCART, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, vinculado a Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monte Negro - SUPEL, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:164B5A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 023/GAB/2022

PORTARIA N. 023, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1209 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS, vinculado a Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monte Negro - SUPEL, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:306FADC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 024/GAB/2022

PORTARIA N. 024, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1209 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: WIGNA ALVES COSTA, para ocupar o cargo de PRESIDENTE-CPL, vinculado a Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monte Negro - SUPEL, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BF0E40A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 025/GAB/2022

PORTARIA N. 025, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 003/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/02/2022 a 02/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2602	Josias Cardoso Moreira	Coordenador de Manutenção e Infraestrutura da Educação	19/01/2021 a 18/01/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8E629C9E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 003.2022

EDITAL N. 003.2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 024/2021, homologado em 07/06/2021, conforme Decreto n.2267/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2330, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
87	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	70,00	16
116	VERA LUCIA INACIO LEITE (MONTE NEGRO / RO)	70,00	17
118	ANA PAULA LOPES DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	70,00	18
52	IVANILDA MARTINS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	70,00	19

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG, USG Pélvica e tipagem sanguínea.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

Monte Negro - RO, 10 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A46DAEC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2582/GAB/2022

DECRETO N. 2582, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 024/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 018/SEMUSA/2022 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 11/01/2022, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
87	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	70,00	16
116	VERA LUCIA INACIO LEITE (MONTE NEGRO / RO)	70,00	17
118	ANA PAULA LOPES DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	70,00	18
52	IVANILDA MARTINS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	70,00	19

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 003/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F3CE4F43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.452.0013.1.312.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1388/2021
b) Licitação Nrº :	10/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	10/01/2022
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA E CALÇADAS DA ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARA REVITALIZAÇÃO E CALÇAMENTO DA ENTRADA DA PREFEITURA.	1	R$ 139.186,03	R$ 139.186,03
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARA REVITALIZAÇÃO E CALÇAMENTO DA ENTRADA DA PREFEITURA.	1	R$ 10.117,38	R$ 10.117,38

Valor Total Homologado - R$ 149.303,41

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de janeiro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2C01F956

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Nono Termo Aditivo ao contrato nº. 79/2019PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 11/2019, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para execução da 2ª Etapa da Reforma do Hospital Municipal Anselmo Bianchini de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº. 882366/2018/MS/CAIXA. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE e a CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.552.726/0001-90, entre si celebram, o aditamento da vigência contratual e de execução, passando os prazos a viger até o dia 13/04/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas dos vencimentos respectivos, do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 10 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D9DE562A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público o edital de convocação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário. Conforme resultado final do Edital 01/GAB/SEMAS/09/02/2021.

EDUCADOR SOCIAL

N°	NOME DO CANDIDATO	Classificação
01	**Felipe Alves Dantas**	**2º**

AUXÍLIO LIMPEZA DO PATIO

N°	NOME DO CANDIDATO	Classificação
01	**Sirlene Francisca Pimentel**	**5º**

Os convocados devem comparecer na Secretaria M. de Assistência Social – SEMAS munidos de documentos conforme prescrito no Edital 001/GAB/SEMAS/09/02/2021.
a partir do dia 08/01/2022 das 8:00 as 13:30 para assinar o Termo de Adesão do Serviço Voluntario.

Nova Brasilândia D'Oeste, 07de janeiro de 2022.

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretaria M. de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:601D9874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/CMNM/2022

PORTARIA Nº 001/CMNM/2022
Em, 10 de janeiro de 2022

DISPÕE QUANTO À NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO PARA O ANO 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO o § 4º do art. 41 da Constituição Federal, bem como o art. 33, da Lei Municipal nº 061/1990;

CONSIDERANDO o art. 6º, § 1º e § 2º do art. 25, e, art.33, todos da Lei Municipal nº 1322/2018, a qual trata da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP:

I – Valdenise Alves de Souza – Diretora do Departamento de Contabilidade/Finanças e Recursos Humanos;

II – Jaqueline Martins Brandão – Controladora Interna;

III – Claudio Vasconcelos Vedana – Assistente Jurídico.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP realizará a avaliação especial de desempenho dos servidores relativas ao Estágio Probatório e às progressões funcionais estabelecidas na Lei Municipal nº 1322/2018, a qual trata da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º. A avaliação deverá considerar os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1322/2018, e no art. 33, da e Lei Municipal nº 061/1990.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 10 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:FCD59136

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/CMNM/2022

PORTARIA Nº 002/CMNM/2022
Em, 10 de janeiro de 2022

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR COMISSÃO PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a gratificação por participação em comissão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/CMNM/2022, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que nomeou como membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório a Servidora Jaqueline Brandão Martins;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder para a Servidora Jaqueline Brandão Martins a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 10 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:51C1D837

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/CMNM/2022

PORTARIA Nº 003/CMNM/2022
Em, 10 de janeiro de 2022

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR COMISSÃO PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a gratificação por participação em comissão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/CMNM/2022, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que nomeou como membro da Comissão

de Avaliação de Estágio Probatório o Servidor Claudio Vasconcelos Vedana;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder para o Servidor Claudio Vasconcelos Vedana a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 10 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:87BA81EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMNM/2021 SRP 026

Processo nº 1058/SEMUSA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote(único) **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 11/01/2022 até às 10h00min do dia 21/01/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 21/01/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico,** com valor estimado de **R$ 99.772,50 (noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Nova Mamoré - RO, 10 de janeiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:8B402856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, **AVISA** aos interessados a Suspensão do **Pregão Eletrônico n°046/PMNM/2021 SRP 025/2021 Processo nº 1209/SEMOTRAN/2021,** tendo o objetivo de **Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Urbanos na Sede do Município de Nova Mamoré e nos Distritos: Palmeiras, Nova Dimensão e Jacinópolis** conforme condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29 de dezembro de 2021 nº. 3123. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontra-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para deliberação quanto ao Termo de Referência e Edital, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no telefone n° (69)3544-3230 e email cpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 10 de janeiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:5D46F9D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.563-GP/2021

DECRETO Nº 6.563-GP/2021
Em, 22 de dezembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - UPFM, NOS TERMOS DO ARTIGO 322 DA LEI MUNICIPAL Nº 539/GP/2006, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 974/GP/2013".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM, prevista no Art. 311, da Lei Municipal nº 539-GP/2006, com nova redação dada pela Lei Municipal Complementar nº 974/GP/2013, que institui o Código Tributário do Município e a base de cálculo para cobrança dos tributos municipais;
CONSIDERANDO a perda do poder aquisitivo da moeda e a necessidade de atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM através de índices oficiais, conforme determina o Art. 311 da Lei Municipal nº 539/GP/2006, com nova redação dada pela Lei Municipal Complementar nº 974-GP/2013;

D E C R E T A

Art. 1°. O valor da unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM para o exercício de 2022, passa a ser de R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - *O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Palácio 21 de Julho, em 22 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9143048D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 392- GP/2021

Portaria n° 392- GP/2021 em,10 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício do auxílio doença* do servidor *Marcos Fernandes de Araújo"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Auxilio doença, ao servidor **Marcos Fernandes de Araújo** portador do RG nº 477.985, CPF nº 565.226.492-68, matricula nº 942, efetivo na função de motorista 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo de avaliação Médica nº 152/2021, constante do Processo Administrativo de nº 1331-1/COMAD/2021 no período de (60 dias) com início em 07/12/2021 e término em 04/03/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/12/2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 10 de dezembro de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3085EBCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 393- GP/2021

Portaria n° 393- GP/2021 em, 10 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício do auxílio doença* da servidora Stephanie Almeida de Lima *"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Auxilio doença, a servidora **Stephanie Almeida de Lima**, portadora do RG nº 816.664, CPF nº 758.079.392-04 , matricula nº 6098, efetivo na função Turismóloga 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de meio Ambiente e Turismo, conforme laudo de avaliação Médica nº 151/2021, constante do Processo Administrativo de nº 1330-1/COMAD/2021 no período de (180 Cento e oitenta dias) com início em 08/12/2021 e término em 05/06/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/12/2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 10 de dezembro de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A97A4E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 394- GP/2021

Portaria n° 394- GP/2021 em, 10 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre *a Prorrogaçao do benefício do auxílio doença* do servidor *Izaias Costa do Vale"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o benefício de Auxilio doença a **Izaias Costa do Vale** portador do RG nº 630.346, CPF nº 634.079.902-78, matricula nº 527, efetivo na função Vigilante 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo de avaliação Médica nº 133/2021, constante do Processo Administrativo de nº770/COMAD/2021 no período de (90 noventa dias) com início em 09/12/2021 e término em 08/03/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/12/2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 10 de dezembro de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9586022D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 395 - GP/2021

Portaria n° 395 - GP/2021 em,10 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de auxílio doença* do servidor *Maxwell Coelho Lucindo"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão da prorrogação do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -PRORROGAR o Auxilio doença, do servidor **Maxwell Coelho Lucindo** portador do RG nº 867.905 SSP-RO, CPF nº 809.959.262-04, matricula nº1575, efetivo na função de Vigilante 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 133/2021, constante do Processo Administrativo de nº 025/IPRENOM/2019 no período de 180 (cento e oitenta dias) com inicio em 10/12/2021 e término em 07/06/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/12/2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 10 de dezembro de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3A02D7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 396 - GP/2021

Portaria n° 396 - GP/2021 Em, 20 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença do servidor José dos Reis Ferreira*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1°da

Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura o benefício de Auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **(180)** cento e oitenta dias ao Servidor **José dos Reis Ferreira**, portadora do RG nº 619.063 SSP-RO, CPF nº 181.260.571-49 matricula nº 96 efetiva na função de Técnico em Contabilidade , 40 Horas Semanais, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **16 de dezembro de 2.021** e término em **13 de junho de 2.022**, conforme laudo de avaliação Médica nº 133-2021, constante do Processo Administrativo de nº 1046-1COMAD/2021
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos à 16/12/2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 20 de dezembro de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:BD52857F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374-GP/2021

PORTARIA DE Nº 374/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONAE/2022, COM VISTAS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO

PORTARIA Nº 374-GP/2021 Em, 19 de novembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONAE/2022, COM VISTAS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDOa Lei Federal 13.005/2014, que instituiu o Plano nacional de Educação;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.087/GP/2015, de 24 de junho de 2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, biênio 2015/2024, em seu Art. 8º afirma que o Município promoverá a realização de no mínimo 4 (quatro) conferencias Municipais de Educação ate o final do Decênio coordenados pelo CME – Conselho Municipal de Educação e FMPE – Fórum Municipal Permanente de Educação instituído pela Portaria nº 345-GP/2021 de 09 /11/2021;
CONSIDERANDOo Art. 2º do Regime Interno da CONAE-2022.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEIAR**COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONAE/2022,**com vistas a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, ficando assim composta:
I- COORDENADORES
Eunice Menezes de Souza
Leidiane Ferreira da Silva
II - SECRETARIOS
Fabiano Sales de Aguiar – (I Secretário)
Tassia Karina Alexandre de Medeiros – (II Secretário)
III-RELATORES
Ana Kelly de Mesquita
Maria Erivaneide Amancio
Art. 2º- A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação (CONAE-2022) terá os seguintes objetivos:
I – avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação – PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
II – avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 6º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:21042EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 342 - GP/2021

Portaria n° 342 - GP/2021 Em, 03 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a suspensão de Férias do servidor André Ricardo Bonet".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a continuidade do bom funcionamento na administração pública, em consonância com a Portaria nº 321-GP/2021 de 22 de Outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1° - SUSPENDER o gozo de Férias Regulamentares do exercício 2020/2021, solicitadas para o período de 01/11/2021 à 30/11/2021, do servidor André Ricardo Bonet**,** pertencente ao quadro de servidores Efetivos/Estatutários, na função de Vigilante-40 horas semanais, portador do RG nº3.886.143-7, CPF nº 046.448.259-30, matrícula nº1712, lotado na Coordenadoria Municipal de Administração, com efeitos retroativos à 01/11/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 03 de outubro de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C5973FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°333 DE 2021

PORTARIA N°333 DE 2021 DE 25 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Fabiano Dionísio de Lima	Vigilante	1713	02-meses/2º quinquênio	Outubro /novembro	SEMED
Ana Oliveira R. de Oliveira	Aux. De enfermagem	719	03-meses/3º quinquênio	Outubro/ novembro/ dezembro	SEMUSA
José Pereira da Silva	Aux. Operac. De Serv. Div.	298	01 mês/5º quinquênio	outubro	COMAD
Pedro da Silva Cardoso	Motorista de Veic. pesado	11136	01 mês /1º quinquênio	outubro	SEMED
Joana Feliciano Borges	Agente de Limpeza e Conserv.	301	03 meses/5º quinquênio	Outubro/ novembro/ dezembro	SEMED
Irenilsa Tavares dos Santos	Professora	1242	02 meses/3º quinquênio	Outubro/ novembro	SEMED
Rafaela Cristina da Silva	Auxiliar administrativo	978	03 meses/3º quinquênio	Outubro/ Novembro/ dezembro	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

Palácio 21 de julho, em 25 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:CAD9A81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°313- GP/2021

Portaria n°313- GP/2021 Em, 01 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença da servidora *Antonia Ferreira Leite"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a **Concessão do benefício de Readaptação de servidor;**

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER readaptação funcional, por um período de **(90) noventa dias** a servidora **Antonia Ferreira Leite** portadora da RG nº 556612-82, CPF nº 222.413.703-63 matricula nº 586 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **08 de outubro de 2.021** e **término em 05 de janeiro de 2.022**, conforme laudo de avaliação Médica nº 138/2021, constante do Processo Administrativo de nº 577-1/COMAD/2020.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2.021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 01 de outubro de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0A72C427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 308/2021

PORTARIA DE Nº 308/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ANA ALICE NORBERTO DE OLIVEIRA.

Portaria n° 308- GP/2021 em,24 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre***a concessão do benefício da readaptação de função***da servidora***Ana Alice Norberto de Oliveira"***.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER A READAPTAÇÃO,de função da servidora Ana Alice Norberto de Oliveira portadora do RG nº000482706 SSP-RO CPF nº 389.959.722-20, matricula nº734 efetiva na função de Professor II 20 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 132/2021, constante do Processo Administrativo de nº 1891-1/2020 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 06/09/2021 e término em 03/03/2022.
Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 24 de setembro de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:8969AE98

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N.º 002/IPRENOM/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA".

A Presidenta do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1104544 SSP/RO e do CPF/MF nº. 122.348.003-82, efetiva no cargo de **CONTADOR(A)**, Cadastro n. 1199 nível X, classe XV, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao

tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 015/IPRENOM/2021, no ***Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 16, incisos "I", "II" e "III", art. 20, da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 19 de março de 2018***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Nova Mamoré - IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 10 de janeiro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:3027151E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº011/2022/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

a) Ieda Maria da Fonseca Pinheiro, Miguel Aparecido de Souza, Cristiane Lopes Maia, Klyvila Tayane da Silva Ribeiro a contar de 01 janeiro de 2022 por um período de 30 dias.

b) Elviria Elias dos Santos a contar de 10 janeiro de 2022 por um período de 30 dias.

c) Lidimilla de Oliveira Alves a contar de 17 janeiro de 2022 por um período de 15 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A2BFE343

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 001/CPL/2022 PROCESSO 678/SEMUSA/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 678/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 024 de 10/01/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 21 de Janeiro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto atividade 2014, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 145;
Projeto atividade 2015, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 140;
Projeto atividade 2025, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 123;
Projeto atividade 2026, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 125;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 189 e 405
Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 212 e 20.3
Projeto atividade n.º 2039, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 220.
Valor total estimado de R$ 251.388,00
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de Janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4F9D954A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.137 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega,

por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.137 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
ANEXO I

	AGENTE ADMINISTRATIVO/40 HS	Classificação
1	LUAN LUCENA FERREIRA	10º
2	BRUNA HELLEN DIAS COELHO	11º

	ENFERMEIRO (2) - CAPS	Classificação
1	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO	2º
2	FRANCIELLI LUIZA SILVA	3º

	ENFERMEIRO (3) - HM	Classificação
1	CAROLINE LOPES VIEIRA	8º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:166CFD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE ADMINISTRATIVO/40 HS	Classificação
1	LUAN LUCENA FERREIRA	10º
2	BRUNA HELLEN DIAS COELHO	11º

	ENFERMEIRO (2) - CAPS	Classificação
1	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO	2º
2	FRANCIELLI LUIZA SILVA	3º

	ENFERMEIRO (3) - HM	Classificação
1	CAROLINE LOPES VIEIRA	8º

Ouro Preto do Oeste/RO, 10/01/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:077D5AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.134 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.134 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I

	PROCURADOR DO MUNICÍPIO/30 HS	Classificação
1	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	2º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:ED4DC0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, **em decorrência da desistência da 1ª Classificada, Simone Ferreira Muniz de Almeida, Convocada através do Decreto nº 15.120 de 05/01/2022,** para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	PROCURADOR DO MUNICÍPIO/30 HS	Classificação
1	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	2º

Ouro Preto do Oeste/RO, 10/01/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F01A3255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N. º 15.127 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.127 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.
ANEXO I

	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HS	**Classificação**
1	ALESSANDRA SOUZA SILVA	01º CANDIDATO PCD

	PSCÓLOGO- 40 HS	**Classificação**
1	PATRICIA VALEGURA OLIVEIRA	05º
2	ELDER ARAUJO BUSINARI	06º
3	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS BUSINARI	07º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4A6274F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HS	**Classificação**
1	ALESSANDRA SOUZA SILVA	01º CANDIDATO PCD

	PSCÓLOGO- 40 HS	**Classificação**
1	PATRICIA VALEGURA OLVEIRA	05º
2	ELDER ARAUJO BUSINARI	06º
3	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS BUSINARI	07º

Ouro Preto do Oeste/RO, 06/01/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:AEF7E4D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o surgimento de necessidades da Administração, quanto ao atual quadro de servidores junto a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO se tratar de servidores indispensáveis para o atual momento administrativo, para o desempenho das atividades inerentes aos cargos, à luz dos preceitos Legais;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - SUSPENDER o direito ao **GOZO DE FÉRIAS** em face a Servidora **ANA LUCIA FRANCISCO DE AMORIM SOUZA**, nos períodos de **01/01/2022 à 30/01/2022,** por conveniência e interesse público.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos a data mencionada.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:9B844F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o surgimento de necessidades da Administração, quanto ao atual quadro de servidores junto a Secretaria Municipal de Administração e FAzenda;
CONSIDERANDO se tratar de servidores indispensáveis para o atual momento administrativo, para o desempenho das atividades inerentes aos cargos, à luz dos preceitos Legais;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - SUSPENDER o direito ao **GOZO DE FÉRIAS** em face do Servidor **LAURINDO FERREIRA AS SILVA**, nos períodos de **01/01/2022 à 30/01/2022,** por conveniência e interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos a data mencionada.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2B153159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 03/CMPB/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº. 06/CMPB/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/01/2020. Edição 2625.

Art.2º Nomear no Cargo de Agente de Contratação,desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal 2835/2021, de 15 de dezembro/2021, o servidor Senhor ROBSON DE OLIVEIRA, portador do CPF nº *** 989.052 **.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de janeiro de 2022.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 07 de Janeiro de 2022.

CÁSSIO HENRIQUE MAHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:77CCA1EF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 04/CMPB/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.
RESOLVE:
Art.1º Revogar a Portaria nº. 41/CMPB/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/10/2019. Edição 2559

Art.2º Conceder Função Gratificada de Assistente Administrativo desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal 2835/2021, de 15 de dezembro/2021, ao servidor Senhor WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS, portador do CPF nº *** 954 182 **.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de janeiro de 2022.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 07 de Janeiro de 2022.

CÁSSIO HENRIQUE MAHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:CBE078E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/GP/2021 DE, 10 DE JANEIRO DE 2022

OORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 381/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao Senhor SÉRGIO APARECIDO TOBIAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrito no CPF n.º 793.557.302-68, Adiantamento de Fundos no Elemento de 33.90.30.00.00 (Material de Consumo), no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) Fonte de Recursos 10000000 - Livre, e Elemento de Despesa de 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II,parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de janeiro de 2022.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:332B1DFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 092/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 06/01/2022, EDIÇÃO 3130, CÓDIGO IDENTIFICADOR C9250A57.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO:Contratação de empresa especializada na manutenção e aprimoramento gráfico e estrutural do SITE www.pimentabueno.ro.gov.br, visando atender as necessidades desta administração nos crescentes serviços oferecidos aos contribuintes, bem como ao cumprimento das publicações oficiais no portal datransparênciae demais serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidasno Termo de Referência, no Edital e Anexos, conforme processo administrativo nº 1417/2021.

LEIA-SE:

DO OBJETO:Contratação de empresa especializada na manutenção e aprimoramento gráfico e estrutural do SITE www.pimentabueno.ro.gov.br, visando atender as necessidades desta administração nos crescentes serviços oferecidos aos contribuintes, bem como ao cumprimento das publicações oficiais no portal datransparênciae demais serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidasno Termo de Referência, no Edital e Anexos, conforme processo administrativo nº 7495/2021.

Pimenta Bueno, 07 de janeiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E5D3B5D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:ARAÚJO CASTRO COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº36.136.393/0001-02
Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo, n.º 84, Apto. 305 Torre 1, Bairro Porto, Cuiabá/MT.

DO OBJETO:Contrato tem como objeto Aquisição de Equipamentos Permanentes, com a finalidade de atender as necessidades daCasa de Acolhimento Izabela Amabile Del Negri.Recursos oriundos da Secretaria De Estado Da Assistência E Do Desenvolvimento Social SEAS Termo Convênio Nº 193/Pge-2021,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, processo administrativo nº 7730/2021.

DO PREÇO: O valor do contrato é de R$6.076,50 (seis mil, setenta e seis reais e cinqüenta centavos), sendo o mesmoirreajustáveis.

DA VERBA:As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada:09.002. Fundo Municipal de Assistência Social-Projeto Atividade: 1952 adquirir equipamentos e material permanente - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente- Ficha 714 -Termo Convênio Nº 193/PGE2021,conforme Pedido de Empenho nº 3404/2021, processo administrativo 7730/2021.

DO PRAZO:É de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666 de 1993.

DATA: 22 de dezembro de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8672871A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 090/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ nº42.036.849/0001-65
Rodovia BR 421, nº 1489, Apoio BR 421, no município de Ariquemes-RO.

DO OBJETO:Contrato tem como objeto Aquisição de Equipamentos Permanentes, com a finalidade de atender as necessidades daCasa de Acolhimento Izabela Amabile Del Negri.Recursos oriundos da Secretaria De Estado Da Assistência E Do Desenvolvimento Social SEAS Termo Convênio Nº 193/Pge-2021,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, processo administrativo nº 7730/2021.

DO PREÇO: É de R$27.696,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), sendo o mesmoirreajustáveis.

DA VERBA:As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada:09.002. Fundo Municipal de Assistência Social-Projeto Atividade: 1952 adquirir equipamentos e material permanente - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente- Ficha 714 -Termo Convênio Nº 193/PGE2021, conforme Pedido de Empenho nº 3403/2021, processo administrativo 7730/2021.

DO PRAZO:É de 60 (sessenta)dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666 de 1993.

DATA: 22 de dezembro de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7BF76662

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 091/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ nº39.800.314/0001-04
Rua Pioneiro Antonio Bernardes, nº 588, Jardim Dias II, Maringá-PR.

DO OBJETO:Contrato tem como objeto Aquisição de Equipamentos Permanentes, com a finalidade de atender as necessidades daCasa de Acolhimento Izabela Amabile Del Negri.Recursos oriundos da Secretaria De Estado Da Assistência E Do Desenvolvimento Social SEAS Termo Convênio Nº 193/Pge-2021,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, processo administrativo nº 7730/2021.
DO PREÇO: É de R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)., sendo o mesmoirreajustáveis.

DA VERBA:As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada:09.002. Fundo Municipal de Assistência Social-Projeto Atividade: 1952 adquirir equipamentos e material permanente - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente- Ficha 714 -Termo Convênio Nº 193/PGE2021, conforme Pedido de Empenho nº 3402/2021, processo administrativo 7730/2021.

DO PRAZO:É de 60 (sessenta)dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666 de 1993.

DATA: 22 de dezembro de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6D98006B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação de substituição, por meio doOfício 3 de 05/01/2022 (ID 237106);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio doDespacho 19 de 06/01/2022 (ID 238302);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, Matrícula102419, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, em substituição de MÁRCIA DE FIGUEIREDO SOARES, matrícula 102859, em razão de gozo de férias, no período de 10/01/2022 a 08/02/2022, com remuneração do cargo em substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7BC8D23E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando solicitação da Secretaria, emOfício 695 de 03/12/2021 (ID 217561)

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 22 de 06/01/2022 (ID 238456);

RESOLVE

Art. 1º Designar VANESSA RODRIGUES FERREIRA ROSA,Matrícula 704292, ocupante do cargo de Gerente de Centro de Unidade Básica Pastor Ismaelino, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor é responsável pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:708A7E3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando a solicitação da Secretaria, emOfício 17 de 06/01/2022 (ID 238384);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 23 de 06/01/2022 (ID 238499);

R E S O L V E

Art. 1º Designar CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART, Matrícula 704226,ocupante do cargo de Diretor da Central de Gestão Administrativa,da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP,como Gestor do Contrato nº. 050/2020/PGM, celebrado com a empresa**COOPER VALE COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** referente a Prestação de Serviços de Mão de Obra de apoio as atividades não operacionais Subsidiarias.

§ 1º O gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n. 136/2021, de 26 de março de 2021.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:DA083E57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação de substituição, por meio doOfício 2 de 06/01/2022 (ID 238082);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio doDespacho 24 de 07/01/2022 (ID 238559);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MIRIAN ALÍPIO DA SILVA, Matrícula102389, ocupante do Cargo de Diretora da Divisão de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura SEMAGRI, para ocupar o cargo de Diretora da Central do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura SEMAGRI, em substituição de RAQUEL DALARME VIALE, matrícula 103919, em razão de gozo de férias, no período de 13/01/2022 a 11/02/2022, com remuneração do cargo em substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:94D9F925

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a solicitação da Secretaria, emOfício 4 de 07/01/2022 (ID 238744);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 31 de 07/01/2022 (ID 239096);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear LUIS FERNANDO FINI MICHELIS, ocupante do cargo de Arquiteto, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 064/2021-PGM.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:77B5070F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando a solicitação da Secretaria, emOfício 4 de 07/01/2022 (ID 238744);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 31 de 07/01/2022 (ID 239096);

R E S O L V E

Art. 1º Designar ROSINETE ODISIO DOS SANTOS, Matrícula 102402,ocupante do cargo de Agente Administrativa,da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura SEMAGRI,como Gestor do Contrato nº. 064/2021-PGM.

§ 1º O gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:28A2E19E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 239652);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 239794);
R E S O L V E
Art. 1º Designar FABRICIO GONZATO HERMES, Matrícula 103847,ocupante do cargo deEngenheiro Civil,da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, como Gestor do Contrato nº. 048/2021- PGM, com a empresa contratada 3E ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, no Processo nº 1171/2021.
§ 1º O gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.
§ 2º O gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.
§ 3º O gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:
I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;
Art. 3ºToda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.
§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.
§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0C04578D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 239652);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 239794);
R E S O L V E
Art. 1º Designar FABRICIO GONZATO HERMES, Matrícula 103847,ocupante do cargo deEngenheiro Civil,da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, como Gestor do Contrato nº. 57/2021-PGM, com a empresa contratada RAMOS CONSTRUTORA LTDA, no Processo nº 4138/2021.
§ 1º O gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.
§ 2º O gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme

art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.
§ 3º O gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:
I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;
Art. 3ºToda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.
§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.
§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C3878B8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 239652);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 239794);

R E S O L V E
Art. 1º Designar FABRICIO GONZATO HERMES, Matrícula 103847,ocupante do cargo deEngenheiro Civil,da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, como Gestor do Contrato nº. 078/2021-PGM, com a empresa contratada 3E ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, no Processo nº 5179/2021.

§ 1º O gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.
§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:AE9B417F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 239652);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 239794);

R E S O L V E
Art. 1º Designar FABRICIO GONZATO HERMES, Matrícula 103847,ocupante do cargo deEngenheiro Civil,da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, como Gestor do Contrato nº. 086/2021-PGM, com a empresa contratada 3E ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, no Processo nº 8047/2021.

§ 1º O gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7BE8BBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 021/2022 DE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 266/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (Nove) diárias Civil estimativas para o deslocamento Fora do Estado, no valor unitário de **R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais**), perfazendo o **total de R$ 2.880,00** – **(Dois mil oitocentos e oitenta reais)**, ao Conselheiro Tutelar abaixo, para viagens eventuais Fora do Estado de Rondônia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender nas ocorrências e garantir assim, a defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas é por um período estimado de 06 (seis) meses.

DENILSO DOS SANTOS CHEVEIRO – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 936.682.952-04
Matrícula: 704160

09 (Nove) diárias no valor total de R$ 2.880,00;

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:9CB64002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 017/2022 DE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE

PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 260/2022.

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (Nove) diárias Civil estimativas para o deslocamento Fora do Estado, no valor unitário de **R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais**), perfazendo o **total de R$ 2.880,00** – **(Dois mil oitocentos e oitenta reais)**, ao motorista do conselho tutelar abaixo, para viagens eventuais Fora do Estado de Rondônia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender nas ocorrências e garantir assim, a defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas é por um período estimado de 06 (seis) meses.

DONIEL HONÓRIO DOS SANTOS – MOTORISTA
CPF: 286.490.362-87
Matrícula: 1034222

09 (Nove) diárias no valor total de R$ 2.880,00;

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:EFCB8A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 018/2022 DE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 261/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (Nove) diárias Civil estimativas para o deslocamento Fora do Estado, no valor unitário de **R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais**), perfazendo o **total de R$ 2.880,00** – **(Dois mil oitocentos e oitenta reais)**, ao Conselho Tutelar abaixo, para viagens eventuais Fora do Estado de Rondônia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender nas ocorrências e garantir assim, a defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas é por um período estimado de 06 (seis) meses.
FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 698.076.632-53
Matrícula: 704164

09 (Nove) diárias no valor total de R$ 2.880,00;

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:70629F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 016/2022 DE, 06 DE JANEIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 258/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (Nove) diárias Civil estimativas para o deslocamento Fora do Estado, no valor unitário de **R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais**), perfazendo o **total de R$ 2.880,00** – **(Dois mil oitocentos e oitenta reais)**, ao motorista do conselho tutelar abaixo, para viagens eventuais Fora do Estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender nas ocorrências e garantir assim, a defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas é por um período estimado de 06 (seis) meses.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ARRUDA – MOTORISTA
CPF: 004.802.268-30
Matrícula: 100238

09 (Nove) diárias no valor total de R$ 2.880,00;

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 06 de Janeiro de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:E556AE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 019/2022 DE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 264/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (Nove) diárias Civil estimativas para o deslocamento Fora do Estado, no valor unitário de **R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais**), perfazendo o **total de R$ 2.880,00** – **(Dois mil oitocentos e oitenta reais)**, ao Conselho Tutelar abaixo, para viagens eventuais Fora do Estado de Rondônia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender nas ocorrências e

garantir assim, a defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas é por um período estimado de 06 (seis) meses.
LETISSANE DOS SANTOS FREITAS – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 001.558.892-06
Matrícula: 704157

09 (Nove) diárias no valor total de R$ 2.880,00;

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:DA8812C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 020/2022 DE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 265/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (Nove) diárias Civil estimativas para o deslocamento Fora do Estado, no valor unitário de **R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais**), perfazendo o **total de R$ 2.880,00** – **(Dois mil oitocentos e oitenta reais)**, à Conselheira Tutelar abaixo, para viagens eventuais Fora do Estado de Rondônia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender nas ocorrências e garantir assim, a defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas é por um período estimado de 06 (seis) meses.

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 272.262.392-72
Matrícula: 704165

09 (Nove) diárias no valor total de R$ 2.880,00;

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:2A9D6BDC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 594/2021

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº8316/2021
Interessado(a): Sidenei de Andrade (CPF 736.312.***-00)
Cleiton Martins Mucuta (CPF 859.728.***-68)
Cadastro Imobiliário:2753
Assunto:ITBI Urbano

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado do Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária opinando pelo INDEFERIMENTO do lançamento do ITBI, uma vez que insuficiente a documentação acostada.
Certifico que foi entregue cópia do parecer ao contribuinte.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 20 de Dezembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:3A73FA4F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 9316/2021, através do edital de convocação de nº 001, do Teste Seletivo Simplificado 10/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Karina Jaqueline Batista Magalhaes	2°	07/01/1986

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:0974BFD6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8834/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Kerry Wesley Oliveira Rocha	6º	28/06/1994

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, em razão do Edital de Não Comparecimento 002/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:BB8B86A7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 9316/2021, através do edital de convocação de nº 001, do Teste Seletivo Simplificado 11/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Marilaine Guimaraes Dos Santos	2°	13/05/1968

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:A3D35E8F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 9316/2021, através do edital de convocação de nº 001, do Teste Seletivo Simplificado 11/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Marilaine Guimaraes Dos Santos	2°	13/05/1968

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:5E023CCC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 11/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 11/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8808/2021.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Ilda Amanda Iachel Lima Neves	6°	25/12/1985

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, e em razão do Edital de Não Comparecimento 001, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:1E342018

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 12/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 12/2021, torna público a homologação do resultado final por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Caciano Gonçalves de Aquino	***.727***-**	05/11/1978	9,5

Pimenta Bueno, 10 de Janeiro de 2022.

PÂMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO
Presidente da Comissão
Portaria nº 576/GP/2021

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:CD8EBA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/SEMOSP/2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 356/2022.

R E S O L V E:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, inscrito no CPF n.º 561.459.002-10, Adiantamento de Fundos no Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 10 de Janeiro de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Tr
SEMOSP

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:3E6457CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 003/2022. PIMENTA BUENO, 10 DE JANEIRO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0357/2022.

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 192 **(Cento e Noventa e dois) Diárias Estimativas de Alimentação,** no valor unitário de R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais), perfazendo o total de R$ 6.720,00 – (Seiscentos e Setenta e dois Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo estarão fazendo atendimentos nos pontos de apoio localizados na zona rural durante período estimado para o meses de Janeiro a Abril.

SERVIDOR	DADOS	TOTAL
Fernanda Jussara C. Figueiredo	CPF: 780.508.552-87	48
Maria Eluzia Lacerda	CPF: 172.661.572-34	48
Rogério Bernardino Rodrigues	CPF: 938.936.202-49	48
Izabela Beatriz Santos G. Silveira	CPF: 028.201.002-52	48
Total		**192**

Valor Unitário R$ 35,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o calendário com as datas mensal com estimativa para os meses de Janeiro a Abril.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 10 de Janeiro 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:ED634C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 38/2022
Empresa Vencedora:
a) Mega Imagem Centro de Diagnostico - ME
CNPJ N°05.762.601/0001-55
VALOR R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)
TOTAL GERAL R$: 670,00

Pimenteiras do Oeste, 10 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:775A81CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 05/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24939P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, à **LAVINA MARIA SOUSA HOLANDA** (Cônjuge), C.P.F: 272.438.502-00, RG: 601378180 SSP/SP, nascida em 06/02/1963, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **JOSÉ HOLANDA FILHO**, cargo: Assistente de Arrecadação, Classe B, Referência IV, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 595895, INATIVO/IPAM, falecido em 28/10/2021. Consubstanciado no art. 40, §§ 1º, 2º, 6º e 7º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado como art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 70/2012, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 28/10/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:949D0388

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 06/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24953P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, à **GABRIEL EDUARDO DE SOUZA COLARES** (Filho), C.P.F: 066.767.932-45, nascido em 29/02/2012, temporária, cota 50%, e à **GUSTAVO DE SOUZA COLARES** (Filho), C.P.F: 066.767.772-07, nascido em 19/03/2008, temporária, cota 50%, ambos beneficiários da instituidora **MARIA EUNICE AGUILERA DE SOUZA**, cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde, Classe A, Referência VIII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 119223, SEMUSA/EST, falecida em 04/08/2020.

Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso II, alínea 'a" e artigo 64, inciso II. **Retroagindo à data do requerimento em 28/10/2020.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:005F002F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 07/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho. 07 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.07.24655P/IPAM,

RESOLVE:

Unificar as Portarias nº 514/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 02/12/2020, nº 123/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 13/05/2021 e nº 362/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 21/09/2021, respectivamente publicadas nos Diários Oficiais dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 2853 de 04/12/2020, nº 2967 de 18/05/2021 e nº 3056 de 22/09/2021, que concederam **Pensão por Morte** à **MARYEL GABRIELA HONORATO DIAZ MOLERO** (Filha), C.P.F: 083.134.002-93, RG: 1767102 SESDEC/RO, nascida em 22/02/2006, temporária, cota 33,33%, retroagindo à data do óbito em 21/08/2020, à **ERONDINA ALGERICH ANTUNES** (Ex-cônjuge), C.P.F: 374.659.960-15, RG: 33605173 SSP/AM, nascida em 06/08/1962, vitalícia, cota 33,33%, retroagindo à data do óbito em 21/08/2020, e à **SHEILA SÁ DE OLIVEIRA** (Companheira), C.P.F: 005.661.092-04, RG: 985253 SESDEC/RO, nascida em 28/01/1990, vitalícia, cota 33,33%, **retroagindo a partir da data do novo requerimento em 14/10/2021,** ambas beneficiárias do ex-segurado **MÁRIO RICARDO DIAZ MOLERO**, cargo: Médico, Classe E, Referência VII, cadastro: 173485, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, falecido em 21/08/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03,combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu art. 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I e II, art. 56, art. 59, art. 60 e parágrafo único, artigo 62, inciso I, alínea "b" e "c" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, inciso I, c/c o art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019 (Reforma da Previdência).

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA4F36A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 08/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24941P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, à **NAHUN BIGNATI** (Cônjuge), C.P.F: 283.814.672-68, RG: 346372 SSP/RO, nascido em 12/06/1966, vitalícia, cota 33,33%, à **ESTER VITÓRIA RIBEIRO BIGNATI**, C.P.F: 050.748.702-83, nascida em 18/09/2010, temporária, cota 33,33% e à **LUCAS GABRIEL RIBEIRO BIGNATI,** C.P.F: 050.748.752-42, nascido em 27/08/2011, temporária, cota 33,33%, ambos beneficiários da instituidora **NILDA RIBEIRO DOS SANTOS**
BIGNATI, cargo: Agente Comunitário de Saúde, ACE E ACS - Referência V, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 236275, SEMUSA/EST, falecida em 05/11/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do óbito em 05/11/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24D56F50

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 09/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24937P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, à **MARIA ISABEL DE ALMEIDA SOARES** (Companheira), C.P.F: 340.938.342-53, RG: 291176 SSP/RO, nascida em 01/01/1969, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **VLADIMIR MORENO VARGAS**, cargo: Técnico em Enfermagem, Classe B, Referência V, carga horária de 30 horas semanais, cadastro: 247090, SEMUSA/EST, falecido em 10/03/2021. consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do requerimento em 05/11/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD5A0148

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 10/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24913P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **CLAUDETE MARTINS DE LIMA**, RG: 063897144 SSP/RJ, C.P.F: 132.265.844-72, Cadastro nº 836588, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência XII, Carga Horária 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de **01 de janeiro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:765E04C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 11/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Cancelar o benefício previdenciários de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, da segurada **MARIA AUXILIADORA PAPAFANURAKIS PACHECO**, Cadastro nº 206360, ocupante do cargo de Auditor, Classe B, Referência III, Carga Horária 40 horas, concedida através da Portaria n. 382/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, datado de 01 de agosto de 2017, em observância ao processo de reversão aberto junto à Prefeitura do Município de Porto Velho – RO de nº 07-02629-000/2021. Retroagindo a partir de **03 de janeiro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC6B1A80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 12/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24806P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA GRACIETE CARVALHO BARBOSA**, RG: 232820 SSP/RO, C.P.F: 203.175.902-78, Cadastro nº 376211, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 18, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no art. 6º, I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a partir de **01 de janeiro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D50B4E7D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 15/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24865P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ANTOMAR PASSOS CRUZ**, RG: 170037 SSP/RO, C.P.F: 203.590.982-15, Cadastro nº 373978, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Referência III, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de **01 de janeiro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F56E47A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 007/CS/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 007/CS/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 06 de janeiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.00399-000/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; **Andréa Mariza Pantoja Alves,** Técnico Jurídico, Mat. 57762; e **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Sindicante passará a ter a seguinte numeração: **04.0003/CS/PGM/2022,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B28B519

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 003/PGM/2022

EXTRATO Nº 003/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.15.00091/2020
CONTRATANTE,:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: ALEF FILMES LTDA - ME
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/PGM/2020
OBJETO:. Prestação de serviços de produção, edição e finalização de imagens de cunho jornalístico, educacional, institucional, informativo, social e cultural, para veiculação por meio da Rede Mundial de Computadores, TV Justiça e demais canais de Televisão e apresentação em eventos institucionais, sob a supervisão da Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça de Rondônia, conforme as disposições do Edital e de seus Anexos.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 028/PGM/2020, por 06 (seis) meses, contados a partir de 09/01/2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n° 15.01.20.782.240.2.643 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros, Fonte 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme declaração de disponibilidade orçamentária fls. 503.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022.

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45BE4C47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 010/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 010/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 10 de janeiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o período de 11/01/2022 a 31/01/2022, período em o Presidente da Comissão Processante, estará em férias;

RESOLVE:

SOBRESTAR no período mencionado, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0071/CD/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 09.0004-000/2015, a fim de apurar suposta conduta disciplinar no âmbito da SEMED.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0F3081B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 014/SGG/2022

Altera a previsão de datas para realização de Audiências Públicas para divulgação de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 001/2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do Decreto nº 15.025, de 15 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos, expresso no *caput* do Art. 37 da CF/88.

RESOLVE:
Art. 1° Alterar os incisos I e II do § 1º do Art. 1º da Portaria nº 178/SGG/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3111, de 13 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)
§ 1º As audiências públicas para apresentação do projeto, bem como, a discussão de proposta e dos estudos mencionados no *caput* deste artigo, serão realizadas conforme previsão abaixo:
I – 1ª (primeira): 07 de fevereiro de 2022; e **(NR)**
II – 2ª (segunda): 07 de março de 2022. **(NR)**"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 10 de janeiro de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C3220C3C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018/CGP/PVH

A **PREFEITURA DE PORTO VELHO**, por intermédio de seu Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho,- CGP/PVH, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015, nomeado pelo Decreto nº 17.190 de 05 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para divulgação de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 001/2018, cujo o objeto foi a obtenção de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho.

• OBJETIVO

Divulgação das informações referente a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica selecionada e da minuta do edital, sob a modalidade de Concessão Comum e dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho.

O futuro contrato possuirá prazo de vigência de **30 (trinta) anos**, na forma como autorizado pelo art. 5º, inciso I da Lei Federal nº. 11.079/2004 e o valor dos investimentos de aproximadamente R$ 2,3 bilhões de reais.

• JUSTIFICATIVAS

A contratação tem como justificativa a necessidade de resolução dos diversos problemas enfrentados atualmente pelo Município de Porto Velho no tocante aos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Prevendo essa necessidade, foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 001/2018 objetivando a instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para viabilização do projeto de parceria. Selecionados os estudos de maior compatibilidade às premissas e objetivos do Município, e após as devidas formatações e ajustes, foi dada origem às minutas ora submetidas à Audiência Pública e Consulta Pública.

Vale ressaltar que, para além das necessidades práticas atualmente enfrentadas, a contratação ora em debate visa adequar a prestação dos serviços às imposições do Novo Marco Legal de Saneamento Básico, instituído por força da Lei Federal nº 14.026/2020, e às diretrizes, metas e objetivos constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento este em consonância na modelagem do projeto que ora se submete.

• AUDIÊNCIA PÚBLICA

Com o objetivo de apresentar os elementos principais e colher sugestões às minutas do edital, contrato e respectivos anexos, serão realizadas, duas **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** nas dependências do **Teatro Banzeiros,** localizado na Rua José do Patrocínio n°110, Porto Velho/RO.

I – A Primeira **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **07 de fevereiro de 2022** das **15h às 19h**;

II – A Segunda **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **07** de **março de 2022** das **15h às 19h.**

A minuta do edital estará disponível à sociedade no Portal da Prefeitura (https://www.portovelho.ro.gov.br/) na data da audiência pública.

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

3.1 Será permitida a presença de toda e qualquer pessoa ou entidade devidamente inscrita, interessada no assunto objeto da discussão, respeitando a capacidade do auditório (local do evento), em consonância com o disposto no decreto de calamidade pública (Covid-19) vigente à época da audiência, que trata dos procedimentos de segurança no enfrentamento da pandemia.

3.2. Os trabalhos serão presididos pelo presidente da Comissão Especial nomeada para esse fim, seus membros e com apoio e participação efetiva dos Membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Porto Velho – CGP/PVH.

3.3. A inscrição dos interessados em apresentar sugestões ou comentários na Audiência Pública poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital, através do e-mail conselho.gestor@portovelho.ro.gov.br. Serão aceitas as inscrições recebidas e confirmadas até 2 (dois) dias antes da realização da Audiência Pública.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados previamente, no ato da inscrição, sem qualquer prejuízo à formulação de novas manifestações orais ou escrita durante a audiência;

3.5. Para inscrever-se como representante de entidade da Sociedade Civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e que tem procuração para manifestar em seu nome, sendo permitida até duas inscrições para cada órgão;

3.6. Para inscrever-se como representante de pessoa jurídica, o interessado deverá apresentar, no ato de inscrição, documentos comprobatórios de seus poderes de representação;

3.7. Eventual manifestação oral poderá ser realizada somente durante a realização da audiência pública, pelos participantes devidamente inscritos e presentes no local, respeitando a ordem de inscrição e o tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

3.8. Para o bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação das propostas ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;

3.9. Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade no dia útil seguinte, conforme disponibilidade de local e dos membros da Comissão;

3.10. No dia da Audiência Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às **19h**. Após as devidas apresentações, a Comissão dará por concluída a Audiência Pública, encerrando os trabalhos;

3.11. A Audiência Pública será transmitida ao vivo no site www.youtube.com/prefeituradeportovelho-ro.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FDE3509E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 001/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 001/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 07 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea " b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

"Institui Grupo de Trabalho, em caráter transitório, para fins de Acompanhamento de execução do eSocial no Sistema E-cidade, em consonância com o Processo nº 02.00061/2017, Contrato nº 013/PGM/2019;

CONSIDERANDO a necessidade premente de acompanhar e corrigir possíveis falhas referente aos procedimentos de implantação do eSocial e atualização, que venham a produzir eficiência e agilidade nas demandas oriundas do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação das obrigações oriundas do Esocial – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, de acordo com o Decreto n° 8.373, de 11 de dezembro de 2014, a Portaria n° 716, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 04/07/2019 e com a Resolução CDES n° 05, de 02/10/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe a cláusula 14.2. Inspeção e Diligências - do Termo de Referência do Contrato n° 013/PGM/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, em caráter transitório, para fins de acompanhamento e monitoramento das atividades de implantação e execução do eSocial no Sistema E-cidade.
Art. 2º – O Grupo de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário de Administração, sob a supervisão da Assessoria Técnica, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

I – Rodrigo Pimentel Monteiro Siqueira, Assessor Nível II, matrícula n° 1002604 – Coordenador;
II – Odilavo Diego Silvestre Vieira, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula n° 1001469 – Membro
III – Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga, Assistente Administrativo, matrícula n° 184317 – Membro;
IV – Gabriel Domingues Cordeiro, Assistente Administrativo, matrícula n° 310516 – Membro;
V – Ronaldo Firmino Sobrinho, Tec. em Segurança do Trabalho, matrícula n° 85160 – Membro
VI – Josilane Goncalves Serra Guzo, Gerente de Divisão, matrícula n° 1000856 – Membro

Parágrafo Único. Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho em caráter transitório poderão executar suas atribuições, individualmente ou em conjunto
Art. 3º Fica a cargo do Coordenador do Grupo de Trabalho estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo e, se necessário, a criação de subcomissões internas do Grupo para debate e posterior deliberação pelos demais membros.
Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, registrando-se em ata, no final de cada reunião, as discussões e deliberações realizadas, bem como o agendamento das próximas reuniões e a designação dos temas a serem debatidos.
Art. 5º Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho apresentará, ao final de cada mês, relatório com as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.
Art. 6º O prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que autorizado em ato próprio, pelo Secretário Municipal de Administração.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B60978B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0002 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0002 - CESSAR A CEDENCIA, da servidora **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, Cadastro nº 68842, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, partir de **01/01/2022,** conforme Ofício nº 1058/GABINETE/2021, de 27/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EF137DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0003 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0003 – INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **ALMIR GOMES FERREIRA**, Cadastro nº 4375, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 1039 de 04/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3087 de 08/11/2021, a partir de **31/12/2021,** conforme o Ofício nº 3981/DGP/GAB/SEMED, de 16/11/2021 e requerimento de 12/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37F9EEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0004 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0004 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANA PAULA SEVERIANO DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 84632, ocupante do cargo de Nutricionista, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme requerimento de 21/12/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	29/10/2010 a 27/10/2015	03/01/2022 a 01/02/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77E8CAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0005 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0005 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **DANIELLE PATRICIA CORTEZ FALCAO**, Cadastro nº 71390, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0948 de 07/10/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3070, de 13/10/2021, no período de **01/11/2021 a 30/11/2021,** conforme Ofício nº 6787/DRH/GAB/SEMUSA, de 13/12/2021 e requerimento de 26/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DB4755C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0006 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0006 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **FRANCERLI FEITOZA SA DA SILVA**, Cadastro nº 100933, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 1039 de 04/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3087, de 06/11/2021, no período de **01/12/2021 a 30/12/2021,** conforme Ofício nº 6083/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 09/11/2021 e requerimento de 09/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACF799BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0007 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0007 – INTERROMPER, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA ANGELICA VASCONCELLOS LEMOS DE MATOS**, Cadastro nº 5125, ocupante do cargo efetivo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 1039 de 04/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3087 de 08/11/2021, a partir de **01/12/2021,** conforme o Ofício nº 6636/DRH/GAB/SEMUSA, de 07/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E08400AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0008 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0008 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **MARCOS HENRIQUE DA SILVA LAGO**, Cadastro nº 74013, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN**, conforme Ofício nº 1601/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, de 17/12/2021 e requerimento de 11/11/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	20/04/2010 a 18/04/2015	03/01/2022 a 01/02/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:591A9631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0009 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0009 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ALZENIR GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA**, Cadastro nº 72611, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN**, conforme Ofício nº 1601/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, de 17/12/2021 e requerimento de 11/11/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	12/04/2015 a 09/04/2020	03/01/2022 a 01/02/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:670E20B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0010 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0010 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JORGE ALAN RODRIGUES DA SILVA**, Cadastro nº 72843, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN**, conforme Ofício nº 1610/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, de 17/12/2021 e requerimento de 30/11/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	20/04/2010 a 18/04/2015	03/01/2022 a 01/02/2022
2º	19/04/2015 a 16/04/2020	02/02/2022 a 03/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C28E5798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0011 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0011 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MOISES CRUZ VIEIRA,** Cadastro nº 171223, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Postura, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **13/12/2021,** conforme Ofício nº 555/DA/SGG/2021, de 13/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FE98178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0012 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0012 – RETIFICAR a Portaria nº 1192 de 13/12/2021 publicada no D.O.M.E.R nº 3113 de 15/12/2021, a qual removeu, no interesse da Administração, o servidor **PAULO CESAR GUIMARAES SIQUEIRA,** Cadastro nº 851544, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMES**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** a partir de **18/11/2021,** conforme Ofício nº 623/2021/RH/DA/GAB/SEMES, de 09/12/2021.

Onde se lê: a partir de **18/11/2021**

Leia-se: a partir de **01/12/2021**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F26303F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0013 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, inciso XIX, alínea " x " , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0013- CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **ALINE GREGORIO DA SILVA,** Cadastro nº 106080, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal do Município, localizada na Casa Acolhedora Cosme Damião, da **Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS**, a partir de **26/09/2021,** conforme Ofício nº 2136/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 26/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55BCA2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0014 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0014 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **18/11/2021,** conforme Ofício nº 411/DRH/GAB/SEMUSB, de 18/11/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
188591	Ivone Lima Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11B4AB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0015 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0015 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **26/10/2021,** conforme Ofício nº 415/DRH/GAB/SEMUSB, de 23/11/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
83725	Aldenor Fernandes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
178104	Gonçalo Onorio da Silva	Gari
165698	Junivaldo Nascimento dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
242834	Marcio Mesquita Dias	Auxiliar de Serviços Gerais
193821	Sebastião Oscar Soares de Lima	Gari
168923	Teófilo de Souza Lima	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75320BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0016 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0016 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **LUCAS JOSE RODRIGUES MARTINS,** Cadastro nº 114380, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **29/11/2021 a 18/12/2021,** conforme Ofício nº 4252/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 30/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D046F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0017 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0017- DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **17 de Dezembro de 2021**, do cargo de Agente de Secretaria Escolar, ocupado por **LUIZ ALBERTO PINTO DA SILVA**, Cadastro nº 532368, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2021 4 00014 069 0003969 65, do 5º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 17/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51670A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0018 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0018 - CESSAR A CEDENCIA , da servidora **JAMILLE RAMOS ROSA ROCHA**, Cadastro nº 274580, ocupante do cargo de Professor,do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, partir de **05/01/2022,** conforme Ofício nº 4/GAB/2022 – Buritis, de 04/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68809C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PGM/2020

PROCESSO Nº 12.00262/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, **o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/n, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF** representada pela Sr. Secretário, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, brasileiro, casado, Fiscal Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 563161 SESDEC/RO e CPF nº 338.861.052-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.,** inscrita no CNPJ n.º 06.341.060/0001-54 com sede na Avenida Mamoré, n° 3656, Sala B, Bairro Tancredo Neves, CEP 76.829-628, nesta Capital, neste ato legalmente representada por sua titular **EMANUELE NASCIMENTO LOIOLA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade n° 884992 SESDEC/RO, inscrita no CPF n° 997.434.002-06, a qual nomeou e constituiu seu bastante procurador o Sr. **CLEBER NASCIMENTO LOIOLA**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 515417 SSP/RO e CPF nº 663.137.082-53, residente e domiciliado na Avenida Brasília, n° 25-C, Bairro São Cristóvão, nesta Capital, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PGM/2020,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 078/PGM/2020:

1.1. **Contratação de empresa especializada para a manutenção e reforma do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, localizado na cidade de Porto Velho, RO, para atender à Contratante, conforme Edital da Tomada de Preços nº 013/2019/SML/PVH e anexos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 078/PGM/2020,** da seguinte forma:

a) Prorroga-se o **prazo de vigência** do contrato em **180 (cento e oitenta) dias,** a partir de 13 de dezembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, referente ao Contrato **nº 078/PGM/2020**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

5.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho, RO, 30 de dezembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário da SEMASF

CLEBER NASCIMENTO LOIOLA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D29B2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 008/2022

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Controle e Análise para homologação de processos de despesas com Concessão de Diárias".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 2º do Art. 13 do Decreto nº. 17.353, de 09 de junho de 2021 que Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, atribuindo responsabilidades e estabelecendo instrumentos de gestão, controle e fiscalização.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Controle e análise para homologação de processos de despesas com Concessão de Diárias.*

I. Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 1002538 (Presidente da Comissão);

II. Carme Gonçalves Fernandes, cadastro n.º 1000458 (Membro da Comissão);

III. Hélen Caroline Anízio Souza, cadastro n.º 274621 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9B1F119

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 009/2022

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Controle e Análise para homologação de processos de despesas com Suprimento de Fundos".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 10 do Art. 21 do Decreto nº. 14.707, de 23 de agosto de 2017, que Regulamenta a Lei nº. 957/91 para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Controle e análise para homologação de processos de despesas com Suprimento de Fundos.*

I. Hélen Caroline Anízio Souza, cadastro nº 274621 (Presidente da Comissão);

II. Eliziane Rincolato, cadastro nº 308511 (Membro da Comissão);

III. Carme Gonçalves Fernandes, cadastro n.º 1000458 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.
.
JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDB4D3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 010/2022

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente dos processos de despesas do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF)".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente dos processos de despesa do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF).*

I. Edglei Souza da Silva, cadastro n° 135865 - (Presidente da Comissão);

II. Eliziane Rincolato, cadastro n° 308511 - (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022
.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.
.
JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B44A7DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 011/2022

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Certificação de Serviços dos processos de despesas do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF)".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Certificação de Serviços dos processos de despesas do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF).*

I. Edglei Souza da Silva, cadastro n° 135865 - (Presidente da Comissão);

II. Eliziane Rincolato, cadastro n° 308511 - (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99E64954

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 012/2022

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Certificação das Taxas (Licenciamento, Bombeiros, Multas), emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), relativo ao exercício de 2022".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Certificação das Taxas (Licenciamento, Bombeiros, Multas), emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ,* relativo ao exercício de 2022.

I. Antônio Carlos Araujo Machado, cadastro nº 1001464 (Presidente da Comissão);

II. Edglei Souza da Silva, cadastro nº 135865 (Membro da Comissão)

Art. 2º. A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E1A820E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 013/2022

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Certificação do Desembolso para Pagamento de Anuidade à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), relativo ao exercício de 2022".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Certificação do Desembolso para Pagamento de Anuidade à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), relativo ao exercício de 2022.*

I. Ana Cristina Cordeiro da Silva, cadastro nº 12675 - (Presidente da Comissão);

II. Rômulo Barbosa Maltez, cadastro nº 249161 - (Membro da Comissão);

III. Antônio Calmon Ciriaco, cadastro nº 1000743 - (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19A1272C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 014/2022

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Certificação dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ pela empresa Indústria Gráfica Brasileira LTDA, referente à confecção e impressão de até 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU/TRSD/COSIP para o exercício de 2022, conforme Processo n° 06.05676-000/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Certificação dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ pela empresa Indústria Gráfica Brasileira LTDA, referente a confecção e impressão de até 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU/TRSD/COSIP para o exercício de 2022, conforme Processo n° 06.05676-000/2022.*

I. Adão Geraldo Colombo, cadastro nº 69957 - (Presidente da Comissão);

II. Antônio Calmon Ciríaco, cadastro nº 1000743 - (Membro da Comissão);

III. Sidnei Ferreira Júnior, cadastro nº 276106 – (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CB35FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 015/2022

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 092/PGM/2017, referente à prestação de Serviços de Lavagem dos veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), prestados pela empresa M.R.D. Paiva Comércio e Serviços - ME, Conforme Processo nº 06.05169-000/2017."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 067/PGM/2017, referente à prestação de Serviços de Lavagem dos veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), prestados pela empresa M.R.D. Paiva Comércio e Serviços Ltda*, conforme processo nº 06.05169-000/2017.

I. Ilson Galdino da Luz, cadastro nº 880130 - (Gestor do Contrato);

II. Antônio Carlos Araujo Machado, cadastro nº 1001464 - (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5E532EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 016/2022

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n° 067/PGM/2019, referente à prestação de Serviços de Autogestão de Frota e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa NEO Consultoria e Administração de Benefício Eireli – ME, conforme Processo n° 06.11044-000/2019".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n° 067/PGM/2019, referente à prestação de serviços de Autogestão de Frota e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa NEO Consultoria e Administração de Benefício Eireli – ME, conforme processo n° 06.11044-000/2019.*

I.Antônio Carlos Araujo Machado, cadastro nº 1001464 - (Gestor do Contrato);

II.Ilson Galdino da Luz, cadastro nº 880130 - (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DD7B7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 017/2022

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato n° 010/PGM/2019, referente a locação de imóvel comercial para a Sede da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), locado pela empresa Paraíso Comércio de Confecções Ltda, Conforme Processo n° 06.11036-000/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato n° 010/PGM/2019, referente a locação de imóvel comercial para a Sede da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), locado pela empresa Paraíso Comércio de Confecções Ltda, conforme processo n° 06.11036-000/2018.*

I.Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 1002538 - (Gestora do Contrato);

II. Ilson Galdino da Luz, cadastro n° 880130 - (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D8684F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 018/2022

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato n° 083/PGM/2020, referente aos Serviços Bancários prestados pelo Banco do Brasil à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme Processo n.º 06.06012-000/2020".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato n°083/PGM/2020, referente aos Serviços Bancários prestados pelo Banco do Brasil à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ),* conforme processo n.º 06.06012-000/2020.
I. Roni Petterson Lira de Castro, cadastro nº 82165, lotado no Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda;

II. Raimunda Cândida Euzébio Gil, cadastro nº 17196, lotada na Divisão de Arrecadação do Departamento Tributário da Secretaria Municipal de Fazenda;

III. Oscar Cabral de Souza, cadastro nº 207052, lotado na Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,

publique-se e

cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FE05251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 019/2022

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 052/PGM/2019, referente aos serviços de guarda dos documentos do acervo documental da Secretaria Municipal de Fazenda, prestados pela Empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda, conforme Processo nº 06.02409-000/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 052/PGM/2019, referente aos serviços de guarda dos documentos do acervo documental da Secretaria Municipal de Fazenda, com acondicionamento, armazenamento, atendimento de rotinas de consultas, disponibilização dos documentos, tratamento arquivístico documental que consiste na triagem, análise, higienização, classificação e cadastramento, os quais são prestados pela Empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda*, conforme Processo nº 06.02409-000/2018".
I.Luiz Henrique Gonçalves, cadastro nº 204066 (Gestor do Contrato);

II. Huéliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283 (Fiscal do Contrato);

III. Adão Geraldo Colombo, cadastro nº 69957 (Fiscal do Contrato)

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,

publique-se e

cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:129F0827

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 020/2022

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 01/2018, referente aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, prestados pelo Consócio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme Processo nº 06.02899-000/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 01/2018, referente aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, prestados pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme Processo nº 06.02899-000/2018.*

I.Ana Cristina Cordeiro da Silva, cadastro nº 12675 - (Presidente da Comissão);

II.Huéliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283 - (Membro da Comissão);

III. Priscila Gottlieb Biazetti, cadastro nº 312843 - (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD3D4A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 021/2022

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n° 015/PGM/2021, referente aos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) pela empresa Maxx Projetos e Consultoria em TI Ltda, relativo a saída de e-mails SMTP baseado CLOUD (computação em nuvem), que garanta a entrega de 300.000 (trezentos mil) e-mails mensais, assim como, disponibilização de controle e gerenciamento dos e-mails emitidos, conforme Processo nº 06.04503-000/2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 015/PGM/2021, referente aos serviços de saída de e-mails SMTP baseado CLOUD (computação em nuvem), que garanta a entrega de 300.000 (trezentos mil) e-mails mensais, assim como, disponibilização de controle e gerenciamento dos e-mails emitidos e forneça bibliotecas para integração com os sistemas da prefeitura com o servidor de e-mail alocado, visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme Processo nº 06.04503-000/2020.*
I. Adão Geraldo Colombo, cadastro nº 69957 - (Presidente da Comissão);

II. Rômulo Barbosa Maltez, cadastro nº 249161 - (Membro da Comissão);

III. Orlando Melo de Carvalho, cadastro n° 249806 - (Membro da Comissão);

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEF2B2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 022/2022

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 035/PGM/2021, referente à Prestação de Serviços Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular, Geolocalização, Transmissão de dados GSP, GSM/GPRS, acesso via Web, Identificação de Condutor através de RFI/IBUTTON armazenamento de dados, cobertura Nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal, para atender os Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa ECS COMUNIC SEGURANÇA LTDA, conforme Processo nº 06.05262-000/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a "*Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n° 035/PGM/2021, referente a prestação de Serviços de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular, Geolocalização, Transmissão de dados GSP, GSM/GPRS, acesso via Web, Identificação de Condutor através de RFI/IBUTTON armazenamento de dados, cobertura Nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal para atender os Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)"*, executados pela empresa ECS COMUNIC SEGURANÇA LTDA, conforme Processo nº 06.05262-000/2021.
I.Sidnei Ferreira Júnior, cadastro nº 276106 - (Gestor do Contrato);

II. Antônio Carlos Araujo Machado, cadastro nº 1001464 - (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Dê ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49CF397A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 023/2022

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato n° 081/PGM/2021, referente a Prestação de Serviços Advocatícios especializados de auditoria jurídica e financeira, com fins de revisão e recuperação do Índice de Participação do Município no ICMS/IPI arrecadado pelo Estado de Rondônia, notadamente pelo cômputo do Valor Adicionado Fiscal da geração de energia elétrica pelas Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa Sociedade Sousa Oliveira Advogados Associados, conforme Processo nº 06.04676-000/2021".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a "*Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato n° 081/PGM/2021, referente à Prestação de Serviços Advocatícios especializados de auditoria jurídica e financeira, com fins de revisão e recuperação do Índice de Participação do Município no ICMS/IPI arrecadado pelo Estado de Rondônia, notadamente pelo cômputo do Valor Adicionado Fiscal da geração de energia elétrica pelas Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa Sociedade Sousa Oliveira Advogados Associados, conforme Processo nº 06.04676-000/2021".*

I.João Fernando Erpen, cadastro nº 320234 (Presidente da Comissão);

II. Maria Sandra Bandeira, cadastro nº 12716 (Membro da Comissão);

III. Huéliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Dê ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C29E1D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 001/2022/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.
FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:	AUTO DE INFRAÇÃO:	EXTRATO DO AUTO:
REDE DE POSTOS UNIÃO comendereço à Av. Calama, N° 3391, bairroEmbratel Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 02.750.997/001-22 **Inscrição Municipal:** 3801	Nº 40030, lavrado em 17/10/2018, Com Termo de Retificação lavrado em 25/10/2021	Dispositivo Legal infringido: Art. 162, LC nº 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **06/01/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELO
Fiscal Municipal de Tributos Cad.: 250522

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DE04666

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°01/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°01/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO Nº 08.00615/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CANDIRU CONSTRUÇOES E COMÉRCIO EIRELI.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°031/PGM/2020

OBJETO: Constituiu objeto do presente termo de apostilamento o acréscimo no valor de R$ 111.228,01 (cento e onze mil, duzentos e vinte e oito reais e um centavo), equivalente a 41,82% (quarenta e um virgula oitenta e dois por cento) ao Contrato nº 031/PGM/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF)ABUNÃ, para atender à Contratante.

As despesas decorrentes do presente acréscimo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.676, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$111.228,01 (cento e onze mil, duzentos e vinte e oito reais e um centavo), conforme o Empenho Global nº 003211/2021 de 10/12/2021.

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a ser parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2020, sendo que a demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto ratificadas pelo presente instrumento.

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8°, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 agosto de 2018.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022

Responsável Pelo Extrato
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76913A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 04/DMAC/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 06 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora **Regivânia da Silva Menezes Guimarães**, matrícula 206327 COREN-RO 440023, como Coordenadora de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Zona Leste – UPA Zona Leste.

Art. 2º – São atribuições da Coordenação de Enfermagem:

I. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas no Pronto Atendimento, visando um melhor nível de assistência;
II. Avaliar o registro diário de presença da equipe de plantão;
III. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais no Pronto Atendimento, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
IV. Supervisionar e controlar o suprimento, a distribuição e o consumo de materiais do Pronto Atendimento;
V. Requisitar, semanalmente, medicamentos e materiais necessários para prestar a assistência integral ao paciente, mantendo estoque para as emergências;
VI. Orientar os profissionais da responsabilidade pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
VII. Estimular a prática profissional interdisciplinar no Pronto Atendimento;
VIII. Colaborar na humanização do Atendimento de Urgência e Emergência;
IX. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
X. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em Enfermagem;
XI. Reunir periodicamente a equipe para análise e solução dos problemas;
XII. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH; e,
XIII. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º – Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53F8DE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONVÊNIO N°007/PGM/2020

APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 007/PGM/2020

HOMOLOGAÇÃO DE CONVÊNIO

APROVO E HOMOLOGO a Prestação de Contas do Governo do Estado de Rondônia, através da Polícia Militar de Rondônia – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, referente ao Convênio nº 007/PGM/2020, autorizo a Baixa de Responsabilidade em nome do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, conforme, pagamentos realizados na tabela abaixo, constante no processo nº 14.03119.00/2019:

EMPENHO	VALOR (R$)	MÊS/ANO REPASSE	CONVÊNIO	PRESTAÇÃO DE CONTAS
002385 14/08/2020	200.000,00	**Março/2021**	**Nº 007/PGM/2021**	24/08/2021
002386 14/08/2020	300.000,00	**Março/2021**		
TOTAL	**500.000,00**			

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03C4DA1B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 34 (PREDNISONA 20MG)
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 069/2020
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de

Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:
1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;
2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:** *Considerando que de todo modo, fato é que o produto em questão é de natureza absolutamente essencial pois trata – se de item padronizado na rede municipal para tratamento dos usuários do SUS e indispensáveis para a prestação de serviços municipais de saúde, razão pela qual somente situações excepcionais poderiam justificar o seu não atendimento por parte do fornecedor. Tendo em vista a análise técnica documental, justificativas, dentro da razoabilidade e nas condições intrínsecas a que o sistema público esta submetido, esta comissão de recebimento* ***SUGERE*** *o* ***DEFERIMENTO*** *do pedido de TROCA DE MARCA de BRAINFARMA para SANVAL para o medicamento PREDNISONA 20MG, para a Nota de Empenho nº 3101/2021, conforme DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS,* ***não havendo qualquer hipótese de majoração de preços ou reequilíbrio financeiro para a nota de empenho nº3101/2021, que gere ônus a este Ente Público***.

Homologo a alteração da marca do item 34 (PREDNISONA 20MG), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 069/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2020, processo nº 02.00509/2018, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II, com validade até 29.03.2022, conforme solicitação da detentora do item 10 da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
34	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	SANVAL	R$ 0,15
Detentora da ata: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.03/0001-70.				

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:486AD46D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão em epígrafe, oriundo do Processo n. 08.00604/2021 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL,(ARMÁRIO, FRIGOBAR, CADEIRA FIXA…),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cuja Sessão de Abertura seria realizada no **dia 11 de janeiro de 2022, está SUSPENSO.**

Motivo: Problemas de ordem técnica e procedimentais junto ao Sistema Licitações-e do Banco do Brasil que impedem a realização da abertura das Propostas de Preços e a Disputa de Lances. Assim que forem solucionadas as inconsistências será remarcada uma nova sessão.

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones:(069)3901-3069/3901-3639 ou pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2022

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira-SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1DF8C5D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE 2ª ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA**, considerando que ocorreram alterações no projeto básico, referente ao Edital na modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 005/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00107/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM, NO BAIRRO IGARAPÉ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **14 de fevereiro de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$ 22.389.105,79 (vinte e dois milhões e trezentos e oitenta e nove mil e cento e cinco reais setenta e nove centavos).

Porto Velho, 10 de janeiro de 2022

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/ SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C4052421

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor (a), dos cargos em comissão que segue no quadro em anexo;

Nome	CPF	CARGO	ORGÃO
EDINA DO AMARAL DIAS	000.567.952-46	ASSESSOR ESPECIAL	GP
TAUANE TELES SANTOS	047.824.572-60	ASSESSOR ESPECIAL	SEMPLAN
CINTIA L. MENDES GOMES	030.401.712-40	ASSESSOR ESPECIAL	GP
LUCAS ADEMIR F. PISTILHI	037.990.892-17	ASSESSOR ESPECIAL	SEMPLAN
UELITON CASSIO M. RAMOS	128.424.857-77	ASSESSOR ESPECIAL	SEMPLAN
ROSANA A. DOS SANTOS	350.687.792-53	ASSESSOR ESPECIAL	SEMPLAN

DIEGO LOURENÇO	872.965.432-72	ASSESSOR ESPECIAL	SEMPLAN
KELY CRIVELLI	678.213.322-91	ASSESSOR ESPECIAL	GP
ANACLETON A. B. DOS SANTOS	730.100.062-68	ASSESSOR DE PROJETO	SEMPLAN
FABIO PEREIRA DE JESUS	698.077.442-53	ASSESSOR DE PROJETO	SEMPLAN
FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS	030.134.891-03	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	SEMPLAN
RENATA VIERA DE ALMEIDA	019.905.502-58	DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEMPLAN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, Retroagindo – se, ao dia 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1D2B4B45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 526/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, Decreto nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, na Revisão e Atualização do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP-NR15); Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA-NR 09) e elaboração e atualização dos Perfil Provissiográfico Previdenciário – PPP (IN-INSS/DC N°.95)**,** conforme Termo de Referência anexo I do edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes Dotações orçamentária: **Gabinete do Prefeito**: 02.001.04.122.0004.2004 - Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito**; Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 526/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **21 de janeiro de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 17.239,90 (dezessete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 10 de janeiro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:9FB72157

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 622/2014, 852/2019, 853/2019, 859/2019, e demais cominações legais aplicáveis à espécie,**Convoca**os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2020, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 30 de Março de 2020, com os resultados homologados através do Decreto nº 1651/2021-GAB-PMRC de Homologação, de 04 de fevereiro de 2021, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP + Qualificação cadastral no E-Social;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
- Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
- Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;

- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
- Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
- Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
- Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

+ Exames Médicos Admissionais.
- Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
- Exame Médico para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação do Ortopedista;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de máquinas pesadas);
- Avaliação Cardiologista, como Eletrocardiograma;
- Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia Transvaginal, mamas, e Colpocitologia oncótica e parasitária), mulheres com mais de 40 (quarenta) anos mamografia com laudo;
- Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
- EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
- Escarro de BAAR;
- Glicemia de Jejum;
- Hemograma Completo;
- Hepatograma (TGO +TGP);
- Parasitológico Fezes;
- Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
- Sorologia Anti-HBs;
- Sorologia HBs-Ag;
- Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
- Sorologia Anti HCV;
- VDRL.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da**Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

AGENTE ADMINISTRATIVO
ADMINISTRAÇAO GERAL

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1	ALAN ARAÚJO BRANDÃO	Agente Administrativo 40 hs	66,67

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 10 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D0448B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4423/2022-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **JAILTON DE SOUZA SANTOS,** lotado no cargo na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:90A7FE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4424/2022-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar** ao cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **ELIELDO DOS SANTOS GUEDES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A99A408F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4425/2022-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. – 1º-Exonerar ,ao cargo de**Assessor Técnico Operacional**o Srº.**PAULO BORGES DOS ANJOS**, lotado no cargo em Comissão na Secretária Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FC08AAC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4426/2022-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Superintendente de Agricultura,** o Srº **EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:02682897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4427/2022-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **GERALDO DOS SANTOS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:73E7639C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4428/2022-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar ,** ao cargo de **Superintendente Obras,** o Srº **JOSÉ DA SILVA ALVES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:469F9F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4429/2022-GAB-PREF. DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear , ao cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 01,** o Srº **ADRIANO PEREIRA DE CAMPOS**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 2º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6AF35111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/PMRC/2021

PROCESSO Nº 312/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2020

> "Primeiro Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato Nº 003/PMRC/2021 para Contratação de Empresa Especializada a Prestação Serviços Locação de Software Sistema de Educação, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA. CNPJ N°07.114.391/0001-14.

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (07/01/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.**
É acertado o primeiro termo de aditamento de prazo ao contrato nº 003/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação pelo presente Termo de Aditamento de Prazo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais doze (12) meses a contar de 08 de janeiro de 2022, sendo o término em 08 de janeiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA- Do valor incorporado ao contrato é de R$ 294.000 o valor global e de R$24.500 valor mensal, seguindo a vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA- As condições omissas do presente termo de aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas do contrato nº 003/PMRC/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditamento de prazos em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 07 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

BETTER TECH INFORMATICA SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
CNPJ N°07.114.391/0001-14

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:6364A217

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido (a) Senhor (a) **ALEXANDRE PAULINO SEABRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1093724 SESDEC/RO e do CPF nº 031.639.982-59, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01.01.2022.

Rolim de Moura, 05 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2CF3713F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido (a) Senhor (a) **VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 943136 SESDEC/RO e do CPF nº 815.281.322-20, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS MDST/AIDS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01.01.2022.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5A0F0299

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido (a) Senhor (a) **DEVANIR FERNANDES DOS SANTOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1118156 SSP/RO e do CPF nº 894.766.462-68, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05.01.2022.

Rolim de Moura, 07 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DD449411

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GELSON NASCIMENTO DOS SANTOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 964350 SESDEC/RO e do CPF nº 826.229.812-87, de exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06.01.2022.

Rolim de Moura, 07 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F4C13626

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2022.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **OLAVO SILVA VALENTE**, matrícula nº. **6178**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12586620 SSP/MG e do CPF nº 055.565.086-31, de exercer o cargo efetivo de "**FISIOTERAPEUTA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01.01.2022.

Rolim de Moura, 05 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0A3334B5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o a pedido (a) Servidor (a) Municipal **ANDERSON FERNANDES SOFFA**, Matricula nº **6368**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 889972 SSP/RO e do CPF: 861.965.882-49, de exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura - RO, 06 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:377027A8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **REINALDO LIMA MARTINS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 608937 SSP/RO e do CPF nº 681.490.932-49, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05.01.2022.

Rolim de Moura, 10 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4C8F522F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178679 SESDEC/RO e do CPF nº 015.523.852-30, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07.01.2022.

Rolim de Moura, 10 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:97EC2339

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VANIA REGINA DA SILVA**, Matricula nº **4935**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 891167 SSP/RO e do CPF: 833.500.122-72, de exercer o cargo de **DIRETORA DE PATRULHA MECANIZADA,** da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura - RO, 10 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E2779020

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 117.8679 SESDEC/RO e do CPF nº 015.523.852-30, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PATRULHA MECANIZADA,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro no artigo 21, item V da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 10 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6CE8ED30

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº011/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VANIA REGINA DA SILVA,** Matricula nº **4935**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 891167SSP/RO e do CPF 833.500.122-72, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Agricultura, **SEMAGRI**, com fulcro no artigo 21, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO 40HORAS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 10 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3C85B673

ROLIM PREVI
RECADASTRAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS

RECADASTRAMENTO
EXERCÍCIO 2022
APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Rolim de Moura – RO, 10 de janeiro de 2022.

Este Instituto de Previdência – Rolim Previ por meio desta Diretoria de Benefício comunica a todos os segurados APOSENTADOS e PENSIONISTAS que o prazo de realização do RECADASTRAMENTO (PROVA DE VIDA) referente ao ano de 2022 será dos dias **10 DE JANEIRO DE 2022 A 12 DE ABRIL DE 2022.**
Segue abaixo os documentos necessários para a realização do recadastramento:
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
APOSENTADOS:
- 01 cópia do RG;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do título de eleitor;
- 01 cópia do comprovante de endereço;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de óbito do cônjuge (se for viúvo (a).

PENSIONISTAS
- 01 cópia do RG (de cada dependente);
- 01 cópia do CPF (de cada dependente);
- 01 cópia do título de eleitor (de cada dependente);
- 01 cópia do comprovante de endereço (de cada dependente);
- 01 cópia da certidão de nascimento (do filho menor de 18 anos);
- 01 cópia da certidão de óbito do ex-servidor.

Ressaltamos que o não comparecimento dos segurados na data mencionada acima, acarretará *bloqueio temporário* do pagamento, até que seja regularizado a atualização cadastral junto a este Instituto.
Qualquer dúvida, entrar em contato com este Instituto de Previdência – Rolim Previ através dos telefones: (69) 3442-3113 (também é whatsapp) ou 3442-2576, ou por e-mail: beneficio@rolimprevi.ro.gov.br ou rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora de Benefício
Rolim PREVI

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:65CE4082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 01 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 01/2022, Objeto Aquisição de madeira em lascas, mourões, arames, a serem utilizados no isolamento da área de recuperação do lixão, localizado na linha 186, lote 40-A 1/1 Gleba 14 Zona Rural no Munícipio de Santa Luzia Doeste RO. Advindos do Processo 2.004-1/2021. No valor de **R$ 12.766,00(doze mil setecentos sessenta e seis reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **25/01/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de janeiro de 20221.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7AC3EA55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1115/2022

LEI Nº 1115/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER PERMUTA DE IMÓVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta entre imóveis com a Diocese Ji-paraná – Paróquia Santa Luzia.

Parágrafo primeiro. O imóvel Lote 115, Quadra 012, Setor 04, Localizado nesta cidade e comarca de Santa Luzia d'Oeste/RO, com área de 1.321,60m², Registrado no Livro 2 de Registro Geral, sob matrícula 1602 no Único Ofício de Registro de Imóveis, Registro civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Títulos e Documentos, Registros das Pessoas Jurídicas, Registro de Protesto de Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas, pertencente ao Município de Santa Luzia d'Oeste, desafetado por esta Lei, passará a ser de propriedade da Diocese Ji-paraná – Paróquia Santa Luzia, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o n. 04.128.765/00028-82, com sede na Avenida Novo Estado, 2921, Centro nesta Cidade e Comarca de Santa Luzia d'Oeste/RO.

Parágrafo segundo. O imóvel Lote Urbano 544-A, Quadra 02, Setor 04, localizado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, nesta cidade e comarca de Santa Luzia d'Oeste, registrado sob a matrícula 8.828, com área de 10.013,03m², pertencente à Diocese Ji-Paraná – Paróquia Santa Luzia, passará a propriedade ao Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Parágrafo Terceiro. O imóvel Lote 040, Quadra nº 10, setor 04, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nesta cidade e comarca de Santa Luzia d'Oeste, registrado sob a matrícula 1955, com área de 640,00m², pertencente à Diocese Ji-Paraná – Paróquia Santa Luzia, passará a propriedade ao Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Art. 2º O Imóvel mencionado no parágrafo segundo do Art. 1º desta lei será objeto de obra pública, para a construção de praça pública municipal para atender a população.

Art. 3º A permuta será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública e posterior registro na matrícula no imóvel, mesmo se tratando de permuta desigual a diferença de valores dos bens permitidos não será objeto de devolução para a igreja por parte do município. Essa diferença será doada ao município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, após a efetivação da aquisição, autorizado a incorporar, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 10 de janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:5E8186CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1114/2022

LEI Nº 1114/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor **de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais),** referente a recursos oriundo do Governo do Estado, Instalação de Iluminação em LED na RO-383-Convenio nº 338/PGE/2021, Aquisição de material pedagógico/playmais - Convenio nº 312/PGE/2021 e Aquisição de Agroindústria-Convênio nº 226/PGE/2021**,** para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade: **1033 - Instalação de Iluminação em LED na RO-383**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 – Programa de Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1034 - Aquisição de material pedagógico/playmais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – AGRICULTURA
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio Administrativo SEMAGRI
Projeto Atividade: **1035** – **Aquisição de Agroindústria**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Valor Total.....R$ 520.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro de convênios de 2021.

Valor Total.....R$ 520.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 07 de janeiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:9313E374

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1113/2022

LEI Nº 1113/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE. "

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor **de R$ 2.155.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta e cinco mil reais),** referente a recursos oriundo do Governo do Estado**,** cujo objeto é Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Convenio nº 172/2021/PJ/DER-RO, Aquisição e Instalação de Tubos PEAD – Convenio nº 172/2021/PJ/DER-RO, Aquisição e Instalação de Tubos PEAD – Convenio nº 172/2021/PJ/DER-RO e Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Convenio nº 337/PGE/2021, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0011 – Infra estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1029 – **Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em CBUQ**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0011 – Infra estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1030 – **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD**
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0011 – Infra estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1031 – **Aquisição de Tubos Corrugados PEAD**
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo
Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – AGRICULTURA
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio Administrativo SEMAGRI
Projeto Atividade: **1032** – **Aquisição de Equipamentos Agrícolas**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Valor Total .....R$ 2.155.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 07 de janeiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:92E3E83C

GABINETE DO PREFEITO
PORT: 003/GP/2022 FISCAL DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO 1048/2021-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Port: 003/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR a servidora abaixo relacionado na função de **Fiscal de Contrato, referente ao Processo 1048/2021-Caixa Econômica Federal,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

DANIELE SCHWANTZ

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da Publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 10 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:ABA42FC1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. **Jurandir de Oliveira Araújo**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame , para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
2º	ANDERSON VICENTE FERREIRA	LINGUA ESTRANGEIRA INGLESA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Certidão negativa de débitos municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 06 de Janeiro de 2022

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:2D7E59A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 104/2022

DECRETO Nº 104/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE. "

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei Municipal nº 1113/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor **de R$ 2.155.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta e cinco mil reais),** referente a recursos oriundo do Governo do Estado**,** cujo objeto é Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Convenio nº 172/2021/PJ/DER-RO, Aquisição e Instalação de Tubos PEAD – Convenio nº 172/2021/PJ/DER-RO, Aquisição e Instalação de Tubos PEAD – Convenio nº 172/2021/PJ/DER-RO e Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Convenio nº 337/PGE/2021, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0011 – Infra estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1029 – **Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em CBUQ**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0011 – Infra estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1030 – **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD**
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0011 – Infra estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1031 – **Aquisição de Tubos Corrugados PEAD**
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo
Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – AGRICULTURA
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio Administrativo SEMAGRI
Projeto Atividade: **1032** – **Aquisição de Equipamentos Agrícolas**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Valor Total .....R$ 2.155.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 07 de janeiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:1680DDBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 105/2022

DECRETO Nº 105/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei Municipal nº 1114/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor **de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais),** referente a recursos oriundo do Governo do Estado, Instalação de Iluminação em LED na RO-383-Convenio nº 338/PGE/2021, Aquisição de material pedagógico/playmais - Convenio nº 312/PGE/2021 e Aquisição de Agroindústria-Convênio nº 226/PGE/2021**,** para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade: **1033 - Instalação de Iluminação em LED na RO-383**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 – Programa de Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1034 - Aquisição de material pedagógico/playmais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – AGRICULTURA
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio Administrativo SEMAGRI
Projeto Atividade: **1035** – **Aquisição de Agroindústria**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Valor Total.....R$ 520.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro de convênios de 2021.

Valor Total.....R$ 520.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 07 de janeiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:C5B6BA44

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. **Jurandir de Oliveira Araújo**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Publico nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	Kéven Gonçalves Silva	Agente Administrativo
2º	Scheini Cristine Silva Pereira	Agente Administrativo
3 º	Leandro Weyguer Soares Braga	Agente Administrativo
3º	Creiciane Alves Florio Da Silva Panuci	Professor Pedagogo
4º	Suelen Palma Capelini	Professor Pedagogo
2º	Maiane Mara Sotele	Psicopedagogo

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Certidão negativa de débitos municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 06 de Janeiro de 2022

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:9AEFBB6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 342-1/2021

Objeto: Suprimento de fundo em regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto às legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 342-1/2021, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento", considerando a prestação de contas, parecer do setor contábil, e ainda o parecer do controle interno, decide por HOMOLOGAR o presente Processo.
Publique-se:

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:5822FF09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 272-1/2021

Objeto: Suprimento de fundo em regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto às legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 272-1/2021, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento", considerando a prestação de contas, parecer do setor contábil, e ainda o parecer do controle interno, decide por HOMOLOGAR o presente Processo.

Publique-se:

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:1704FD1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO 007/2021.

Resolução
Nº 007/2021
15 de Dezembro de 2021

Retifica o Anexo I da Resolução 004/2020 que Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de São Felipe D'Oeste para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO; no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

Lei
Art. 1º - Fica Retificado o anexo I da Resolução 004/2020 que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de São Felipe D'Oeste para a Legislatura 2021/2024

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados e esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01/01/2021.

São Felipe D'Oeste, 15 de dezembro de 2021.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente

MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
Av. Tancredo Neves, 165; fone/fax 069-3445-1027
Email: camarasaofelipe@hotmail.com

Anexo I

DENOMINAÇÃO	NIVEL	SUBSIDIO
Prefeito	-	R$ 9.660,00
Vice Prefeito	-	R$ 7.728,00
Secretários municipais		R$ 3.213,00

São Felipe D'Oeste, 15 de dezembro de 2021.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:3D144215

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2044/2021. ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2021
Decreto nº 2044/2021 de 30/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
4 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
Total Suplementação:			13.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
5 - 3.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			13.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 30/12/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:90F0FFAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PLANOS DE TRABALHOS, TERMO DE REFERÊNCIA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS ESTADUAIS E OUTROS, SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OUTROS**, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 108-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 21/01/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de janeiro de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3506A300

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 35-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 25/01/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de janeiro de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria Nº 003/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E8ED6F8D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO das candidatas aprovadas no Concurso Público, regido pelo Edital de Concurso Público n. 001 de 2020, para apresentação e entrega de DOCUMENTOS para posse em cargo efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do IMPES, de acordo com o que rege o Estatuto do Servidor Público e a Lei Complementar n. 67/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATAS	CARGOS
1º	Chayenne Kelly Gomes Ferreira	Controlador Interno
1º	Flávia Alves de Almeida	Técnico em Finanças

As candidatas acima convocadas deverão comparecer na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada na Rua Integração Nacional, testada com Avenida Brasil n. 1997, Bairro Alto Alegre, no prazo de 30 dias, com original e 02 (duas) fotocópias dos seguintes documentos:

I- Certidão de Nascimento ou Casamento;

II- Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
III- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
IV- Cédula de Identidade;
V- CPF/MF;
VI- Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
VII- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

VII- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VIII- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
IX- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto no edital citado);
X- Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
XI- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
XII- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XIII- Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de São Francisco do Guaporé (Atestado Médico Ocupacional);
XIV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV- Comprovante de residência atualizado;
XVI- 02 (duas) fotos 3X4 recente;
XVII- Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
XVIII- Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
XIX- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XX- Duas vias originais de declaração, emitida pela própria candidata reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
XXI- Duas vias originais de declaração, emitida pela própria candidata, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
XXII- Duas vias originais de declaração, emitida pela própria candidata, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIII- Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
XXIV- CNH - Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas; bem como o curso de MOPP exigido para o cargo.
XXV- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
XXVI- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
XXVII- Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
XXVII - Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
XXVIII - EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).

A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação desta Convocação no portal da transparência: https://previdencia.saofrancisco.ro.gov.br.
Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé, RO, 10 de janeiro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES Portaria nº 603/2021

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:2BB196CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/CPL/2021
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso Próprio**. Processo nº. 622/SEMADF/2021**. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de Correção da Média dos Valores de Mercado. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de janeiro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:082B6FB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público o processo administrativo nº 18/2022, que tem como objeto a despesas de passagens de ida e volta para São Paulo nos dias 10/01/2022 e 11/01/2022 com saida de porto velho, secretario municipal (SEMADF) para participar de reunião sobre gestão de saneamento mediante consorcio e ata de registro de preço, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa AMAZON

TRAINNER VIAGENS E TURISMO LTDA E, inscrito no CNPJ/MF nº 01.940.128/0001-06, no valor de R$ 4.844,26 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de Janeiro de 2022.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:9878CA6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO (DISPENSA N° 001)

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	18/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	10/01/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PASSAGEM DE IDA E VOLTA PARA SÃO PAULO NOS DIAS 10/01/2022 E 11/01/2022 COM SAIDA DE PORTO VELHO, SECRETARIO MUNICIPAL (SEMADF) PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE GESTÃO DE SANEAMENTO MEDIANTE CONSORCIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMAZON TRAINNER VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 01.940.128/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 4.844,26

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:57B492B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1612/2021
b) Licitação Nrº :	130/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/01/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MA-TERIAIS PERMANENTE, BEBEDOUROS, LAVADORAS, FOGÕES E OUTROS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 226.940,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C92A9665

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1612/2021
b) Licitação Nrº :	130/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/01/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MA-TERIAIS PERMANENTE, BEBEDOUROS, LAVADORAS, FOGÕES E OUTROS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 344.059,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AD900ED2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1612/2021
b) Licitação Nrº :	130/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/01/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MA-TERIAIS PERMANENTE, BEBEDOUROS, LAVADORAS, FOGÕES E OUTROS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 216.818,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E72A0B8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1612/2021
b) Licitação Nrº :	130/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/01/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MA-TERIAIS PERMANENTE, BEBEDOUROS, LAVADORAS, FOGÕES E OUTROS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 1.341,32

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D1B1EEA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 010/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 010/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 10/01/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **GÉSSICA SOUZA SAMARI**, portadora do CPF 013.717.252-41 e Cédula de Identidade RG 1373490 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Saúde Bucal,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:69D74450

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 002/GAB/PMS/2022

Portaria nº 002/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 05 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 80 (oitenta) dias complementando a portaria n° 580/2021 ao servidor **WOLNEY BLOSFELD,** mat. 236, efetivo no cargo de Professor – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 15/01/2022 com término em 04/04/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 20/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/01/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:179017C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 003/GAB/PMS/2022

Portaria nº 003/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 05 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 50 (cinquenta) dias complementando a portaria n° 579/2021 ao servidor **CELIO BATISTA DAS NEVES,** mat. 948,

efetivo no cargo de Professor – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 25/01/2022 com término em 15/03/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 20/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D0ECFD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 019/2021. PROCESSO Nº. 031/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP.
CNPJ: N° 10.886.827/0001-06.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 019/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTES PROGRAMÁTICA CONSTANTES NA CLAUSULA SEXTA.

SERINGUEIRAS/RO; 07 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CD1C1B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 084/2021. PROCESSO Nº. 783/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 084/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2EDC5E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2022. PROCESSO Nº. 1249/SEMEL/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA NA ESCOLA PRINCESA ISABEL,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHO N° 2107/2021.
PRAZO; 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA CONTRATANTE.
VALOR R$: 261.012,21 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E DOZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MILTON CEZAR PEREIRA – SECRETÁRIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5EC7B1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N.º 001/GAB/PMS/2022 DE: 10.01.2022

DECRETO N.º 001/GAB/PMS/2022 DE: 10.01.2022

> "Fica aprovado o Regulamento do Concurso de Miss e Seringueiras 2022, do Município de Seringueiras/RO."

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Regulamento do **Concurso de Miss Seringueiras 2022,** do Município de Seringueiras/RO, na forma anexa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO DE MISS SERINGUEIRAS 2022
CATEGORIA FEMININA

REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

Ser de nacionalidade brasileira ou naturalizada;
Residir no Município;
Ter Idade entre 15 e 25 anos;
Ser solteira e não possuir filhos;
Estar em dias com as obrigações eleitorais;
Apresentar documento de identidade confirmando ter no mínimo 15 anos e no máximo 25 anos;
Não possuir antecedentes criminais;
Ter disponibilidade para viajar representando o município e estar nas programações do Concurso;
Ser disciplinada(o) e de boa conduta moral;
Possuir personalidade agradável, ser comunicativo e sociável;
Respeitar as regras do concurso durante o período de realização do mesmo, e caso eleita(o), durante o seu ano como "Miss Seringueiras 2022";
Comprometer-se com as regras do concurso assinando termos de participação no concurso Miss Seringueiras 2022;
Não deixar a competição antes do término do concurso;
Cumprir rigorosamente os horários, tanto dos ensaios, reuniões e eventualmente dos cursos;
Não faltar a nenhum compromisso, exceto por motivos de força maior, e, quando o fizer comprová-lo;
Acatar as decisões legais da Comissão Organizadora;
Cumprir todos os compromissos que exijam sua presença, os quais poderão incluir viagens;
Não serão permitidas pessoas estranhas nos ensaios; exceto pai, mãe ou responsável legal;
No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do Regulamento, a candidata será desclassificada, e
Todos inscritos no concurso, no ato da inscrição, firmarão compromisso formal com o Município, no qual cedem os direitos de imagem relativos à divulgação e publicidade da festa, por tempo indeterminado e sem ônus.

DAS INSCRIÇÕES:

O período das inscrições será de 11 (onze) de janeiro à 17 (dezessete) janeiro de 2022, das 7h00min às 13h, no prédio da **Assistência Social** ou via **Whatsapp (69) 98471-7991** falar com Fany.

DA COMPETIÇÃO:

O Concurso de Miss ocorrerá em duas etapas
Pré-seleção, e
Fase Final - O detalhamento de cada uma dessas etapas encontra-se a seguir.

1ª ETAPA: PRÉ-SELEÇÃO:

Todos os inscritos serão alvos de uma pré-seleção por parte da Organização do Evento, formada por integrantes da Prefeitura Municipal de Seringueiras juntamente com o representante do Concurso, de modo a apurar a participação final de 10 (dez) dos candidatos inicialmente inscritos;
Os inscritos desfilarão com trajes de noite escolhidos por eles e/ou por suas organizações;
Será julgada em elegância, postura, presença de passarela e beleza;
As 10 vencedores dessa prova, Miss estarão automaticamente classificados como finalistas, aptos a concorrerem na fase final ao título de MISS SERINGUEIRAS 2022;
A pré-seleção ocorrerá via rede social Instagram, por votação popular;
Para efetivarem sua participação no Concurso de Miss Seringueiras 2022, terão que entregar obrigatoriamente no dia do ensaio uma cópia do "Termo de Cessão de Uso de Imagem", devidamente preenchido e assinado, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade (RG) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), e
Inscritos Menores de idade e sem Termo de Emancipação com registro no cartório, deverão apresentar Termo de Cessão de Uso de Imagem", devidamente preenchido e assinado por genitores ou responsável legal, acompanhado de cópia simples do seu documento de identidade (RG) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2ª ETAPA: FASE FINAL – APRESENTAÇÃO:

A 2ª Etapa consiste na Fase Final do Concurso de Miss , que culminará com a apresentação oficial, que ocorrerá em data 11/02/2022 local Quadra Municipal à partir das 20:00 Horas.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NA FASE FINAL DO CONCURSO MISS:

Desfile em traje de Noite/Gala - elegância e porte no desfile.

DO JULGAMENTO E DA PREMIAÇÃO:

O resultado do Concurso, após criteriosa avaliação da Comissão Julgadora, que elegerá a Miss, será entregue à Comissão Organizadora por intermédio de Ata. Os candidatos serão avaliadas nos quesitos a seguir:

Postura e elegância;
Espontaneidade e carisma;
Simpatia e beleza;
Caracterização com traje típico.

A pontuação se dará com cada jurado atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez).
Os finalistas receberão, de acordo com a classificação atribuída pela Comissão Julgadora, os seguintes prêmios:

1º lugar**:** R$ 300,00 (trezentos reais) e outros brindes;

COMPORTAMENTO:

Durante as etapas, cada participante terá o seu comportamento avaliado pelos organizadores do concurso, cumprindo as seguintes regras:
Os candidatos deverão ser sempre pontuais, respeitando os horários estipulados pelos organizadores do evento.
Os candidatos deverão permanecer com o grupo durante todas as programações do concurso, sendo expressamente proibido saírem do recinto.
Educação, camaradagem e presteza com as demais candidatas, todos aqueles envolvidos com o evento, e o público em geral, serão constantemente observados.
A infração destas regras básicas de etiqueta e bom comportamento poderão resultar na **DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** do candidato, sem qualquer tipo de ressarcimento e/ou retratação por parte da organização.

DOS COMPROMISSOS:

É obrigatória a vencedora de o Concurso participar de eventos culturais programados pela direção do concurso durante o ano em que o título de Miss for vigente. As despesas com viagem até os locais dos eventos, incluindo passagem, alimentação e hospedagem, serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Seringueiras.

A Miss será obrigada a usar a faixa que receberão no final do concurso durante os eventos em que for convocada pela Prefeitura Municipal. Caso, por motivo de força maior, não possa comparecer a algum dos eventos, os segundos colocados (vices) deverão substituí-los.

RESULTADOS ESPERADOS:
Espera-se que o "Concurso de Miss Seringueiras 2022" seja um evento de envolvimento de toda a sociedade local, com a participação de todos.

AVALIAÇÃO:

Após o evento, a equipe organizadora fará um "Relatório de Avaliação" dos resultados, quando serão apontadas as metas alcançadas, especialmente no que se refere ao número de inscrições, os gastos financeiros, o público presente nas etapas, e o grau de aceitação do Concurso. Esse trabalho de avaliação será importante para se tiver uma opinião clara e tecnicamente embasada dos

resultados obtidos durante o evento, o que certamente possibilitará um melhor desempenho na realização de outros trabalhos e eventos posteriormente.

FICHA DE INSCRIÇÃO "CONCURSO DE MISS SERINGUEIRAS 2022"

Nome: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ RG:_____-_____
CPF: _____
INSTAGRAM: @ _____
Endereço: _____
Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
Telefone: (___) _____-_____ Celular: (___) _____-_____
Profissão: _____
Peso: _____ Altura: _____
Local:_____
Data:_____/_____/2022 Assinatura _____

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM* "CONCURSO DE MISS SERINGUEIRAS 2022" * O documento deve ser preenchido pelas candidatas premiadas e pelos pais/mães ou responsáveis legais dos menores participantes.
Nome completo:_____
RG_____ CPF:_____
Endereço completo_____, Declaro concordar que a Prefeitura Municipal de Seringueiras poderá usar a imagem de _____(participante), data de_____ nascimento_____/_____/_____,meu/minha filho/filha/sobrinho/sobrinha/neto/neta) _____, inscrito(a) no "Concurso de Miss Seringueiras 2022" em qualquer forma e/ou em qualquer mídia, em qualquer estado brasileiro e por prazo até 31/12/2022, para quaisquer finalidades, em todos os veículos de comunicação. Declaro ainda que estou ciente que este "TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM" é válido de acordo com o regulamento.

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR

Eu, (nome do responsável legal) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, com data de expedição em _____/_____/_____ autorizo o (a) menor (nome completo) _____, RG nº _____, participar do "**CONCURSO MISS SERINGUEIRAS 2022"**, no dia 11 de fevereiro de 2022, sob a responsabilidade de (nome completo do responsável) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, com data de expedição em _____/_____/_____, cargo _____, telefone de contato _____.
Esta autorização tem validade de 40 dias e, portanto, deverá permanecer junto aos documentos do(a) menor, devidamente assinada.

_____, _____ de _____ de 2022.
_____
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL)

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8C339B12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/GAB/2022, DE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR LUCIVALDO DA SILVA RAMOS".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida ao servidor **LUCIVALDO DA SILVA RAMOS,** matrícula n° 115, licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2°. O gozo da licença será realizado em uma única vez, por um período de 02 (dois) anos, de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:17F72F31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA DE EMPRESAS PARA ATUALIZAR/ PROCEDER O CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES 2022

CHAMADA DE EMPRESAS PARA ATUALIZAR/ PROCEDER O CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES 2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, chamada de empresas interessadas em participar de licitações junto a esta Prefeitura para procederem ou renovarem seu cadastro pelo período de um ano. Local: Prédio da Prefeitura de Urupá, Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, na sala da CPL, das 07h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 99206-7668, e-mail cplurupa2016@gmail.com.

Urupá-RO, 10 de janeiro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:46C43E4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 067-2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 067-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/2021**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA ALMOÇO/CARDÁPIO DO DIA, TIPO "SELF SERVICE", ACOMPANHADA DE CHURRASCO; SUCO NATURAL SABORES VARIADOS 300ML E AQUISIÇÃO DE MARMITEX AMBOS FORNECIDOS NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU. PROCESSO N.**

1283/2021. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **21/01/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 43.344,00 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de Janeiro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 144/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:99F91BFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 066-2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 066-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 066/2021**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN E VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO HATHC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU. PROCESSO N. 1267/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/01/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 571.306,51 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de Janeiro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 144/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A9C30FB6

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ALUISIO DE SOUZA AQUINO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
537.460.824-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/12/2021	**Data de Retorno** 30/12/2021
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito, venho solicitar autorização para abertura de processo, referente a despesa com locomoção do Servidor Aluisio de Souza Aquino, que esteve a serviço desse gabinete no dia 30 de dezembro de 2021, junto a concessionária autorizada na rede assistencial FIAT - JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA, conduzindo o veiculo para revisão e manutenção corretiva, do veiculo Fiat/Toro Endurance AT9 4x4, Renavam 01272270111, Placa RSV0I27, Chassi 9882261PHNKE01457, Fab./Mod.21/21 de propriedade do Patrimônio Público da Prefeitura de Urupá-RO, destinado ao Gabinete do Prefeito para uso do Chefe do Executivo.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	144,00	144,00	0,00	144,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E5181123

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CÉLIO DE JESUS LANG

Proposta e Concessão deDiárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/12/2021	**Data de Retorno** 21/12/2021
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho informar que o Excelentíssimo Senhor Prefeito esteve em Porto Velho/RO nos dias 20 (período da tarde) e 21 de dezembro de 2021, a serviço deste Município, conforme relata no relatório de viagem. Diante do exposto solicitamos o pagamento de 1,5 diárias.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	288,00	432,00	0,00	432,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:84792209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 021/CMVA/21

PORTARIA Nº 021/CMVA/21
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"CEDE A SERVIDORA TATHYANE NASCIMENTO SANTOS. TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO, PARA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,
Considera, o Artigo 81 da Lei N.º 046 de Março de 1998,
Considerando, o Oficio N.º 780/2021 – PMC/GAB do Poder Executivo do Município de Cacoal.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica a Senhora **TATHYANE NASCIMENTO SANTOS,** Técnica de Controle Interno, Servidora deste Poder Legislativo Municipal, cedida ao Poder Executivo de Cacoal.

Parágrafo Único – A cedência de trata o caput, se dará a partir de Primeiro de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.
Artigo 2º - A cedência de que trata o Art. 1º, se dará sem ônus a este Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:131373EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 688 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 688 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Edvaldo Rodrigues Barreto Chefe de Serviço de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 688 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Edvaldo Rodrigues Barreto Chefe de Serviço de Recursos Humanos.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDVALDO RODRIGUES BARRETO, portador da C.I. RG nº 588.843-SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 629.634.492-91 para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Recursos Humanos – GEC - 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDVALDO RODRIGUES BARRETO, portador da C.I. RG nº 588.843-SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 629.634.492-91 para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Recursos Humanos – GEC - 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:729B3BA5

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 689 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 689 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Amanda Rosa Turetta para o cargo de Chefe de Serviço de Protocolo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMANDA ROSA TURETTA, portadora da C.I. RG nº 1518678-SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 047.414.162-40 para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Protocolo – GEC - 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:851F4B38

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 690 DE 10 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 690 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Ediane de Souza Rocha para o cargo de Chefe do Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDIANE DE SOUZA ROCHA, portadora da C.I. RG nº 000866383-SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 814.858.162-20 para exercer o cargo de Chefe do Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio – GEC - 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:E44062F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 7.448 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSOE FIXA METAS DE ARRECADAÇÃO BIMESTRALPARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÕNIA,no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o que dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, na forma discriminada nos Anexos deste Decreto.
Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.
Art. 5º. Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço da Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura Municipal.
Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueioprovisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.699/2021 (Lei Orçamentária-2022), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.
Art. 9°. O montante das despesas apuradas na inscrição de restos a pagar processados, que não tiveram suficiência financeira decorrentes de Programas vinculados e que não puderam ter a sua inscrição cancelada, deverão ser objetos de limitação de empenho no orçamento programa de 2022 no mesmo montante da inscrição em restos a pagar processados, sendo a sua liberação condicionada ao real excesso de arrecadação.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Vale do Paraíso, 07 de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2022 às 18:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexos PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO 2022	07/01/2022	141319
2	Anexos CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022	07/01/2022	141320
3	Anexos CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIA 2022	07/01/2022	141321
4	Anexos QDD-2022	07/01/2022	141322

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**141214**e o código verificador**BE9731DF**.

Doct

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9CBDB53B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7449 07 DE JANEIRO DE 2022

APROVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD. APROVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos75 a80 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e
Considerando a premente necessidade de detalhar as despesas a serem realizadas no exercício financeiro de 2022, proporcionando maiores e melhores condições de acompanhamento e controle.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2022, referente ao Orçamento do Município de Vale do Paraíso, aprovado pela Lei n.º1.699/21, os quais observarão o detalhamento contido nos quadros anexos a este Decreto.
Art. 2º. Os pedidos de abertura de Créditos Adicionais conterão a natureza dos recursos a serem empregados e serão precedidos de exposição justificativa e, na hipótese prevista no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, indicarão, ainda, as dotações orçamentárias ou os créditos adicionais, autorizados em Lei, que serão anulados total ou parcialmente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Vale do Paraíso, 07 de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2022 às 19:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexos QDD-2022	07/01/2022	141324

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**141323**e o código verificador**4F821CD7**.

Docto ID: 141323 v1

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:35DB9C09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.307, DE 7 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE DAVID CAMPOS DA SILVA.

DECRETO Nº 18.307, DE 7DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE DAVID CAMPOS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 17 de 06/01/2022 (ID 694684), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 710/2021/GAB/PREFEITURA - CJ de 28/12/2021 (ID 685509)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Eunice David Campos da Silva,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2022 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**696217**e o código verificador**F5C88204**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/01/2022 13:35
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/01/2022 07:45
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/01/2022 08:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5E5149CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0002 GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA				Proj./Ativ. 2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
026	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
027	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
028	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
029	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
030	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
031	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
032	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
033	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
034	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	82.600,00	0,00	0,00	82.600,00	0,00	0,00	82.600,00
035	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
036	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00
037	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade					1.457.680,00	0,00	0,00	1.457.680,00	0,00	0,00	1.457.680,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0002 GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA				Proj./Ativ. 2005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
038	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
039	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM							
Função 02 JUDICIÁRIA				Subfunção 061 AÇÃO JUDICIÁRIA							
Programa 0003 GESTAO DA PROCURADORIA				Proj./Ativ. 2006 PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
040	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
041	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
042	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Total do Projeto/Atividade					5.720.000,00	0,00	0,00	5.720.000,00	0,00	0,00	5.720.000,00

Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM							
Função 02 JUDICIÁRIA				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0003 GESTAO DA PROCURADORIA				Proj./Ativ. 2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
043	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.426.764,84	0,00	0,00	1.426.764,84	0,00	0,00	1.426.764,84
044	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM							
Função 02 JUDICIÁRIA				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0003 GESTAO DA PROCURADORIA				Proj./Ativ. 2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
045	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
046	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	137.671,82	0,00	0,00	137.671,82	0,00	0,00	137.671,82
047	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
048	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
049	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
050	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
051	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
052	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
053	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Total do Projeto/Atividade					2.092.436,66	0,00	0,00	2.092.436,66	0,00	0,00	2.092.436,66
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CG							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0004 GESTAO DA CONTROLADORIA				Proj./Ativ. 2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
054	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	668.670,08	0,00	0,00	668.670,08	0,00	0,00	668.670,08
055	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	35.892,62	0,00	0,00	35.892,62	0,00	0,00	35.892,62
056	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
057	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
058	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	45.521,14	0,00	0,00	45.521,14	0,00	0,00	45.521,14
059	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
060	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
061	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
062	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	12.240,00	0,00	0,00	12.240,00	0,00	0,00	12.240,00
063	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Total do Projeto/Atividade					819.823,84	0,00	0,00	819.823,84	0,00	0,00	819.823,84
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0007 GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS				Proj./Ativ. 2010 MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
064	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.836.000,00	0,00	0,00	2.836.000,00	0,00	0,00	2.836.000,00
065	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
066	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
067	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
068	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0007 GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS				Proj./Ativ. 2010 MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
069	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
070	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	82.800,00	0,00	0,00	82.800,00	0,00	0,00	82.800,00
071	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00
072	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
073	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
074	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
075	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
Total do Projeto/Atividade					5.083.800,00	0,00	0,00	5.083.800,00	0,00	0,00	5.083.800,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0007 GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS				Proj./Ativ. 2011 FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
076	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
077	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
078	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Total do Projeto/Atividade					80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ							
Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS				Subfunção 846 Outros Encargos Especiais							
Programa 0007 GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS				Proj./Ativ. 0001 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA							

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
079	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
080	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00
081	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENT	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
082	3.2.91.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTR	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
083	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00
084	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.910.000,00	0,00	0,00	2.910.000,00	0,00	0,00	2.910.000,00
085	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
Total do Projeto/Atividade					6.004.000,00	0,00	0,00	6.004.000,00	0,00	0,00	6.004.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ							
Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS				Subfunção 846 Outros Encargos Especiais							
Programa 0007 GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS				Proj./Ativ. 0002 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
086	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00
Total do Projeto/Atividade					2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ							
Função 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				Subfunção 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Programa 0007 GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS				Proj./Ativ. 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
087	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.818.262,41	0,00	0,00	1.818.262,41	0,00	0,00	1.818.262,41
Total do Projeto/Atividade					1.818.262,41	0,00	0,00	1.818.262,41	0,00	0,00	1.818.262,41
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO				Proj./Ativ. 1700 CONVÊNIO 054/DER-RO/2021-REFORMA DA CASA DOS CONSELHOS-ACESSIBILIDADE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
088	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	16.912,02	0,00	0,00	16.912,02	0,00	0,00	16.912,02
089	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Total do Projeto/Atividade					56.912,02	0,00	0,00	56.912,02	0,00	0,00	56.912,02
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO				Proj./Ativ. 2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
090	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.960.000,00	0,00	0,00	5.960.000,00	0,00	0,00	5.960.000,00
091	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	322.300,00	0,00	0,00	322.300,00	0,00	0,00	322.300,00
092	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
093	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
094	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	454.000,00	0,00	0,00	454.000,00	0,00	0,00	454.000,00
095	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
096	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
097	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
098	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
099	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
100	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	140.500,00	0,00	0,00	140.500,00	0,00	0,00	140.500,00
101	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
102	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
103	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
104	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.755 0	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
105	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
106	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.755 0	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	82.839,85	0,00	0,00	82.839,85	0,00	0,00	82.839,85
Total do Projeto/Atividade					10.826.139,85	0,00	0,00	10.826.139,85	0,00	0,00	10.826.139,85
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO				Proj./Ativ. 2013 MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS							
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
107	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
108	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
109	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
110	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
111	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO				Proj./Ativ. 2014 CAPACITACAO PROFISSIONAL CONTINUADA							

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
112	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
113	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Total do Projeto/Atividade					6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO				Proj./Ativ. 2016 MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
114	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
115	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
116	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Total do Projeto/Atividade					331.000,00	0,00	0,00	331.000,00	0,00	0,00	331.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO				Proj./Ativ. 1701 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 1							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
117	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	83.479,91	0,00	0,00	83.479,91	0,00	0,00	83.479,91
118	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	960.019,00	0,00	0,00	960.019,00	0,00	0,00	960.019,00
743	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.700 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade					1.058.498,91	0,00	0,00	1.058.498,91	0,00	0,00	1.058.498,91
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO				Proj./Ativ. 1702 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 2							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
119	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	41.835,13	0,00	0,00	41.835,13	0,00	0,00	41.835,13
120	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	481.104,00	0,00	0,00	481.104,00	0,00	0,00	481.104,00
744	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.700 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO				Proj./Ativ. 1702 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 2							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
Total do Projeto/Atividade					537.939,13	0,00	0,00	537.939,13	0,00	0,00	537.939,13
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO				Proj./Ativ. 1703 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SETOR INDUSTRIAL - ETAPA 1							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
121	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	418.841,00	0,00	0,00	418.841,00	0,00	0,00	418.841,00
122	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	6.119.673,00	0,00	0,00	6.119.673,00	0,00	0,00	6.119.673,00
745	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.700 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					6.548.514,00	0,00	0,00	6.548.514,00	0,00	0,00	6.548.514,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO				Proj./Ativ. 1704 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SETOR INDUSTRIAL - ETAPA 2							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
123	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	414.922,00	0,00	0,00	414.922,00	0,00	0,00	414.922,00
124	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	4.632.535,00	0,00	0,00	4.632.535,00	0,00	0,00	4.632.535,00
Total do Projeto/Atividade					5.047.457,00	0,00	0,00	5.047.457,00	0,00	0,00	5.047.457,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM							
Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0032 GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUST				Proj./Ativ. 2201 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
369	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
370	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
371	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
372	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
373	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
374	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
375	3.3.90.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	65.800,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00	0,00	65.800,00
376	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
377	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
378	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.752 0	Recursos Vinculados ao Trânsito	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
379	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
380	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752 0	Recursos Vinculados ao Trânsito	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
381	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	228.480,00	0,00	0,00	228.480,00	0,00	0,00	228.480,00
382	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM							
Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							

Programa 0032 GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUST				Proj./Ativ. 2201 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
383	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					3.557.280,00	0,00	0,00	3.557.280,00	0,00	0,00	3.557.280,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM							
Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0033 GESTÃO DA DEFESA CIVIL				Proj./Ativ. 2207 DEFESA CIVIL MUNICIPAL							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
384	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
385	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
386	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
387	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade					12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM							
Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA				Subfunção 181 Policiamento							
Programa 0009 ARIQUEMES MAIS SEGURA				Proj./Ativ. 2202 PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
388	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
389	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
390	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.752 0	Recursos Vinculados ao Trânsito	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
391	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
392	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752 0	Recursos Vinculados ao Trânsito	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
393	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
394	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.752 0	Recursos Vinculados ao Trânsito	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade					300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM							
Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0009 ARIQUEMES MAIS SEGURA				Proj./Ativ. 2203 MANUTENCAO E AMPLIACAO DO MONITORAMENTO ELETRONICO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
395	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
396	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.752 0	Recursos Vinculados ao Trânsito	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
397	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
398	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752 0	Recursos Vinculados ao Trânsito	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
399	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
400	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.752 0	Recursos Vinculados ao Trânsito	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Total do Projeto/Atividade					101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0025 TRÂNSITO SEGURO				Proj./Ativ. 1800 CONVÊNIO 909227122020/MTURI-CAIXA TERMINAL RODOVIÁRIO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
401	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	380.081,00	0,00	0,00	380.081,00	0,00	0,00	380.081,00
402	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	4.785.919,00	0,00	0,00	4.785.919,00	0,00	0,00	4.785.919,00
Total do Projeto/Atividade					5.166.000,00	0,00	0,00	5.166.000,00	0,00	0,00	5.166.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0025 TRÂNSITO SEGURO				Proj./Ativ. 1802 CONST. E SINALIZAÇÃO - CICLOFAIXA – OF. 095/DER-RO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
403	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
404	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Total do Projeto/Atividade					77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0025 TRÂNSITO SEGURO				Proj./Ativ. 1803 AQUISIÇÃO VEICULO OF.222/SEPOG-RO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
405	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
406	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Total do Projeto/Atividade					165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0025 TRÂNSITO SEGURO				Proj./Ativ. 2204 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
407	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
408	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.752 0	Recursos Vinculados ao Trânsito	87.432,36	0,00	0,00	87.432,36	0,00	0,00	87.432,36
409	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
410	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752 0	Recursos Vinculados ao Trânsito	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
411	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
412	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0.1.752 0	Recursos Vinculados ao Trânsito	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

		PERMANENTE									
Total do Projeto/Atividade					237.432,36	0,00	0,00	237.432,36	0,00	0,00	237.432,36
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0025 TRÂNSITO SEGURO				Proj./Ativ. 2205 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
413	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	3.3.90.39.00		0.1.5000								
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0025 TRÂNSITO SEGURO				Proj./Ativ. 2205 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
414		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
415	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade					65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 17 SANEAMENTO				Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano							
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL				Proj./Ativ. 1401 Campanha de educação Ambiental e Sanitária Convênio Funasa nº 028735/2016							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
491	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.700 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	197.972,00	0,00	0,00	197.972,00	0,00	0,00	197.972,00
Total do Projeto/Atividade					197.972,00	0,00	0,00	197.972,00	0,00	0,00	197.972,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 17 SANEAMENTO				Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano							
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL				Proj./Ativ. 2602 MANUTENCAO DO CISAN							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
492	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.753.585,93	0,00	0,00	1.753.585,93	0,00	0,00	1.753.585,93
Total do Projeto/Atividade					1.753.585,93	0,00	0,00	1.753.585,93	0,00	0,00	1.753.585,93
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 17 SANEAMENTO				Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano							
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL				Proj./Ativ. 2603 SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
493	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	4.729.161,88	0,00	0,00	4.729.161,88	0,00	0,00	4.729.161,88
Total do Projeto/Atividade					4.729.161,88	0,00	0,00	4.729.161,88	0,00	0,00	4.729.161,88
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 17 SANEAMENTO				Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano							
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL				Proj./Ativ. 2604 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
494	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	4.683.187,75	0,00	0,00	4.683.187,75	0,00	0,00	4.683.187,75
Total do Projeto/Atividade					4.683.187,75	0,00	0,00	4.683.187,75	0,00	0,00	4.683.187,75
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 17 SANEAMENTO				Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano							
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL				Proj./Ativ. 2607 MANUTENÇÃO DO MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS - ECO PONTOS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
495	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
496	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 17 SANEAMENTO				Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano							
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL				Proj./Ativ. 2607 MANUTENÇÃO DO MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS - ECO PONTOS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
497	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL				Proj./Ativ. 2600 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
498	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.684.595,50	0,00	0,00	1.684.595,50	0,00	0,00	1.684.595,50
499	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	59.578,64	0,00	0,00	59.578,64	0,00	0,00	59.578,64
500	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	14.855,40	0,00	0,00	14.855,40	0,00	0,00	14.855,40
501	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
502	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	138.529,25	0,00	0,00	138.529,25	0,00	0,00	138.529,25
503	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
504	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	589.191,36	0,00	0,00	589.191,36	0,00	0,00	589.191,36
505	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	155.700,84	0,00	0,00	155.700,84	0,00	0,00	155.700,84
506	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	72.136,76	0,00	0,00	72.136,76	0,00	0,00	72.136,76
507	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	135.820,80	0,00	0,00	135.820,80	0,00	0,00	135.820,80
Total do Projeto/Atividade					2.856.408,55	0,00	0,00	2.856.408,55	0,00	0,00	2.856.408,55
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL				Proj./Ativ. 2605 PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter	Alter	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo

						(+)	(-)				
508	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.156.176,00	0,00	0,00	1.156.176,00	0,00	0,00	1.156.176,00
Total do Projeto/Atividade					1.156.176,00	0,00	0,00	1.156.176,00	0,00	0,00	1.156.176,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL				Proj./Ativ. 2606 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
509	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	242.775,02	0,00	0,00	242.775,02	0,00	0,00	242.775,02
510	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	121.387,51	0,00	0,00	121.387,51	0,00	0,00	121.387,51
511	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	242.775,02	0,00	0,00	242.775,02	0,00	0,00	242.775,02
Total do Projeto/Atividade					606.937,55	0,00	0,00	606.937,55	0,00	0,00	606.937,55
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL				Proj./Ativ. 2608 EDUCAÇÃO AMBIENTAL							
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
512	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
513	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
514	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade					30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL				Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental							
Programa 0020 ARIQUEMES MAIS VERDE				Proj./Ativ. 1403 PROJETO PRESERVA RESERVA ARIQUEMES							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
515	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	3.782,79	0,00	0,00	3.782,79	0,00	0,00	3.782,79
516	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.700 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	7.095,57	0,00	0,00	7.095,57	0,00	0,00	7.095,57
517	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.700 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	161.096,28	0,00	0,00	161.096,28	0,00	0,00	161.096,28
518	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.667.316,13	0,00	0,00	1.667.316,13	0,00	0,00	1.667.316,13
519	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.700 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	52.102,57	0,00	0,00	52.102,57	0,00	0,00	52.102,57
Total do Projeto/Atividade					1.891.393,34	0,00	0,00	1.891.393,34	0,00	0,00	1.891.393,34
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL				Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental							
Programa 0020 ARIQUEMES MAIS VERDE				Proj./Ativ. 2601 MANUTENCAO DE PRACAS, CANTEIROS E AREAS VERDES							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
520	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
521	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
522	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
Total do Projeto/Atividade					850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL				Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental							
Programa 0020 ARIQUEMES MAIS VERDE				Proj./Ativ. 2609 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
523	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
524	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
525	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade					95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL				Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental							
Programa 0020 ARIQUEMES MAIS VERDE				Proj./Ativ. 2610 RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
526	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
527	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL				Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental							
Programa 0020 ARIQUEMES MAIS VERDE				Proj./Ativ. 2610 RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
528	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 1852 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SEMOSP							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
529	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
742	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Total do Projeto/Atividade					1.025.000,00	0,00	0,00	1.025.000,00	0,00	0,00	1.025.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							

Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0038 GESTÃO PRESENTE				Proj./Ativ. 2650 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
530	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	7.505.000,00	0,00	0,00	7.505.000,00	0,00	0,00	7.505.000,00
531	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	141.450,00	0,00	0,00	141.450,00	0,00	0,00	141.450,00
532	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
533	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
534	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
535	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	720.007,00	0,00	0,00	720.007,00	0,00	0,00	720.007,00
536	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
537	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
538	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
539	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
540	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
541	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	450.840,00	0,00	0,00	450.840,00	0,00	0,00	450.840,00
542	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade					9.440.797,00	0,00	0,00	9.440.797,00	0,00	0,00	9.440.797,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0038 GESTÃO PRESENTE				Proj./Ativ. 2651 CONSERVACAO E LIMPEZA DE CEMITERIOS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
543	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
544	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	485.000,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	0,00	485.000,00
545	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0038 GESTÃO PRESENTE				Proj./Ativ. 2651 CONSERVACAO E LIMPEZA DE CEMITERIOS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
Total do Projeto/Atividade					560.000,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0038 GESTÃO PRESENTE				Proj./Ativ. 2652 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
546	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
547	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	719.322,00	0,00	0,00	719.322,00	0,00	0,00	719.322,00
548	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					839.322,00	0,00	0,00	839.322,00	0,00	0,00	839.322,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 421 Custódia e Reintegração Social							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 1854 AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
549	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade					30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 1850 CONVÊNIO Nº 041/2020-FITHA 2021-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
550	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	14.249,59	0,00	0,00	14.249,59	0,00	0,00	14.249,59
551	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	424.959,14	0,00	0,00	424.959,14	0,00	0,00	424.959,14
552	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
741	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Total do Projeto/Atividade					1.464.208,73	0,00	0,00	1.464.208,73	0,00	0,00	1.464.208,73
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 1851 CONVÊNIO Nº 140/2020-DER/RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
553	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	22.660,00	0,00	0,00	22.660,00	0,00	0,00	22.660,00
554	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Total do Projeto/Atividade					222.660,00	0,00	0,00	222.660,00	0,00	0,00	222.660,00
Poder 02 EXECUTIVO MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 1853 CONVÊNIO Nº 074/2019-DER/RO-TUBOS CORRUGADOS PONTES E BUEIROS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
555	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
556	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00

Total do Projeto/Atividade					1.430.000,00	0,00	0,00	1.430.000,00	0,00	0,00	1.430.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 1854 AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
557	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Total do Projeto/Atividade					300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 2653 PAV CONS E QUALIFICACAO DE VIAS URBANAS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
558	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
559	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
560	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
561	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	283.656,00	0,00	0,00	283.656,00	0,00	0,00	283.656,00
562	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.754 0	Recursos de Operações de Crédito	4.997.444,28	0,00	0,00	4.997.444,28	0,00	0,00	4.997.444,28
Total do Projeto/Atividade					5.367.100,28	0,00	0,00	5.367.100,28	0,00	0,00	5.367.100,28
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 2654 MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
563	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
564	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	592.899,00	0,00	0,00	592.899,00	0,00	0,00	592.899,00
565	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
566	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					782.899,00	0,00	0,00	782.899,00	0,00	0,00	782.899,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 2655 MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
567	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	778.653,51	0,00	0,00	778.653,51	0,00	0,00	778.653,51
568	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	386.061,45	0,00	0,00	386.061,45	0,00	0,00	386.061,45
569	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.750 0	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	130.107,01	0,00	0,00	130.107,01	0,00	0,00	130.107,01
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos							
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 2655 MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
570					10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
571	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade					1.305.821,97	0,00	0,00	1.305.821,97	0,00	0,00	1.305.821,97
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0034 REACENDENDO ARIQUEMES				Proj./Ativ. 1855 CONVÊNIO Nº 882803/2019-SICONV-IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
572	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.751 0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	506,00	0,00	0,00	506,00	0,00	0,00	506,00
573	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Total do Projeto/Atividade					250.506,00	0,00	0,00	250.506,00	0,00	0,00	250.506,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0034 REACENDENDO ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2656 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
574	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.751 0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
575	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.751 0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
576	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.751 0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
577	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.751 0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
578	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.751 0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00
579	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.751 0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
580	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.751 0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
581	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.751 0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	79.055,00	0,00	0,00	79.055,00	0,00	0,00	79.055,00
Total do Projeto/Atividade					6.029.455,00	0,00	0,00	6.029.455,00	0,00	0,00	6.029.455,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0024 GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 2700 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC							

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
582	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.661.170,00	0,00	0,00	1.661.170,00	0,00	0,00	1.661.170,00
583	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	62.690,00	0,00	0,00	62.690,00	0,00	0,00	62.690,00
584	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	77.943,00	0,00	0,00	77.943,00	0,00	0,00	77.943,00
585	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
586	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	143.600,00	0,00	0,00	143.600,00	0,00	0,00	143.600,00
587	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
588	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0024 GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 2700 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
589	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	13.764,00	0,00	0,00	13.764,00	0,00	0,00	13.764,00
590	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	385.100,00	0,00	0,00	385.100,00	0,00	0,00	385.100,00
591	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	73.440,00	0,00	0,00	73.440,00	0,00	0,00	73.440,00
592	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					2.492.707,00	0,00	0,00	2.492.707,00	0,00	0,00	2.492.707,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 20 AGRICULTURA				Subfunção 605 Abastecimento							
Programa 0013 CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 1901 AQUISIÇÃO VEÍCULO OF. 074/GDAR/2021							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
593	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
594	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Total do Projeto/Atividade					66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 20 AGRICULTURA				Subfunção 605 Abastecimento							
Programa 0013 CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 1902 AQUISIÇÃO VEIC. EQUIPAMENTOS E IMPL. AGRICOLAS OF. 301/GDAR/202							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
595	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
596	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.700 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
Total do Projeto/Atividade					770.000,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 20 AGRICULTURA				Subfunção 605 Abastecimento							
Programa 0013 CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 2702 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
597	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
598	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
599	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade					68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 20 AGRICULTURA				Subfunção 605 Abastecimento							
Programa 0013 CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 2704 APOIO A PSICULTURA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
600	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
601	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 20 AGRICULTURA				Subfunção 605 Abastecimento							
Programa 0013 CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 2704 APOIO A PSICULTURA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
Total do Projeto/Atividade					19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 20 AGRICULTURA				Subfunção 605 Abastecimento							
Programa 0013 CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 2706 MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
602	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
603	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	72.660,00	0,00	0,00	72.660,00	0,00	0,00	72.660,00
604	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade					78.660,00	0,00	0,00	78.660,00	0,00	0,00	78.660,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 20 AGRICULTURA				Subfunção 605 Abastecimento							
Programa 0013 CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 2707 PROPRIEDADE PRODUTIVA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
605	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
606	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
607	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Total do Projeto/Atividade					702.000,00	0,00	0,00	702.000,00	0,00	0,00	702.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 20 AGRICULTURA				Subfunção 605 Abastecimento							
Programa 0024 GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 2701 APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
608	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	468.000,00	0,00	0,00	468.000,00	0,00	0,00	468.000,00
Total do Projeto/Atividade					468.000,00	0,00	0,00	468.000,00	0,00	0,00	468.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				Subfunção 691 Promoção Comercial							
Programa 0023 CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA				Proj./Ativ. 1900 CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR - DISTRITO BOM FUTURO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
609	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
610	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Total do Projeto/Atividade					275.000,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				Subfunção 691 Promoção Comercial							
Programa 0023 CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA				Proj./Ativ. 2703 ASSISTENCIA E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL							
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
611	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
612	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.380,00	0,00	0,00	10.380,00	0,00	0,00	10.380,00
613	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade					16.380,00	0,00	0,00	16.380,00	0,00	0,00	16.380,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				Subfunção 691 Promoção Comercial							
Programa 0023 CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA				Proj./Ativ. 2705 MANUTENCAO DA FEIRA DO PRODUTOR							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
614	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00
615	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade					295.000,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				Subfunção 691 Promoção Comercial							
Programa 0023 CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA				Proj./Ativ. 2708 INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
616	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
617	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Total do Projeto/Atividade					21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 13 CULTURA				Subfunção 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico							
Programa 0014 ARIQUEMES MAIS CULTURA				Proj./Ativ. 2802 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
618	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
619	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
620	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
621	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade					150.500,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	150.500,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 13 CULTURA				Subfunção 392 Difusão Cultural							
Programa 0014 ARIQUEMES MAIS CULTURA				Proj./Ativ. 1951 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PROJETO ORQUESTRA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
622	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00
623	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	77.760,00	0,00	0,00	77.760,00	0,00	0,00	77.760,00
Total do Projeto/Atividade					86.400,00	0,00	0,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 13 CULTURA				Subfunção 392 Difusão Cultural							
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Programa 0014 ARIQUEMES MAIS CULTURA				Proj./Ativ. 1952 PROJETO SER E FAZER PARA RENDER							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
624	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	11.369,70	0,00	0,00	11.369,70	0,00	0,00	11.369,70
625	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	102.327,30	0,00	0,00	102.327,30	0,00	0,00	102.327,30
Total do Projeto/Atividade					113.697,00	0,00	0,00	113.697,00	0,00	0,00	113.697,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 13 CULTURA				Subfunção 392 Difusão Cultural							
Programa 0014 ARIQUEMES MAIS CULTURA				Proj./Ativ. 1953 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
626	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	6.245,00	0,00	0,00	6.245,00	0,00	0,00	6.245,00
627	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	56.205,00	0,00	0,00	56.205,00	0,00	0,00	56.205,00
Total do Projeto/Atividade					62.450,00	0,00	0,00	62.450,00	0,00	0,00	62.450,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 13 CULTURA				Subfunção 392 Difusão Cultural							
Programa 0014 ARIQUEMES MAIS CULTURA				Proj./Ativ. 1954 PROJETO TEATRO, OFICINA VOCÊ EM CENA							

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
628	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
629	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
Total do Projeto/Atividade					80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 13 CULTURA				Subfunção 392 Difusão Cultural							
Programa 0014 ARIQUEMES MAIS CULTURA				Proj./Ativ. 2801 PROMOCAO DA CULTURA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
630	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
631	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
632	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
633	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
634	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
635	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
636	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00
637	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
638	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
639	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade					369.000,00	0,00	0,00	369.000,00	0,00	0,00	369.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				Subfunção 695 Turismo							
Programa 0027 ARIQUEMES MAIS TURISMO				Proj./Ativ. 1957 PROJETO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TURISMO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
640	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	28.747,54	0,00	0,00	28.747,54	0,00	0,00	28.747,54
641	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	258.727,85	0,00	0,00	258.727,85	0,00	0,00	258.727,85
Total do Projeto/Atividade					287.475,39	0,00	0,00	287.475,39	0,00	0,00	287.475,39
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				Subfunção 695 Turismo							
Programa 0027 ARIQUEMES MAIS TURISMO				Proj./Ativ. 2806 FOMENTO AO TURISMO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
644	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
645	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
646	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
647	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
648	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
649	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
650	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
651	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
652	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
653	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					98.500,00	0,00	0,00	98.500,00	0,00	0,00	98.500,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 27 DESPORTO E LAZER				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCET				Proj./Ativ. 1955 MAN. DAS ATIVIDADES – PROJETOS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
654	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.433,40	0,00	0,00	2.433,40	0,00	0,00	2.433,40
655	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	21.900,60	0,00	0,00	21.900,60	0,00	0,00	21.900,60
656	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	8.562,50	0,00	0,00	8.562,50	0,00	0,00	8.562,50
657	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	68.099,40	0,00	0,00	68.099,40	0,00	0,00	68.099,40
Total do Projeto/Atividade					100.995,90	0,00	0,00	100.995,90	0,00	0,00	100.995,90
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 27 DESPORTO E LAZER				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCET				Proj./Ativ. 1956 AQUISIÇÃO DE VEICULO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
658	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
659	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
Total do Projeto/Atividade					110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 27 DESPORTO E LAZER				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCET				Proj./Ativ. 2800 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET							
Ficha		Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
	Natureza										
660	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	980.000,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00	0,00	980.000,00
661	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
662	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00

		TRABALHISTAS									
663	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
664	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
665	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
666	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
667	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
668	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
669	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
670	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					1.344.000,00	0,00	0,00	1.344.000,00	0,00	0,00	1.344.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 27 DESPORTO E LAZER				Subfunção 811 Desporto de Rendimento							
Programa 0028 ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				Proj./Ativ. 2805 FOMENTO AO ESPORTE RENDIMENTO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
671	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
672	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
673	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Total do Projeto/Atividade					70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 27 DESPORTO E LAZER				Subfunção 812 Desporto Comunitário							
Programa 0028 ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				Proj./Ativ. 1959 ESCOLINHA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
674	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
675	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
Total do Projeto/Atividade					150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 27 DESPORTO E LAZER				Subfunção 812 Desporto Comunitário							
Programa 0028 ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				Proj./Ativ. 1960 FOMENTO AOS PROGRAMAS ESPORTIVOS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
676	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	14.436,51	0,00	0,00	14.436,51	0,00	0,00	14.436,51
677	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	129.928,54	0,00	0,00	129.928,54	0,00	0,00	129.928,54
Total do Projeto/Atividade					144.365,05	0,00	0,00	144.365,05	0,00	0,00	144.365,05
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 27 DESPORTO E LAZER				Subfunção 812 Desporto Comunitário							
Programa 0028 ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				Proj./Ativ. 1961 AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO							
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
678	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
679	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.701 0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
Total do Projeto/Atividade					80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 27 DESPORTO E LAZER				Subfunção 812 Desporto Comunitário							
Programa 0028 ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				Proj./Ativ. 2803 FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
680	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	189.500,00	0,00	0,00	189.500,00	0,00	0,00	189.500,00
681	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
682	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	509.000,00	0,00	0,00	509.000,00	0,00	0,00	509.000,00
683	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00
684	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
685	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
686	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	149.000,00	0,00	0,00	149.000,00	0,00	0,00	149.000,00
687	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
688	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade					1.071.500,00	0,00	0,00	1.071.500,00	0,00	0,00	1.071.500,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 17 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0021 GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES				Proj./Ativ. 2000 MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACAO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
700	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
701	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
702	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
703	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
704	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	26.953,00	0,00	0,00	26.953,00	0,00	0,00	26.953,00
705	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
706	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
707	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
708	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
709	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

710	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
711	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
712	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
713	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					986.953,00	0,00	0,00	986.953,00	0,00	0,00	986.953,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Total da UG					118.764.852,50	0,00	0,00	118.764.852,50	0,00	0,00	118.764.852,50
UG: 2 CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA											
Poder 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				Órgão 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA							
Função 01 LEGISLATIVA				Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
Programa 0001 GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL				Proj./Ativ. 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.105.352,09	0,00	0,00	5.105.352,09	0,00	0,00	5.105.352,09
002	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	650.422,10	0,00	0,00	650.422,10	0,00	0,00	650.422,10
003	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.560,00	0,00	0,00	1.560,00	0,00	0,00	1.560,00
004	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.460,00	0,00	0,00	1.460,00	0,00	0,00	1.460,00
005	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	114.210,00	0,00	0,00	114.210,00	0,00	0,00	114.210,00
006	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	388.149,61	0,00	0,00	388.149,61	0,00	0,00	388.149,61
007	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
008	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
009	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	304.100,00	0,00	0,00	304.100,00	0,00	0,00	304.100,00
010	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
011	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
012	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
013	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
014	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	489.000,00	0,00	0,00	489.000,00	0,00	0,00	489.000,00
015	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
016	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
017	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	101.696,00	0,00	0,00	101.696,00	0,00	0,00	101.696,00
018	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	243.266,00	0,00	0,00	243.266,00	0,00	0,00	243.266,00
Total do Projeto/Atividade					8.427.215,80	0,00	0,00	8.427.215,80	0,00	0,00	8.427.215,80
Poder 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				Órgão 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA							
Função 01 LEGISLATIVA				Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
Programa 0001 GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL				Proj./Ativ. 2002 MANUTENÇÃO DAS ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
019	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	522.334,20	0,00	0,00	522.334,20	0,00	0,00	522.334,20
Total do Projeto/Atividade					522.334,20	0,00	0,00	522.334,20	0,00	0,00	522.334,20
Poder 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				Órgão 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA							
Função 01 LEGISLATIVA				Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
Programa 0001 GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL				Proj./Ativ. 2003 FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA TEC. EDUCACIONAL DE SERVIDORES							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
020	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	45.650,00	0,00	0,00	45.650,00	0,00	0,00	45.650,00
021	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
Total do Projeto/Atividade					65.450,00	0,00	0,00	65.450,00	0,00	0,00	65.450,00
Poder 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				Órgão 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA							
Função 01 LEGISLATIVA				Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
UG: 2 CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA											
Programa 0001 GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL				Proj./Ativ. 2008 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ"							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
022	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade					100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Poder 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				Órgão 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA							
Função 01 LEGISLATIVA				Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
Programa 0001 GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL				Proj./Ativ. 2017 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
023	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
024	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
025	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
Total do Projeto/Atividade					85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
Total da UG					127.964.852,50	0,00	0,00	127.964.852,50	0,00	0,00	127.964.852,50
UG: 3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA											
Poder 03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES				Órgão 03 01 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES							
Função 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0015 GESTAO DO IPEMA				Proj./Ativ. 2901 ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
720	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.802 0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	493.000,00	0,00	0,00	493.000,00	0,00	0,00	493.000,00
721	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.802 0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.400,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	7.400,00

722	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.802 0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
723	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.802 0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
724	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.802 0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
725	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.802 0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
726	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.802 0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
727	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.802 0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
728	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.802 0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
729	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.802 0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00
730	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.802 0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
731	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.802 0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
732	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.802 0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Total do Projeto/Atividade					932.400,00	0,00	0,00	932.400,00	0,00	0,00	932.400,00
Poder 03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES				Órgão 03 01 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES							
Função 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL				Subfunção 272 Previdência do Regime Estatutário							
Programa 0015 GESTAO DO IPEMA				Proj./Ativ. 2902 BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
733	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	0.1.8001111	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Pr	6.040.000,00	0,00	0,00	6.040.000,00	0,00	0,00	6.040.000,00
734	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0.1.8001111	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Pr	3.900.000,00	0,00	0,00	3.900.000,00	0,00	0,00	3.900.000,00
735	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	0.1.8001111	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Pr	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
736	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.8001111	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Pr	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
737	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.8001111	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Pr	1.590.000,00	0,00	0,00	1.590.000,00	0,00	0,00	1.590.000,00
Total do Projeto/Atividade					11.657.000,00	0,00	0,00	11.657.000,00	0,00	0,00	11.657.000,00
Poder 03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES				Órgão 03 01 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES							
Função 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				Subfunção 997 RESERVA DO RPPS							
Programa 0015 GESTAO DO IPEMA				Proj./Ativ. 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
738	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	0.1.800 0	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Pr	31.239.200,00	0,00	0,00	31.239.200,00	0,00	0,00	31.239.200,00
739	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	0.1.802 0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.080.000,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	1.080.000,00
Total do Projeto/Atividade					32.319.200,00	0,00	0,00	32.319.200,00	0,00	0,00	32.319.200,00
Total da UG					172.873.452,50	0,00	0,00	172.873.452,50	0,00	0,00	172.873.452,50
UG: 4 SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				Subfunção 244 Assistência Comunitária							
Programa 0017 GESTÃO DO SUAS				Proj./Ativ. 2407 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
416	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
417	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade					2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				Subfunção 244 Assistência Comunitária							
Programa 0017 GESTÃO DO SUAS				Proj./Ativ. 2414 GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
418	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
419	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
420	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
421	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
422	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	50.919,13	0,00	0,00	50.919,13	0,00	0,00	50.919,13
423	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					237.919,13	0,00	0,00	237.919,13	0,00	0,00	237.919,13
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				Subfunção 244 Assistência Comunitária							
Programa 0017 GESTÃO DO SUAS				Proj./Ativ. 2419 VIGILANCIA SOCIOASSISTÊNCIAL							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
424	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	167.638,08	0,00	0,00	167.638,08	0,00	0,00	167.638,08
425	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	35.206,16	0,00	0,00	35.206,16	0,00	0,00	35.206,16
426	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
427	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
428	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
429	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					282.844,24	0,00	0,00	282.844,24	0,00	0,00	282.844,24
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				Subfunção 244 Assistência Comunitária							
Programa 0019 POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Proj./Ativ. 2406 MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
430	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	446.000,00	0,00	0,00	446.000,00	0,00	0,00	446.000,00
431	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	20.088,73	0,00	0,00	20.088,73	0,00	0,00	20.088,73
432	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
433	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	5.022,18	0,00	0,00	5.022,18	0,00	0,00	5.022,18
434	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.669 0	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
UG: 4 SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				Subfunção 244 Assistência Comunitária							
Programa 0019 POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Proj./Ativ. 2406 MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
435	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
436	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.669 0	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
437	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.669 0	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
438	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	86.015,72	0,00	0,00	86.015,72	0,00	0,00	86.015,72
439	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.669 0	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
440	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
441	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	32.333,00	0,00	0,00	32.333,00	0,00	0,00	32.333,00
Total do Projeto/Atividade					831.459,63	0,00	0,00	831.459,63	0,00	0,00	831.459,63
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				Subfunção 244 Assistência Comunitária							
Programa 0019 POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Proj./Ativ. 2408 MANUT.DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
442	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	369.840,00	0,00	0,00	369.840,00	0,00	0,00	369.840,00
443	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	92.460,00	0,00	0,00	92.460,00	0,00	0,00	92.460,00
444	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	50.923,30	0,00	0,00	50.923,30	0,00	0,00	50.923,30
445	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
446	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.661 0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
447	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
448	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.661 0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
449	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
450	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.661 0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					671.223,30	0,00	0,00	671.223,30	0,00	0,00	671.223,30
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				Subfunção 244 Assistência Comunitária							
Programa 0019 POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Proj./Ativ. 2411 BENEFICIOS EVENTUAIS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
451	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
452	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.669 0	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
453	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
454	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.669 0	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
455	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade					155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				Subfunção 244 Assistência Comunitária							
UG: 4 SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
Programa 0022 PRIMEIRA INFANCIA				Proj./Ativ. 2415 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
456	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
457	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
458	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
459	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	23.472,50	0,00	0,00	23.472,50	0,00	0,00	23.472,50
460	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.660 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	6.686,18	0,00	0,00	6.686,18	0,00	0,00	6.686,18
Total do Projeto/Atividade					147.158,68	0,00	0,00	147.158,68	0,00	0,00	147.158,68
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				Subfunção 244 Assistência Comunitária							
Programa 0022 PRIMEIRA INFANCIA				Proj./Ativ. 2417 CRIANÇA FELIZ +							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
461	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.661 0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00

462	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.661 0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
463	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.661 0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade					8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				Subfunção 244 Assistência Comunitária							
Programa 0022 PRIMEIRA INFANCIA				Proj./Ativ. 2423 MAMÃE CHEGUEI							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
464	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.669 0	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
465	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.669 0	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Total do Projeto/Atividade					22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0018 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES				Proj./Ativ. 2400 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
466	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.726.950,00	0,00	0,00	1.726.950,00	0,00	0,00	1.726.950,00
467	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	170.100,00	0,00	0,00	170.100,00	0,00	0,00	170.100,00
468	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
469	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
470	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
471	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
472	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
473	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
474	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
475	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
476	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
UG: 4 SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0018 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES				Proj./Ativ. 2400 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
477	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
478	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00
479	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade					2.888.550,00	0,00	0,00	2.888.550,00	0,00	0,00	2.888.550,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente							
Programa 0018 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES				Proj./Ativ. 2403 MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
480	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
481	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00
482	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
483	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
484	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
485	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
486	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
487	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
488	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					726.000,00	0,00	0,00	726.000,00	0,00	0,00	726.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				Subfunção 244 Assistência Comunitária							
Programa 0018 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES				Proj./Ativ. 2413 PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
489	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.060.530,28	0,00	0,00	2.060.530,28	0,00	0,00	2.060.530,28
490	4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
Total do Projeto/Atividade					2.123.530,28	0,00	0,00	2.123.530,28	0,00	0,00	2.123.530,28
Total da UG					180.969.137,76	0,00	0,00	180.969.137,76	0,00	0,00	180.969.137,76
UG: 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0039 GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2501 MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
274	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	4.002.222,88	0,00	0,00	4.002.222,88	0,00	0,00	4.002.222,88
275	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.722.469,32	0,00	0,00	1.722.469,32	0,00	0,00	1.722.469,32
276	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
277	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
278	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	150.186,53	0,00	0,00	150.186,53	0,00	0,00	150.186,53
279	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
280	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	3.691,44	0,00	0,00	3.691,44	0,00	0,00	3.691,44

281	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
282	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
283	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
284	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.352.953,05	0,00	0,00	2.352.953,05	0,00	0,00	2.352.953,05
285	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.038.072,00	0,00	0,00	1.038.072,00	0,00	0,00	1.038.072,00
286	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
287	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
288	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00
289	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
290	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
747	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
752	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	467.000,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00	0,00	467.000,00
Total do Projeto/Atividade					12.559.595,22	0,00	0,00	12.559.595,22	0,00	0,00	12.559.595,22
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0039 GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2504 CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
291	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
292	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
293	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0039 GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2505 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
294	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
295	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
UG: 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0039 GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2505 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
296	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
297	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade					25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 301 Atenção Básica							
Programa 0035 PREVINE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 1200 INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
298	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
299	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.601 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	1.266.000,00	0,00	0,00	1.266.000,00	0,00	0,00	1.266.000,00
300	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
301	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.601 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	571.159,00	0,00	0,00	571.159,00	0,00	0,00	571.159,00
Total do Projeto/Atividade					2.037.159,00	0,00	0,00	2.037.159,00	0,00	0,00	2.037.159,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 301 Atenção Básica							
Programa 0035 PREVINE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2506 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
302	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	1.298.000,00	0,00	0,00	1.298.000,00	0,00	0,00	1.298.000,00
304	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
305	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	326.245,44	0,00	0,00	326.245,44	0,00	0,00	326.245,44
306	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	129.000,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	0,00	129.000,00
307	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	237.880,00	0,00	0,00	237.880,00	0,00	0,00	237.880,00
308	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
Total do Projeto/Atividade					3.007.125,44	0,00	0,00	3.007.125,44	0,00	0,00	3.007.125,44
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 301 Atenção Básica							
Programa 0035 PREVINE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2507 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
309	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
310	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
311	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
312	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
313	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	228.349,42	0,00	0,00	228.349,42	0,00	0,00	228.349,42

314	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	105.985,92	0,00	0,00	105.985,92	0,00	0,00	105.985,92
UG: 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 301 Atenção Básica							
Programa 0035 PREVINE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2507 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
315	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	239.883,57	0,00	0,00	239.883,57	0,00	0,00	239.883,57
316	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	243.775,84	0,00	0,00	243.775,84	0,00	0,00	243.775,84
317	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
318	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
319	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
320	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	117.007,88	0,00	0,00	117.007,88	0,00	0,00	117.007,88
Total do Projeto/Atividade					5.903.002,63	0,00	0,00	5.903.002,63	0,00	0,00	5.903.002,63
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 301 Atenção Básica							
Programa 0035 PREVINE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2530 ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
321	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	254.556,68	0,00	0,00	254.556,68	0,00	0,00	254.556,68
322	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.621 0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d	244.647,24	0,00	0,00	244.647,24	0,00	0,00	244.647,24
323	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	648.391,68	0,00	0,00	648.391,68	0,00	0,00	648.391,68
Total do Projeto/Atividade					1.147.595,60	0,00	0,00	1.147.595,60	0,00	0,00	1.147.595,60
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Programa 0037 FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 1203 INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
324	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
325	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.601 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	4.732.000,00	0,00	0,00	4.732.000,00	0,00	0,00	4.732.000,00
326	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
327	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.601 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	98.792,00	0,00	0,00	98.792,00	0,00	0,00	98.792,00
Total do Projeto/Atividade					5.030.792,00	0,00	0,00	5.030.792,00	0,00	0,00	5.030.792,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Programa 0037 FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2513 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
328	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
329	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
330	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	8.024.424,90	0,00	0,00	8.024.424,90	0,00	0,00	8.024.424,90
331	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	10.727.053,08	0,00	0,00	10.727.053,08	0,00	0,00	10.727.053,08
332	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
333	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
UG: 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Programa 0037 FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2513 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
334	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
335	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	1.340.000,00	0,00	0,00	1.340.000,00	0,00	0,00	1.340.000,00
336	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
337	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
338	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
339	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
340	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
341	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
Total do Projeto/Atividade					34.221.477,98	0,00	0,00	34.221.477,98	0,00	0,00	34.221.477,98
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Programa 0037 FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2519 SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
342	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.621 0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d	740.085,68	0,00	0,00	740.085,68	0,00	0,00	740.085,68
343	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	2.184.633,60	0,00	0,00	2.184.633,60	0,00	0,00	2.184.633,60
344	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.621 0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d	165.639,12	0,00	0,00	165.639,12	0,00	0,00	165.639,12

345	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
346	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.621 0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d	168.887,20	0,00	0,00	168.887,20	0,00	0,00	168.887,20
347	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
348	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
349	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
350	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.621 0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d	56.400,00	0,00	0,00	56.400,00	0,00	0,00	56.400,00
351	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
Total do Projeto/Atividade					4.071.645,60	0,00	0,00	4.071.645,60	0,00	0,00	4.071.645,60
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 304 Vigilância Sanitária							
Programa 0036 FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2524 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
352	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	34.407,00	0,00	0,00	34.407,00	0,00	0,00	34.407,00
353	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	31.306,80	0,00	0,00	31.306,80	0,00	0,00	31.306,80
Total do Projeto/Atividade					65.713,80	0,00	0,00	65.713,80	0,00	0,00	65.713,80
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 305 Vigilância Epidemiológica							
Programa 0036 FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2526 AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE							
UG: 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS											
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
354	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.087.707,56	0,00	0,00	1.087.707,56	0,00	0,00	1.087.707,56
355	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	390.096,56	0,00	0,00	390.096,56	0,00	0,00	390.096,56
356	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
357	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	127.126,44	0,00	0,00	127.126,44	0,00	0,00	127.126,44
358	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
359	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
360	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
361	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	63.840,00	0,00	0,00	63.840,00	0,00	0,00	63.840,00
362	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
363	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade					2.018.770,56	0,00	0,00	2.018.770,56	0,00	0,00	2.018.770,56
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 305 Vigilância Epidemiológica							
Programa 0036 FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2527 VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS HEPATITES VIR							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
364	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	45.400,00	0,00	0,00	45.400,00	0,00	0,00	45.400,00
365	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600 0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade					50.400,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS				Subfunção 843 Serviço da Dívida Interna							
Programa 0039 GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS E ENCARGOS DA SECRETARIA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
366	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	127.709,64	0,00	0,00	127.709,64	0,00	0,00	127.709,64
367	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	94.482,84	0,00	0,00	94.482,84	0,00	0,00	94.482,84
368	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	131.938,80	0,00	0,00	131.938,80	0,00	0,00	131.938,80
Total do Projeto/Atividade					354.131,28	0,00	0,00	354.131,28	0,00	0,00	354.131,28
Total da UG					251.601.546,87	0,00	0,00	251.601.546,87	0,00	0,00	251.601.546,87
UG: 6 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 18 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente							
Programa 0031 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				Proj./Ativ. 2402 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
714	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	91.228,53	0,00	0,00	91.228,53	0,00	0,00	91.228,53
715	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
716	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
717	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
718	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
719	4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					120.228,53	0,00	0,00	120.228,53	0,00	0,00	120.228,53
Total da UG					251.721.775,40	0,00	0,00	251.721.775,40	0,00	0,00	251.721.775,40
UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 306 Alimentação e Nutrição							

Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL				Proj./Ativ. 3005 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
125	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	426.048,00	0,00	0,00	426.048,00	0,00	0,00	426.048,00
126	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.552 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
127	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.552 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	716.280,00	0,00	0,00	716.280,00	0,00	0,00	716.280,00
Total do Projeto/Atividade					1.143.728,00	0,00	0,00	1.143.728,00	0,00	0,00	1.143.728,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 306 Alimentação e Nutrição							
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL				Proj./Ativ. 3008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
128	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	25.209,60	0,00	0,00	25.209,60	0,00	0,00	25.209,60
129	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.552 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	42.016,00	0,00	0,00	42.016,00	0,00	0,00	42.016,00
Total do Projeto/Atividade					67.225,60	0,00	0,00	67.225,60	0,00	0,00	67.225,60
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 306 Alimentação e Nutrição							
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL				Proj./Ativ. 3009 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
130	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	29.762,88	0,00	0,00	29.762,88	0,00	0,00	29.762,88
131	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.552 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	49.604,80	0,00	0,00	49.604,80	0,00	0,00	49.604,80
Total do Projeto/Atividade					79.367,68	0,00	0,00	79.367,68	0,00	0,00	79.367,68
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 306 Alimentação e Nutrição							
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 3006 ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
132	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	168.015,00	0,00	0,00	168.015,00	0,00	0,00	168.015,00
133	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.552 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	280.025,00	0,00	0,00	280.025,00	0,00	0,00	280.025,00
Total do Projeto/Atividade					448.040,00	0,00	0,00	448.040,00	0,00	0,00	448.040,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 306 Alimentação e Nutrição							
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 3007 ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
134	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	182.044,20	0,00	0,00	182.044,20	0,00	0,00	182.044,20
135	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.552 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	303.407,00	0,00	0,00	303.407,00	0,00	0,00	303.407,00
Total do Projeto/Atividade					485.451,20	0,00	0,00	485.451,20	0,00	0,00	485.451,20
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED				Proj./Ativ. 1328 CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEMED							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
136	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	7.450,00	0,00	0,00	7.450,00	0,00	0,00	7.450,00
137	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.571 0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Total do Projeto/Atividade					127.450,00	0,00	0,00	127.450,00	0,00	0,00	127.450,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED				Proj./Ativ. 1329 CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O NTM							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
138	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
139	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.571 0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
Total do Projeto/Atividade					60.500,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED				Proj./Ativ. 3000 FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
140	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
141	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
142	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED				Proj./Ativ. 3001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
143	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	6.102.006,87	0,00	0,00	6.102.006,87	0,00	0,00	6.102.006,87
144	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	220.130,84	0,00	0,00	220.130,84	0,00	0,00	220.130,84
145	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	58.935,51	0,00	0,00	58.935,51	0,00	0,00	58.935,51
146	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
147	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
148	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	608.748,05	0,00	0,00	608.748,05	0,00	0,00	608.748,05
149	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	1.930,48	0,00	0,00	1.930,48	0,00	0,00	1.930,48

150	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
151	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
152	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
153	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
154	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.873.078,43	0,00	0,00	2.873.078,43	0,00	0,00	2.873.078,43
155	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	1.457.300,79	0,00	0,00	1.457.300,79	0,00	0,00	1.457.300,79

UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES | Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Função 12 EDUCAÇÃO | Subfunção 361 Ensino Fundamental

Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | Proj./Ativ. 3001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
156	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	202.055,40	0,00	0,00	202.055,40	0,00	0,00	202.055,40
157	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
158	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
746	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Total do Projeto/Atividade					12.216.186,37	0,00	0,00	12.216.186,37	0,00	0,00	12.216.186,37

Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES | Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Função 12 EDUCAÇÃO | Subfunção 361 Ensino Fundamental

Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | Proj./Ativ. 3003 APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
159	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
160	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
161	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES | Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Função 12 EDUCAÇÃO | Subfunção 361 Ensino Fundamental

Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | Proj./Ativ. 3004 APOIO AO PROERD

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
162	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
163	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Total do Projeto/Atividade					10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES | Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Função 12 EDUCAÇÃO | Subfunção 361 Ensino Fundamental

Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | Proj./Ativ. 3011 APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
164	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	933.000,00	0,00	0,00	933.000,00	0,00	0,00	933.000,00
165	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
166	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
748	4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	313.500,00	0,00	0,00	313.500,00	0,00	0,00	313.500,00
Total do Projeto/Atividade					3.746.500,00	0,00	0,00	3.746.500,00	0,00	0,00	3.746.500,00

Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES | Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Função 12 EDUCAÇÃO | Subfunção 361 Ensino Fundamental

Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | Proj./Ativ. 3024 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
	3.3.90.93.00		0.1.5000								

UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES | Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Função 12 EDUCAÇÃO | Subfunção 361 Ensino Fundamental

Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | Proj./Ativ. 3024 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
167		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		Recursos não vinculados de Impostos	1.925.000,00	0,00	0,00	1.925.000,00	0,00	0,00	1.925.000,00
Total do Projeto/Atividade					1.925.000,00	0,00	0,00	1.925.000,00	0,00	0,00	1.925.000,00

Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES | Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Função 12 EDUCAÇÃO | Subfunção 361 Ensino Fundamental

Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL | Proj./Ativ. 1318 TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2020001214-5 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
168	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.569 0	Outras Transferências de Recursos do FNDE	383.115,60	0,00	0,00	383.115,60	0,00	0,00	383.115,60
Total do Projeto/Atividade					383.115,60	0,00	0,00	383.115,60	0,00	0,00	383.115,60

Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES | Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Função 12 EDUCAÇÃO | Subfunção 361 Ensino Fundamental

Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL | Proj./Ativ. 1319 CONVÊNIO/PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EMEIEF ARCO ÍRIS

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
169	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
170	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.571 0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Total do Projeto/Atividade					44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00

Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES | Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Função 12 EDUCAÇÃO | Subfunção 361 Ensino Fundamental

Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL | Proj./Ativ. 1320 CONVÊNIO/PGE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
171	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
172	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.571 0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade					33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00

Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES | Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL				Proj./Ativ. 1321 CONVÊNIO/PGE - AMPLIAÇÃO E REFORMA NA EMEIEF HENRIQUE DIAS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
173	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
174	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.571 0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Total do Projeto/Atividade					44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL				Proj./Ativ. 1322 CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA EMEIEF VINICIUS DE MORAES							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL				Proj./Ativ. 1322 CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA EMEIEF VINICIUS DE MORAES							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
175	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
176	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.571 0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade					33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL				Proj./Ativ. 1323 CONVÊNIO PGE - CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA PARA EMEIEF PAULINA MAFINI							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
177	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
178	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.571 0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
Total do Projeto/Atividade					143.000,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL				Proj./Ativ. 3010 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
179	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	30.761.242,32	0,00	0,00	30.761.242,32	0,00	0,00	30.761.242,32
180	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.540 0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	11.536.917,87	0,00	0,00	11.536.917,87	0,00	0,00	11.536.917,87
181	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.540 0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	2.279,30	0,00	0,00	2.279,30	0,00	0,00	2.279,30
182	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	170.838,51	0,00	0,00	170.838,51	0,00	0,00	170.838,51
183	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	5.491.987,13	0,00	0,00	5.491.987,13	0,00	0,00	5.491.987,13
184	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.540 0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	1.975.507,99	0,00	0,00	1.975.507,99	0,00	0,00	1.975.507,99
185	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.540 0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	1.977,56	0,00	0,00	1.977,56	0,00	0,00	1.977,56
186	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
187	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.550 0	Transferência do Salário-Educação	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
188	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	1.508.471,50	0,00	0,00	1.508.471,50	0,00	0,00	1.508.471,50
189	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.550 0	Transferência do Salário-Educação	231.800,00	0,00	0,00	231.800,00	0,00	0,00	231.800,00
190	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.550 0	Transferência do Salário-Educação	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
191	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.1.550 0	Transferência do Salário-Educação	142.483,68	0,00	0,00	142.483,68	0,00	0,00	142.483,68
192	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	1.188.185,04	0,00	0,00	1.188.185,04	0,00	0,00	1.188.185,04
193	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
194	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
195	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.540 0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Total do Projeto/Atividade					53.545.090,90	0,00	0,00	53.545.090,90	0,00	0,00	53.545.090,90
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL				Proj./Ativ. 3013 ALUNO NOTA 10 - LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2015							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
196	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade					15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL				Proj./Ativ. 3014 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
197	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
198	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.553 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	141.473,88	0,00	0,00	141.473,88	0,00	0,00	141.473,88
199	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.553 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	202,08	0,00	0,00	202,08	0,00	0,00	202,08
200	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.571 0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	1.217.889,53	0,00	0,00	1.217.889,53	0,00	0,00	1.217.889,53
750	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					1.869.565,49	0,00	0,00	1.869.565,49	0,00	0,00	1.869.565,49
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							

Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL				Proj./Ativ. 3045 FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
201	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
202	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
203	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
204	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 364 Ensino Superior							
Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED				Proj./Ativ. 3016 QUALIFICACAO PROFISSIONAL UAB							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
205	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	449.910,66	0,00	0,00	449.910,66	0,00	0,00	449.910,66
206	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	10.603,85	0,00	0,00	10.603,85	0,00	0,00	10.603,85
207	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.441,38	0,00	0,00	1.441,38	0,00	0,00	1.441,38
208	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	77.319,61	0,00	0,00	77.319,61	0,00	0,00	77.319,61
209	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
210	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
211	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
212	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	23.842,46	0,00	0,00	23.842,46	0,00	0,00	23.842,46
Total do Projeto/Atividade					575.117,96	0,00	0,00	575.117,96	0,00	0,00	575.117,96
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 365 Educação Infantil							
UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 1300 CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
213	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	302.970,87	0,00	0,00	302.970,87	0,00	0,00	302.970,87
214	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.569 0	Outras Transferências de Recursos do FNDE	535.242,37	0,00	0,00	535.242,37	0,00	0,00	535.242,37
Total do Projeto/Atividade					838.213,24	0,00	0,00	838.213,24	0,00	0,00	838.213,24
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 365 Educação Infantil							
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 1301 CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
215	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	547.497,25	0,00	0,00	547.497,25	0,00	0,00	547.497,25
216	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.569 0	Outras Transferências de Recursos do FNDE	979.065,15	0,00	0,00	979.065,15	0,00	0,00	979.065,15
217	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.569 0	Outras Transferências de Recursos do FNDE	997,82	0,00	0,00	997,82	0,00	0,00	997,82
Total do Projeto/Atividade					1.527.560,22	0,00	0,00	1.527.560,22	0,00	0,00	1.527.560,22
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 365 Educação Infantil							
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 1302 CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO BOM JESUS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
218	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	294.754,43	0,00	0,00	294.754,43	0,00	0,00	294.754,43
219	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.569 0	Outras Transferências de Recursos do FNDE	561.197,57	0,00	0,00	561.197,57	0,00	0,00	561.197,57
Total do Projeto/Atividade					855.952,00	0,00	0,00	855.952,00	0,00	0,00	855.952,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 365 Educação Infantil							
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 1309 PAR-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO GERSON NECO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
220	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	139.109,02	0,00	0,00	139.109,02	0,00	0,00	139.109,02
221	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.569 0	Outras Transferências de Recursos do FNDE	856.025,74	0,00	0,00	856.025,74	0,00	0,00	856.025,74
Total do Projeto/Atividade					995.134,76	0,00	0,00	995.134,76	0,00	0,00	995.134,76
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 365 Educação Infantil							
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 1310 CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
222	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
223	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.571 0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade					16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 365 Educação Infantil							
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 1311 TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000539-6 - ADQUIRIR MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA							
UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
224	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.569 0	Outras Transferências de Recursos do FNDE	386.249,16	0,00	0,00	386.249,16	0,00	0,00	386.249,16
Total do Projeto/Atividade					386.249,16	0,00	0,00	386.249,16	0,00	0,00	386.249,16
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 365 Educação Infantil							
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 3015 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
225	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	0.1.550 0	Transferência do Salário-Educação	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

		PESSOA JURÍDICA									
226	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.553 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	84.075,36	0,00	0,00	84.075,36	0,00	0,00	84.075,36
227	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.571 0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	1.217.889,53	0,00	0,00	1.217.889,53	0,00	0,00	1.217.889,53
740	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.571 0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	11.042,64	0,00	0,00	11.042,64	0,00	0,00	11.042,64
Total do Projeto/Atividade					1.343.007,53	0,00	0,00	1.343.007,53	0,00	0,00	1.343.007,53
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 365 Educação Infantil							
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 3017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
228	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.540 0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	409.155,21	0,00	0,00	409.155,21	0,00	0,00	409.155,21
229	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	4.243.904,32	0,00	0,00	4.243.904,32	0,00	0,00	4.243.904,32
230	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	18.042,77	0,00	0,00	18.042,77	0,00	0,00	18.042,77
231	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.540 0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	71.816,41	0,00	0,00	71.816,41	0,00	0,00	71.816,41
232	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	949.534,18	0,00	0,00	949.534,18	0,00	0,00	949.534,18
233	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.540 0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	615,24	0,00	0,00	615,24	0,00	0,00	615,24
234	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
235	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.550 0	Transferência do Salário-Educação	70.081,64	0,00	0,00	70.081,64	0,00	0,00	70.081,64
236	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	901.725,78	0,00	0,00	901.725,78	0,00	0,00	901.725,78
237	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.550 0	Transferência do Salário-Educação	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
238	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.1.550 0	Transferência do Salário-Educação	47.494,56	0,00	0,00	47.494,56	0,00	0,00	47.494,56
239	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	57.645,00	0,00	0,00	57.645,00	0,00	0,00	57.645,00
240	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
241	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
242	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.542 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
Total do Projeto/Atividade					7.400.015,11	0,00	0,00	7.400.015,11	0,00	0,00	7.400.015,11
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 365 Educação Infantil							
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 3018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
243	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.540 0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	1.536.238,65	0,00	0,00	1.536.238,65	0,00	0,00	1.536.238,65
244	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	2.978.461,52	0,00	0,00	2.978.461,52	0,00	0,00	2.978.461,52
UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 365 Educação Infantil							
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 3018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
245	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	58.130,08	0,00	0,00	58.130,08	0,00	0,00	58.130,08
246	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.540 0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	256.519,18	0,00	0,00	256.519,18	0,00	0,00	256.519,18
247	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	489.667,22	0,00	0,00	489.667,22	0,00	0,00	489.667,22
248	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.540 0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	615,24	0,00	0,00	615,24	0,00	0,00	615,24
249	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.550 0	Transferência do Salário-Educação	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
250	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
251	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
252	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.550 0	Transferência do Salário-Educação	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
253	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	168.021,19	0,00	0,00	168.021,19	0,00	0,00	168.021,19
254	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
255	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
256	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.542 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Total do Projeto/Atividade					6.577.653,08	0,00	0,00	6.577.653,08	0,00	0,00	6.577.653,08
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 365 Educação Infantil							
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 3019 PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
257	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	378.432,00	0,00	0,00	378.432,00	0,00	0,00	378.432,00
749	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
Total do Projeto/Atividade					508.432,00	0,00	0,00	508.432,00	0,00	0,00	508.432,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 365 Educação Infantil							
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 3020 PARCERIAS COM ENTIDADES PRE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
258	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	844.280,00	0,00	0,00	844.280,00	0,00	0,00	844.280,00
Total do Projeto/Atividade					844.280,00	0,00	0,00	844.280,00	0,00	0,00	844.280,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 365 Educação Infantil							
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 3044 FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
259	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
260	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
261	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
262	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 365 Educação Infantil							
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 3044 FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
Total do Projeto/Atividade					38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 366 Educação de Jovens e Adultos							
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL				Proj./Ativ. 3021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
263	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	1.527.859,78	0,00	0,00	1.527.859,78	0,00	0,00	1.527.859,78
264	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	269.570,38	0,00	0,00	269.570,38	0,00	0,00	269.570,38
265	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
266	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	190.709,04	0,00	0,00	190.709,04	0,00	0,00	190.709,04
267	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.550 0	Transferência do Salário-Educação	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
268	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					2.198.139,20	0,00	0,00	2.198.139,20	0,00	0,00	2.198.139,20
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 367 Educação Especial							
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL				Proj./Ativ. 3023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
269	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	2.134.169,89	0,00	0,00	2.134.169,89	0,00	0,00	2.134.169,89
270	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	340.167,99	0,00	0,00	340.167,99	0,00	0,00	340.167,99
271	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
272	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
273	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
751	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
Total do Projeto/Atividade					3.474.337,88	0,00	0,00	3.474.337,88	0,00	0,00	3.474.337,88
Total da UG					355.928.588,38	0,00	0,00	355.928.588,38	0,00	0,00	355.928.588,38
UG: 10 AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 16 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
Programa 0016 ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO				Proj./Ativ. 2950 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
689	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
690	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
691	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
692	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
693	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
694	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
695	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
696	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
697	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
698	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
699	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500 0	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Total do Projeto/Atividade					1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
Total da UG					356.948.588,38	0,00	0,00	356.948.588,38	0,00	0,00	356.948.588,38
TOTAL ORÇAMENTARIO					356.948.588,38	0,00	0,00	356.948.588,38	0,00	0,00	356.948.588,38

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0D623452

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.603/2.021, DEDEZEMBRODE 2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CORREÇÃO AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NOMEADOS NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 2.603/2.021, DEDEZEMBRODE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de correção aos vencimentos dos servidores públicos nomeados na Agência Municipal de Regulação, para recomposição da defasagem inflacionária anual, e dá outras providências"

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º. Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais ativos da Agência Municipal de Regulação, referente ao período de 2017 a 2021, ficam corrigidos os vencimentos dos cargos, com base no reajuste do salário mínimo vigente no país, na forma estabelecida no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º. Fica determinado que no mês de janeiro de cada ano, haverá correção nos salários dos servidores da Agência Municipal de Regulação, conforme índice do INPC acumulado do exercício anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias, em especial o valor das remunerações dos cargos constantes no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.991/2016

Ariquemes/RO, 10 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

TABELA DE CORREÇÃO INFLACIONÁRIA
SALÁRIOS SERVIDORES AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

CARGO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
-	-	**6,48%**	**1,81%**	**4,61%**	**4,69%**	**5,26%**
Dir. Presidente	6.000,00	6.388,80	6.504,44	6.804,29	7.123,41	7.498,10
Diretor Adm/ Financeiro	3.800,00	4.046,24	4.119,48	4.309,38	4.511,49	4.748,80
Diretor Técnico operacional	3.800,00	4.046,24	4.119,48	4.309,38	4.511,49	4.748,80
Controlado	3.800,00	4.046,24	4.119,48	4.309,38	4.511,49	4.748,80
Ouvidoria	3.800,00	4.046,24	4.119,48	4.309,38	4.511,49	4.748,80

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3802337A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2022 DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3128, NA DATA DE 05 DE JANEIRO DE 2022

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº001/2022DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3128, NA DATA DE05 DE JANEIRODE 2022

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO TEXTO ONDE SE LÊ:

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
123	05	UND	SOFTWARE PARA MODELAGEM DE INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO. Aquisição de licenciamento, instalação e manutenção de software, por período Anual	Marca: KINGSTON Fabricante: KINGSTON Modelo / Versão: CARTAO DE MEMORIA KINGSTON CLASSE 10 64GB PRET	R$ 190,46	DKSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 28.360.435/0001-66

LEIA-SE:

PLANILHA COM ITENSE VALORES DASEMPRESASDETENTORAS

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
123	05	UND	SOFTWARE PARA MODELAGEM DE INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO. Aquisição de licenciamento, instalação e manutenção de software, por período Anual	Marca: KINGSTON Fabricante: KINGSTON Modelo / Versão: CARTAO DE MEMORIA KINGSTON CLASSE 10 64GB PRET	-	ITEM CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Ariquemes, 10de janeirode 2022.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:09BC1914

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/SEMGOV/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/SEMGOV/2022
PROCESSO N.º 12258/SEMPOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos10 dias do mês dejaneiro do ano de dois mil e vintee dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 154/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais para manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I
EMPRESA: ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ:20.674.139/0001-28 TEL/FAX:(69) 3222-4024E-MAIL:zerograupvh17@gmail.com
ENDEREÇO:AV CALAMA 5163 - FLODOLDO PONTES PINTO CEP: 76.820-595Cidade:PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE:ANGELITA CRSITINA CARDOSO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MFsob o nº962.490.052-34 RG sob o nº. 1225464 SESDEC/RO

PLANILHA COM ITENSEVALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
7	16	Metro	Cabo comando PP 2X2.5 MM. Aprovado pelo INMETRO.	Marca: COOPERCABOS/CORDEIRO Modelo / Versão: PP	R$7,77
8	08	Metro	Cabo comando PP 3 X 2.50 MM. Aprovado pelo INMETRO.	Marca: COOPERCABOS/CORDEIRO Modelo / Versão: PP	R$ 10,32
9	837	Metro	Cabo comando PP 4 X 2,50 MM. Aprovado pelo INMETRO.	Marca: COOPERCABOS/CORDEIRO Modelo / Versão: PP	R$ 14,00
11	200	Metro	Cabo Comando PP 3 X 1.5 mm. Aprovado pelo INMETRO.	Marca: COOPERCABOS/CORDEIRO Modelo / Versão: PP	R$ 7,05
12	383	Metro	Cano de cobre flexível 3/8 para ar condicionado.	Marca: ELUMA/TERM/COBRESUL Modelo / Versão: 3/8	R$ 25,37
13	371	Metro	Cano de cobre flexível 1/2 para ar condicionado.	Marca: ELUMA/TERM/COBRESUL Modelo / Versão: 1/2	R$ 34,60
14	360	Metro	Cano de cobre flexível 5/8 para ar condicionado.	Marca: ELUMA/TERM/COBRESUL Modelo / Versão: 5/8	R$ 37,77
15	477	Metro	Cano de cobre flexível de 1/4 para ar condicionado.	Marca: ELUMA/TERM/COBRESUL Modelo / Versão: 1/4	R$ 12,47
16	36	Metro	Cano de cobre flexível de 3/4 para ar condicionado.	Marca: ELUMA/TERM/COBRESUL Modelo / Versão: 3/4	R$ 45,64
18	51	Und.	Capacitor 1.0 UF - 450V, em alumínio.	Marca: EOS/DUGOLD Modelo / Versão: 1.0 UF	R$ 4,03
19	384	Und.	Capacitor 2.5 UF - 450V.	Marca: EOS/DUGOLD Modelo / Versão: 2.5 UF	R$ 5,77
20	07	Und.	Capacitor 2.0 UF - 450V, em alumínio.	Marca: EOS/DUGOLD Modelo / Versão: 2.0 UF	R$ 6,14
21	30	Und.	Capacitor 3.0 UF - 450V, em alumínio.	Marca: EOS/DUGOLD Modelo / Versão: 3.0 UF	R$ 5,06
26	117	Und.	Capacitor de 1,5 UF 450v	Marca: EOS/DUGOLD Modelo / Versão: 1,5 UF	R$ 5,53
29	04	Und.	Controle de ar condicionado universal com LCD, alimentação com pilhas tipo AAA.	Marca: EOS Modelo / Versão: CONTROLE	R$ 32,07
31	717	Und.	Detergente desincrustante, 5 Litros, para limpeza de Ar Condicionado Split. Princípio Ativo: Ácido Sulfônico.	Marca: ARCLIN Modelo / Versão: ARCLIN	R$ 33,28
32	723	Und.	Fita adesiva alumínio 48 MM X 50 M.	Marca: TACTAP Modelo / Versão: 50M	R$ 6,89
34	53	Und.	Fluxo para Solda Prata e Solda Foscoper 100g.	Marca: ARON - 200 Modelo / Versão: 100G	R$ 14,54
40	148	Und.	Niple macho em latão com rosca 1/4 - amarelo.	Marca: EOS Modelo / Versão: 1/4	R$ 4,99
41	132	Und.	Niple macho em latão com rosca 3/8 - amarelo.	Marca: EOS/DUGOLD Modelo / Versão: 3/8	R$ 9,58
42	86	Und.	Niple macho em latão com rosca 5/8 - amarelo.	Marca: EOS/DUGOLD Modelo / Versão: 5/8	R$ 20,49
43	300	Und.	Parafuso 3,8x40 com bucha s06.	Marca: CISER Fabricante: CISER Modelo / Versão: 6	R$ 0,76
49	361	Und.	Porca curta de 1/4, em latão para tubo cobre.	Marca: EOS/DUGOLD Modelo / Versão: 1/4	R$ 3,90
51	194	Und.	Porca curta de 5/8, em latão para tubo cobre.	Marca: EOS/DUGOLD Modelo / Versão: 5/8	R$ 10,20
54	145	Und.	Relé 112dm 12vcc 20a 250v para Ar condicionado Split.	Marca: SANYOU Modelo / Versão: 20A	R$ 12,13
56	10	Und.	Rolamento 608 2rs blindagem de aço revestida com borracha dos dois lados Medida: 8x22x7.	Marca: EOS Modelo / Versão: 608	R$ 2,43
58	139	Und.	Sensor de degelo 05K resistência..	Marca: IMPORTADO Modelo / Versão: 5K	R$ 7,91
60	19	Und.	Serra copo diamantada 65MM com haste.	Marca: EOS Modelo / Versão: 65MM	R$ 210,72
62	137	Par	Suporte para condensadora de Ar Condicionado split de 450mm X 300mm - 7.000 a 12.000 Btus, em aço, Pintura Epóxi - Revestimento de alta qualidade, com aprovação do INMETRO,deverá acompanhar o kit de	Marca: EOS/DUGOLD Modelo / Versão: 7 A 12.000	R$ 36,09

			fixação.		
63	101	Par	Suporte para condensadora de Ar Condicionado split de 500mm 18.000 a 30.000 Btus e até 85kg, em aço, Pintura Epóxi - Revestimento de alta qualidade, com aprovação do INMETRO, deverá acompanhar o kit de fixação.	Marca: EOS/DUGOLD Modelo / Versão: 18 A 30.000 BTUS	R$ 58,54
66	780	Und.	Terminal tipo garfo para cabo 4 MM.	Marca: INTELLI Modelo / Versão: 4MM	R$ 0,85
67	344	Und.	Tubo esponjoso isolante 1/2" Blindado branco, barra com 2 metros.	Marca: POLIPEX Modelo / Versão: 1/2"	R$ 6,99
68	448	Und.	Tubo esponjoso isolante 1/4" Blindado, branco, barra com 2 metros.	Marca: POLIPEX Modelo / Versão: 1/4"	R$ 6,07
69	22	Und.	Tubo esponjoso isolante 3/4 blindado branco, barra com 2 metros.	Marca: POLIPEX Modelo / Versão: 3/4	R$ 5,17
70	190	Und.	Tubo esponjoso isolante 3/8" Blindado branco, barra com 2 metros.	Marca: POLIPEX Modelo / Versão: 3/8"	R$ 2,83
71	556	Und.	Tubo esponjoso isolante 5/8" Blindado branco, barra com 2 metros.	Marca: POLIPEX Modelo / Versão: 5/8"	R$ 3,92
72	212	Und.	Tubo esponjoso isolante 7/8" Blindado branco, barra com 2 Metros.	Marca: POLIPEX Modelo / Versão: 7/8"	R$ 4,95
73	122	Und.	União Niple macho em latão com rosca 1/2" - amarelo.	Marca: EOS/DUGOLD Modelo / Versão: 1/2"	R$ 9,00

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura) e (69)-3535-3153 (almoxarifado da Sec. Munic. de Saúde) e também no Almoxarifado da Agência Municipal de Regulação, situado na Travessa Democrata 3523, setor Institucional, CEP N.º 76.800-000, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min , mediante prévio agendamento, pelo telefone: (069) 3516-2122, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 8.1 do Termo de Referência , no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE.

4.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja com tempo hábil para a sua análise e deliberação; Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.2 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.3 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.1 do Termo de Referência; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*.

4.2.5 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado, pela secretaria requisitante, conforme o quadro de estimativa apresentado no Item 3. deste Termo de Referência;

4.3 Condições de Recebimento

4.3.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura) e (69)-3535-3153 (almoxarifado da Sec. Munic. de Saúde) e também no Almoxarifado da Agência Municipal de Regulação, situado na Travessa Democrata 3523, setor Institucional, CEP N.º 76.800-000, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min, mediante prévio agendamento, pelo telefone: (069) 3516-2122.

4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes, almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Almoxarifado da Agência Municipal de Regulação, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.3.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.4 LOCAL DE UTILIZAÇÃO

4.4.1 Os materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 11 do Termo de Referência:

7.3 DO FATURAMENTO
7.3.1 Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:
7.3.2 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.
7.3.3 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.953/0001-61 Endereço: Avenida Jamari,6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.
7.3.4 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes-CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.
7.3.5 Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - CNPJ: 24.599.430/0001-30 - Endereço: Travessa Democrata 3523, setor Institucional CEP N.º 76.800-000, Ariquemes/RO, Fone (69) 3516-2122.
7.4 No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.5 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.6 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.7 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida.
8.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Mun de Planej Orçamento e Gestão;
Programação: 04.122.0005.2.012 Manut Ativ Secret Mun de Planej Orç Gestão;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: Próprio

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19
10.122.0008.2501 Manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade MAC;
10.302.0008.2519 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 Vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS hepatites virais;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: RP-102, RP-100, SUS-107.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes

007 - Fundo Municipal de Educação - FME
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.001.0046 Recurso da Educação no Ensino Fundamental
Fonte: 3.001.0046 Recurso da Educação no Ensino Fundamental
02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.001.0046 Recurso da Educação no Ensino Fundamental
Fonte: 3.008.0031 - Transferência de Salário Educação
02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação
Fonte: 1.001.0083 Recurso da Educação na Pre-escola
02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação
Fonte: 1.001.0080 Recurso da Educação na Creche
02.007.12.366.0006.3021 - Educação de Jovens e Adulto
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.001.0067 Recurso da Educação na EJA

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET
Programação: 02.02 14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET
02.02 14.13.122.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal;
02.02 14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural.
02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultura;
Fonte de Recurso: Próprio (100);
3.3.90.30 - Material de Consumo;
Detalhamento da despesa: 592, 600, 603 e 606;

Órgão: Agência Municipal de Regulação de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação de Ariquemes
Programação: 04.125.0016. Gestão da Agência Municipal de Regulação
04.125.16.2950.0000 Manut. das Atividades da AMR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0.3.00.0 Recurso Próprio / Ordinários

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indúdtria. e Comércio SEMAIC
Programação: 02.013.20.122.0013.2700 - SEMAIC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio
Ficha: 557
Programação: 02.013.20.605.0013.2706 - BANCO DE ALIMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio
Ficha: 570

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 15.122.0012.2650 Manutenção das atividades da SEMOSP
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: RP-01.00.0

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA;
Programação: 02.11.18.122.0011.2600 Manutenção das Atividades da SEMA
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material Consumo;
Ficha:840.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Programação: 12.122.0009.2.201 Manutenção das Atividades da SEMUST
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Programação:
08.122.0010.2400 - Manutenção das Atividades da SEMDES
08.243.0010.2403 - Manutenção do Conselho Tutelar
08.244.0010.2406 - Piso Básico Variável SCFV
08.244.0010.2410 - Assistência do CRAS/PAIF
08.244.0010.2412 - Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS
08.244.0010.2414 - Gestão Cadastro Único/Bolsa Família
08.244.0010.2415 - Criança Feliz
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: Recurso Próprio, Transferência Recursos Estaduais, Transferência Fundo a Fundo União.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Art. 21 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.1.5 § 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6 § 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7 § 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8 § 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12 § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 § 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020
10.1 Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de *5* (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020
11.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritasno CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.8 Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para aquisição/contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de aquisição/contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.6.2. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.7. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.8. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.9. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.10 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3. - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
17.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
17.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.1 do Termo de Referência.
17.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
17.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer produto que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição/contratação.
17.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
17.12 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de entrega e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
17.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
18.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.1.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
18.1.4 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.1.5 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.1.7 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.1.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.1.9 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.1.10 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.1.11 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SEMUST
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC

Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA
Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXIII DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
23.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art.62. O instrumento de contrato é obrigatórionos casos de concorrênciae de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativonos demais em quea Administração puder substituí-lopor outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação. § 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) .

23.2 DO TERMO DE CONTRATO
23.2.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
23.2.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
23.2.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
23.2.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
23.3 Condições para assinatura do contrato
23.3.1 **Prazo da contratação/Vigência**
23.3.1.1Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
23.3.2 Da transferência do contrato
23.3.2.1É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
23.3.3**Da assinatura do contrato**
23.3.3.1O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
23.3.3.2Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

23.3.3.3É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

23.3.4 Rescisão do contrato

23.3.4.1A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

23.3.4.2Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

23.3.4.3A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

23.3.5 Do reajuste do contrato

23.3.5.1Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

CLÁUSULA XXIV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 154/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 12258/SEMPOG/2021

29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 00/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX - DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Zero Grau Refrigeração EIRELI - CNPJ:20.674.139/0001-28
Representante:
ANGELITA CRSITINA CARDOSO,
CPF/MFsob o nº962.490.052-34.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:A0C3D8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido

identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NEC1769	052447	7366	2	04/11/2021	130,16	16474
MOM7F91	049813	7366	2	01/11/2021	130,16	16474
NDT7275	048229	7366	2	10/11/2021	130,16	16476
OAO6073	P00U10105Q	5452	2	22/11/2021	195,23	16477
NBV1557	P00VL01045	5738	0	21/11/2021	293,47	16477
QTJ8I25	053262	6041	1	22/11/2021	195,23	16477
NDU3F76	053316	5991	0	19/10/2021	293,47	16474
QTE6A27	053452	5550	0	16/11/2021	130,16	16476
NBV1557	P00VL01044	5819	1	21/11/2021	880,41	16477
NBU0844	053260	7056	1	25/11/2021	293,47	16476
OHW1788	053240	7048	1	22/10/2021	293,47	16474
NCU3140	053321	5568	0	17/11/2021	195,23	16476
NBR7434	048227	5738	0	10/11/2021	293,47	16476
NDE1335	P00VJ0100A	5738	0	09/11/2021	293,47	16476
OHU3076	049043	5460	0	29/10/2021	130,16	16474
NEF3241	053257	7366	2	26/10/2021	130,16	16474
NCC9417	P00VJ01005	5487	0	06/11/2021	195,23	16475
NDS0575	054577	7048	1	19/11/2021	293,47	16477
NEV4526	P00VL01048	6530	0	27/11/2021	195,23	16536

Ariquemes,10 de Janeiro de 2021

Gleiciely Lopes Neves Vidal - 6263-4

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:F27A8265

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 223/ 2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1921/2021

Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2.680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 223/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do SUS**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 223/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001- TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: licitacao2@dimaster.com.br , dimaster@dimaster.com.br
ENDEREÇO: EST. BR 480, nº. 180, Centro, Barão de Gotegipe - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 448.443.280-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 13, 19, 21 e 27.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
7	Alopurinol 300mg, comprimido.	Und.	9.000	Prati	R$ 0,30	R$ 2.700,00
13	Bromidrato de citalopram 20mg, comprimido.	Unid.	6.000	Ranbaxy	R$ 0,14	R$ 840,00
19	Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido.	Unid.	5.000	Ranbaxy	R$ 0,46	R$ 2.300,00
21	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg, comprimido.	Unid.	35.000	Prati	R$ 0,22	R$ 7.700,00
27	Cloridrato de sertralina, 50mg comprimido.	Unid.	120.000	Ranbaxy	R$ 0,10	R$ 12.000,00

TABELA II
LICITANTE: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br , eletronico@centermedi.com.br .
ENDEREÇO: EST. BR 480, Nº 795, Centro, Barão De Gotegipe - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Edivar Szymanski, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 670.481.290-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 4, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 23, 25, 29, 30, 37, 38, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58 e 59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
1	Aciclovir 200mg, comprimido.	Unid.	9.000	Hervirax	R$ 0,16	R$ 1.440,00
4	Albendazol 400mg, comprimido.	Unid.	5.000	Benzol	R$ 0,29	R$ 1.450,00
10	Amoxicilina 50mg/ml, pó para suspensão oral 150ml.	Unid.	500	Cimed	R$ 4,16	R$ 2.080,00
11	Atenolol 50mg, comprimido.	Unid.	65.000	Prati Donaduzzi	R$ 0,07	R$ 4.550,00
12	Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml.	Unid.	400	Flagimax	R$ 5,20	R$ 2.080,00
14	Bussulfato de clopidogrel 75mg, comprimido.	Unid.	1.000	Clodiplax	R$ 0,37	R$ 370,00
15	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 400ui, comprimido.	Unid.	27.000	Calcio Vida	R$ 0,06	R$ 1.620,00
18	Cetoconazol 20mg/g ou 2% xampu, frasco 100ml.	Unid.	700	Nativita	R$ 5,00	R$ 3.500,00
23	Cloridrato de lidocaína 2% ou 20mg/g, gel, tubo 30g.	Unid.	1.000	Labcaina	R$ 2,20	R$ 2.200,00
25	Cloridrato de metoclopramida 10mg, comprimido.	Unid.	12.000	Plabel	R$ 0,08	R$ 960,00
29	Diclofenaco potássico 50mg, comprimido.	Unid.	7.000	Poltax	R$ 0,06	R$ 420,00
30	Diclofenaco sódico 50mg, comprimido.	Unid.	7.000	Belfaren	R$ 0,05	R$ 350,00
37	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml.	Frasco	350	Mariol	R$ 2,30	R$ 805,00
38	Maleato de enalapril 5mg, comprimido.	Unid.	5.000	Belfar	R$ 0,05	R$ 250,00
41	Metronidazol 400mg, comprimido.	Unid.	10.000	Meflagin	R$ 0,28	R$ 2.800,00
48	Prednisona 20mg, comprimido.	Unid.	20.000	Corticorten	R$ 0,16	R$ 3.200,00
49	Prednisona 5mg, comprimido.	Unid.	20.000	Sanval	R$ 0,06	R$ 1.200,00
50	Sinvastatina 20mg, comprimido.	Unid.	40.000	Sinvaston	R$ 0,07	R$ 2.800,00
51	Succinato de metoprolol 25 mg, comprimido de liberação controlada.	Unid.	15.000	Accord	R$ 0,32	R$ 4.800,00
52	Succinato de metoprolol 50mg, comprimido de liberação controlada.	Unid.	25.000	Accord	R$ 0,60	R$ 15.000,00
54	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme, tubo 50g.	Tubo	1.000	Nativita	R$ 6,00	R$ 6.000,00
55	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml, suspensão oral frasco 100ml.	Unid.	600	Vitamedic	R$ 4,76	R$ 2.856,00
57	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6, b12 drágea ou comprimido.	Unid.	27.000	Complexo B	R$ 0,03	R$ 810,00
58	Carbamazepina 200mg, comprimido.	Unid.	150.000	Tegretard	R$ 0,25	R$ 37.500,00
59	Carvedilol 3,125mg, comprimido.	Unid.	10.000	Cardbet	R$ 0,11	R$ 1.100,00

TABELA III
LICITANTE: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br , licitacao07@werbran.com.br , werbran@werbran.com.br .
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Saul Mesquita, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.069.798.699-30.
VENCEDORA DOS ITENS: 24, 26, 34, 35, 42 e 56.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
24	Cloridrato de metformina 500mg, comprimido.	Unid.	36.000	Prati	R$ 0,08	R$ 2.880,00
26	Cloridrato de propranolol 40mg, comprimido.	Unid.	30.000	Osório Mor	R$ 0,03	R$ 900,00
34	Ibuprofeno 600mg, comprimido.	Unid.	80.000	Algy Flanderil	R$ 0,15	R$ 12.000,00
35	Itraconazol 100mg, cápsula.	Unid.	20.000	Traxonol	R$ 0,76	R$ 15.200,00
42	Mononitrato de isossorbida 20mg, comprimido.	Unid.	5.000	Biolab	R$ 0,25	R$ 1.250,00
56	Sulfato ferroso 40mg, comprimido.	Unid.	130.000	Vitamed	R$ 0,04	R$ 5.200,00

TABELA IV
LICITANTE: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓMULAS LTDA
CNPJ: 04.522.343/0001-77 TEL/FAX: (11) 4123-9090 / 99933-1274.
E-MAIL: fmidealformulas@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Príncipe Humberto, 140, Vila Campestre, São Bernardo do Campo - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Paulo Grandeza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 516.388.518-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 46 e 47.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
46	Papaína 10%, gel ou creme, pote 50g.	Unid.	100	Fab.Própria	R$ 13,18	R$ 1.318,00
47	Papaína 6%, gel ou creme, pote 50g.	Unid.	400	Fab.Própria	R$ 15,10	R$ 6.040,00

TABELA V
LICITANTE: A DAINERS MEDICAL LTDA
CNPJ: 16.849.094/0001-08 TEL/FAX: (62) 98269-0360 / 3091-8200
E-MAIL: sac@adainers.com.br , licitacao@adainers.com.br
ENDEREÇO: Praça C-109, Nº 106, QD 214, LT 09, Casa 2, St Jardim América, Goiânia - GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Rodrigo Rodrigues Soares Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 057.603.381-29.
VENCEDORA DOS ITENS: 61 e 66.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
61	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comprimido orodispersível.	Unid.	3.000	Volig	R$ 2,03	R$ 6.090,00
66	Heparina sódica 5.000ui/0,25ml, solução injetável, ampola 0,25ml.	Unid.	1.200	Parinex	R$ 9,95	R$ 11.940,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3**. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas da cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
A ordem de faturamento será enviada pelo órgão solicitante por e-mail á empresa contratada, no endereço de e-mail constante na proposta do presente pregão;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I -Após o envio da ordem de faturamento a empresa vencedora do certame licitatório, deverá efetuar a entrega dos materiais de forma integral, conforme solicitado na ordem de faturamento, mediante apresentação de nota fiscal;
II - No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
III - O material adjudicado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Avenida Rondônia n° 2160 Setor 04, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela Secretaria.
IV - Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

DA FORMA DE PAGAMENTO.
7.1. Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo, entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento emitida em duas vias, devendo constar nas mesmas, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento.
Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, Ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuição Federais, Comprovantes de regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive previdenciários para ser efetuado o devido pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Com fundamental nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93 Lei Federal 10.520/02, a **CONTRATADA,** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior em caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Multa de 0,5(cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, não aplicando o reequilíbrio á itens já pedidos..

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. São deveres da contratada:

Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 06 desta Ata e item 5 do Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis será notificada no 21 (vigésimo Primeiro) dia.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. São deveres da contratante:

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição de medicamentos, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de medicamentos, entregues no período, mediante apresentação de ordem de faturamento, emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde de Buritis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos; esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa: Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
SUEMA TUSSI BRUNELO,
CPF nº. 448.443.280-34.

Empresa: Centermedi - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
EDIVAR SZYMANSKI,
CPF nº. 670.481.290-34.

Empresa: Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante:
SAUL MESQUITA,
CPF nº.069.798.699-30.

Empresa: Farmácia De Manipulação Ideal Fórmulas LTDA
Representante:
PEDRO PAULO GRANDEZA,
CPF nº. 516.388.518-91.

Empresa: A Dainers Medical LTDA
Representante:
RODRIGO RODRIGUES SOARES SILVA,
CPF nº. 057.603.381-29.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:8A788CC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 173/2021.
PROCESSO Nº 5518/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO MENSAL E LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDAS/SEMAD E OUTROS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LIMA & SILVA LTDA - ME – CNPJ *08.156.871/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120374	LOCAÇÃO MENSAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURAS EM LONA VINÍLICA - ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL,A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	MESES	33	R$ 2.900,0000	95.700,00	SERVIÇO
2	120375	LOCAÇÃO MENSAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 5 X 5 M COM COBERTURAS EM LONA, ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL,A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	MESES	69	R$ 749,0000	51.681,00	SERVIÇO
3	88162	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 04 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	61	R$ 190,0000	11.590,00	SERVIÇO
4	88163	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 05 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA	DI	56	R$ 750,0000	42.000,00	SERVIÇO

		ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.					
5	120454	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI	DI	195	R$ 200,0000	39.000,00	SERVIÇO
6	120455	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI	DI	166	R$ 700,0000	116.200,00	SERVIÇO
					TOTAL:	356.171,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **11/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0FBB09C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 011/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 011/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO 1		1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	12/01/2022		14/01/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, a fim de levar paciente para tratamento médico especializado no Hospital de Amor. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 37/2022, Processo 20/2022. Justificativa Mem. nº 009/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Administração, conforme Art. 2º do Decreto 8.372/PMC/2021. Saída: 12/01/2022 as 14h00min (previsão) Retorno: 14/01/2022 as 03h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7986				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4EA398A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
LISTA SERVIDORES

REPUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	
31 DE DEZEMBRO DE 2021	
ABDIEL AFONSO FIGUEIRA	PROCURADOR JURIDICO
ADILSON SARTORIO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
AILTON PAULINO SOARES JUNIOR	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
ALESSANDRO DALBEN DOS REIS SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
ALICE CRISTINA DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ALLEN RAMALHO DALLA VECHIA	DIRETOR DA DIVISÃO DE ÁUDIO E IMAGEM
ANAZILDA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ANDRE LUIZ AYRES BARBOZA	TECNICO DE SEGURANCA NO TRABALHO
ANIBAS ANDRADE DE OLIVEIRA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
ANTONIO NUNES PERREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
ANY CAROLINE NUNES TOMAZ	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
BRUNA HOSSEN SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE

BRUNA RODRIGUES SANTOS	SERVENTE
CARLA LIMA DE OLIVEIRA	ALMOXARIFE
CELIO ROBERTO ALCANTARA DE NORONHA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
CELSO LAMITXAB SURUI	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
CINTIA CRISTINE SORIA ALMEIDA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
CLAUDEMIRO BARBOSA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
CLAUDIA PONTES PEREIRA	SERVENTE (AFASTADA INSS)
CLAUDINEI SORCE DE OLIVEIRA	DIRETOR DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
CLECIO JOSE CIUPAK	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
CLEONIR DA COSTA BARBOSA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE (AFASTADA INSS)
CRISTIAN DA SILVA XAVIER	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
CRISTIANE ROSA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAMIANI GOMES RELLES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
DANIELLY RODRIGUES VIANA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
DAVI JOSÉ DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
EDILEUZA DA SILVA AUGUSTO	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES
ELEUTERIO BAPTISTA GONÇALVES	CHEFE DA CHEFIA DE GABINETE
ELIANA MARIA ENGELHARDT DO PRADO	AUDITOR ADMINISTRATIVO
ELINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVENTE
ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
EUGENIO BIANCHINI	BRAÇAL
EVERALDO BOGONI	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
FELIPE ALEXANDER BISPO	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES
FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDA DA PREFEITURA)
FLAVIA MULLER	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
GLEIDE DIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
GLEIDY THAIS XAVIER DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
GRACIANE ALEXANDRE BORBA	DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
HELIEL RODRIGUES DE SOUZA	DIRETOR DA DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA
HENRIQUE KEMPIM AGONIO DOS SANTOS	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
HENRIQUE SAMUEL RAFAEL SCHIMITT	ALMOXARIFE
HERINÉIA CRISTINA FLOR DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
ILÇO RODRIGUES PAES	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
INGRID FERREIRA DE ARAUJO	CHEFE DA SEÇÃO DE RECEPÇÃO DE GABINETE
IVONE PINHEIRO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
IZAIAS RODRIGUES DOS SANTOS	VIGILANTE
JAMILI MOLINA NUNI	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
JAQUELINE PALHANO DE ALENCAR	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
JEFERSON HERMINIO PIMENTA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
JHONNY PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
JOAO BOSCO RICARDO JUNIOR	DIRETOR DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA
JOSIANE DE PAULA SILVA SANTOS	CHEFE DA SEÇÃO DE RELAÇÃO PÚBLICAS
JOSUE LITTIG DE PAULA	VIGILANTE
JOYCE RODRIGUES VIANA	DIRETOR DA DIRETORIA DA COMISSÕES
KAMILA SOUSA PÍNTO	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
KATIA DE SOUZA CAMARGO	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	TELEFONISTA
LEISLEI SILVA DE CASTRO	AUXILAR ADMINISTRATIVO (AFASTADA -APOSENTADORIA POR INVALIDEZ)
LEONARDO FRAGA SILVA	TECNICO EM INFORMÁTICA
LUDIMILA MACHADO COMPER	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
LUIZ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	INTÉRPRETE DE LIBRAS
LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
LUIZ FERNANDO SCHMITT	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
MARCIA ADRIANA RIBEIRO GOSLER	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
MARCILENE MOREIRA LIMA	CONTROLADOR GERAL
MARCOS PEREIRA	VIGILANTE
MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	SECRETARIA (CEDIDA DA PREFEITURA)
MARLENE RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NEILAMAR DA SILVA	ASSESSOR DE PROCURADOR
OZEIAS VIEIRA PEREIRA	VIGILANTE
PATRICIA ALMEIDA COSTA	PRESIDENTE DE LICITAÇÃO (AFASTADA LICENÇA MATERNIDADE)
POLIANA BARBOSA HABITZREUTER	CONTADOR
RICARDO DIONIZIO DE ALMEIDA	DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
RICARDO DUARTE DA SILVA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
RICHARD PINHEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
ROGERIO FANECA COSTA	VIGILANTE
RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	SERVENTE
RONALDO LOPES FARIA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
ROSINEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
SILJIA TATHIANA LOVATTO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
TAISA MARA CARIAS	MEREDEIRA (CEDIDA PREFEITURA)
TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
TATIANE ANDRESSA FERNANDES	AUXILAR ADMINISTRATIVO
THIAGO ALVES MARTINIANO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES	PROCURADOR JURIDICO (CEDIDO PARA PREFEITURA)
VALERIA SARTE DOURADO	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
WESLYNE DA SILVA BRESSAN LOPES	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DE LICITAÇÃO (INTERINAMENTE)
WILLIAN ORTOLONE CORDEIRO	DIRETOR DA DIRETORIA LEGISLATIVA

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:35B72B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
FUNCIONARIOS EXISTENTES EM 31/12/2021

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02, Campo Novo de Rondônia-RO

CNPJ: 63.762.033/0001-99

Ord.	Nome	Nome Cargo Atual
1	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA	ORIENTADOR ESCOLAR
2	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
3	ADAO ALVES DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
4	ADEILSON CORREIA DA SILVA	VICE-PREFEITO
5	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
6	ADENILSON ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
7	ADILIA LEZZI DA SILVA	BABA
8	ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 25 H NIVEL II
9	ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 25 H NIVEL II
10	ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO	ZELADOR(A)
11	ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL
12	ADRIELLY JULIA DA SILVA ZANOTELLI	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
13	AILTON AUGUSTINHO BATISTA	TRABALHADOR BRACAL
14	ALBERTO LUIS DE ALMEIDA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO
15	ALCIDES FREITAS DE ASSUNÇÃO NETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
16	ALCILENE BATISTA DA CUNHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
17	ALCINEIA RAMOS DA SILVA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
18	ALCIRLEIA INACIO OLIVEIRA	ZELADOR(A)
19	ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO	ZELADOR(A)
20	ALEANDRA BISPO	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
21	ALEDINO JOAQUIM LUCINDO NETO	ENCARREGADO DE SETOR
22	ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
23	ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS	PREFEITO MUNICIPAL
24	ALFREU GERALDO DE LIMA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
25	ALINE PRISCILA DA SILVA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
26	ALTINA BATISTA DA CUNHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27	ALTINA FERNANDES DE SOUSA ROHLEDER	AGENTE GESTAO ESCOLAR
28	AMANDA INACIO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
29	ANA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
30	ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
31	ANA MARIA COLOMBO	AGENTE GESTAO ESCOLAR
32	ANA MARIA FERREIRA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
33	ANA MUNIZ AQUINO	PROFESSOR 40 H NIVEL II
34	ANA PAULA BERGER CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO
35	ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA	ENFERMEIRO
36	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO
37	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
38	ANA VENANCIO DA ROCHA CORDEIRO	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
39	ANALICE CABRAL COELHO MARCAL	CONSELHEIRO TUTELAR
40	ANDERSON NONATO LIRA	ENCARREGADO DE SETOR
41	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 40 H NIVEL II
42	ANDREIA VANCINI	PROFESSOR 25 H NIVEL II
43	ANDRELINO SANTOS NUNES	VIGIA
44	ANDRESSA CUNHA PEREIRA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
45	ANDRIELE VANCINI SANCHES	ENFERMEIRO
46	ANGELA BARBARA TOME	AGENTE DE ENDEMIAS
47	ANIKELLE HENRIQUE DE SOUSA	ENCARREGADO DE SETOR
48	ANILTON BATISTA FILHO	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
49	ANNA PAULA DE ASSUNCAO	BIOQUIMICO
50	ANTONIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE GESTAO ESCOLAR
51	ANTONIO CELSO DA SILVA LIMA	PROFESSOR 40 H NIVEL I
52	ANTONIO CEZER TAMANINI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
53	ANTONIO FERNANDES BRITO	OPERADOR DE MOTOSSERRAS
54	ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA	TRABALHADOR BRACAL
55	APARECIDA DA CRUZ TEIXEIRA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
56	APARECIDA ROCHA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
57	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
58	ARLETE PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
59	ATILA SANTOS SILVA	PREGOEIRO
60	AUREO ANTONIO VADA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA
61	AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISAO
62	AZEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
63	BADIA LUIZ DE SOUZA SILVA	PROFESSOR 40 H NIVEL II
64	BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO	SUPERVISOR
65	BRUNA NATIELLY GONÇALVES DIAS	ENCARREGADO DE SETOR
66	CAMILA SOARES DORNELO	PROFESSOR 25 H NIVEL II
67	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	NUTRICIONISTA
68	CARLOS CAETANO DE ALMEIDA	ENCARREGADO DE SETOR
69	CARMELITA LEITE DE SOUZA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
70	CARMEM LUCILI BREMBATI GUIMARAES	LAVADEIRA
71	CASSILDA DE MACEDO SILVA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
72	CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA	CHEFE DE DIVISAO
73	CEDENIR RIGO BEVILAQUA	OP. DE PA CARREGADEIRA
74	CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO	ORIENTADOR ESCOLAR
75	CELIO ANTONIO DE MATOS SANTOS	CHEFE DE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS PESADOS
76	CELIO DA SILVA VIEIRA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
77	CENIRA BRAGA MENEGARDO	PROFESSOR 25 H NIVEL I

78	CEZAR NASCIMENTO SILVA	MOTORISTA
79	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
80	CID SENN	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO
81	CIRLENE APARECIDA MELLERO DE OLIVEIRA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
82	CLAUDETE LOURENCA COUTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
83	CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA	COORDENADOR DE CONTABILIDADE PUBLICA
84	CLAUDIO AGUIAR DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO
85	CLAUDIO DE PAULA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
86	CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
87	CLEBERSON ELOY DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
88	CLEIDE DE SOUZA CORREA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
89	CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
90	CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
91	CLEIDIANE MATIAS DE JESUS SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
92	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
93	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
94	CLEINILANY APARECIDA DORNELA	ORIENTADOR ESCOLAR
95	CLEONICE MARIA DE SA SANTOS	SUPERVISOR
96	CLEONICE NILZA CLERES	BABA
97	CLESIA PERES DE LAIA	CHEFE DE DIVISAO
98	CLESIO BRAULIO CORREA	VIGIA
99	CLEUBER JOSE AUGUSTO	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
100	CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO
101	CLEUDYS BARROS DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
102	CLEYSSON DE SOUZA LAIA	TRABALHADOR BRACAL
103	CREMILDA CABRAL	ZELADOR(A)
104	CREUZENI DINIZ DE OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
105	CRISTIAN WAGNER MADELA	CONTROLADOR GERAL
106	CRISTIANE IZABEL MURATA	SECRETÁRIO MUNICIPAL
107	CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
108	DAIANE RODRIGUES PEREIRA GOMES	FONOAUDIOLOGO
109	DANIEL JOSE DE SOUZA	CHEFE DE DIVISAO
110	DANIEL MESQUITA DE L. L. CARDOSO SALVADOR	BIOQUIMICO
111	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
112	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
113	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
114	DANIELY CAMARGO DUARTE	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
115	DANILO SANTOS DA COSTA	TEC.GEST. PUBLICA
116	DARCI LECZMAN DE LARA	TRABALHADOR BRACAL
117	DARCI ROBERTO ALVES DE LIMA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
118	DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
119	DENISE BATISTA DE SOUSA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
120	DEONICE ALUPP ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
121	DERCI FRANCA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
122	DHANNI DIAS DOS REIS	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
123	DIANA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
124	DIEGO CANDEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
125	DIEGO VITOR SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
126	DIEKSON GASPARINI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
127	DIESKA KENAUTT	ENCARREGADO DE SETOR
128	DIOGO RODRIGUES GONÇALVES PARREIRA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
129	DIRLENE APARECIDA MACHADO DA COSTA	PROFESSOR 40 H NIVEL II
130	DIVAMAR VIEIRA HIBNER PINHEIRO	CHEFE DE DIVISAO
131	DJAMISSON DE OLIVEIRA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
132	DOUGLAS LUIZ MARIANO	MEDICO CELETISTA
133	EDER DA SILVA LIMA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
134	EDILENE PINHO STENZEL SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
135	EDILSON APOLINÁRIO STENZEL	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
136	EDIMARA DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL
137	EDIMILSON CARLOS DE JESUS	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS
138	EDINALDO ETIENE DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
139	EDIRLENE MOREIRA DA SILVA	MERENDEIRA
140	EDISELMA CANDIDO SOARES	ZELADOR(A)
141	EDIVALDO CANDIDO SOARES	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
142	EDNA MARIA DE LAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
143	EDNALDO SOUZA SILVA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
144	EDSON GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
145	EDSON ROSA DE SOUZA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
146	EDUARDO MATEUS DE SOUSA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
147	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
148	ELAINE PASSOS DA CRUZ	ENFERMEIRO
149	ELAINE PASSOS DA CRUZ	ENFERMEIRO
150	ELENICE MARIA DE MELLO	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
151	ELENICE MARIA FERNANDES	MERENDEIRA
152	ELIANA LACERDA SOBRINHO MIORANCA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
153	ELIANE NASSULHA	AGENTE DE ENDEMIAS
154	ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS	ENCARREGADO DE SETOR
155	ELIANE SOUSA SANTOS	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
156	ELIAS JOSE ZANOTELLI	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
157	ELIENE CORREIA CORSIOLI	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
158	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
159	ELIETE DE SOUZA MOREIRA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
160	ELIETE FERNANDES DE ARAUJO	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
161	ELINETE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE
162	ELIO NASSULHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
163	ELISANGELA APARECIDA PORTELA SILVA	ORIENTADOR ESCOLAR
164	ELISANGELA FERREIRA PIRES	ORIENTADOR ESCOLAR
165	ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA	ENFERMEIRO

166	ELIZABETE BATISTA DA SILVA GOMES	MERENDEIRA
167	ELIZABETE JULIO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
168	ELIZANE DA SILVA LIMA	AGENTE GESTAO ESCOLAR
169	ELIZANE SOUZA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
170	ELIZANGELA APARECIDA BICALHO	AUXILIAR DE CRECHE
171	ELIZANGELA GONCALVES FERREIRA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
172	ELIZEU BARBOSA DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL
173	ELKE DAIANE RIBEIRO DAROS	COZINHEIRA
174	ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
175	ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
176	ELUCIENE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
177	ELZA DA SILVA DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
178	ELZA NASSULHA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
179	EMANOEL SENA DE SOUZA	PROFESSOR 40 H NIVEL II
180	EMANUELE DO VALE SOARES	PROFESSOR 25 H NIVEL II
181	EMIDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE SETOR
182	EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	MERENDEIRA
183	ENEIAS ROSA DA SILVA	ORIENTADOR ESCOLAR
184	ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA	SUPERVISOR
185	ERIKA PINHO STENZEL	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
186	ERLEI LINO DE MELLO	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
187	ERMINIO GURKEWICZ	MEDICO II
188	ERMINIO GURKEWICZ	MEDICO PSF
189	ERNANI SARDINHA	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR
190	ERONICE DIAS DE SANTANA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
191	ESMERALDA DE SOUSA ROMAO MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
192	ESMERALDA DE SOUZA LIMA	ZELADOR(A)
193	EUNICE DE SOUZA SANTOS	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
194	EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS	CONTADOR
195	EVALDO ALVES DA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
196	EVANILDO DOROTEA SANTANA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
197	EVERTON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
198	FABIANA DE LOURDES BICALHO	PROFESSOR 40 H NIVEL II
199	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA	ORIENTADOR ESCOLAR
200	FABIO DOS SANTOS SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL
201	FABIOLA ALVES MEDEIROS	SECRETÁRIO MUNICIPAL
202	FABRICIO RODRIGUES DA ROCHA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
203	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
204	FERNANDA ANDRADE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
205	FLORISVALDO PEREIRA PECANHA	AGENTE GESTAO ESCOLAR
206	FRANCIELE MENDES MARQUES	PROFESSOR 25 H NIVEL II
207	FRANCIELE PATRICIA DE LARA	CHEFE DE DIVISAO
208	FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM
209	FRANCIELI TATIANA CRESQUI RIGON	ENFERMEIRO
210	FRANCISCA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
211	FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	CHEFE DE DIVISAO
212	FRANCISCO CARLOS DE LAIA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
213	FRANCISCO FERREIRA	CHEFE DE DIVISAO
214	GEANE EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
215	GEDEAN SILVA TAVARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
216	GEDEON RAMALHO FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
217	GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS	ENFERMEIRO
218	GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE	AGENTE ADMINISTRATIVO
219	GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
220	GERALDO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR 40 H NIVEL II
221	GERENALDO BISPO MACHADO	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
222	GERSON FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL
223	GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
224	GEVERSON LUIZ INACIO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
225	GILCELIA JACINTO DE LAIA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
226	GILCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
227	GILDETE RAMALHO FERREIRA	VIGIA
228	GILKA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR 25 H NIVEL I
229	GILKA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
230	GILMAR GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR 40 H NIVEL II
231	GILMAR GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
232	GILMARIO SILVA DE GOES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
233	GIOVANE DE SOUSA ROMAO	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
234	GIOVANNI PEREIRA GONCALVES	ENFERMEIRO
235	GIRCILENE CORREA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
236	GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS	SUPERVISOR
237	GISLENE FERREIRA FONSECA	SUPERVISOR
238	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	MEDICO CELETISTA
239	GREICY KELLY GOMES DUTRA	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
240	GUSTAVO MARQUES FERREIRA	CHEFE DE DIVISAO
241	HELENA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
242	HEMERSON FALCAO	PROFESSOR 25 H NIVEL II
243	HIAGO DA CUNHA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
244	HUDSON RIBEIRO DA CUNHA	VIGIA
245	ICLAUDETE DOS SANTOS	AGENTE GESTAO ESCOLAR
246	IGOR GUSTAVO REIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
247	ILDA MARIA LETCZMANN DE LARA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
248	IRACILDA DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)
249	IRANILDA IZABEL DA SILVA	SUPERVISOR
250	IRENO KENAUTT	TRABALHADOR BRACAL
251	IRLEI DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL
252	ISABELLE TALITA DAROS DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO
253	ISAC DA CUNHA SANTANA	TECNICO AGROPECUARIA

254	ISANETE GOMES MENDES DA SILVA	PROFESSOR 40 H NIVEL II
255	ISRAEL DE ALCANTARA	CONSELHEIRO TUTELAR
256	IVAN SOARES TEIXEIRA	TRABALHADOR BRACAL
257	IVONE FURMANN MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
258	IVONE ROCHA DE SOUZA	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
259	IVONETE APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR 25 H NIVEL II
260	IVONETE APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR 25 H NIVEL II
261	IZAIAS ALVES PINHEIRO	SUPERVISOR
262	IZOLDA MADELLA	PROFESSOR 40 H NIVEL II
263	JACIUELITA MARIA DE LAIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
264	JAENE FACHINETI DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
265	JAILSON REIS DA SILVA	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR
266	JANAINA SANTOS ALMEIDA	COZINHEIRA
267	JANAIR FERREIRA ROSA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
268	JANARA REZENDE DE ARAUJO	AGENTE DE ENDEMIAS
269	JANETE REIS DA SILVA BRITO	AGENTE GESTAO ESCOLAR
270	JAQUELINE ALVES	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
271	JAQUELINE LAUREANO DA SILVA COUTO	ENCARREGADO DE SETOR
272	JEAN NOUJAIN NETO	ADVOGADOS
273	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	GERENTE DE ENFERMAGEM HPP
274	JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
275	JEFERSON JAIRO SOUSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO
276	JESIEL GERALDO DE ALMEIDA	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR
277	JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA DE FREITAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
278	JESUS VIEIRA DA SILVA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
279	JEUDI DA SILVA GONCALVES	TRABALHADOR BRACAL
280	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	CHEFE DE DIVISAO
281	JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA	PSICOLOGO
282	JOANA MARIA ROCHA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
283	JOAO ANTONIO DE CASTRO FILHO	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
284	JOAO SOARES SANTOS	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
285	JOAOZINHO DOS SANTOS	PROFESSOR 25 H NIVEL II
286	JOELMA DE OLIVEIRA SOUSA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
287	JOELMA VASQUE	PROFESSOR 40 H NIVEL II
288	JORCILENE MOREIRA DA SILVA	MERENDEIRA
289	JOSE ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
290	JOSE ALVES DOS SANTOS	VIGIA
291	JOSE APARECIDO GARCIA BERNARDO	VIGIA
292	JOSE BRAGA CARNEIRO	PROFESSOR 40 H NIVEL II
293	JOSE CARLOS PEREIRA	VIGIA
294	JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
295	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA	TECNICO EM RADIOLOGIA
296	JOSE FLAVIO DAROS	AGENTE DE ENDEMIAS
297	JOSE GERALDO DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL
298	JOSE LUIS VASCONCELOS	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO
299	JOSE MENEGARDO	TRABALHADOR BRACAL
300	JOSE NILTON DORNELOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
301	JOSE PEREIRA DA SILVA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
302	JOSE RICARDO DA CRUZ	CHEFE DE DIVISAO
303	JOSE ROBERTO SEZARINO DE SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
304	JOSELITA DE JESUS SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
305	JOSIANE VITORINO MILIORANSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
306	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	ENFERMEIRO
307	JOSIMAR FRANCISCO DOS SANTOS	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR
308	JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
309	JOZIMAR RANDARELO DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
310	JOZINEY NAZARENO DAROS	AGENTE DE ENDEMIAS
311	JUCELIA MICHELS CORREA	CHEFE DE DIVISAO
312	JULIANA FRANCISCA DA SILVA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
313	JULIANO ALFLEN	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
314	JULIELSON RAMOS ANTUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO
315	JUNIA HENRIQUE DOS SANTOS	PROFESSOR 25 H NIVEL II
316	JUSSAMA IRES RAYMUNDO	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
317	JUVERCINA DA SILVA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
318	KARINE DE SOUZA PEDROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
319	KARINE DOS SANTOS INACIO	GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
320	KATIA CRISTINA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
321	KELIANE MARGARETE DA SILVA	ZELADOR(A)
322	KELLI CRISTINA MROCZKOSKI	ASSISTENTE SOCIAL
323	KELLY CRISTINA BRUM DE LARA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
324	KELLY DAIANE GAVENDA	AGENTE DE ENDEMIAS
325	KEZIA LEILIANE DA SILVA MATA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
326	LAURA ALCIONE FORMIGA RELVAS	PROFESSOR 40 H NIVEL II
327	LEA FERREIRA DE OLIVEIRA DAROS	PROFESSOR 25 H NIVEL II
328	LEANDRO CABRERA	AGENTE GESTAO ESCOLAR
329	LECI APARECIDA DAROS DOS SANTOS	PROFESSOR 20 H NIVEL II
330	LEIDIMAR GOMES DUTRA DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
331	LEILA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
332	LEILA DOS SANTOS INACIO	ADMINISTRADOR
333	LENI FERREIRA MARINCK ALMEIDA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
334	LEONARDO MARINHO MELO DE OLIVEIRA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
335	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
336	LEONECI BRUM DE LARA	AGENTE ADMINISTRATIVO
337	LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO	ARQUITETO
338	LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS	CHEFE DE DIVISAO
339	LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA	MEDICO
340	LILIANE VENANCIO DA SILVA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
341	LINDAELMA DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)

342	LIONEUSA ANGELA ROSA BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
343	LOANA DE ASSIS COSTA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
344	LORAINE BOLGENHAGEN	TRABALHADOR BRACAL
345	LORENA PEREIRA FIORENZANI	BIOQUIMICO
346	LUANA BISPO DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
347	LUANA D ARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
348	LUCAS ALVES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
349	LUCELIA CARVALHO DA SILVA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
350	LUCIA FELICIANO DA SILVA	ENCARREGADO DE SETOR
351	LUCIANA DA SILVA GASPARINI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
352	LUCIANA RIBEIRO DOS REIS	PROFESSOR 25 H NIVEL II
353	LUCIANE SCHERBAK VIDAL	PROFESSOR 25 H NIVEL II
354	LUCIELI DE ALMEIDA FLORES	SECRETÁRIO MUNICIPAL
355	LUCIELIO MOISES MARTINS	CHEFE DE DIVISAO
356	LUCIENE FERNANDES GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
357	LUCILENE BORCHARTH RAASCH	NUTRICIONISTA
358	LUCILENE HERRERA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
359	LUCILENE HERRERA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
360	LUCIMA LOPES OLIVEIRA COITINHO	PROFESSOR 40 H NIVEL II
361	LUCIMAR ALVES DE SANTANA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
362	LUCIMAR ALVES DE SANTANA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
363	LUCIMEIRE FRANCISCO	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
364	LUCINEI MOREIRA DE SOUZA	AGENTE GESTAO ESCOLAR
365	LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS	PROFESSOR 25 H NIVEL II
366	LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS	PROFESSOR 25 H NIVEL II
367	LUCINEIDE FERNANDES MARINS SARDINHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
368	LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS	SUPERVISOR
369	LUCRECIA FERNANDES MOTA DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
370	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS	AGENTE GESTAO ESCOLAR
371	LUZIVANIA SA BRITO	VISITADOR
372	MADALENA RODRIGUES FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
373	MAGNA PINHEIRO DE ALMEIDA BRITO	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
374	MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI	ENCARREGADO DE SETOR
375	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
376	MARCELA MAZZA DE TOLEDO	FISIOTERAPEUTA
377	MARCELO KUNIO MURATA	GERENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR
378	MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA	ADMINISTRADOR
379	MARCILENE SARCO RODRIGUES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
380	MARCIO DA COSTA MURATA	ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS
381	MARCIO DA COSTA MURATA	ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS
382	MARCIO LUIS BURG	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR
383	MARCIO RODRIGO DE MEDEIROS MARTINS	GERENTE DE SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGENS
384	MARCIO ROZANO DE BRITO	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO
385	MARCIO SCHULTZ	ADVOGADOS
386	MARCO ANTONIO GARCIA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
387	MARCO AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR 40 H NIVEL II
388	MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA	ENFERMEIRO-20h
389	MARCOS ALICRIM DE SOUZA	PROFESSOR 40 H NIVEL II
390	MARCOS AMANTINO DA LAPA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
391	MARCOS BASTOS DE DEUS	CHEFE DE DIVISAO
392	MARCOS DA SILVA SOUSA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
393	MARIA ALZIRA SANSIGOLO MELO	PROFESSOR 40 H NIVEL II
394	MARIA AMANDO INACIO AMARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
395	MARIA APARECIDA LOPES	ZELADORA
396	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
397	MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
398	MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
399	MARIA APARECIDA SOUZA DE JESUS	LAVADEIRA
400	MARIA CECILIA FERNANDES MOTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
401	MARIA CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
402	MARIA CLEUSA DA SILVA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
403	MARIA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA DOS REIS	PROFESSOR 40 H NIVEL II
404	MARIA DAS GRACAS LIRA NASCIMENTO	MERENDEIRA
405	MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
406	MARIA EDUARDA BORHER FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE
407	MARIA FATIMA LIMA	PROFESSOR 40 H NIVEL II
408	MARIA FATIMA LIMA	PROFESSOR 20 H NIVEL II
409	MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
410	MARIA GILDINEI SILENCIO DOS SANTOS	PROFESSOR 40 H NIVEL II
411	MARIA GUEDES MARTINS	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
412	MARIA HELENA DE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
413	MARIA INES ALMEIDA SOUZA	BIOQUIMICO
414	MARIA INES ALMEIDA SOUZA	BIOQUIMICO
415	MARIA INES DOS SANTOS MATTGE	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
416	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
417	MARIA MARCIA DA ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
418	MARIA MENDES DA SILVA	SUPERVISOR
419	MARIA ROSILENE DE SOUZA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
420	MARIA SALETE DOS SANTOS INACIO	ZELADOR(A)
421	MARIA VERONICA BERKEMBROCK	CHEFE DE DIVISAO
422	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS	AGENTE DE ENDEMIAS
423	MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
424	MARILDA TEIXEIRA DE LAIA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
425	MARILENE MENDES	ZELADOR(A)
426	MARILIA LOPES DA SILVA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
427	MARILZA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
428	MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES	PROFESSOR 25 H NIVEL II
429	MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES	PROFESSOR 25 H NIVEL II

430	MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS	CONTADOR
431	MARINES RIGO BEVILACQUA	ORIENTADOR ESCOLAR
432	MARINETE SANTIAGO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
433	MARINETE SOUZA BARBOSA DA SILVA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
434	MARINHO FELICIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
435	MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL
436	MARISLENE MENDES DE JESUS	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
437	MARLENE LACERDA SOBRINHO	AUXILIAR DE CRECHE
438	MARLENE PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA
439	MARLY PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
440	MARLY PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
441	MARTA MENDES	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
442	MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS	ENCARREGADO DE SETOR
443	MATHEUS FELIPE DA SILVA ROCHA	ENCARREGADO DE SETOR
444	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
445	MAURO SERGIO FRANCISCO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
446	MAXIMA ANTUNIS MEIRA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
447	MAYARA BORGES PEREIRA	CHEFE DE DIVISAO
448	MAYARA DUARTE SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
449	MIREIA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 40 H NIVEL II
450	MIRIAM GOMES BENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
451	MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO	ENFERMEIRO
452	NAIR BANASZESKI	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
453	NATALIA INDIA SILVA LOPES	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
454	NATALIA MARQUE DA COSTA	SUPERVISOR
455	NILTON RENATO CAPRA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
456	NILZA ANTONIO DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
457	ODAIR RODRIGUES GONCALVES	GERENTE DE FARMACIA CENTRAL
458	OILSON DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR 40 H NIVEL II
459	OILSON DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
460	OSMANDO CORSINO DA SILVA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
461	OZIEL MARTINS GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
462	PATRICIA MERNITZKI BORGES	PREGOEIRO
463	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	PSICOLOGO
464	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
465	PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
466	PAULO SEZAR TIECHER	TECNICO AGROPECUARIA
467	PAULO SILAS TEIXEIRA	PROFESSOR 40 H NIVEL II
468	PAULO TEIXEIRA DA SILVA	VIGIA
469	PEDRO MARTINS DA SILVA	ENFERMEIRO
470	PRISCILA MELO D AVILA	CONSELHEIRO TUTELAR
471	PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO
472	QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA	AGENTE DE ENDEMIAS
473	RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO
474	RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
475	RAMON ALVES DE SANTANA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
476	RAQUEL BISPO MACHADO	ZELADORA
477	REGINA FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
478	REGINA MARIA DO NASCIMENTO FRANHOLZ	PROFESSOR 25 H NIVEL II
479	REGINALDO DE LIMA SANTANA	PROFESSOR MUSICA 40h
480	RENATA AREAS GAMBATI	PROFESSOR 25 H NIVEL II
481	RENATA AREAS GAMBATI	PROFESSOR 20 H NIVEL II
482	RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS	CONTADOR
483	RENATA ROLIM DE MOURA	CHEFE DE DIVISAO
484	RENATO DIAS DAMACENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
485	RHANA ANDRADE DA SILVA	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
486	ROBERIO PEREIRA SODRE	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR
487	ROBERTA FABIANI DODO	BIOQUIMICO
488	ROGERIA ARAUJO BEZERRA	MEDICO
489	ROMICIO GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
490	RONALDO DRUMOND	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
491	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL
492	RONDINERIO PASCOAL CASULA	CHEFE DE DIVISAO
493	RONILDA BATISTA LIMA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
494	RONILDA PARENTE DA SILVA SOUZA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
495	ROSA ELZA DUTRA	BABA
496	ROSA HELENA MENDES MARQUES DE LIMA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
497	ROSANE BRAULIO CORREA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
498	ROSANE BRAULIO CORREA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
499	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO	AGENTE GESTAO ESCOLAR
500	ROSANGELA ESTEVAO CABRAL	PROFESSOR 25 H NIVEL II
501	ROSANGELA NEVES GARCIA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
502	ROSELI CUSTODIO DA COSTA	ZELADORA
503	ROSELI HELENO DOS SANTOS	PROFESSOR 40 H NIVEL II
504	ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
505	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
506	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
507	ROSENI DE FATIMA FERREIRA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
508	ROSENI LINA DA CUNHA MARTINS	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
509	ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
510	ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE GESTAO ESCOLAR
511	ROSIVANIA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE
512	SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE SETOR
513	SAMUEL DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
514	SAMUEL LOPES DE BRITO	OPERADOR DE MOTOSSERRAS
515	SANTINHA RODRIGUES ALVES	LAVADEIRA
516	SAULO MANOEL DE LAIA	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO
517	SEBASTIAO DO NASCIMENTO LOPES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

518	SELMA RODRIGUES DE SOUZA	VIGIA
519	SERGIO BANASZESKI	TRABALHADOR BRACAL
520	SERGIO DA SILVA AMOEDO	PROFESSOR 40 H NIVEL II
521	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO	ENFERMEIRO
522	SILVANA MOREIRA DE PRADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
523	SILVANA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR 40 H NIVEL II
524	SILVANEI DE MORAIS DINIS	TRABALHADOR BRACAL
525	SILVANO CABRAL DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
526	SILVIA ALVES DE LIMA	PROFESSOR 40 H NIVEL II
527	SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
528	SILVIA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
529	SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
530	SIMONE BATISTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
531	SIMONE LIMA MARTINS	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
532	SINOMAR MACEDO DE JESUS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
533	SOELI RAISKI	MERENDEIRA
534	SOLANGE DE SOUZA MENEZES	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
535	SOLANGE DOS SANTOS INACIO	GERENTE DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
536	SONIA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
537	STEFANY DANIELY GOMES DA SILVA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
538	SUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
539	SULEMA DE ARRUDA COLMAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
540	SUZAMAR DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
541	SUZANA CAVANA DA SILVA	COZINHEIRA
542	TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
543	TALLES EDUARDO DOS SANTOS	TECNICO DE CONTROLE INTERNO
544	TAMIRES DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO
545	TATIANE DA SILVA ROBERTO	ENCARREGADO DE SETOR
546	TATIANE GOMES ALVES	MERENDEIRA
547	TERESINHA DE JESUS PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
548	TEREZA BANASZESKI	PROFESSOR 40 H NIVEL II
549	TEREZINHA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
550	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	BIOQUIMICO
551	THAIS BEVILACQUA DA SILVA	PSICOLOGO
552	THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
553	THATIANE ARAUJO TEIXEIRA DE SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
554	THAYNAN PARENTE DE SOUZA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
555	THIAGO APARECIDO LAURENCIO	ASSESSOR DE PROG.E PROJ. ESP.
556	THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL
557	THIAGO ONOFRE	AGENTE ADMINISTRATIVO
558	TIBURTINO COUTO DE MELO	ENFERMEIRO PSF
559	UDSON NEI SANTOS TEIXEIRA	ENCARREGADO DE SETOR
560	VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA	TRABALHADOR BRACAL
561	VALDEIR TEODORO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
562	VALDEMIRO PEREIRA LIMA	VIGIA
563	VALDENICE DOMINGOS FERREIRA	PROFESSOR 40 H NIVEL II
564	VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
565	VALDIRENE AMANTINO LAPA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
566	VALERIA ROBERTA SILVA BORGES	VISITADOR
567	VANDERLEY AMANTINO DA LAPA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
568	VANESSA MOREIRA AMORIM LOPES	PROFESSOR 25 H NIVEL II
569	VANESSA MOREIRA AMORIM LOPES	PROFESSOR 25 H NIVEL II
570	VANIA BARELLA DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
571	VANILDO MARIANO VALENTIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
572	VANUSA DE JESUS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
573	VILMAR KUZNIEWSKI	PROFESSOR 40 H NIVEL II
574	VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL	GERENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL
575	VINICIUS SANTOS SILVA	CHEFE DE DIVISAO
576	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	AGENTE GESTAO ESCOLAR
577	VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS	FISCAL TRIBUTARIO
578	WALCIR ALMEIDA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
579	WALKER MACEDO VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
580	WALTER APARECIDO VICENTE	PROFESSOR 25 H NIVEL II
581	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40 H NIVEL II
582	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
583	WANDERLUCIO CANTUARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40 H NIVEL II
584	WEDSLEI CORTES DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
585	WELBER DA CRUZ TEIXEIRA	TECNICO AGROPECUARIA
586	WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR	CONSELHEIRO TUTELAR
587	WELLITON FERREIRA ALMEIDA	CONSELHEIRO TUTELAR
588	WEMERSON ELOY DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
589	WEVERSON FRANCENER GALDINO	ENCARREGADO DE SETOR
590	WILTON PRATES DA SILVA	GERENTE DE OBRAS DE ARTES CORRENTES
591	ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 H NIVEL II
592	ZENIR MOREIRA MENDES SARAIVA	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
593	ZENITE BRAGA	PROFESSOR 25 H NIVEL II

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:623C857A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/GP/PMCJ/2022 DE 10 DEJANEIRO DE 2022 E SEUS ANEXOS

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari (RO), por intermédio do **Gabinete do Prefeito e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL**, torna público a todos os interessados o procedimento de pré-qualificação de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para a construção de um imóvel destinado à locação e ocupação do **Centro Administrativo da "Prefeitura do Município de Candeias do Jamari"**, para abrigar: Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, todas as secretarias municipais, Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, a Comissão de Licitações e demais órgãos da Prefeitura.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital de Chamamento Público é a **LOCAÇÃO**, na modalidade *"Built to Suit"*(contrato de construção ajustada para locação), pré-qualificação e classificação de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na elaboração e aprovação de projetos para construção de prédio, segundo as necessidades da Administração, conforme requisitos construtivos contidos no Anexo II deste Edital, para abrigar a Unidade do **CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI**, na cidade de Candeias do Jamari/RO, sob as seguintes condições:

regularidade jurídico-fiscal;

disponibilidade de terreno para construção;

capacidade econômico-financeira para elaboração e aprovação de projetos e construção de prédios conforme previsto neste Edital, no prazo máximo de 12 (doze) meses; e

locação futura do imóvel, com todo o mobiliário, sistema de ar condicionado, uma unidade de produção de energia fotovoltaica e todos os seus equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos órgãos abrigados, a preço de mercado, a qual terá como parâmetro imóveis em condições similares, tendo como expectativa inicial de locação um período de 360 (trezentos e sessenta) meses.

findo o prazo de locação e cumpridos todos os requisitos contratuais, haverá a reversão do imóvel, com todo o mobiliário e equipamentos, para o patrimônio da Prefeitura.

1.2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.2.1. Poderão participar as PESSOAS JURÍDICAS e/ou PESSOAS FÍSICAS.

1.2.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no item 1.2.4;

cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital;

a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, calculada com base nos valores dos itens a serem fornecidos ou executados por cada empresa;

as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto na condição da alínea "a" deste subitem.

1.2.3. Se a proposta mais vantajosa for apresentada por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari (RO);

subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

a obrigação de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto deste Chamamento até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;

declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio no presente Edital de Chamamento e obrigações dele decorrentes;

compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari (RO);

compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto do Chamamento, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento;

que as atividades desempenhadas pelas consorciadas para o atendimento ao objeto deste Edital não se sobreponham entre si, e sim, sejam complementares umas às outras; e

o prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência do Contrato a ser firmado entre as partes.

1.2.4. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari (RO);

responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari (RO), sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste chamamento, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste chamamento, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

1.2.5. Se a proposta mais vantajosa for apresentada por consórcio de empresas, estas devem constituir uma SPE – Sociedade de Propósito Especifico – para a realização do empreendimento, obrigando-se, no entanto, que esta SPE tenha a mesma disposição do Consórcio, disponha das mesmas entidades em sua composição e com a mesma participação existente no Consórcio.

1.2.6. Somente poderá haver alterações na SPE para a realização do empreendimento, com modificações na composição das empresas que compõem o Consórcio ou no percentual de participação entre elas, com anuência expressa e formal do órgão contratante.

1.2.7. Não poderão participar:

as empresas integrantes de mais de um consórcio, sendo admitida a participação em apenas um deles;

as empresas que desejam concorrer simultaneamente em consórcio e individualmente;

em grupo de firmas;

em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública no Estado de Rondônia; e

tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas no objeto deste Chamamento deverão protocolar **Carta Credencial**, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital. A Carta Credencial deverá estar firmada pelo próprio interessado ou seu representante legal designado por instrumento legal válido (ato constitutivo, contrato social ou procuração). Além disso, deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DE PESSOA JURÍDICA:
ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
alvará de localização do estabelecimento;
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);
prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União
prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão *causa mortis*);
prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão inter vivos);
prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); e
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
2.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DE PESSOA FÍSICA
documento de identificação (Registro Geral – RG);
comprovante de residência;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao ITCM (transmissão *causa mortis*);
prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativamente ao IPTU e ITBI;
prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); e
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2. COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO
2.2.1. Os interessados deverão demonstrar a disponibilidade de terreno para a CONSTRUÇÃO, de acordo com área, condições de acessibilidade, estacionamentos e possibilidade de ampliação nos termos do **Anexo II**, deste Edital.
2.2.2. A comprovação da disponibilidade do imóvel deverá ser feita mediante a apresentação de documento(s) que comprove(m) a propriedade e a posse do imóvel, devidamente registrado(s) perante o registro público de imóveis, acompanhado da sua matrícula atualizada, que lhe garanta tal condição.
2.2.2.1. Para imóvel de terceiros será aceita a Promessa de Compra e Venda, devidamente registrada em cartório, acompanhada de sua matrícula atualizada, e cujo prazo de validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias após a apresentação de sua Proposta.
2.2.3. O terreno deverá estar devidamente identificado quanto:
a sua exata localização no município, dentro da região delimitada no Anexo II, deste Edital;
ao tipo de via(s) e condições do logradouro (informando se é via de mão dupla, via de mão única; tipo de pavimentação);
à oferta de vagas de estacionamento ao longo da via nas proximidades do imóvel (informando se há vagas apenas em um dos lados da via ou em ambos os lados, ou ainda, se inexiste);
ao número de linhas de transporte coletivo no logradouro ou nas vias paralelas ou transversais, com parada mais próxima do terreno.
2.3. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
2.3.1. Os interessados deverão comprovar, por meio de documentos contábeis, fiscais ou bancários, dispor de capacidade econômico-financeira para a construção de prédio para fins de utilização deste Poder Executivo.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA CARTA CREDENCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS

3.1. A Carta Credencial e toda documentação necessária à pré-qualificação e classificação dos interessados deverá ser apresentada em até 20 (vinte) dias, contados da data da publicação oficial do Edital.
3.2. A entrega deverá ser feita mediante protocolo geral, endereçada à **Prefeitura do Município de Candeias do Jamari/RO, Comissão Permanente de Licitação – CPL,** situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP 78938-000, Candeias do Jamari, Rondônia.
3.3. DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS
3.3.1. Os investidores interessados poderão encaminhar propostas desde o primeiro dia subsequente à publicação do edital, sendo a data limite de apresentação o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação oficial.
3.4. LOCAL:
3.4.1. O local para entrega das Propostas é o descrito no subitem 3.2 deste Edital.

4. PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Apresentação da Carta Credencial e da documentação comprobatória da regularidade jurídico-fiscal e demonstrativa da capacidade econômico-financeira para execução do empreendimento.
4.2. Comprovação da disponibilidade física e jurídica do terreno destinado à construção do prédio, em conformidade com o Anexo II deste Edital.
4.3. A não apresentação de documentos ou a não comprovação de requisitos estabelecidos para a pré-qualificação importarão na desqualificação do proponente.
4.4. Apresentação da Carta Proposta, em conformidade com o **Anexo III** deste Edital.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial **o menor valor da futura locação por metro quadrado de área construída,** desde que atendidas as outras condições definidas neste Edital quanto a localização do imóvel e as condições de acessibilidade e salubridade.
5.2. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
5.2.1. A localização do imóvel, obrigatoriamente dentro dos limites da região delimitada no Anexo II deste Edital, será avaliada de acordo com a sua circunvizinhança.

5.3. ACESSIBILIDADE DO IMÓVEL
5.3.1. A acessibilidade do imóvel será avaliada de acordo com o tipo de via, com a oferta de vagas de estacionamento no imóvel e quanto à existência de linhas de transporte coletivo no logradouro ou nas vias paralelas ou transversais, com parada mais próxima do terreno inferior a 1.000m.
5.3.2. O Projeto poderá opcionalmente contemplar novas vias que seriam construídas simultaneamente com as obras do Centro Administrativo, desde que essa seja a melhor solução para acessibilidade ao complexo administrativo, como também a melhoria de vias já existentes.
5.4. PROPOSTA VALOR PARA LOCAÇÃO FUTURA
5.4.1. O proponente deverá indicar o valor pretendido para a **locação por m² (metro quadrado)** de área construída, considerando o valor atual do mercado imobiliário, segundo o local e as condições do imóvel a ser construído.

6. PRAZOS DE RECURSOS

6.1. Da análise da documentação e da decisão quanto à pré-qualificação, classificação e seleção de proponente caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
6.2. Intimados da interposição de recurso, os demais proponentes poderão apresentar contrarrazões, também, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. Decididos os recursos, o resultado final será homologado pela autoridade competente, publicando-se o resultado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e em jornal(is) de grande circulação no Estado de Rondônia.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. A pré-qualificação e classificação de proponente não geram quaisquer direitos subjetivos a sua seleção ou futura contratação, somente podendo ser convocado pela Administração para:
conhecimento de pressupostos fáticos e técnicos que deverão ser considerados para a elaboração de projetos e construção do imóvel proposto;
ratificação/retificação da pretensão do custo do aluguel por m² (metro quadrado) de área construída;
ratificação das condições jurídico-fiscais e viabilidade econômico-financeira de execução do empreendimento no prazo delimitado neste Edital.
Apresentação do Termo de Referência para a Manutenção Predial
Apresentação do Termo de Referência para a Manutenção do Sistema de Climatização.
Apresentação do Termo de Referência para a Manutenção da Usina Fotovoltaica.
7.2. A não ratificação das condições jurídico-fiscais e viabilidade econômico-financeira inicialmente propostas para execução do empreendimento no prazo delimitado pela Administração, bem como a proposição de custo de aluguel incompatível com os preços praticados no mercado imobiliário local, importará a desqualificação da proposta e a desclassificação desse proponente, promovendo-se a convocação do seguinte e assim sucessivamente.
7.3. A decisão da Administração para aceitação ou recusa da proposta levará em conta, também, os preceitos contidos no Artigo 24, X, e no Artigo 26, ambos da Lei 8.666/1993.

8. COMISSÃO JULGADORA

8.1. As análises de todas as propostas apresentadas serão realizadas pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL – da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari/RO**.
8.2. O Prefeito nomeará também uma **Comissão de Técnica** composta de engenheiros e/ou arquitetos para auxiliar a CPL na análise técnica das propostas apresentadas.
Essa **Comissão Técnica** será encarregada de acompanhamento e fiscalização de toda a obra.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O aviso do presente Edital de Chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e em jornal(is) de grande circulação no Estado de Rondônia.
9.2. Os anexos deste Edital são meramente exemplificativos, podendo ser ajustados pela Administração, conforme o caso concreto.
9.3. A íntegra deste Edital estará disponível no *site* da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari (RO), no endereço eletrônico: https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br.
9.4. As dúvidas relativas ao presente Edital de Chamamento poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico, *e-mail*: *gabinete@candeiasdojamari.ro.gov.br* ou nos telefones (69) 98172-0043.
9.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo de Carta Credencial;
ANEXO II - Memorial Descritivo;
ANEXO III - Modelo de Carta-Proposta;
ANEXO IV - Modelo do Contrato;
ANEXO V – Justificativas do Projeto;
ANEXO VI – Anteprojeto de Arquitetura.
ANEXO VII – Modelo Termo de Referência de Manutenção Predial
ANEXO VIII – Modelo Termo de Referência de Manutenção do Sistema de Climatização
ANEXO IX – Modelo Termo de Referência de manutenção da Usina Solar Fotovoltaica
.
Candeias do Jamari/RO, 10 de janeiro de 2022.

GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ
CPF 062.405.488-80
Procurador Geral do Município

VALTEIR QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

ANEXO I
Carta Credencial

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (RO)
Gabinete do Prefeito
Avenida Tancredo Neves, nº 1781 – Bairro União
CEP: 78938-000 Candeias do Jamari – Rondônia

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., com endereço na Rua(Av)....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., pelo seu representante legal, Sr.(ª) ..... abaixo assinado, vem credenciar o(a) Sr.(ª) ....., estado civil ....., profissão ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o número ..... e portador(a) da Cédula de Identidade nº ...../SSP/...., para, na qualidade de representante legal, entregar a Proposta objeto do presente certame, instaurado pela Prefeitura do Município de Candeias do Jamari (RO), por intermédio do **Gabinete do Prefeito** na modalidade de **Edital de Chamamento Público nº 001/GP/PMCJ/2022**, que tem por objeto a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR O CENTRO ADMINISTRATIVO E LOCÁ-LO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (RO)**, outorgando-lhe poderes em nome desta empresa representada para praticar os atos constantes deste Edital.

Candeias do Jamari/RO, ... de janeiro de 2022.

_____
(EMPRESA)
Representante

ANEXO II
Memorial Descritivo

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento visa fornecer, aos interessados no **Chamamento Público** expresso pelo **EDITAL Nº 001/GP/PMCJ2022**, as especificações básicas que deverão ser atendidas para a realização do objeto do **CENTRO ADMINISTRATIVO** da Prefeitura de Candeias do Jamari.
Estas especificações são exigências mínimas, não servindo para limitar as propostas a serem ofertadas pelos interessados.
O Anteprojeto de Arquitetura que está sendo disponibilizado pela Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, apenas como uma peça ilustrativa, podendo a empresa interessadas oferecer outras soluções arquitetônicas, desde que respeitadas as áreas mínimas propostas neste Memorial.
O **CENTRO ADMIINISTRATIVO** deverá ser composto de 3 blocos térreos, interligados, com uma área total mínima de 1.140,00m² (um mil e cento e quarenta metros quadrados), definidos nos estudos preliminares e desenhos que acompanham e fazem parte deste Memorial Descritivo.
A prancha que traz a Implantação, será apenas ilustrativa, pois ela deverá ser adaptada ao terreno na proposta que será feita pelos interessados.
O projeto de arquitetura, bem como todos os projetos complementares, tais como: projeto elétrico, hidrossanitário, projeto estrutural, projeto de climatização, projeto da Unidade de Produção de Energia Fotovoltaica e projeto do mobiliário, deverão ser desenvolvidos pela empresa ganhadora do certame, arcando com todos os custos para o seu desenvolvimento.

2. OBJETO

Fornecer as informações necessárias aos interessados para formulação de suas propostas que atendam a todas as condições definidas no programa arquitetônico da edificação do **CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI**, que abrigará a sede da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari**,** bem como definir o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação, em termos de segurança, acessibilidade, funcionalidade, conforto e privacidade.
O anteprojeto de arquitetura foi cedido pela Prefeitura de Candeias do Jamari, futura **LOCATÁRIA**, e concebido de acordo com as necessidades de seus beneficiários, sendo que o desenvolvimento de todos os projetos e a construção da edificação será executada pela **LOCADORA/CONSTRUTORA** vencedora do Chamamento Público**,** arcando com todos os seus custos.
Esta seção descreve cada setor por meio das atividades a serem desenvolvidas, da área mínima necessária para abrigar os servidores lotados, e usuários e do público externo que demandará atendimento no local.
O imóvel, objeto de futura locação, deverá ser executado em rigorosa obediência aos Projetos de Arquitetura e aos projetos complementares apresentados pela empresa interessada e aprovados pela Prefeitura de Candeias do Jamari por meio do **EDITAL de Chamamento Público Nº 001/GP/PMCJ/2022**

3. Edificação Principal e Acessórios Permanentes e Móveis

O Contrato de Locação envolverá além das edificações e instalação dos equipamentos permanentes também todo o mobiliário que será adquirido pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**.
Consideram-se equipamentos permanentes todos aqueles que partilhem da identidade do prédio e indispensáveis às suas funções básicas. Estes equipamentos não poderiam ser separados da edificação principal sem causar prejuízos à sua segurança e funcionalidade que serão construídos e/ou instalados pela **LOCADORA/CONSTRUTORA.**
Os demais equipamentos, aqui ditos acessórios, não são necessariamente inseparáveis do prédio como por exemplo: sistema de ar-condicionado *split* (não central), central de telefonia, câmeras de imagens, sistema de geração de energia fotovoltaico, mobiliário em geral, terão a sua aquisição, instalação realizadas pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**, por força da modalidade do contrato de locação.
Ressalta-se que, no item Programa Arquitetônico, deverá ser apresentada pela **LOCADORA/CONSTRUTORA** *layouts* contendo mobiliário e a descrição da instalação destes em cada ambiente, porém trata-se apenas de referência para elaboração dos projetos pelas empresas interessadas.
Destaca-se que, por tratar-se de contrato de longa duração, às vezes tornar-se-á necessária a substituição de acessórios com vida útil curta, segundo critérios de conveniência e oportunidade difíceis de se prever antecipadamente.

Descrição dos Elementos Necessários ao desenvolvimento dos projetos do Centro Administrativo da Prefeitura de Candeias do Jamari.

Conforme o Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares, as áreas dos diversos ambientes com os respectivos sistemas de ar condicionado, está sintetizado na Tabela abaixo contendo áreas de referência dos ambientes que comporão as edificações e a potência dos equipamentos que deverão ser instalados.

4. PROGRMA ARQUITETÔNICO

-Área mínima do terreno para implantação do Centro de Administração da Prefeitura de Candeias do Jamari.

Considerando que o **CENTRO ADMININISTRATIVO DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI** deverá possuir áreas externas para atender às necessidades de seus usuários e do público em geral, tais como jardins, praça, pistas de circulação e passeios, estacionamento para veículos, áreas arborizadas, área destinada a instalação da unidade de geração fotovoltaica, mobiliário urbano, recomenda-se uma área mínima de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados).

- Localização do imóvel

O imóvel deverá ser localizado **preferencialmente** dentro do perímetro urbano do Município de Candeias do Jamari ou na sua zona de expansão, que tenha boa acessibilidade, acesso a rede de energia elétrica e esteja numa área contida dentro da figura representada no mapa anexo. Pode ser aceitos terrenos contíguos. No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora considerará aspectos referentes à mobilidade urbana e que guarde condições ambientais favoráveis em termos de salubridade e conforto térmico, acústico e de segurança.
Além disso, o imóvel deverá ter regularidade fiscal e matrícula registrada no Cartório de Registro Imobiliário da cidade e estar localizado em área não sujeita a alagamentos nas vias que ficam em seu entorno.
Prioritariamente a localização do imóvel deve ser em vias asfaltadas ou de fácil acesso, que disponham de paradas ou terminais de ônibus a menos de 1.000,00 m de sua entrada e próximo de eixos de grande circulação.
Na impossibilidade de dispor de uma área dentro do perímetro anteriormente indicado como preferencial a empresa poderá oferecer outras opções, respeitado os mesmos condicionantes anteriormente citados.

ÁREA ONDE DEVERÁ SER CONSTRUÍDO O "CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI"

Mapa da cidade de Candeias do Jamari

Imagens ilustrativas constantes no Edital, podendo ser solicitada através do Email: gabinete@candeiasdojamari.ro.gov.br

4.3- Àrea mínima edificada
Para abrigar todos os servidores que trabalham na administração da Prefeitura de Candeias do Jamari, bem como atender também aquelas pessoas que procuram a Prefeitura para as suas demandas, os ambientes foram dimensionados espelhando-se nos termos da Portaria Nº 385 de 14 de agosto de 2020 do Ministério da Economia que instituiu o padrão de ocupação e parâmetros para dimensionamento de ambientes móveis ocupados por órgãos do Ministérios, bem como o que recomenda os conceitos arquitetônicos, definiu-se uma área mínima de **1.140,00 m2**, (um mil cento e quarenta metros quadrados) que serão divididos em 3 (três) blocos.

4.4- Projetos
Para edificação do **CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI**, a Prefeitura de Candeias do Jamari disponibilizou, de forma ilustrativa, os estudos preliminares e o **anteprojeto** de arquitetura que está no Anexo VI.
O projeto de implantação deverá ser modificado e adaptado a realidade da área oferecida na proposta que deverá ser apresentada pela **LOCADORA/CONSTRUTORA.**
Essa proposta deverá apresentar um projeto de urbanização, com áreas para pessoas com deficiências motoras, com rampas de inclinação compatíveis com a legislação pertinente para cadeirantes, com pisos antiderrapantes e outros acessórios eventualmente necessários à segurança de seus usuários.
A empresa vencedora terá um prazo máximo de 90(noventa) dias para apresentar todos os projetos, devidamente aprovados nos órgãos competentes, e com o respectivo licenciamento ambiental.

4.5 Ambientes
O projeto do **CENTRO ADMINISTRATIVO** deve prevê a construção de **3 (três) blocos térreos**, interligados, nominados respectivamente de **BLOCO A, BLOCO B** e **BLOCO C.**

Bloco A	**Gabinete Prefeito** **Gabinete Vice-Prefeito** **Procuradoria** **Controladoria Geral** **Auditório para 100 pessoas**

Bloco B	**SEMFAGESP** – Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Planejamento e Gestão **SEMUSA** – Secretaria Municipal de Saúde **SEMED** - Secretaria Municipal de Educação **SEMAGRI** – Secretaria Municipal de Agricultura **SEMAM** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente **SEMUSP** – Secretaria Municipal de Serviço Público

Bloco C	**SEMOB** – Secretaria Municipal de Obras **SEMUR** – Secretaria Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária **SEMASF** – Secretaria Mun. de Assistência Social **SEMGEL** – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo **SEMSU** – Secretaria Municipal de Segurança Urbana **CENTRO DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO**

Obs. Os agrupamentos das Secretarias indicadas nos quadros acima são apenas ilustrativos, podendo a Prefeitura propor outro arranjo que atenda melhor as suas conveniências funcionais, e também isto não trará mudanças significativas, haja visto que a concepção do Projeto é para que haja integração espacial de cada Secretaria, que será alojada num único espaço com estações de trabalho.
4.6- Padrões Construtivos

O presente capítulo procura descrever de forma não detalhada as disposições construtivas gerais e mínimas exigidas pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari para a construção do seu Centro Administrativo.
Cada empresa terá total liberdade para apresentar o padrão construtivo que melhor atenta a dinâmica de sua construção, desde que apresente e justifique técnicas sustentáveis, que expresse uma arquitetura funcional e adequada as nossas condições regionais de insolação e temperatura, e acabamentos de primeira linha com produtos que minimize as necessidades de manutenção e conservação, e que os padrões das edificações estejam dentro do que estabelece a norma NBR 12.721:2006.

Assim sendo, nada impede que a empresa **LOCADORA/CONSTRUTORA** adote padrões superiores aos apresentados neste **EDITAL.**
Também é necessário observar que, caso haja normas oriundas dos órgãos públicos locais, com especificações mais rígidas ou restritivas, estas deverão prevalecer sobre as presentes especificações.
Ressalta-se que, a despeito do desenvolvimento dos projetos serem de responsabilidade da **LOCADORA/CONSTRUTORA**, a execução do Projeto será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da **LOCATÁRIA**, a qual poderá, em qualquer momento, caso sejam detectadas quaisquer discrepâncias às normas técnicas ou aos projetos apresentados e aprovados, solicitar as alterações necessárias, devendo estar bem definidas todas as etapas da execução do projeto, compreendendo:
Projetos
Terraplenagem
Fundações
Estruturas
Paredes
Esquadrias
Pisos
Revestimento de Paredes
Forros
Pavimentação
Paisagismo
Instalações Hidráulicas e Sanitárias e de Drenagem
Instalações de Gás
Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio
Instalações Elétricas
Instalações da Unidade de Produção de Energia Fotovoltaica

4.7 – Climatização

A climatização dos diversos ambientes será feita com instalação de centrais de ar-condicionado, dimensionadas em quantidade e potência necessárias a atender ao conforto térmico de cada ambiente, cujo projeto deverá ser apresentado pela empresa vencedora do Chamamento, com o devido registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.8 - Dos Equipamentos E Ambientes Climatizados

Todos os equipamentos instalados na sede do **CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI** deverão ser adquiridos pela **LOCADORA/ CONSTRUTORA**, devendo ser novos, com garantia do fabricante e instalados corretamente por pessoa habilitada, em perfeita obediência ao projeto de refrigeração de cada ambiente, especificados mediante um quadro com indicação de localização, potência instalada unitária e potência total por ambiente.

5.0 – GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá adquirir e instalar uma Unidade de Geração de Energia Fotovoltaica que seja capaz de produzir a energia necessária para dar sustentabilidade energética e potencia suficiente para atender no mínimo a todas as Unidades Consumidoras do Centro Administrativo da Prefeitura de Candeias do Jamari, na disposição de consumo atual.

Para atender ao consumo de energia atual de todas as Unidades Consumidoras, a unidade de geração de energia fotovoltaica deverá ter uma potência mínima instalada de 375 kWp, para uma demanda de produção média mensal de 41.000 kwh.
Essa unidade de produção de energia fotovoltaica deverá ser instalada em local próprio dentro do Centro Administrativo, térrea e isolada com um sistema de proteção para acesso somente a pessoas credenciadas, e numa área mínima que comporte uma expansão estimada em 5.000 m2. (cinco mil metros quadrados).
Será de responsabilidade da LOCADORA/CONSTRUTORA o projeto da unidade de geração fotovoltaica, de sua instalação dentro da área reservada para a construção do Centro Administrativo, do licenciamento da mesma junto a todos os órgãos públicos, especialmente a Concessionária de Energia Elétrica.

6.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Orçamento e Cronograma

A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá apresentar junto com a sua Proposta um Orçamento de todos os custos da obra, e o respectivo Cronograma físico-financeiro da obra, incluindo-se custo do terreno, custo da edificação, custo da central de produção de energia fotovoltaica, custo dos equipamentos e custo do mobiliário.

6.2 – Licenciamento

A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá apresentar num prazo máximo de 90 dias após a assinatura do contrato com a **LOCATÁRIA** todos os projetos aprovados nos respectivos órgãos de competência, no CREA- Conselho de Engenharia e Arquitetura, no CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Alvará da Prefeitura, nas Concessionárias de Energia e Água e Esgoto e os respectivos Licenciamentos Ambientais.

ANEXO III

Carta Proposta

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (RO)
Gabinete do Prefeito
Avenida Tancredo Neves, nº 1781 – Bairro União
CEP 78938-000 Candeias do Jamari – Rondônia

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., na Av.(Rua) ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., pelo seu representante legal abaixo assinado, Sr(ª) ....., CPF ....., devidamente credenciada para apresentar proposta ao EDITAL de Chamamento Público Nº 001/GP /PMCJ/2022, da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari/Gabinete do Prefeito, no âmbito das condições estabelecidas nos critérios de PRÉ-QUALIFICAÇÃO do referido Edital, o faz nos seguintes termos:

1. O terreno escolhido para a presente Proposta de construção do **CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA** para locação à Prefeitura do Município de Candeias do Jamari/RO possui matrícula nº ..... do .... Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Candeias do Jamari, na Av.(Rua) ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de Candeias do Jamari/RO, com uma área total de ..... m² (..... metros quadrados), dos quais deverá ser desmembrado uma área de ..... m² (..... metros quadrados), conforme croquis indicativos, onde deverá ser edificado o Centro Administrativo da Prefeitura de Candeias do Jamari.
2. Integram a Proposta os seguintes desenhos:
Planta de situação indicando o logradouro, o terreno e a orientação solar (Norte);
Planta de situação indicando a posição do terreno dentro da área de abrangência definida no Edital;
Planta Baixa Esquemática identificando o terreno, a localização da edificação, o perímetro e a área do terreno;
Mapa do entorno, em escala 1:250, com identificação dos pontos de referências de equipamentos públicos tais como: escolas, hospitais, postos de combustíveis, postos policiais, rodovias, terminais de ônibus.
2.1 O terreno destinado a implantação do Centro Administrativo tem uma área de .....m² (..... metros quadrados), e nesta área nada será edificada que não pertença exclusivamente ao Centro Administrativo.

3. O anteprojeto da Proposta com a definição dos aspectos técnicos da obra, plantas baixas e especificações de cada ambiente, com as devidas justificativas.

4. O prazo para a entrega da obra será de ..... (.....) dias, a contar da data da ciência de que a Proposta foi a escolhida.

5. O valor da Proposta para a locação mensal será de R$ ..... (..... reais), correspondendo a R$ ...../m² (..... por metro quadrado).

Candeias do Jamari(RO), ... de ..... de 2022.

_____
EMPRESA
(Representante)

ANEXO IV

Modelo de Contrato de Locação *"Built To Suit"*

CONTRATO Nº ...../GP/PMCJ/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO, E A EMPRESA ....., PARA FINS QUE SE ESPECIFICAM:

Aos ..... dias do mês de ..... do ano ....., a **Prefeitura do Município de Candeias do Jamari**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 63761902/0001-60, por intermédio do Gabinte do Prefeito, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, pelo presente Instrumento de Contrato de Locação na modalidade BTS – *"Built To Suit"* (locação de imóvel sob medida) –, com todos equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, especialmente mobiliário, sistema de ar-condicionado, sistema de iluminação, sistema de segurança contra raios, sistema de geração fotovoltaica, e na melhor forma de direito por força do Decreto nº ....., publicado no Diário do Município nº ....., de ..... de ..... de 2022.

DAS PARTES:

(EMPRESA) ....., inscrita no CNPJ sob n°. **.....**, com sede na cidade de **.....**, Estado de **.....**, na Rua **.....**, nº **.....**, Bairro ....., CEP **.....**, representada neste ato por **.....**, nacionalidade **.....**, estado civil **.....**, profissão **.....**, portador(a) do RG n°**.....** e do CPF n°. **.....**, residente na cidade de **.....**, Estado de **.....**, na Rua(Av.) **.....**, CEP **.....**, denominada simplesmente **LOCADORA/CONSTRUTORA**; e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP 78938-000, Candeias do Jamari, Rondônia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valteir Queiroz, brasileiro, (estado civil), empresário, portador do RG n° ..... e do CPF/MF n° ....., residente na cidade de Candeias do Jamari (RO), e devidamente assistido pelo seu Procurador Geral, Sr. Graciliano Ortega Sanches,– CPF 062.405.488-80

....., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador do RG n° ..... e do CPF/MF n° ....., doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA.**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que:

a **LOCADORA/CONSTRUTORA** atendeu plenamente a todas as exigêncis do Edital de **Chamamento Nº 001/GP/PMCJ/2022**, que tem como objeto a seleção de empresas interessadas em construir um imóvel para abrigar a sede da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, nos termos definidos de acordo com os interesses da **LOCATÁRIA** para a sua locação, na modalidade *"Built to Suit"* –contrato de construção ajustada para locação);

a **LOCADORA/CONSTRUTORA** apresentou Proposta Técnica que atendeu a todos os requisitos do **Edital de Chamamento Nº Nº 001/GP/PMCJ/2022**, que após ser analisada pela Comissão Permamente de Licitação e pela Comissão Tecnica nomeada para este fim foi a vencedora por apresentar a melhor proposta em termos técnicos e financeiros;

a **LOCATÁRIA** definiu no **Edital de Chamamento Público Nº 001/GP/PMCJ/2022** todas as condições para que a futura obra pudesse abrigar os seus funcionários e prestar com segurança e eficiência os serviços públicos a eles incubidos;

o terreno matrícula nº ....., com área total de .....m², que é de propriedade da **LOCADORA/CONSTRUTORA**, encontra-se dentro do perímetro delimitado no **Edital de Chamamento Público Nº 001/GP/PMCJ/2022** e atende ao que foi definido pela **LOCATÁRIA;**

o Projeto de Arquitetura apresentado pela **LOCADORA/CONSTRUTORA** dispõe de características e especificações que atendem às necessidades apresentadas pela **LOCATÁRIA** e características que conferem ao imóvel aspecto único, singular e especial sob a perspectiva da **LOCATÁRIA;**

a **LOCADORA/CONSTRUTORA** declara que as obras de execução do **CENTRO ADMINISTRATIVO DE CANDEIAS DO JAMARI** serão realizadas e implementadas em absoluta obediência ao projeto de arquitetura apresentado e aprovado pela **LOCATÁRIA** e aos demais projetos complementares;

as partes declaram expressamente que a celebração deste Contrato, na modalidade ***"Built to Suit"*** – imóvel sob medida –, é acordada em caráter *intuitu personae*, em regime de "locação por encomenda", visando exclusivamente ao atendimento das necessidades de uso da **LOCATÁRIA** e de acordo com as especificações por esta determinada nos termos do Projeto, sendo que a celebração deste Contrato na modalidade ***"Built to Suit"*** (contrato de construção ajustada para locação) foi acordada como a única forma efetiva e legal de representar a relação de fato estabelecida entre as partes pelo período do prazo locatício de ..... (.....) meses, constituindo, por conseguinte, nas disposições aqui previstas, condições necessárias e essenciais à implementação do negócio jurídico ora estabelecido e ao seu equilíbrio econômico-financeiro;

as partes declaram que as condições deste Contrato foram estabelecidas de boa-fé, conforme o disposto no art. 422 do Código Civil Brasileiro, declarando, ainda, que tais condições aqui previstas estão plenamente em conformidade com o disposto no art. 421 do Código Civil Brasileiro e a no art. 54-A da Lei Federal n° 8.245/91;

as partes declaram que as condições deste contrato obedecem aos balizamentos dos marcos regulatórios impostos pelas Lei 12.744/2012, que incorporou o Art. 54-A à Lei do Inquilinato, Lei 8.245/1991, Lei 12.462/2011, que inseriu o Art. 47-A, incluído pela Lei 13.190/2015, além do Acórdão 1301/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

as partes reconhecem as características peculiares dessa modalidade de locação BTS, cujo valor do aluguel não é a mera contraprestação pelo uso do imóvel, mas também a contraprestação à **LOCADORA/CONSTRUTORA** pelos elevados investimentos na aquisição de um terreno e na construção de um ímovel para atender especificamente às necessidades da **LOCATÁRIA** e que no término do Contrato de Locação o bem será incorporado ao patrimônio da **LOCATÁRIA**;

ISTO POSTO, tem as partes mutuamente acordado o seguinte:

DEFINIÇÕES

Para os fins deste contrato, os termos abaixo elencados terão o significado a eles atribuído nesta cláusula.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: conjunto de documentos constituído pelo Projeto de Arquitetura, Memorial Descritivo de Acabamentos, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto Hidrossanitário, Projeto de Telefonia, Projeto de Geração de Energia Fotovoltaica, Projeto Mobiliário, Cronograma de Obras, descritos nos anexos deste contrato;

IMÓVEL: conjunto do terreno onde será edificada a obra, com área de **..... m²**, e a obra a ser edificada com área de **..... m² (..... metros quadrados)**;
OBRA: A construção do **CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI**, conforme as especificações técnicas estipuladas nos projetos anexos a este Contrato e parte integrante dele;

CENTRO ADMINISTRATIVO: Centro Administrativo da Prefeitura de Candeias do Jamari, que deverá ser construido especificamente para ser locado à Prefeitura de Candeias do Jamari pelo regime de *"Built to Suit"* –(contrato de construção ajustada para locação);

CADERNO DE ENCARGOS: Documentação contendo uma coletânea de orientações, informações e referências que devem ser obedecidas na concepção e execução de obras e serviços, de modo a uniformizar condutas dos projetistas, executores e fiscais.

DO OBJETO

Constituem o objeto deste Contrato o desenvolvimento, implantação e construção do **CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI**, mediante recursos privados da **LOCADORA/CONSTRUTORA**, sob sua responsabilidade e expensas, para ser locado à Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, sendo a unidade representada pelo conjunto da area do terreno com ..... m²

(..... metros quadrados), com uma área edificada de ..... m² (..... metros quadrados), bem como todos os equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, tais como sistema de iluminação, sistema de armazenamento e distribuição de águas, sistemas de ar-condicionado, sistema de rede lógica, sistema de segurança contra raios, sistema de geração de energia fotovoltaico, além de todo o mobiliário necessário ao pleno funionamento do Centro Administrativo, tudo de acordo com os respectivos projetos especificos e desenvolvidos pela **LOCADORA/CONSTRUTORA** e aprovados pela **LOCATÁRIA**.

DO CONTRATO

Consitui Objeto do **Contrato nº .....GP/PMCJ/2022**, a locação de um ímovel urbano, na modalidade BTS – Built to Suit (contrato de construção ajustada para locação) por um período de **..... (.....) meses**, contatos a partir do recebimentos das chaves do imóvel, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao que determina a legislação pertinente.

As partes expressamente reconhecem o caráter especial da presente relação jurídica, assumindo expressamente que, não obstante o presente Contrato avençar uma relação jurídica locatícia submetida ao Código Civil e, em especial, ao art. 54-A da Lei Federal n° 8.245/91, existem de forma subjacente à relação jurídica, mas sem caráter autônomo, e, portanto, indissociáveis da relação jurídica locatícia, diversas relações complementares e suplementares que, por consequência, são indissociáveis e necessárias para a consecução do negócio jurídico ora contratado e manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

As partes celebram o presente instrumento com validade e vigência imediata, contratando exclusivamente o prazo da referida locação do Imóvel sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil Brasileiro, restando definida como condição suspensiva a Data de Início do Prazo Locatício na forma prevista na cláusula 6.1 do presente instrumento.

DO TERRENO

DADOS DO ÁREA/TERRENO: A área oferecida pela **LOCADORA/ CONSTRUTORA** para implantação do **CENTRO ADMINISTRATIVO** está localizado na Cidade Candeias do Jamari, estado de Rondônia, na Rua **.....**, em um terreno com área total de .....m² (..... metros quadrados) objeto da matrícula n°..... do Cartório de Candeias do Jamari, Anexo VIII deste Contrato**,** **,** da qual será desmembrada uma área de **.....** m² (metros quadrados) para a construção do **CENTRO ADMINISTRATIVO,** que terá uma edificação de **.....m² (.....** metros quadrados**),** e dentro desta área desmembrada só poderá ser edificado e instalado equipamentos pertinentes ao **CENTRO ADMINISTRATIVO.**

A **LOCADORA/CONSTRUTORA** assegura que é possuidora de título legítimo relativo ao Terreno, permitindo juridicamente a efetivação das transações avençadas neste Contrato, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas ou gravames de qualquer natureza, mantendo-o, juntamente com a futura edificação, nessa condição até o final da presente relação locatícia, exceto quanto: à constituição de gravames ou ônus em razão da constituição de garantias com o propósito específico de efetivação da aquisição do Terreno ou do título legítimo referido acima ou constituição de gravames ou ônus relativos à eventual securitização dos créditos imobiliários decorrentes do presente Contrato. Em quaisquer destas hipóteses, a **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá fazer constar na respectiva escritura a existência deste Contrato, inclusive transcrevendo-o, com o propósito específico de dar publicidade ao presente Contrato e fazer constar a vigência de seus termos e condições.

A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá apresentar a **LOCATÁRIA,** num prazo máximo de 30 (trinta) dias à **partir da assinatura deste Contrato** o título definitivo de propriedade do Terreno ou título legítimo já transferido para o seu nome, para a efetivação das relações jurídicas pretendidas no presente Contrato registrado no competente Oficial de Registro de Imóveis.

A **LOCADORA/CONSTRUTORA** declara que o Imóvel se encontra livre de quaisquer passivos ambientais e que obterá todas as licenças ambientais necessárias para a realização do Empreendimento nos prazos ora previstos.

DAS OBRAS

O INÍCIO - O início das Obras do **CENTRO ADMINISTRTIVO DE CANDEIAS DO JAMRI** fica subordinado à aprovação, pela Prefeitura do Município de Candeias do Jamari(RO), às expensas da **LOCADORA/CONSTRUTORA**, do Projeto de Construção em consonância com a **Documentação Técnica**, e da emissão do competente e correlato **Alvará de Construção**.

A EXECUÇÃO - -- As obras do **CENTRO ADMINISTRATIVO** compreendem a construção de .....m² (.....metros quadrados) que serão executadas em consonância com o Projeto de Arquitetura,com o Memorial Descritivo de Acabamentos e demais projetos complementares,devidamente aprovados pela **LOCATÁRIA** que, rubricados pelas partes e anexos ao presente instrumento, doravante referidos em conjunto e simplesmente por **Documentação Técnica**, incluindo-se em tal definição as posteriores alterações a tais Anexos ou mesmo anexos complementares a eles correlatos.

A execução das **Obras** deverá respeitar as normas técnicas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as leis, regulamentos e posturas, incluindo, dentre outras, normas de proteção ao meio ambiente

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS- O prazo para execução das obras está em conformidade com o **Cronograma de Obras** que constitui o **Anexo 02** do presente Contrato elaborado pela **LOCADORA/CONSTRUTORA** e aprovado conjuntamente pelas partes contratantes, sendo o mesmo de **..... (..... dias),** contados a partir da expedição do **Alvará de Construção** expedido pela Prefeitura de Candeias do Jamari.

Ressalvada expressa previsão em contrário, o **Prazo para Conclusão e Entrega das Obras**, não poderá ser postergado, nem prorrogado, salvo por motivos de força major ou caso fortuito, conforme previstos no art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou por solicitação de alteração da Documentação Técnica pela **LOCATÁRIA**

6.3.2 - Na hipótese de caso fortuito ou força maior serão imediatamente suspensos os prazos para execução e conclusão das **Obras**, por período idêntico ao da paralisação

-Relacionam-se entre os eventos de força maior, ou a eles se equiparam, sem prejuízo da eventual ocorrência de outros similares, os seguintes eventos aqui mencionados a titulo meramente exemplificativo:

a) Boicotes, bloqueios, invasões que comprovadamente impeçam o andamento da Obra;

b)Atos de turbação ou esbulho da posse do Terreno que impeçam o andamento da Obra; e

c)Os dias de chuvas que excederem 10 milímetros por dia ou que excederem a média histórica da região, que comprovadamente impeçam a execução das obras ora contratadas

6.3.4-Com o objetivo de concluir as **Obras** para entrega do **CENTRO ADMINISTRATIVO** no prazo indicado na Cláusula **5.3** a **LOCADORA/CONSTRUTORA** tomará, por si, ou por terceiros, no devido tempo, todas as devidas medidas apropriadas perante às autoridades encarregadas de aprovar e inspecionar as plantas e projetos, especialmente, dentre outras, as autoridades encarregadas de questões relativas ao meio ambiente, urbanismo, impostos e previdência, com vista a obter todas as licenças, alvarás, autorizações e aprovações necessárias para o inicio e a conclusão das **obras.**

Qualquer eventual solicitação de alteração do Projeto de Arquitetura e Memorial Descritivo pela **LOCATÁRIA** deverá ser previamente aprovada pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**, a fim de possibilitar a adequação do **Cronograma de Obras**, não podendo haver mudança que resulte em

comprovado impacto negativo na qualidade das **Obras**. Nestas hipóteses e sem qualquer prejuízo à duração do período de tolerância acima estipulado, que continuará sempre a mesma, o **Prazo para Conclusão e Entrega das Obras** deverá ser ajustado, para fins de contemplar as alterações aprovadas.
Nenhuma modificação será iniciada ou efetuada sem ordem por escrito de alteração, respectiva aprovação de orçamento e definição exata do novo valor de aluguel, devidamente assinada por representantes da **LOCADORA/CONSTRUTORA** e da **LOCATÁRIA** especialmente identificados, a serem nomeados oportunamente, sendo certo que a alteração do aluguel nunca importará em redução
DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA – A LOCATÁRIA designará uma **Comissão Técnica** de servidores da Prefeitura de Candeias do Jamari para fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das obras e verificar se as mesmas estão sendo executadas em conformidade com os projeto aprovados.
6.6.1- A **LOCADORA/CONSTRUTORA** se compromete a permitir a entrada dos membros da Comissão Técnica da **LOCATÁRIA,** sempre que for ela solicitado.
ALTERAÇÕES - Projeto de Arquitetura e Memorial Descritivo do **CENTRO ADMINISTRATIVO** que compõe a **Documentação Técnica,** foram elaborados de acordo com as especificações da **LOCATÁRIA** e **não poderão ser modificados** sem o prévio acordo por escrito entre a **LOCADORA/CONSTRUTORA** e a **LOCATÁRIA;** .
6.7.1-No entanto será permitido à **LOCADORA/CONSTRUTORA** efetuar modificações no Projeto de Arquitetura e Memorial Descritivo da obra de modo a adequá-los a eventuais exigências legais, posturas municipais e outros órgãos, mediante prévia comunicação escrita e fundamentada à **LOCATÁRIA**, observando-se que a **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá cuidar para que tais alterações preservem na sua essência o objeto do Contrato, conforme aqui estabelecido.

DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS- As obras serão dadas como concluídas quanto todas as obras civis estiverem prontas, com todas as instalações elétricas, hidro sanitárias, rede lógica instalada e funcionando, sistema de ar condicionado em pleno funcionamento e totalmente mobiliado, com a Unidade de Produção de Energia Solar Fotovoltaica funcionando plenamente, tudo de acordo com seus projetos específicos.
As partes, desde já, estabelecem que a entrega das **Obras** será realizada por meio da assinatura do **Termo de Entrega e Aceitação das Obras** pela **LOCATÁRIA** ou na ocasião da emissão do **Habite-se**, o que ocorrer primeiro.
RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS - As **Obras** serão executadas **às expensas exclusivas** da **LOCADORA/CONSTRUTORA**, com recursos próprios ou de terceiros, captados no mercado ou não, **sendo absolutamente vedado o uso de equipamentos, materiais ou recursos públicos**.
DA LOCAÇÃO
7.1 - INICIO –A data início do prazo locatício do **CENTRO ADMINISTRATIVO CANDEIAS DO JAMARI** será **a** data da entregas das chaves do empreendimento à **LOCATÁRIA,** mediante **TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO,** que ateste que o empreendimento esta absolutamente construído e pronto para uso imediato, com todos os equipamentos e sistemas complementares funcionando perfeitamente, tais como sistema de energia elétrica, sistema de iluminação, sistema de ar condicionado, sistema hidro- sanitários, rede lógica, Unidade de Produção de Energia Fotovoltaica e totalmente mobiliado conforme o Projeto Mobiliário apresentado pela **LOCADORA/CONSTRUTORA** e aprovado pela **LOCATÁRIA**
7.2- VIGÊNCIA – O As partes celebram o presente Contrato com validade e vigência imediata, observando-se, contudo, que o aluguel passará a ser devido somente após a entrega das chaves do **CENTRO ADMINISTRATIVO**, conforme as condições estipuladas neste instrumento.
7.2.1 – PRAZO - O prazo de locação será de **..... (.....) meses**, contados a partir da entrega das chaves a **LOCATÁRIA,** com o primeiro aluguel vencendo 30 (trinta) dias após a entrega das chaves, e os outros sucessivamente a cada 30 dias.
7.3 – REMUNERAÇÃO DA LOCADORA/CONSTRUTORA- Como contraprestação e retorno do investimento da **LOCADORA/CONSTRUTORA** na aquisição e destinação do Terreno à construção da **obra** segundo os interesses da **LOCATÁRIA**, na provisão financeira da construção da **obra**, de acordo com as necessidades e especificações da **LOCATÁRIA**, e para a utilização em locação da **obra** pelo prazo **de .....meses**, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA/CONSTRUTORA**, um aluguel mensal, com valor inicial de **R$.....**, correspondente a **R$...../m², ** tendo por data base a data que o imóvel for entregue a **LOCATÁRIA**, conforme preceitua o item **6.8**.
7.3.1- Os aluguéis mensais, acima definidos, deverão ser pagos até o 5° (quinto) dia útil subsequente ao término do período mensal em referência, mediante depósito no domicilio bancário indicado pela **LOCADORA/CONSTRUTORA.**
7.3.2-Os aluguéis devidos e não pagos na data de vencimento, conforme os termos deste instrumento estarão sujeitos a:
a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração do mês,
b) correção monetária mensal, segundo o índice vigente para reajuste dos aluguéis estabelecidos no Item 7.4.
c) multa por inadimplemento de 10% (dez por cento), acrescendo-se os juros e correção monetária sobre o valor total do pagamento em atraso, e
d) eventuais outros prejuízos a que a mora der causa.

7. 4 - REAJUSTES -
O valor mensal da locação será reajustado anualmente, mediante solicitação formal da **LOCADORA/CONSTRUTORA,** corrigido com base na variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)- calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, verificada no período, ou pelo índice que vier a substitui-lo por decisão do Governo Federal.
7.5 – DOS RECURSOS
7.5.1 – A despesa objeto do presente processo correrá pela **Ação Programática ....., Elemento de Despesa....., Fonte de Recursos .....,**e serão consignados quando da abertura do exercício financeiro do ano fiscal correspondente e devidamente empenhado.

USO, OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO CENTRO ADMINISTRATIVO CANDEIAS DO JAMARI:

.A **LOCÁTARIA** assume integral responsabilidade pela obtenção de todas as autorizações, alvarás, licenciamentos e/ou documentos equivalentes, exigidos pelos órgãos públicos, para o uso, ocupação e e desenvolvimento das atividades do **CENTRO ADMINISTRATIVO** sendo certo que a **LOCADORA/CONSTRUTORA** se obriga a apresentar, sempre que solicitado pela **LOCATÁRIA**, todo e qualquer documento necessário para o licenciamento junto as empresas de serviço público que prestarão serviços para o Imóvel, incluindo, entre outros, serviços de iluminação, energia, água, esgoto, telefone e gás se existir no local.
Ao final do **Prazo para Conclusão e Entrega das Obras**, **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá entregar à **LOCATÁRIA** com todas as licenças necessárias para a expedição do seu Alvará de Funcionamento.

DESENVOLVIMENTO E ENTREGA DAS OBRAS

A **LOCATÁRIA** designará uma **Comissão Técnica** compostas de servidores da Prefeitura de Candeias do Jamari que será indicada à **LOCADORA/CONSTRUTORA**, para que tenham livre acesso às **Obras do CENTRO ADMINISTRATIVO** para vistoriá-las e fiscalizá-la, durante a sua construção.

Deverão ocorrer **Vistorias Parciais** a cada 30 dias em que a **LOCADORA/CONSTRUTORA** e a **LOCATÁRIA** reunir-se-ão para verificar o andamento das **Obras**, confrontar com o Cronograma da Obra e constatar a qualidade dos serviços prestados desde a vistoria imediatamente anterior, devendo ser assinado por todos, na sequência, um "**Relatório Parcial de Pendências**" listando eventuais desvios e/ou falhas apurados, durante o período assim como a correção de eventuais **Falhas** apontadas nos **Relatórios Parciais de Pendências** anteriores. Por falhas entende-se aquilo que Cada **Relatório Parcial de Pendências** deverá indicar precisamente as **Falhas,** restando claro que os custos de reparação serão de responsabilidade da **LOCADORA/CONSTRUTORA**, desde que as **Falhas** verificadas não decorram de ato ou fato imputável à **LOCATÁRIA** ou a pessoal sob sua responsabilidade.
A cada **Vistoria Parcial**, se as **Obras** estiverem de acordo com o Projeto de Arquitetura e Memorial Descritivo, as mesmas deverão receber o aceite conjunto por parte da **LOCADORA/CONSTRUTORA** e da **LOCATÁRIA** com relação aos serviços executados até aquele momento, lavrando-se e assinando-se, no ato, também pela LOCADORA/**CONSTRUTORA**, o documento designado "**Aceite Parcial das Obras**", ressalvando-se eventuais **Falhas** que deverão ser eliminadas dentro do prazo estipulado no correlato "**Relatório Parcial de Pendências**".
Todos os reparos das eventuais **Falhas** deverão ser finalizados pela **LOCADORA/CONSTRUTORA** até a **Vistoria Parcial** seguinte àquela em que foram detectadas e apontadas no **Relatório Parcial de Pendências**, ou no prazo definido na vistoria anterior.
Em até 15 (quinze) dias antes da data de entrega das **Obras**, tal como noticiada à **LOCATÁRIA** pela **LOCADORA/CONSTRUTORA** será efetivada **VISTORIA FINAL** conjunta das **Obras**, pelos representantes da **LOCADORA/CONSTRUTORA** e da **LOCATÁRIA**, que terá por objeto inspeção unicamente: a evolução dos trabalhos desde a última **Vistoria Parcial**; e a remediação das **Falhas** eventualmente indicadas em **Relatórios Parciais de Pendências**, que não tenham sido sanados até a última **Vistoria Parcial**. Caso ainda haja pendências a serem sanadas, tais pendências serão satisfeitas em até, no máximo, 15 (quinze) dias da **Vistoria Final**, limitado ao prazo de entrega estabelecido Neste Contrato, ou dentro de outro prazo que seja tecnicamente suficiente para a solução do problema.
Na realização da **Vistoria Final**, as pendências que afetem a expedição do **Alvará de Funcionamento Definitivo** serão separadas e diferenciadas daquelas que não afetem a expedição do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo ser sanadas em prazo razoável ajustado entre aspartes.
Conforme o disposto acima, caso existam **Pendências Irrelevantes**, ou seja que não impeçam a expedição do Alvará de Funcionamento Definitivo da **LOCATÁRIA**, quando da **Data de Entrega das Obras**, a **LOCATÁRIA** receberá as **Obras** na forma como se encontrarem.
Até a **Data da Entrega das Obras** a **LOCADORA/CONSTRUTORA** compromete-se a apresentar à **LOCATÁRIA** os protocolos da solicitação de "Habite-se" e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros que instruiu a solicitação de "**Habite-se**".
A **LOCADORA/CONSTRUTORA**, às suas custas, compromete-se a obter e apresentar à **LOCATÁRIA** o "**Habite-se**", em até 90 dias a partir da data de entrega das Obras, e os demais **Documentos de Aprovação e Conclusão das Obras**, necessários para a obtenção, pela **LOCATÁRIA**, do seu Alvará de Funcionamento. Caso estes prazos não sejam cumpridos e a **LOCATÁRIA** venha a sofrer penalidades em razão disso, a **LOCADORA/CONSTRUTORA** ficará sujeita à multa diária no valor correspondente a 1/30 do valor da locação mensal, até que a pendência seja sanada.
Na **Data de Entrega das Obras**, mediante obtenção do Habite-se ou por meio de superação das pendências porventura constatadas na **Vistoria Final**, será firmado pela **LOCATÁRIA** o documento atestando a entrega das Obras devidamente concluídas, o "**Termo de Entrega e Aceitação das Obras**".
A **LOCADORA/CONSTRUTORA** fica obrigada a obter e apresentar à **LOCATÁRIA**, em **90** dias após a emissão do "**HABITE-SE**", a Certidão Negativa de Débitos do INSS ("**CND-INSS**").
Uma vez obtidos o "**Habite-se**", ou documento similar, e a **CND/INSS**, a **LOCADORA/CONSTRUTORA** providenciará no prazo de até **30** dias, contados da data de expedição da **CND/INSS** a averbação da construção do prédio no competente Cartório de Registro de Imóveis.
A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá ainda entregar para a **LOCATÁRIA** cópia de todos os projetos **"*as built*"** referentes à construção, em até **90** dias após a **Data de Início do Prazo Locatício.**
A partir da data de assinatura pelas partes contratantes do **Termo de Entrega e Aceitação das Obras** ou na data de emissão do Habite-se da Edificação, a locação do **CENTRO ADMINISTRATIVO** passará a viger nos termos deste Contrato, com a obrigação de pagamento de aluguéis (a "**Data de Inicio do Prazo Locatício**"), observado o disposto na **Cláusula 6.1**
O **Termo de Entrega e Aceitação das Obras** conterá em detalhes as condições em que a OBRA foi entregue devendo ser instruído com Laudo Fotográfico.
Será assegurado à **LOCATÁRIA** pelo prazo limite de 2 (dois) anos a contar da assinatura pelas partes do **Termo de Entrega e Aceitação das Obras**, o reparo de eventuais vícios de construção ocultos das **Obras**, desde que estes últimos se evidenciem no referido período, tudo na forma da legislação civil em vigor nesta data. Qualquer vício de construção constatado após a **Data da Entrega das Obras** e dentro do prazo de dois anos acima deverá ser comunicado de imediato e por escrito pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA/CONSTRUTORA**, para que esta providencie engenheiro para vistoriar a obra e repará-lo.

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

É vedada à **LOCATÁRIA** a realização de atividades não adequadas à categoria de uso em que está enquadrado o Imóvel, e que possa colocar em riscos suas instalações e equipamentos, ficando acertado entre as partes que o **Imóvel** será utilizado pela **LOCATÁRIA** exclusivamente para implementação de suas atividades institucionais.
Caberá à **LOCATÁRIA** obter, por conta própria e às suas expensas, os alvarás de funcionamento, e outros que se fizerem necessários, e demais autorizações para o exercício das atividades que realizará no Imóvel, eximindo- se a **LOCADORA/CONSTRUTORA** de qualquer responsabilidade ou obrigação nesse sentido, não podendo a ausência de tais autorizações serem utilizadas como motivo para não aceitação da obra ou para a rescisão do presente Contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DA LOCAÇÃO:

O prazo da locação é de **.....(.....) meses**, a contar da "**Data de Início do Prazo Locatício**", tal como prevista neste instrumento.

REVISÃO JUDICIAL DO ALUGUEL

Tendo em vista a atipicidade, as particularidades e a essencialidade dos termos e condições do presente Contrato, as partes renunciam, desde já, expressamente e em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de pleitear, durante o prazo da locação previsto na Cláusula 6.1. acima, a revisão judicial do valor do aluguel, pelo que declaram, em comum acordo, **que não exercerão, durante o prazo da locação previsto na Cláusula 6.2.1, acima, qualquer pretensão de pleitear a revisão judicial do valor do aluguel, conforme permite o art. 54-A §1.° da Lei 8.245/91.**

REAJUSTE DO ALUGUEL

Os aluguéis serão reajustados a cada 12 meses, tendo como índice de reajuste o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
O reajuste do aluguel de acordo com os critérios acima será automático, devendo a **LOCATÁRIA** ser comunicada do novo valor com a demonstração da aplicação dos índices no mínimo trinta dias antes do vencimento do aluguel. Eventual discordância da **LOCATÁRIA** quanto ao valor reajustado do aluguel não retardará o pagamento do mesmo no valor indicado pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**, ficando ressalvado à **LOCATÁRIA** o direito de abatimento nos aluguéis subsequentes, após as partes resolverem a questão de mútuo acordo.
Quando da ocorrência de reajustes do aluguel, se até a data do pagamento não houver sido divulgado o **índice** aplicável, o aluguel será reajustado tomando-se por base a variação acumulada dos 12 (doze) últimos índices publicados, sendo que o acerto do que sobejar ou faltar ao índice até então não divulgado, quer positivo, quer negativo, deverá ser efetuado mediante acréscimo ou abatimento no valor do aluguel subsequente.

OBRIGAÇÕES DA LOCADORA/CONSTRUTORA

Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente Contrato, e de acordo com as condições ora estabelecidas, são obrigações da **LOCADORA/CONSTRUTORA:**

14.1- Locar o Imóvel à **LOCATÁRIA** pelo prazo de **.....(.....)** meses;
14.2 - viabilizar a provisão financeira das Obras de acordo com a Documentação Técnica, de modo que o Imóvel atenda perfeitamente ao objeto da locação definida neste contrato:
14.3- Durante a fase de construções, a **LOCADORA/CONSTRUTORA**, por si ou por terceiros, sob sua responsabilidade, contratará SEGURO para o imóvel cobrindo os riscos e indenizações enumerados abaixo:

Cobertura para todos os riscos de obras civis e instalação e montagem (Riscos de Engenharia), desentulho do local, despesas extraordinárias, erro de projeto e equipamento de construção no valor de reconstrução do lmóvel, incluindo coberturas adicionais de Responsabilidade Civil Cruzada;
Cobertura de Responsabilidade Civil do Imóvel garantindo as despesas decorrentes de Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados a terceiros.
A **LOCADORA/CONSTRUTORA** contratará apólice de seguro na modalidade *"Performance Bond"* garantindo a execução das Obras, tal como aqui ajustada, emitida por empresa de seguros de primeira linha e idônea, regularmente estabelecida no Brasil e com cobertura que garanta a continuação das Obras na hipótese de quebra do contrato de construção a ser firmado pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**;
14.4- Em caso de sinistro durante o período de locação que implique a reconstrução do **Imóvel,** a **LOCADORA/CONSTRUTORA** procederá a reposição do Imóvel, no estado anterior, com o valor da indenização recebido da seguradora pelo seguro por ela realizado, conforme estabelecido neste instrumento, num prazo adequado e acordado entre as partes, suspendendo-se o pagamento do aluguel convencionado durante o período de reconstrução;

14.5- A **LOCADORA/CONSTRUTORA** ficara obrigada a empregar o produto da indenização na reconstrução da parte do Imóvel**,** atingido pelo sinistro até o limite do valor indenizado. Em caso de sinistro parcial a reconstrução do Imóvel deverá ocorrer dentro do prazo adequado acordado entre as partes.

14.7 – É de responsabilidade da **LOCADORA/CONSTRUTORA** os serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, durante todo o período de locação, estando aí inclusos a manutenção do sistema elétrico, a manutenção do sistema de geração fotovoltaico, a manutenção do sistema hidro sanitário, a manutenção das obras civis, mantendo o Imóvel de forma a servir ao uso destinado durante todo o prazo locatício;

14.8 – Todos os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva serão realizados de acordo com os Termos de Referências específicos, anexos a este instrumento, a seguir indicados:
Anexo 11- Termo de Referência de Manutenção Predial
Anexo 12-Termo de Referência de Manutenção do Sistema de Climatização;
Anexo 13 - Termo de Referência de Manutenção da Unidade de Geração Solar Fotovoltaica.

14.9 - reparar prontamente os danos ocorrido no Imóvel ou as suas instalações, por força de intempéries ou outros incidentes, a partir da "Data de inicio do prazo Locatício."

14.10 – Para realização dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva anteriormente descritos, a **LOCADORA/CONSTRUTORA** empregará uma equipe de pessoas devidamente qualificadas, que ficará integralmente à disposição para realização desses serviços.

15. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente Contrato, e de acordo com as condições ora estabelecidas, são obrigações da **LOCATÁRIA:**

15.1- Tomar o Imóvel em locado, pelo prazo mínimo de **.....(.....)** meses.

15.2- Efetuar o pagamento, na data do vencimento, do aluguel e respectivos encargos de locação, listados no item 15.5 abaixo diretamente aos Órgãos de cobrança;

15.3-Não alterar a disposição estrutural interna ou externa do Imóvel, sem o consentimento prévio por escrito da **LOCADORA/CONSTRUTORA**

15.4- Entregar imediatamente a **LOCADORA/CONSTRUTORA** quaisquer citações, multas ou notificações emitidas pelas autoridades publicas relacionadas ao Imóvel, mesmo que endereçadas a ela **LOCATÁRIA;**

15.5-Pagar todos os encargos de locação, tais como despesas relacionadas a serviços públicos instalados, prêmios de seguro e tributos diretamente relacionados ao Imóvel (energia, luz, gás, água, esgoto e IPTU), diretamente aos agentes arrecadadores, enviando a **LOCADORA/CONSTRUTORA**, a cada 30 (trinta) dias, copias dos recibos de pagamentos realizados;

15.6-Na hipótese de haver a devolução do imóvel por uma decisão judicial, fazer nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

15.7- A **LOCADORA/CONSTRUTORA** contratará uma apólice de seguro patrimonial para o imóvel e instalações nele executadas conforme Documentação Técnica, emitida por empresa de seguros de primeira linha e idônea, regularmente estabelecida no Brasil, apólice essa que deverá viger a partir da Data de Inicio do Prazo Locatício e durante todo o prazo locatício, sendo a **LOCADORA/CONSTRUTORA única beneficiária** da indenização, garantindo as perdas e danos materiais decorrentes de incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, vendaval, inundação, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos terrestres e queda de aeronaves, entre outros, em valor equivalente ao valor da reconstrução do Imóvel e instalações;

15.8- A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá manter em vigor o seguro durante todo o prazo da locação, enviando a **LOCATÁRIA**, em até 5 (cinco). dias, os correspondentes comprovantes de renovação a cada vencimento de período de vigência;

15.9- O valor dos itens segurados e os respectivos valores das indenizações devem ser reavaliados anualmente de acordo com a variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, de forma a caracterizar a reposição integral dos bens segurados em caso de sinistro de acordo com o valor para reposição/reconstrução dos bens

15.10- A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá enviar a **LOCATÁRIA** a respectiva apólice de seguro em até 30 (trinta) dias do inicio do prazo locatício, a qual deverá permanecer em pleno efeito e vigor durante o prazo de vigência deste Contrato, devendo ainda remeter os comprovantes de pagamento do premio de seguro, na medida em que for efetuado, indicando a cobertura integral do Imóvel;

15.11- O seguro a ser contratado pela **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá, em caso de sinistro parcial propiciar a cobertura do montante necessário para a reconstrução do imóvel e reposição do mesmo no estado anterior ao sinistro;

15.12- A LOCATÁRIA poderá continuar utilizando o Imóvel em caso de sinistro parcial. Nesta hipótese, deverá manifestar sua intenção por escrito para a **LOCADORA/CONSTRUTORA,** sendo que o aluguel a ser pago pela **LOCATÁRIA** deverá ser coberto pelo seguro, imediatamente após a ocorrência do sinistro

CONDIÇÕES DE BENFEITORIAS APÓS A CONCLUSÃO DO EMPREENDIMENTO

-Se a **LOCATÁRIA** tiver interesse em efetuar benfeitorias no Imóvel que envolvam modificações que não sejam na estrutura do mesmo, e desde que não afetem as instalações contra incêndio e elétricas, deverá a **LOCATÁRIA** submeter solicitação **por** escrito a **LOCADORA/CONSTRUTORA** antes de iniciar as obras. Todas as modificações que não sejam na estrutura, com valor máximo equivalente a do valor de um do aluguel mensal, poderão ser efetuadas diretamente pela **LOCATÁRIA** sem que haja necessidade da aprovação previa da **LOCADORA/CONSTRUTORA.**

Todas e quaisquer benfeitorias realizadas no Imóvel, observado o disposto no item anterior, deverão:
obedecer ao mesmo padrão de construção empregado no Imóvel;
não afetar a segurança e solidez das edificações existentes, quando de sua realização, no Imóvel;
ser devidamente aprovadas pelas autoridades competentes, quando necessário, e,
ter o respectivo projeto obrigatoriamente submetido à **LOCADORA/CONSTRUTORA**, para previa aprovação, antes de sua implementação, caso importe em aumento ou diminuição de área construída ou alteração relevante dos projetos elétrico e hidráulico constante da **Documentação Técnica.**

Quaisquer benfeitorias removíveis efetuadas no Imóvel poderão ser retiradas a qualquer tempo deste que nenhum dano seja causado ao imóvel. Por benfeitorias removíveis entendem-se aquelas que, quando de sua remoção do Imóvel, não danifiquem a estrutura do Imóvel, instalações, equipamentos em geral e decorações.
Se as benfeitorias danificarem, de qualquer modo, a estrutura do Imóvel, a **LOCATÁRIA** deverá as perdas e danos correspondentes à **LOCADORA/CONSTRUTORA**.
A **LOCATÁRIA** não goza do direito de retenção de valores de alugueis no caso de realizar benfeitorias necessárias ou úteis, independente de estas serem realizadas com o consentimento da **LOCADORA/CONSTRUTURA.**

CESSÃO/SUBLOCAÇÃO

17.1.É vedado a **LOCATÁRIA** ceder quaisquer dos direitos deste Contrato, sem consentimento prévio e expresso da **LOCADORA/CONSTRUTORA.**
17.2-A **LOCATÁRIA** poderá sublocar e/ou dar em comodato o Imóvel para terceiros, mediante prévio acordo por escrito da **LOCADORA/CONSTRUTORA.**
17.3- Em quaisquer das hipóteses de sublocação ou empréstimo prevista na Cláusula anterior, as garantias prestadas pela **LOCATÁRIA** sob este Contrato permanecerão íntegras, continuando a **LOCATÁRIA** integralmente responsável, perante a **LOCADORA/CONSTRUTORA,** pelo cumprimento das obrigações contratuais, em sua totalidade, até final da locação, especialmente ao pagamento em dia dos aluguéis mensais.
-A LOCADORA/CONSTRUTORA, por sua vez, fica desde já autorizada a ceder livremente a totalidade dos direitos creditórios presente e futuros devidos pela **LOCATÁRIA** provenientes deste Contrato, em favor de instituições financeiras, fundos de investimentos em direitos creditórios e/ou companhias securitizadoras de créditos imobiliários, com a finalidade de possibilitar a implementação de Projeto de Estruturação Financeira da **LOCADORA/CONSTRUTORA ,** observado o dever de notificar a **LOCATÁRIA** quando da referida cessão, na forma do disposto no art. 290 do Código Civil Brasileiro.

VIGÊNCIA E REGISTRO
Uma vez iniciada a contagem do prazo locatício, o presente Contrato poderá ser a qualquer tempo registrado pela parte interessada perante o Cartório de Registro de Titulo e Documentos, sempre as expensas do interessado.
Caso o Oficial do Registro de imóveis faça exigências para registrar o presente instrumento, a **LOCADORA/CONSTRUTORA** se compromete desde ja a apresentar e assinar todos os documentos, prestar declarações, firmar termos aditivos, bem como a tomar todas e quaisquer medidas que se tornarem necessárias, em razão de exigências formuladas para o registro do presente instrumento. Em havendo garantias reais sobre o Imóvel prestadas a terceiros, a **LOCADORA/CONSTRUTORA** obriga-se ainda a obter eventual anuência dos beneficiários das garantias conforme for exigido pelo Oficial de Registro de Imóveis competente para o registro do presente contrato.

MODIFICAÇÕES DURANTE A CONSTRUÇÃO
19 .1-Quaisquer modificações solicitadas pela **LOCATÁRIA** que sejam aprovadas previamente por escrito pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**, durante a construção, sendo efetuadas pela **LOCADORA/CONSTRUTORA** devem observar os seguintes critérios:

se as modificações não implicarem aumento no custo da Obra, ou tempo adicional para conclusão e aumento no tempo para entrega, não haverá qualquer cobrança adicional da **LOCATÁRIA**;
caso contrario, a **LOCATÁRIA** concorda que o aluguel seja alterado, proporcionalmente a área aumentada, mantendo-se inalterado o valor da locação por metro quadrado.

Nenhuma modificação será efetuada sem uma ordem por escrito de alteração e respectiva aprovação de orçamento e novo valor de aluguel assinada por representantes da **LOCATÁRIA** especialmente identificados, a serem nomeados oportunamente.

REVERSÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL PARA A LOCATÁRIA

Ao término do prazo de locação dos ..... (.....) meses poderá haver a reversão do bem, com a transferência definitiva da titularidade a do imóvel da LOCADORA/CONSTRUTORA para a LOCATÁRIA, conforme prevê o Art. 47-A da Lei 12.462/2011, desde que:
A **LOCATÁRIA** tenha durante o período de locação cumprido com todas as suas obrigações contratuais definidas neste Contrato;
Esteja adimplente com os pagamentos de todos os alugueis.
Quando do termino do período de locação, estando a **LOCATÁRIA** adimplente com todas suas obrigações contratuais, a **LOCADORA/CONSTRUTORA** compromete-se a providenciar imediatamente a **ESCRITURA PÚBLICA** de transferência do imóvel, conforme ficou estabelecido nesta Clausula, e tomar todas as medidas necessárias para registrar no Cartório de Imóveis a aludida transferência.
As despesas da reversão de propriedade do imóvel correrão por conta da **LOCATÁRIA.**
Caso a **LOCATÁRIA** não esteja em dias com as suas obrigações contratuais, fica a **LOCADORA/CONSTRUTORA** desobrigada de executar a referida transferência, que só será feita quando solucionado definitivamente essa situação e durante este período a **LOCATÁRIA** obriga-se a continuar pagando os aluguéis mensais enquanto o imóvel não for transferido de titularidade;

RESCISÃO ANTECIPADA
21.1-Sob nenhuma hipótese a LOCADORA/CONSTRUTORA poderá rescincir de forma unilateral esse contrato, durante o peródo de locação;
21.2-Caso a LOCATÁRIA rescinda voluntariamente este Contrato antes da expiração do prazo previsto na Cláusula 6 a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA/CONSTRUTORA, a titulo de perdas e danos pré-fixados, o valor correspondente a soma de todos os alugueis mensais vincendos até o final do contrato de locação ("Indenização por Rescisão Antecipada").
21.3-A Indenização por Rescisão Antecipada visa, em consonância com o Parágrafo Único, do art. 473, do Código Civil Brasileiro, a ressarcir todos os investimentos feitos pela LOCADORA/CONSTRUTORA com a aquisição e destinação do Terreno à construção da obra pretendida pela LOCATÁRIA, a provisão financeira das Obras de construção da para entrega a LOCATÁRIA, executadas exclusivamente para atender os objetivos e necessidades da LOCATÁRIA, como também as perdas e danos e demais prejuizos relacionados com o rompimento contratual que serão sofridos pela LOCADORA/CONSTRUTORA.
21.4-A LOCATÁRIA reconhece como legitimo o direito da LOCADORA/CONSTRUTORA de receber as referidas indenizações/quantias na sua Integra na ocorrência das hipóteses previstas acima, ficando as obrigações da LOCATÁRIA, de indenizar a LOCADORA/CONSTRUTORA circunscritas ao disposto acima, mormente tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 473 do Código Civil Brasileiro.

COMUNICAÇÃO DE INADIMPLEMENTO

22.1 – O pagamento de aluguel, que não estará sujeito a nenhum pré-aviso, por aplicação do principio "dies interpelat pro homine" e cujo atraso nao poderá ser justificado nem por motivos alheios a vontade do inadimplente.

MULTA POR INFRAÇÃO

23.1 -Se outra penalidade mais especifica não for prevista neste Contrato, a infração de qualquer cláusula deste instrumento sujeitará o infrator a multa equivalente ao valor do aluguel mensal em vigor a época da infração.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

24.1-O presente Contrato substitui todos os documentos e entendimentos anteriores realizados entre as partes a respeito do Terreno, das Obras, da locação ou do Imóvel.

O não-exercício por determinada parte de quaisquer de seus poderes ou direitos adquiridos nos termos do presente Contrato não constituirá uma renúncia pela referida parte a tais poderes ou direitos, nem constituirá uma novação contratual. As alterações ao presente Contrato serão realizadas e só terão forca obrigatória após acordo mútuo por escrito entre a **LOCADORA/CONSTRUTORA**, a **LOCATÁRIA**, com anuência dos demais intervenientes envolvidos.
As partes reconhecem e declaram, para todos os fins, que:

A celebração deste Contrato e o cumprimento das obrigações de cada uma delas não violam qualquer disposição contida nos seus documentos societários, estatutários; e
Não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais a respectiva parte esteja vinculada;
Este Contrato é validamente celebrado e constitui obrigação legal, valida, vinculante e exequível contra ambas as partes, de acordo com os seus termos;
Cada parte está apta a cumprir as obrigações ora previstas neste Contrato e agirá em relação ao mesmo de boa-fé e com lealdade;
Não dependem economicamente uma da outra;
Nenhuma delas se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Contrato, sendo certo que as manifestações de vontade ora externadas por meio deste encontram-se livres de quaisquer vícios de consentimento;
As discussões sobre este Contrato foram conduzidas e implementadas por livre iniciativa das partes, a partir da necessidade manifestada pela **LOCATÁRIA**;
São pessoas jurídicas familiarizadas com negócios jurídicos análogos ou da mesma natureza do objeto deste Contrato;
Ambas foram assistidas pelo seu corpo jurídicona negociação, declarando, ainda, terem sido informadas e alertadas a respeito de todas as condições e circunstancias envolvidas na negociação deste Contrato, que porventura pudessem influenciar na formação das manifestações de vontade ora

declaradas; e dispuseram do tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas e condições constantes deste Contrato, cuja celebração pautada pelos princípios da probidade e boa-fé.

AVISOS:

25.1- Todos os avisos, notificações judiciais, citações, intimações e outras comunicações referentes ao presente instrumento deverão ser entregues por escrito, contendo a assinatura da parte que os enviar ou sendo assinados em nome desta, e serão enviados por meio de carta registrada ou carta protocolada, ou via Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou se necessário, de qualquer outra forma contemplada no Código de Processo Civil Brasileiro, aos seguintes endereços:

Se para a **LOCADORA/CONSTRUTORA**:

.....
Nome
.....
.....
.....
End.

Se para a **LOCATÁRIA**:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (RO)
Gabinete do Prefeito
Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União
CEP 78938-000 Candeias do Jamari (RO)

ou para qualquer outro endereço que venha a ser indicado por escrito por uma das partes a outra, dentro do território brasileiro. As partes estabelecem que as citações judiciais dirigidas às partes não poderão ser efetivadas mediante e-mail.

SECURITIZAÇAO:

26.1-A LOCATÁRIA tem conhecimento e aceita que a LOCADORA/CONSTRUTORA, ao seu exclusivo critério poderá obter no mercado financeiro e de capitais recursos para prover o desenvolvimento e implementação do Imóvel, mediante uma operação de securitização dos recebíveis derivados deste Contrato, inclusive mediante a emissão de Títulos, cessão dos recebíveis deste Contrato para Cessionários, ou qualquer outra operação no mercado financeiro e de capitais, bem como a cessão ou constituição de garantia sobre os recebíveis oriundos deste Contrato, sobre as quotas da LOCADORA/CONSTRUTORA ou, ainda, sobre o Imóvel, desde já anuindo com todo este processo, observado o dever da LOCADORA/CONSTRUTORA de notificá-la quando da cessão na forma do disposto no art. 290, do Código Civil Brasileiro.
Portanto, o pagamento de todos os aluguéis é condição essencial para o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, não significando mera contraprestação pelo use e gozo do Empreendimento pela **LOCATÁRIA**. Da mesma forma, eventual cessão dos créditos decorrentes deste contrato não exonerara a **LOCADORA/CONSTRUTORA** de suas obrigações e responsabilidades aqui estipuladas.
Caso a **LOCADORA/CONSTRUTORA** opte pela securitização dos créditos imobiliários derivados deste Contrato, a **LOCATÁRIA** desde já **anui** e consente com a cessão dos recebíveis imobiliários deste Contrato (a "Cessão de Credito") para os Cessionários, observado o dever da **LOCADORA/CONSTRUTORA de notificá-la** quando da cessão na forma do disposto no artigo 290 do Código Civil Brasileiro.
A LOCATÁRIA também declara ter plena ciência e manifesta sua concordância que:
a)nos procedimentos de emissão dos Títulos serão fornecidas informações e documentos referentes a presente contratação;
b) na emissão de tais Títulos serão dados como firmes e certos todos os créditos e direitos, nos termos deste Contrato;
c) as operações poderão envolver a formalização de instrumentos perante as instituições financeiras, órgãos reguladores de mercado, agentes fiduciários e adquirentes dos Títulos e créditos, referentes a cessão ou alienação fiduciária dos créditos e direitos oriundos das obrigações assumidas no presente Contrato pela **LOCATÁRIA**;
d) poderão ser citados e referidos expressamente o nome da **LOCATÁRIA**, em todos os instrumentos, documentos e outros materiais de formalização, contratação ou divulgação, da securitização ou cessão dos créditos e direitos deste Contrato, tais como, exemplificativamente, termo de securitização, prospecto de lançamento dos títulos mobiliários, formulários e solicitações a CVM, propaganda e divulgação do lançamento pela instituição financeira, publicação da qualificação financeira da operação *(rating)* e outros diretamente relacionados a securitização ou cessão dos créditos e direitos oriundos deste Contrato.

As Partes concordam e reconhecem que:

o relacionamento comercial oriundo deste Contrato não será modificado em razão da Cessão de Credito; e
a autorização da Cessão de Crédito não gerara aos Cessionários qualquer direito sobre o objeto deste Contrato.

DA CONFIDENCIALIDADE E DOS DEVERES DE BOA-FÉ E LEALDADE

- Durante a vigência deste Contrato as partes deverão guardar sigilo a respeito de todas e quaisquer informações Confidenciais que qualquer das partes fornecer, revelar ou comunicar a outra parte, decorrentes das suas respectivas atividades.
Para os fins do aqui disposto, entender-se-á por "informações Confidenciais" todo e qualquer documento e/ou informação de natureza sigilosa, divulgado (de forma verbal, escrita, digital ou por qualquer outro meio direto ou indireto) por sócios, diretores, empregados de qualquer das partes (ou qualquer pessoa física e/ou jurídica a ela vinculada) a outra parte, seus sócios, empregados, administradores, diretores, gerentes, profissionais, subcontratados e prepostos (ou qualquer pessoa física e/ou jurídica a ela vinculada), antes, durante ou após a presente data, inclusive, mas não se limitando aquelas referentes aos termos e condições do presente Contrato, em especial as fornecidas em razão da cláusula **.....** acima, clientes, fornecedores, preços, estratégias comerciais, planos, contratos celebrados com terceiros, relatórios, processos, produtos, planos e projetos relacionados, direta ou indiretamente, as partes, suas atividades ou a qualquer uma das pessoas físicas e/ou jurídicas a elas vinculadas.

Essa obrigação de sigilo não se aplicara quando a divulgação das Informações Confidenciais seja exigida por lei, regulamento ou determinação judicial, como também para fins de securitização, sendo certo que, em ambos os casos, as partes deverão envidar seus melhores esforços no sentido de fazer use apenas daquelas Informações Confidenciais cuja divulgação seja estritamente necessária para o atendimento de referidas exigências.
A violação da obrigação de sigilo aqui prevista sujeitara a parte infratora a indenizar a parte inocente por todas as perdas e danos por ela sofridos em razão de tal violação.

DO FORO

28.1- As Partes primeiramente negociarão de boa-fé, a resolução de qualquer controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a este Contrato. Caso surja controvérsia, uma Parte poderá notificar a outra de sua intenção, de boa-fé, de chegar a uma resolução, dentro de 30 (trinta) dias da data de recebimento da notificação.
28.2-Na eventualidade das Partes não lograrem consenso no prazo estipulado acima, todas as controvérsias ou reclamações decorrentes ou relacionadas a este Contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérias oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Candeia do Jamari (RO), ...de .....de 2022

LOCADORA/CONSTRUTORA:

_____
(representante legal)

LOCATÁRIA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (RO)

_____
Graciliano Ortega Sanches – CPF 062.405.488-80
Procurador do Município de Candeias do Jamari

_____
Valteir Queiroz
Prefeito Municial de Candeias do Jamari(RO)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: .....
RG.....
CPF.....
Endereço:

_____
Nome:.....
RG.....
CPF.....
Endereço:

ANEXO V
DAS JUSTIFICATIVAS

CONSIDERAÇÕES SOBRE O TEMA

POR QUE CONSTRUIR UM CENTRO ADMINISTRATIVO
A cidade de Candeias do Jamari, município do Estado de Rondônia, tem uma população de aproximadamente 25.000 habitantes (IBGE Censo 2010: 19.779 habitantes), com uma área de 6.867,200 km², sendo a cidade mais próxima da Capital, Porto Velho, distante apenas 20 km.
Atualmente a Administração da cidade de Candeias do Jamari está estruturada com o Gabinete do Prefeito e mais **12** Secretarias.
Parte dessas Secretarias e o próprio Gabinete do Prefeito funciona em prédios alugados, espalhadas em diversos pontos da cidade com algumas adaptações, mas via de regra todos os prédios da Administração estão em condições muito precárias, conforme indica Relatório e registros fotográficos realizado pela Comissão Especial Multidisciplinar designada pela Portaria Nº 161 GP para estudar a viabilidade para contratação de uma empresa para construir um Centro Administrativo para a Prefeitura .
Esse distanciamento entre essas Secretarias, além de causar transtornos para os servidores do Município, que tem de se deslocar constantemente entre elas, traz sérias dificuldades para o público que necessita de seus serviços e também colabora para onerar os cofres da Prefeitura com os valores de suas locações.
Diante dessa situação, o Gestor municipal optou por buscar mecanismos para construir um **CENTRO ADMINISTRATIVO** que pudesse abrigar todos esses órgãos da Prefeitura num único espaço físico, numa concepção moderna, à altura da importância que o Município de Candeia do Jamari tem e merece.
A construção desse **CENTRO ADMINISTRATIVO** vai permitir que a Prefeitura possa atender melhor a população, prestando um serviço com melhor qualidade, eficiência e rapidez.
A primeira alternativa estudada foi a realização de um empréstimo, que se mostrou inviável (como é para a maioria das Prefeituras brasileiras), dada a baixa capacidade de endividamento do Município, aliada à enorme dificuldade de se encontrar uma linha de financiamento de construção para atender ao setor público.

1.2 – DA NECESSIDADE

Uma simples inspeção visual da sede da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari e as suas Secretarias mostra a necessidade premente de se encontrar uma solução para as precárias condições físicas dessas instalações que não dispõe das mínimas condições para abrigar um ambiente de trabalho digno para os seus funcionários e especialmente para receber a população que demanda os seus serviços.

Há de se considerar que a readequação dos imóveis existentes teria um custo muito elevado, agravado ao fato da maioria desses imóveis pertenceram a proprietários privados e portando não atenderia ao interesse público, tornando essa solução inviável.
Outro fato relevante é a inexistência de outros imóveis do município que pudesse abrigar a sua Administração.
Assim, com a realização de um Chamamento Público espera-se encontrar a melhor solução para construção do Centro Administrativo para a Prefeitura de Candeias do Jamari, sem uso de recursos públicos e com um preço de locação compatível com aqueles praticados no mercado.

A OPÇÃO DE CONSTRUIR UTILIZANDO-SE DA MODALIDADE BTS

A alternativa que se apresentou mais viável para materializar o projeto do **CENTRO ADMINISTRATIVO** foi por meio do instituto do **BTS – *Built to Suit***-(imóvel sob medida ou locação por encomenda ou construção ajustada para locação), uma forma já bastante difundida tanto em ambientes corporativos como por instituições públicas, a exemplo de vários prédios edificados para a Justiça aqui em nosso Estado.
Desta forma o empreendimento será construído exclusivamente com recursos privados, cujos investidores adquirem o terreno, desenvolvem os projetos e executam a construção, sem que nenhum centavo público seja nele utilizado, e assim não compromete o grau de endividamento do município nem o seu orçamento, para depois locá-lo ao Município por um longo período.
Tudo é projetado para atender especificamente às necessidades da Prefeitura, que terá à sua disposição um imóvel moderno, com todas as condições para responder com excelência as demandas da população do Município.
Uma grande vantagem desse sistema é que será possível que o imóvel seja entregue com todos os equipamentos que os servidores da Prefeitura necessitam para realizar os seus serviços de atendimento ao público, com um sistema de climatização, sistema de informatização instalado e também com todo o mobiliário projetado para o imóvel.
Outra vantagem é a possibilidade de manutenção do imóvel ser realizado pelo proprietário, desincumbindo a Prefeitura de uma das tarefas mais complexas que é a de fazer a manutenção predial em imóvel de terceiros.
Ainda dentro de rol de possibilidades oferecidas pelo BTS esta, talvez, a mais interessante, que é a de haver a reversão do imóvel no final do contrato para a locatária, no caso, a Prefeitura.

2.1. DA LEGALIDADE
Antes de 2012 as empresas já realizavam muitas operações de BTS, porém não existia ainda uma legislação que normatizasse essa modalidade de contrato atípico; e por essa razão ele ficava restrito ao setor privado.
Entretanto, em 2012 nasceu o marco regulatório, que veio com a **Lei 12.744** (19/12/2012), que incorporou o Art. 54-A à Lei do Inquilinato – **Lei 8.245/91** (18/10/1991)**,** colocando o tema no ordenamento jurídico do país**.**
A seguir, o TCU – Tribunal de Contas da União – trouxe o **Acórdão 1301/2013,** definindo as balizas técnicas e jurídicas para esse tipo de Contrato.
Hoje o setor público, nas suas mais diferentes esferas, se utiliza do BTS – *Built to Suit* como instrumento de otimização de recursos e de eficiência na realização de serviços públicos.

2.2. LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO ÀS CUSTA DA LOCADORA
Entende-se como dever do inquilino zelar e cuidar do imóvel locado, mas debalde todos os cuidados que ele possa ter, o imóvel estará sempre sujeito a problemas nas suas instalações de redes elétricas, hidro sanitárias e, por vezes, na sua própria estrutura, decorrente do desgaste natural do uso ou pelas intempéries e por outros incidentes naturais.
Assim sendo, todo imóvel necessita de manutenções prediais periódicas, que lhe deem condições de habitabilidade e segurança para todos os seus usuários.
Quando o imóvel é público, com grande circulação de pessoas, o desgaste é mais intenso ainda e por essa razão precisa de maiores cuidados com sua manutenção.
Mas a manutenção precisa ser realizada por mão de obra especializada, com qualidade técnica, rapidez e também com segurança para todos.
A falta de manutenção ou uma manutenção mal feita podem colocar em risco os usuários do imóvel, como também comprometer a sua vida útil e a consequente deterioração do patrimônio.
Por essa razão é muito importante que haja um **Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva**, que possa minimizar os riscos de agravamento das eventuais situações e proporcionar a redução de custos de uma Manutenção Corretiva, quando for preciso uma intervenção imediata.
Outro aspecto relevante é que um imóvel bem cuidado, com uma boa manutenção, impacta positivamente na qualidade de vida de seus usuários, na satisfação do trabalho e no seu rendimento.
Quando o **LOCATÁRIO** é o setor público todas essas questões ficam mais complexas, haja vista as balizas legais que o setor tem pra contratar temporariamente mão de obra qualificada e também fazer aquisição de materiais e serviços com a rapidez que muitas vezes a situação exige.
Não raro também surgirem dúvidas entre o **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR** sobre de quem é a responsabilidade para realização dos reparos do imóvel locado.

Como o sistema **BTS – *Built to Suit*** permite de que a **LOCAÇÃO** seja realizada com a manutenção sob responsabilidade do proprietário do imóvel, a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari optou por contratar a locação com a manutenção predial sendo de responsabilidade da **LOCADORA/CONSTRUTORA**.

Para tanto ela será exigido que a **LOCADORA/CONSTRUTORA** apresente com a sua Proposta um **Plano de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva**, que envolverá: manutenção da rede elétrica de baixa tensão, manutenção da rede hidros sanitária, manutenção do sistema de proteção de para-raios, manutenção da rede lógica, manutenção do Sistema de Climatização, manutenção da estrutura física do imóvel, manutenção da Unidade de Geração Fotovoltaica, formatado num Plano de Manutenção com os respectivos Termos de Referência, que exigirá da **LOCADORA/CONSTRUTORA** à colocação de uma equipe especializada permanente à disposição do **CENTRO ADMINISTRATIVO** e disponibilize materiais e equipamentos necessários a uma pronta intervenção e solução quando necessário.

Por falta de manutenção verifica-se que a situação precária atual dos diversos imóveis ocupados pela Prefeitura de Candeias do Jamari que necessitaria de uma urgente manutenção reparadora, e certamente consumiria uma expressão razoável de recursos públicos.

QUE TIPO DE CONSTRUÇÃO DEVERÁ SER ADOTADA – UM NOVO CONCEITO

3.1 – CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL

O CENTRO ADMINISTRATIVO da Prefeitura de Candeias do Jamari deverá ser construído utilizando-se do moderno conceito *"Green Building"* (Construções Sustentáveis), que estabelece rigoroso respeito ao uso dos recursos renováveis, com grandes benefícios para a população e para o meio ambiente.

A decisão da Prefeitura de Candeias do Jamari de exigir que os projetos sejam desenvolvidos dentro do moderno conceito de **"construção sustentável"** vai além dos benefícios que advirão para todos os seus servidores que lá trabalharão, mas certamente terá fortíssimo impacto na conscientização da população do município sobre a responsabilidade que todos devem ter com a conservação do meio ambiente.

Evidentemente são conceitos que antecedem a construção para se fazerem presentes nos projetos, deverão ser usados durante o processo construtivo e serão projetados para a pós-entrega, com a realização de boas práticas no ambiente do complexo administrativo.

Portanto, o primeiro passo será escolher corretamente o terreno e projetar uma boa implantação do imóvel, com um cuidado especial para o que será construído também em seu entorno, que deverá ser bastante arborizado, com praças, pistas para passeios, *playground*, iluminação eficiente, *Wi-Fi* livre e um moderno mobiliário urbano (bancos, totens, abrigo para ônibus etc.).

Para o período de construção deverá ser projetado um canteiro de obras inteligente, com fluxos racionais e baixas perdas.

Outro fator que deve nortear a construção será o uso de tecnologias construtivas modernas, que minimize a geração de resíduos sólidos, e também uma correta escolha dos materiais que assegure uma maior eficiência energética, que exija pouca manutenção e, ao mesmo tempo, possibilite uma construção rápida.

Ademais, a construção sustentável deve representar um conjunto de boas práticas que serão exercidas em todas as fases da obra. Seu foco será que a construção impacte o mínimo possível o meio ambiente, dê aos seus usuários o melhor conforto térmico e acústico com o menor consumo de energia possível, oferecendo aos mesmos uma melhor qualidade de vida e dignas condições de trabalho.

3.2 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Nessa mesma linha de sustentabilidade o projeto de arquitetura do **CENTRO ADMINISTRATIVO** deve prestigiar a eficiência energética, com o uso intensivo de iluminação e ventilação natural, que impactarão sensivelmente na redução do consumo de energia elétrica.

Mesmo assim, todo o sistema de iluminação deve ser projetado para uso de lâmpadas de alta eficiência e baixo consumo.

Na busca de uma melhor eficiência energética e redução nos custos com a conta de energia de todas as unidades consumidoras da Prefeitura, é solicitado que seja oferecido pelas empresas interessadas um sistema de geração fotovoltaica para o **CENTRO ADMINISTRATIVO**, aproveitando as nossas excepcionais condições de incidência solar, uma ideia já praticada em outras Prefeituras.

Esse sistema de geração de energia será instalado em local apropriado dentro do complexo do Centro Administrativo e respeitado todas as condições de isolamento e segurança que o sistema requer.

3.3 – SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NO CENTRO ADMINISTRATIVO

Imagens ilustrativas constantes no Edital, podendo ser solicitada através do Email: gabinete@candeiasdojamari.ro.gov.br

Atualmente a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari possui **várias** unidades consumidoras de energia elétrica, cujo consumo médio mensal de energia é superior a R$ **50.000,00/mês.**

Considerando que:

os últimos doze meses foram atípicos, dada a presença de uma pandemia que reduziu drasticamente a movimentação das pessoas e da atividade econômica e, por consequência, há uma tendência para que, passados os efeitos dessa pandemia, **volte a crescer o consumo de energia** em todas as unidades públicas;

a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica lançou em 2012 a Resolução Normativa **RN 482**, uma das mais importantes do setor de energia solar no Brasil, pois a partir dela houve a liberação para que o consumidor final gere a sua própria energia ou crie créditos de energia;

posteriormente a ANEEL criou a **Resolução Normativa 687**, que altera alguns pontos da anterior, permitindo a utilização dos créditos até cinco anos depois;

além das unidades consumidoras, onera os cofres da Prefeitura o consumo com a iluminação pública que será mitigada com a geração de energia fotovoltaica;

o sistema de geração fotovoltaico tem grande durabilidade, já dispondo de garantias de seus fabricantes de até 25 anos, mas que o seu tempo de vida útil é bem maior;

a Prefeitura de Candeias do Jamari não fará nenhum aporte de recursos para a instalação do sistema de geração fotovoltaica;

após o encerramento do contrato de locação o imóvel, com todos os seus equipamentos, será transferido para a Prefeitura de Candeias do Jamari;

a possibilidade de reduzir drasticamente a conta de energia elétrica da Prefeitura, com a implantação do sistema de geração fotovoltaico, independentemente da localização de sua unidade consumidora.

Então, por todas essas razões e considerando ainda a oportunidade singular de poder dispor de um moderno sistema de geração de energia fotovoltaica, com uma expressiva redução nas suas contas de energia, a Prefeitura de Candeias do Jamari solicitou das empresas interessadas a apresentação de um projeto de sustentabilidade energética, com implantação de um parque de geração fotovoltaica para o seu **CENTRO ADMINISTRATIVO**.

Para atender a carga instalada pelas unidades consumidoras da Prefeitura de Candeias do Jamari, será necessário um sistema fotovoltaico conectado à rede elétrica com uma potência mínima instalada de **375 kWp** para atender uma demanda de produção média mensal de **41.000kwh.**

3.4 – USO RACIONAL DA ÁGUA

Outra grande preocupação é que os projetos do **CENTRO ADMINISTRATIVO** premiem o uso racional da água. Mesmo numa região amazônica, de grande fartura de fontes de água potável, deve-se dar o exemplo para o uso racional de um bem tão precioso para toda a população.

Assim o projeto do **CENTRO ADMINISTRATIVO** deve sinalizar para o uso de aparelhos sanitários eficientes, redução das águas utilizadas nos jardins, reuso de águas servidas, bom tratamento sanitário e também o aproveitamento de águas pluviais.

Dessa forma a Prefeitura de Candeias do Jamari quer pelo exemplo induzir que seus habitantes tenham um olhar mais crítico para a conservação do meio ambiente e o uso racional das águas.

3.5 – COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Seguindo a política e as ações que a Prefeitura de Candeias do Jamari pautará a partir de agora, de absoluto respeito ao meio ambiente e culto à realização de boas práticas, foi exigido que o projeto do seu **CENTRO ADMINISTRATIVO** contemple a coleta dos resíduos sólidos de forma seletiva, em todo o ambiente do complexo administrativo e seja feito um armazenamento subterrâneo do lixo gerado, eliminando qualquer possibilidade de deposição de lixo a céu aberto.

Será a primeira prefeitura da Região Norte a usar esse revolucionário sistema de armazenamento subterrâneo de resíduos sólidos.

É um sistema funcional, com a instalação de contêineres subterrâneos, que ficam guardados em células de concreto, com uma entrada superior externa para recebimento do lixo, que cai no contêiner, para ser armazenado num ambiente hermético, até ser retirado para a sua destinação final.

Existem vários modelos, dependendo do fabricante, desde muito simples até mais sofisticados que informa por meios eletrônicos quando o contêiner está cheio.
Esse sistema tem muitas vantagens, pois elimina o mau cheiro, evita ação de vândalos e também que os sacos de lixo sejam rasgados por cães, gatos e roedores e que esse material venha a cair nas redes de drenagem, causando sérios problemas à população e ao meio ambiente.
Em razão de uma maior capacidade desses contêineres subterrâneos, haverá uma diminuição na frequência dos carros coletores, com uma economia de combustível e uma redução no momento de tráfego desses veículos.
É um sistema já bastante usual em cidades europeias, também já presente em várias cidades brasileiras, tendo sido inicialmente usado na cidade de Paulínia, no interior do Estado de São Paulo, com grande satisfação de seus usuários.
São peças que também pela sua beleza ajudam na estética urbanística.

Imagens ilustrativas constantes no Edital, podendo ser solicitada através do Email: gabinete@candeiasdojamari.ro.gov.br

Dessa forma a construção do **CENTRO ADMINISTRATIVO DE CANDEIAS DO JAMARI** será um marco e um grande incentivo para que toda a população passe também a exercitar boas práticas ambientais, realizando construções ecologicamente corretas e, consequentemente, uma forte expansão da ideia de sustentabilidade na construção.
Para o final da obra será exigido que a empresa construtora execute a correta destinação dos resíduos provenientes da própria construção.
Essas exigências servem apenas de orientação as empresas interessadas na construção do **CENTRO ADMINISTRATIVO**, cabendo a cada uma delas a concepção e o desenvolvimento de seus próprios projetos, com a solução que julgar mais viável e aceita pela Prefeitura de Candeias do Jamari.

3.6 – ECONOMICIDADE

Considerando que atualmente a |Prefeitura de Candeia do Jamari gasta mensalmente uma quantia em torno de **R$ 100.000,00** com a soma dos custos do consumo de energia de suas unidades consumidoras, das locações prediais, e também com as inevitáveis manutenções, espera-se que a construção do **CENTRO ADMINISTRATIVO** que traz incorporado um sistema de geração fotovoltaica para minimizar custos com energia elétrica, possa com essa mesma ordem de grandeza dispor-se de um **CENTRO ADMINISTRATIVO,** moderno, funcional, e que após o período da locação será convertido ao patrimônio da Prefeitura, juntamente com um sistema de geração de energia fotovoltaica que ainda permanecerá funcionando por muitos anos.

3.7 - SÍNTESE

O CENTRO ADMINISTRATIVO CANDEIAS DO JAMARI está sendo concebido para ser o coração da cidade, um ponto de referência da gestão e do atendimento ao público, num espaço projetado especialmente para uma prestação de serviços de excelência aos cidadãos de Candeias de Jamari e também um local aprazível, com praças, jardins, serviços de *wifi* gratuito para a população, permitindo o seu uso em qualquer horário, iluminação moderna, sendo mais uma contribuição na qualidade de vida dos moradores de Candeias do Jamari, tudo isto sem que a Prefeitura coloque nenhum recurso para a sua realização e também sem aumentar substancialmente as suas despesas mensais.

ANEXO VI

ESTUDOS PRELIMINARES

ANTEPROJETO DE ARQUITETURA

Imagens ilustrativas constantes no Edital, podendo ser solicitada através do Email: gabinete@candeiasdojamari.ro.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

QUADRO DE ÁREAS

	AMBIENTE	ÁREA
	APOIO (WC+COPA+DML)	50m2
	GABINETE DO PREFEITO	40m2
	GABINETE DO VICE PREFEITO	20m2
BLOCO A	CHEFE DE GABINETE	20m2
	PROCURADORIA	50m2
315,00m2	CONTROLADORIA	50m2
	COMUNICAÇÃO	30m2
(15X21m)	CONVÊNIO E LICITÇÕES	30m2
	SALA DE REUNIÃO	25m2
	ÁREA DO BLOCO A	315

	AMBIENTE	ÁREA
	APOIO (WC+COPA+DML)	50m2
	SEMFAGESP	
	SEMUSA	
	SEMED	
	SEMAGRI	
BLOCO B	SEMAM	460m2
	SEMUSP	
(20X25,5m)	SEMOB	
	SEMUR	
	SEMASF	
	SEMGEL	
	SEMSU	
	ÁREA DO BLOCO B	510m2

	AMBIENTE	**ÁREA**
	APOIO (WC+COPA+DML)	**50m2**
BLOCO C	**AUDITÓRIO (90 PESSOAS)**	**140m2**
	CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	**80m2**
(15X21m)	**ESPAÇO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**	**45m2**
	ÁREA DO BLOCO C	**315m2**

	ÁREA TOTAL	**1.140,00m2**

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS
A locação de um imóvel na modalidade BTS – *Built to Suit* (locação sob medida, construção ajustada para locação) admite a possibilidade de que a empresa **LOCADORA/CONSTRUTORA** possa, além de oferecer o imóvel pronto para uso, todo mobiliado e equipado, realizar também a sua manutenção.
Desta forma todos os custos de aquisição dos equipamentos, materiais, insumos, ferramental e instrumentos necessários para a realização da **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA** serão assumidos pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**, estando os mesmos contidos no valor da locação.
Esta modalidade representa uma grande vantagem, especialmente para o setor público, onde a aquisição de peças e equipamentos e a contratação de mão de obra especializada nem sempre consegue ser feita com a presteza necessária a evitar a suspensão ou descontinuidade dos serviços.
Neste caso, a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari optou por exigir no **Edital de Chamamento Público nº 001/GP/PMCJ/2022** que toda a manutenção do complexo do **CENTRO ADMINISTRATIVO**, incluindo-se os sistemas elétrico, hidrossanitário, de climatização e da unidade de geração fotovoltaica, seja realizado pela empresa **LOCADORA/CONSTRUTORA**.
No caso da locação nesta modalidade — BTS —, esses serviços poderão ser prestados diretamente pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**, com a contratação de mão de obra qualificada e montagem de uma estrutura própria; ou, opcionalmente, ela poderá contratar uma empresa especializada para execução desses serviços, que não terá nenhum vínculo com a **LOCATÁRIA**, sendo os seus serviços de inteira responsabilidade da **LOCADORA/CONSTRUTORA**.
Para melhor controle e eficiência da manutenção do **CENTRO ADMINISTRATIVO**, a sua manutenção foi partilhada em 3 (três) grupos, assim definidos: **Manutenção Predial** propriamente dita, incluindo-se neste item as manutenções do sistema elétrico, do sistema hidrossanitário e das obras civis; **Manutenção do Sistema de Climatização**; e **Manutenção da Usina Fotovoltaica**. Em cada um deles foi programada uma **Manutenção Preventiva e Corretiva**.
Para cada grupo anteriormente mencionado está sendo disponibilizado um **Termo de Referência**, construído a partir de estudos técnicos preliminares que fornecerão os elementos necessários e suficientes à **LOCADORA/CONSTRUTORA** no dimensionamento dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** a serem executados, da perspectiva de seus custos, representados por serviços continuados de baixa complexidade.

JUSTIFICATIVAS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL
Estudos realizados pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia detectaram que mais de 60,00% (sessenta por cento) dos acidentes ocorridos em edificações com mais de 10 (dez) anos estão relacionados às deficiências ou inexistência de manutenção.
Isto é uma prova irrefutável da importância do monitoramento periódico das edificações, com avaliações sistêmicas e continuadas, analisadas com base em normas e preceitos técnicos.
A Manutenção Preventiva com os procedimentos e intervenções necessárias evita o agravamento de problemas que podem se tornar um perigo à vida de seus usuários, como também exigirem soluções muito onerosas.
Portanto os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** são essenciais para a conservação de um imóvel, que sofre deteriorações naturais pela ação do tempo, especialmente na Região Amazônica, que por força dos altos índices de pluviometria e da grande quantidade de mananciais de água, resulta num alto grau de umidade no ambiente.
Somados a isso, quando o seu uso é destinado ao setor público, com grande circulação de pessoas e notória dificuldade que este tem para contratar mão de obra especializada e comprar materiais e equipamentos com rapidez, a manutenção se torna o elemento crítico.
Como no caso em questão a locação será feita ao abrigo do instituto do BTS – *Built to Suit*, com a condição da reversão do bem ao final do contrato de locação para a **LOCATÁRIA** e o sistema permite que a manutenção seja feita às expensas da **LOCADORA/CONSTRUTORA**, a Prefeitura de Candeias do Jamari optou para que toda a manutenção predial seja realizada pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**.
Desta forma fica assegurada a conservação de um patrimônio que após o contrato será transferido para a Prefeitura, garantido a otimização de suas instalações prediais para o bom andamento das atividades laborais que serão ali desenvolvidas, como também o prolongamento da vida útil de seus equipamentos.

TERMO DE REFERÊNCIA
Para garantir que o complexo dos imóveis que compõem o **CENTRO ADMINISTRATIVO** da Prefeitura de Candeias do Jamari e os sistemas que o alimentam mantenham-se em perfeito estado de conservação, assegurando que todas as atividades desenvolvidas em seu espaço sejam realizadas com segurança e conforto para seus servidores e para a população que demanda os seus serviços, foi elaborado este **Termo de Referência** com o balizamento da **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA** para os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos. É importante destacar que todos os serviços de manutenção devem ser realizados com excelência, por mão de obra qualificada e realizados com presteza para evitar que danos maiores venham a ocorrer. No modelo de contratação de locação escolhido (BTS) a **LOCADORA/CONSTRUTORA** será responsável pela manutenção plena do complexo administrativo, prestando uma manutenção com cobertura total de peças e materiais, substituindo as peças de acordo com o **Plano de Manutenção** ou sempre que se fizer necessário; e assumindo todos esses custos.

EQUIPE
Para assegurar a presteza da realização dos serviços de manutenção no **CENTRO ADMINISTRATIVO**, mantendo pleno o estado operacional por meio de inspeções programadas e periódicas, planejadas para atender às rotinas necessárias à sua execução, a **LOCADORA/ CONSTRUTORA** obriga-se a manter uma equipe habilitada permanente em suas instalações, em todo o horário de expediente, composta de, no mínimo, 8 (oito) funcionários qualificados, assim definidos:

um engenheiro civil;
um encarregado de manutenção;
um pedreiro;
um técnico em eletricidade;
um técnico em ar-condicionado;
um bombeiro civil;
dois auxiliares de serviços gerais.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Do Sistema Elétrico

Serviços de manutenção corretiva na rede elétrica abrangem os reparos e/ou substituições na fiação, tomadas, interruptores, entradas de energia, rede que alimenta o sistema de refrigeração, nos para-raios, em todos os motores elétricos do Complexo Administrativo, nas redes de iluminação interna e externa.

Do Sistema Hidrossanitário

Serviços de manutenção corretiva na rede hidrossanitária abrangem a eliminação de vazamentos e a troca de peças defeituosas com fornecimento de peças novas.

Da Obra Civil

Serviços de manutenção corretiva nas obras civis abrangem reparos em revestimentos internos e externos, na pintura interna e externa, em calçadas, nas áreas de recreação, em telhados com eliminação de vazamentos e substituição de telhas danificadas, reparos com substituição de peças quebradas nas esquadrias, reparo na pintura das esquadrias, em todos oferecendo o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução; tudo às expensas da **LOCADORA/CONSTRUTORA**.

Os serviços de urgência deverão ser atendidos pela equipe de manutenção, composta de profissionais de diversas especialidades, com atendimento em, no máximo, 2 (duas) horas.

Os serviços de Manutenção Corretiva deverão ser prestados no horário de expediente de funcionamento da Prefeitura; todavia sempre que houver necessidade eles também poderão ser executados nos fins de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, mediante prévio consentimento da **LOCATÁRIA**.

Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos e EPIs adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local onde o trabalho foi realizado e acompanhamento com engenheiro quando necessário.

A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPIs e ferramental necessários, deverão fazer parte e inclusos na proposta da empresa **LOCADORA/ CONSTRUTORA**, devendo ser adquiridos e pagos por ela.

O atendimento urgente é aquele que, a critério da **LOCATÁRIA**, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do **CENTRO ADMINISTRATIVO**, devendo a **LOCADORA/CONSTRUTORA** disponibilizar imediatamente a equipe técnica para prestar o imediato atendimento.

As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial, agendadas pela **LOCATÁRIA** e executadas mediante expedição de ordens de serviços (OS).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA

Das Instalações elétricas Convencionais

Nas instalações elétricas convencionais deverão ser efetuadas vistorias técnicas executando os procedimentos a seguir definidos:

Nos Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz

substituição de tampas dos quadros que estejam danificados;
verificação da falta de existências de parafusos e porcas, para colocação dos mesmos;
limpeza interna e externa dos quadros;
elaboração de esquema indicando as salas (ambientes/setores) atendidas por cada disjuntor;
medir as tensões entre fase/fase, fase/neutro e fase/terra (verificação de sobretensão ou subtensão);
medir as correntes nos cabos de entrada (verificar desbalanceamento e se os cabos suportam a corrente);
fazer balanceamento de fase quando necessário;
verificar o aquecimento dos cabos e medição da corrente dos mesmos para possível substituição quando necessário;
verificar a continuidade com a malha de aterramento;
verificar a quantidade adequada de circuitos neutro e terra para o quadro em questão;
reaperto de parafusos dos disjuntores, barramentos e seccionadores, entre outros;
melhorar a distribuição e disposição da fiação dentro dos quadros;
substituição de possíveis disjuntores com mau funcionamento;
quando necessária, a verificação da corrente nas saídas dos disjuntores para saber se a fiação daquele circuito suporta o limite máximo permitido para aquele cabo;
verificar a compatibilidade entre a proteção do disjuntor e a fiação do circuito;
verificar visualmente as condições dos cabos (mudança de cor original do cabo, rugosidade no cabo);
colocação de conectores apropriados para se ligar os cabos aos barramentos neutro e terra.

Nos Para-raios

verificar o estado de conservação dos captores tipo Franklin e captores do tipo terminal aéreo;
continuidade da malha em cobre nu;
verificação dos tubos de descidas;
verificação dos suportes isoladores;
verificação com equipamento apropriado (terrômetro) a resistência do aterramento — se comprovada com terrômetro a alta resistência, procurar fazer o tratamento adequado para se obter o valor máximo de 10 Ω (dez ohms);
verificação das hastes de aterramento;
periodicamente verificar e apertar todas as conexões.

Nos Aterramentos

verificar a continuidade das hastes de aterramento com barramento de aterramento dos quadros;

verificar a resistência de 10 Ω (dez ohms), valor máximo permitido nos terminais das hastes (uso do terrômetro) — verificada resistência maior que 10 Ω (dez ohms), deverá ser feito tratamento de solo;
periodicamente reapertar os conectores das hastes.
No Sistema de Iluminação e Tomadas
verificar se todas as tomadas e os interruptores estão com o espelho e sempre fixados na parede;
verificar a padronização do posicionamento do fase, neutro e terra — quando não padronizado, seguir a orientação da padronização indicada pela Concessionária de energia;
verificar se as tomadas estão aterradas;
verificar o estado das emendas de cabos dentro das caixas da tomada ou interruptor, que deverão ser isoladas com fita isolante;
verificar se nenhuma ponta de cabo ou cabo está desencapado e não deixar que nenhuma fique sem isolamento;
substituir qualquer item que esteja danificado por outro igual ou similar.
Nos Fios e Cabos
em qualquer intervenção sempre utilizar a nomenclatura padrão de cores NBR-5410 — Fase (vermelho ou amarelo), Neutro (azul), Retorno (preto ou branco) e Terra (verde);
verificar o estado dos cabos — se apresentarem mudança de cor deverão ser substituídos por outros da mesma cor e espessura;
reapertar os terminais;
constatado o aquecimento de algum cabo, deverá ser comunicado ao Engenheiro Responsável para análise e posterior substituição daquele.
Na Iluminação Geral
verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;
verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;
trocar os reatores quando do término de vida útil;
medir o nível de iluminação;
efetuar limpeza das luminárias;
efetuar limpeza das lâmpadas;
reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
reapertar os contatos dos reatores;
reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
testar reatores;
proceder, quando recomendado pela **LOCATÁRIA**, aos reparos e consertos, inclusive à substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados.
Na Iluminação Externa (Dentro do Perímetro da Área do CENTRO ADMINISTRATIVO)
inspecionar os circuitos nos postes de iluminação;
inspecionar as luminárias nos postes quanto à existência de lâmpadas queimadas;
verificar a existência de corrosão nas luminárias;
verificar o contato dos anéis de ajuste;
limpar as luminárias e vidros dos refletores;
verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;
proceder, sempre quando recomendado pela LOCATÁRIA, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.
Na Iluminação de Emergência
simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário;
testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
inspecionar as baterias de luz de emergência.
Nos Interruptores
inspecionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;
realizar manutenção corretiva quando necessária;
efetuar limpeza geral;
reapertar conexões e ligações;
recompor isolamentos defeituosos.
Das Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Revestimentos, Pintura, Carpintaria e Pavimentação
Nos Reservatórios
inspecionar e reparar o medidor de nível, torneira de boia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção;
inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso para verificação do nível da água e vazamentos;
inspecionar as tubulações imersas na água.
Nas Válvulas e Caixas de Descarga
inspecionar os vazamentos;
regular e reparar os elementos componentes;
verificar se existem vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.
Nas Bombas Hidráulicas
inspecionar gaxetas, manômetros e ventilação;
inspecionar gaxetas, manômetros e ventilação;
lubrificar rolamentos e mancais;
verificar o funcionamento do comando automático.
Nos Registros, Torneiras e Metais Sanitários
inspecionar o funcionamento dos registros, torneiras e metais sanitários;
reparar vazamentos com troca de materiais e demais procedimentos necessários;
inspecionar corrosões;
efetuar serviços de limpeza e desobstruções.
Nos Esgotos Sanitários
inspecionar tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
inspecionar corrosão;
inspecionar vazamento;
efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
reparar trechos e fixações;

inspecionar as uniões dos tubos e conexões.
Nos Ralos e Aparelhos Sanitários
inspecionar o funcionamento;
efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
Nas Caixas Coletoras, Caixas de Gordura e Caixas de Decantação
fazer inspeção geral;
retirada de materiais sólidos;
retirada de gorduras.
Na Rede de Águas Pluviais
inspecionar tampas herméticas;
inspecionar registros e válvulas de retenção;
inspecionar as chaves de acionamento das bombas;
inspecionar tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
inspecionar corrosão (fixadores e calhas);
inspecionar vazamentos;
efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
inspecionar as uniões dos tubos e conexões.
Nos Ralos
inspecionar periodicamente o funcionamento;
efetuar serviços de limpeza e desobstrução. (referenciados no subitem 6.2.6)
Nas Caixas de Inspeção
inspecionar vazamentos;
efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
reparar e/ou substituir trechos e fixações.
Nas Calhas
inspecionar vazamentos;
efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
reparar trechos danificados;
inspecionar uniões de calhas e tubos.
Das Instalações Civis
Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante as rotinas abaixo:
Das Fachadas
Inspecionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras e infiltrações, corrigindo os elementos danificados.
Das Cobertura
Inspecionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros e vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados.
Dos Muros
Inspecionar o estado de conservação dos muros e paletas, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados.
Das Caixas de Embutir
Inspecionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédios, corrigindo os elementos danificados.
Da Fixação das Pedras e Perfis Metálicos, Portas
inspecionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
inspecionar portas e janelas, com reparo dos elementos danificados;
inspecionar o estado de fixação dos brises das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
inspecionar o estado de conservação dos toldos existentes, corrigindo os elementos danificados, substituindo-os se for o caso;
inspecionar o estado de conservação das jardineiras, jardins e canteiros, com poda, substituição e readequação das mudas;
lavar os brises externos, aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura;
executar serviços de desmontagem, realocação e montagem de paredes e portas divisórias, perfis, guias (inferiores e intermediárias), requadros, fechaduras, miolos, painéis ou vidros, se for o caso, e obedecer à padronagem existente, com aprovação da **LOCATÁRIA**, verificando na execução dos serviços as demais necessidades oriundas destes (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização, entre outros), reinstalação e realocação de equipamentos diversos, telefonia, iluminação, comunicação e instalações especiais de computadores, estabilizadores e *nobreaks* e afins, se for o caso;
substituir os espelhamentos das caixas de embutir, quando necessário;
executar consertos em paredes, trincas, cantos quebrados etc., bem como reparos em revestimentos de paredes (pinturas, revestimentos em granitos, mármores, azulejos, rebocos, granilhas e afins);
efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.
Da Cobertura
Na cobertura ser executadas as seguintes tarefas de manutenção, reparos e consertos, assim definidos:
executar os trabalhos técnicos necessários às recuperações da cobertura devendo os serviços obedecerem aos padrões técnicos existentes na sua construção;
observar que todos os materiais sejam similares aos já existentes para a correta adaptação à estrutura, obedeçam às normas técnicas de segurança e estejam perfeitamente montados e aplicados, a fim de evitar qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;
verificar e combater focos de cupins;
observar que quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente.
Compreende-se na cobertura todos os serviços inerentes ao telhamento, estrutura de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.
Da Pavimentção, Revestimentos e Pintura
executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em pavimentação interna e externa à base de pedras portuguesas, cimentado, concreto, madeira, carpete, ladrilhos, mármore, granitos e vinílico, entre outros, assim definidas;
ao calçamento do pátio externo aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e corretiva;
executar emassamentos e pinturas em geral;
executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira;
observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos e cerâmicas, seguindo as técnicas especificadas pelo fabricante;

a manutenção em pavimentação, revestimento e pintura obedecerá sempre às orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário.

Dos Serviços de Alvenaria

executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras;

reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados.

Todos os materiais usados na execução dos serviços de manutenção das alvenarias serão adquiridos pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**.

Dos Serviços nas Esquadrias e Divisórias

executar as tarefas de manutenção, reparos e consertos em todas as esquadrias e divisórias de madeira, gesso acartonado e/ou placas cimentícias, assim como os demais complementos destas (montantes, rodapés, alumínios e vidros, entre outros) deverão ser da linha existente;

a manutenção das esquadrias implicará, sempre que necessário, a execução da pintura de revestimento.

Serviços de Serralheria

A **LOCADORA/CONSTRUTORA** executará as tarefas de serralheria, descritas a seguir:

inspecionar todas as instalações metálicas e proceder aos reparos necessários;

reparar armações, grades, portões e esquadrias metálicas, inclusive serviços de solda;

executar lixamento, com pinturas de fundos e pinturas padronizadas em grades, portões e esquadrias metálicas, conforme padrões da **LOCATÁRIA**;

reparar, trocar trancas e fechaduras quando necessário;

recuperar ou substituir motores elétricos de portas e portões, quando existirem.

No espaço do **CENTRO ADMINISTRATIVO** a **LOCATÁRIA** disponibilizará uma sala para os serviços técnicos de manutenção, de uso exclusivo dos técnicos que realizarão esses serviços.

Da Periocidade

Os serviços de **Manutenção Predial Preventiva** serão realizados nas instalações do **CENTRO ADMINISTRATIVO** inicialmente a cada 90 (noventa) dias, devendo a equipe responsável por essa operação apresentar à **LOCATÁRIA** um Relatório circunstanciado das atividades realizadas.

Desde que haja necessidade comprovada, o tempo da periocidade entre as manutenções continuadas poderá ser reduzido e ajustado para melhor atender às necessidades de preservação do patrimônio.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a execução dos serviços a **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá comprovar que possui estrutura, equipamentos e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços especificados neste **Termo de Referência** e que possui:

regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) válida;

profissional responsável pelos serviços devidamente registrado no CREA;

plano de segurança do trabalho dos empregados, equipamentos necessários e suficientes para a execução dos serviços designados neste **Termo de Referência**;

declaração formal assinada pelo representante da **LOCADORA/CONSTRUTORA** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços descritos neste **Termo de Referência**;

cópia da documentação de todos os seus funcionários que farão parte da equipe responsável pela execução dos serviços, com a qualificação de cada um deles.

EQUIPE DE TRABALHO (referenciado no item 4)

Para a execução dos serviços de manutenção no **CENTRO ADMINISTRATIVO** a **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá disponibilizar uma equipe de funcionários qualificados composta, no mínimo, de:

um engenheiro civil (responsável técnico);

um encarregado de manutenção;

um pedreiro;

um técnico em eletricidade;

um técnico em ar-condicionado;

um bombeiro civil;

dois auxiliares de serviços gerais.

8.1 Ao Encarregado de Manutenção compete:

gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto do Contrato;

manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

realizar visitas periódicas e elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos afins;

elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento da equipe de manutenção, para execução do objeto do Contrato, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

O encarregado de manutenção deverá possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;

certificado de formação em curso de nível técnico na área de atuação.

8.2 O **Responsável Técnico** deverá possuir graduação em Engenharia Civil.

A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá manter um local físico apropriado para o armazenamento de materiais e equipamentos relacionados aos serviços de manutenção para o **CENTRO ADMINISTRATIVO**, em espaço... (???)

DECLARAÇÃO EMPREGATÍCIA

A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá apresentar à **LOCATÁRIA**, na data de início dos trabalhos de manutenção, uma Declaração formal, anexa à cópia dos documentos de seus funcionários que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato locatício e na execução dos serviços de manutenção, não serão empregados em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, bem como não serão empregados em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Por força da modalidade de locação a **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

A empresa **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá manter um local físico apropriado para o armazenamento de materiais e equipamentos relacionados aos serviços de manutenção para o **CENTRO ADMINISTRATIVO**, em espaço... (???) (referenciados no item 7 e subitem 8.2)

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA/CONSTRUTORA

Executar os serviços de manutenção discriminados neste **Termo de Referência**;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança exigidas pela **LOCATÁRIA** e, inclusive, instruir seus funcionários sobre as normas de prevenção de incêndio e as de Segurança e |Medicina do Trabalho;
Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos nos serviços de manutenção;
Assegurar que os custos com uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) não sejam repassados aos empregados;
Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento destes, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos seus executantes. Estes encarregados terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designados pela **LOCATÁRIA** e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
Apresentar um Plano de Contingência que será utilizado em situações de emergência e de acidentes, informando as medidas previstas visando a minimizar ou eliminar as consequências dessas situações;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste **Termo de Referência**, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à **LOCATÁRIA** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, e manter a **LOCATÁRIA** a salvo de queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros em decorrência dos serviços prestados;
Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA
Permitir o livre acesso dos funcionários da **LOCADORA/CONSTRUTORA**, quando em serviço e devidamente identificado, às dependências do **CENTRO ADMINISTRATIVO**;
Exercer a fiscalização dos serviços especificados neste **Termo de Referência**;
Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução dos serviços descritos neste **Termo de Referência**;
Expedir autorização dos serviços previstos neste **Termo de Referência**;
Notificar à **LOCADORA/CONSTRUTORA** todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhes inclusive prazo para sua correção;
Fornecer à **LOCADORA/CONSTRUTORA**, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração de laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
Exigir da **LOCADORA/CONSTRUTORA**, quando aplicável, laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT).

DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá iniciar a execução dos serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA**, objeto deste **Termo de Referência**, ato contínuo da entrega do imóvel — **CENTRO ADMINISTRATIVO** à **LOCATÁRIA**.

DO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA** serão realizados no mesmo período de vigência do Contrato de Locação, sendo inerente a este e na forma definida por este **Termo de Referência**.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Será permitida à **LOCADORA/CONSTRUTORA** a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva** definidas neste **Termo de Referência**, permanecendo, contudo, a **LOCADORA/CONSTRUTORA** como única responsável pela qualidade dos serviços realizados e pela sua presteza, bem como pelo pagamento daqueles a quem ela contratar.

RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUTADOS
Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Locatício, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo dos serviços.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **LOCADORA/CONSTRUTORA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
Para efeito de recebimento provisório dos serviços de manutenção, ao final de cada período mensal, o fiscal da **LOCATÁRIA** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato de Locação.
O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços de manutenção, será realizado pelo gestor do Contrato de Locação.
O gestor do Contrato de Locação analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades, notificará por escrito à **LOCADORA/ CONSTRUTORA** para providenciar as respectivas correções.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **LOCADORA/CONSTRUTORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A **LOCATÁRIA** terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente **Termo de Referência** e parte do Contrato de Locação do **CENTRO ADMINISTRATIVO,** por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a **LOCADORA/CONSTRUTORA** facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.
A Comissão Especial designada pela **LOCATÁRIA** é investida de plenos poderes para diretamente exercer a fiscalização geral e total dos serviços especificados neste **Termo de Referência**, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

exigir da **LOCADORA/CONSTRUTORA** a estrita obediência às estipulações deste **Termo de Referência** e a melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
fazer, corrigir ou refazer trabalhos defeituosos realizados pela **LOCADORA/ CONSTRUTORA**, ou executada por terceiros por ela contrtatada, no prazo exequível determinado pela Fiscalização;
controlar as condições de trabalho, ajustando com a **LOCADORA/CONSTRUTORA** as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
encaminhar à **LOCATÁRIA** as comunicações que se façam necessárias com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos ou à salvaguarda dos interesses da **LOCATÁRIA**.
A Fiscalização mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da **LOCADORA/ CONSTRUTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.
A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **LOCADORA/CONSTRUTORA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, dentre outros.

CUSTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA
O custo médio mensal da **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA** será representado pela soma dos custos com a mão de obra e seus encargos sociais, acrescidos dos valores das peças, insumos e equipamentos substituídos no processo de manutenção.
Quanto ao custo mínimo com a equipe designada para execução desses serviços é de fácil mensuração, porém os custos com os materiais, equipamentos e insumos decorrentes dessa manutenção é mais difícil avaliar, haja vista que são muitas as variáveis e certamente serão crescentes com o passar do tempo.
Estes custos também estarão vinculados à eficiência que a empresa terá na Gestão dessa Manutenção, com um bom acompanhamento dos indicadores de avaliação da manutenção realizada.
Mas para fins de acompanhamento e avaliação da proposta apresentada será exigido que a **LOCADORA/COSTRUTORA** apresente em um quadro a estimativa dos custos médios mensais, assim especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL (R$)
01	Custo da mão de obra (incluindo-se todos os encargos sociais)	
02	Custo dos materiais de reposição (incluindo-se, peças, insumos, materiais e equipamentos substituídos)	
TOTAL (MÉDIA MENSAL)		

DO PAGAMENTO
Em face do Contrato de Locação celebrado entre as partes ter sido na modalidade BTS – *Built to Suit*, com a **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA** de responsabilidade única e exclusiva da **LOCADORA/CONSTRUTORA**, e estando os custos dos serviços já incluídos no valor da locação mensal, pois mesmo quando contratados de terceiros o será sempre pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**, a **LOCATÁRIA** não será responsável pelo pagamento desses serviços, não podendo realizar pagamento algum a qualquer pretexto para esses serviços.

RECOMENDAÇÕES
Para a execução dos serviços de manutenção realizados no **CENTRO ADMINISTRATIVO** da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, recomenda-se:
Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação.
Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.
Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas — como hidráulica, elétrica e outras — deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis.
Deverão ser realizados todos os procedimentos, as intervenções, as rotinas e as tarefas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pela boa técnica, conforme as leis, as normas e as instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.
Para que os serviços de manutenção sejam realizados com a máxima eficiência e controle absolutos em todas as suas etapas, sugere-se que a **LOCADORA/CONSTRUTORA** use uma plataforma digital para controle da performance da manutenção, com acompanhamento dos indicadores de eficiência dos serviços prestados, tais como: *Downtime*, *BackLog*, Tempo Médio de Reparo, Cumprimento de Cronograma, Custo de Manutenção sobre Valor de Reparo.

Candeias do Jamari/RO, ___ de janeiro de 2022.

ANEXO VIII

Termo de Referência para a Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Climatização do CENTRO ADMINISTRATIVO da Prefeitura de Candeias do Jamari (RO)

Sumário

1.0 - Considerações Iniciais –
2.0 - Justificativas
3.0 –Do Objeto
4.0 - Do Início da Execução dos Serviços de Manutenção e Período de Execução
5.0- Procedimentos para a Execução dos Serviços de Manutenção
6.0 -Local de Execução dos Serviços
7.0 - Da Reposição dos Aparelhos d Ar Condicionado
8.0- Da Classificação dos Serviços
9.0 -Normas Aplicáveis
10 – Detalhamento dos Serviços

11. Da Subcontratação –
12. Da Qualificação Técnica-
13. – Do Recebimento e Aceitação dos Serviços Executados
14. Controle e Fiscalização da Execução dos Serviços
15. – Preço dos equipamentos objetos deste Termo de Referência
16. Estimativa de Preços dos Serviços
17.0 - Das Obrigações e Responsabilidades da **LOCADORA/CONSTRUTORA**
18.0 – Das Obrigações e Responsabilidade da **LOCATÁRIA**

Termo de Referência para a Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Climatização do CENTRO ADMINISTRATIVO da Prefeitura de Candeias do Jamari (RO)

1.0 - Considerações Iniciais –
A locação de um imóvel na modalidade BTS – *Built to Suit* admite a possibilidade que a empresa **LOCADORA/CONSTRUTORA** o faça disponibilizando o imóvel com todo o mobiliário e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, realizando também os serviços de manutenção, num sistema denominado *Facility*.

Desta forma todos os custos de aquisição dos equipamentos, dos materiais de consumo necessários a execução dos serviços, tais como :materiais de limpeza, de lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, gás, e da mão de obra e seus encargos para a **Manutenção Preventiva e Corretiva** serão assumidos pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**, estando os mesmos contidos no valor da locação.
Esta modalidade representa uma grande vantagem, especialmente para setor público, onde a aquisição de peças e equipamentos e a contratação de mão de obra especializada nem sempre consegue ser feita com a presteza necessária a evitar a descontinuidade dos serviços.
Com os serviços realizados pela inciativa privada, às expensas da **LOCADORA/ CONSTRUTORA**, pode-se asseverar maior eficiência na manutenção do sistema de climatização, garantindo-se assim a qualidade do ar no ambiente de trabalho, fato que afeta diretamente a saúde e a qualidade de vida de seus servidores e usuários.
Por esta razão a **Manutenção Preventiva e Corretiva** do sistema de refrigeração dos ambientes de trabalho se reveste de uma grande importância, pois a falta de ar-condicionado numa região quente e úmida como a Amazônica pode significar a perda das condições de trabalho dos servidores e a interrupção dos serviços prestados à população.
No caso da locação nesta modalidade, esses serviços poderão ser prestados diretamente pela **LOCADORA/CONSTRUTORA** com a contratação de mão de obra especializada e montagem de uma estrutura própria ou opcionalmente ela poderá contratar uma empresa especializada, que não terá nenhum vínculo com a **LOCATÁRIA**, sendo os seus serviços de inteira responsabilidade da **LOCADORA/CONSTRUTORA**.

2.0 - Justificativas
A qualidade do ar no ambiente de trabalho é diretamente impactada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto é essencial uma manutenção preventiva e corretiva bem planejada e executada por mão de obra qualificada.
É indispensável a limpeza periódica dos filtros para a remoção de sujeiras, como também o uso de produtos adequados, pois o uso de materiais impróprios pode piorar a qualidade do ar.
O Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária –, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções, previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vão desde a advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.
Constata-se, portanto, que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao regular funcionamento dos equipamentos e à saúde de seus usuários, é também uma exigência normativa de caráter obrigatório.
Assim a contratação da locação pela modalidade BTS – *Built to Suit* com a inclusão dos serviços de **Mantenção Preventiva e Corretiva** para o sistema de climatização torna-se extremamente vantajosa para a Administração Pública, tanto do ponto de vista econômico, quanto funcional.

3.0 –Do Objeto
O objeto deste **Termo de Referência** é disponibilizar, a partir dos estudos técnicos preliminares, os elementos necessários e suficientes à empresa para dimensionamento, execução e monitoramento dos serviços continuados de **Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva** das instalações do sistema de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão obra, materiais, com reposição de peças, gás refrigerante e todos os serviços afins, na sede do **CENTRO ADMINISRATIVO** da Prefeitura de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

4.0 - Do Início da Execução dos Serviços de Manutenção e Período de Execução
A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá iniciar a execução dos serviços, objeto deste **Termo de Referência** no mesmo dia da entrega do **CENTRO ADMINISTRATIVO** à **LOCATÁRIA**.
Os serviços serão executados durante todo o período da locação do **CENTRO ADMINISTRATIVO**, sendo inerente a mesma.
Os serviços de Manutenção Corretiva serão executados sob demanda e os eventuais custos das peças a serem substituídas serão, por força da modalidade do contrato de locação de responsabilidade da .
Os serviços de Manutenção Preventiva programada deverão ser realizados em cronograma elaborado pela que deverá ser acordado com a **LOCATÁRIA** tão logo seja assinado o Contrato de Locação.
A poderá contratar uma empresa especializada para realização desses serviços de manutenção do sistema de climatização, permanecendo, entretanto, como única responsável pela qualidade e presteza desses serviços, não tendo a empresa contratada nenhum vínculo com a **LOCATÁRIA**.

5.0- Procedimentos para a Execução dos Serviços de Manutenção

5.1- A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis especificas, por meio de técnicos especializados e habilitados, em contingente suficiente ao atendimento da demanda com utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.
5.2-Os técnicos e o pessoal da manutenção deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível o crachá da .
5.3- A execução periódica dos serviços de Manutenção Preventiva dos aparelhos de ar-condicionado consiste de:
a) inspeção;
b) lubrificação;

c) limpeza geral;
d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
i) constatação e correção de falhas, visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
j) A deverá emitir, trimestralmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais, e a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços.
k) A deverá adquirir e instalar todos os equipamentos de climatização, de conformidade com o seu Projeto de Climatização com informações técnicas dispostas numa tabela, indicando:

Item	Tipo	Quantidade	Potência (Capacidade)	Descrição

l) Os serviços de Manutenção Preventiva serão executados em horários ajustados e previamente acordados com a **LOCATÁRIA**; e a Manutenção Corretiva, em caráter eventual, quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.
m) A responsabilizar-se-á pelo fornecimento, sem ônus para a **LOCATÁRIA**, de todas as peças de reposições, dos equipamentos de proteção (EPIs) para o seu pessoal e técnicos de manutenção e das ferramentas e demais aparelhagens necessárias à execução dos serviços. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos, em substituição a equipamentos irremediavelmente danificados, serão executadas pela às suas expensas.
n)A equipe de manutenção da **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiverem sendo executados os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

6.0 -Local de Execução dos Serviços
Os serviços serão executados em local próprio e designado pela **LOCATÁRIA** dentro do **CENTRO ADMINISTRATIVO** e quando a natureza dos serviços exigir que os equipamentos sejam levados para outro local, só poderá ser feito mediante prévia autorização da **LOCATÁRIA**.

7.0 - Da Reposição dos Aparelhos d Ar Condicionado
A reposição dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser feita sempre que o conserto não possa ser feito em 24 (vinte e quatro) horas e neste caso deverá ser substituído por outro novo, às expensas da .

7.1- Considerando a vida útil de um aparelho de ar-condicionado que teve uma manutenção regular superior a 15 anos, fica ajustado que após 180 (cento e oitenta meses) do início do contrato de locação a providenciará às suas expensas a substituição de todos os aparelhos de ar-condicionado, independentemente do seu estado de conservação.

8.0 - Da Classificação dos Serviços
Quanto a natureza os serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva** configuram-se como um serviço comum e de natureza continuada que a deverá manter durante todo o tempo de vigência do contrato de locação, com objetivo de manter o imóvel em condições de pleno uso.
8.1- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da ou eventualmente da empresa por ela contratada e a **LOCATÁRIA**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.0 -Normas Aplicáveis
Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto desse **Termo de Referência**, da legislação existente ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:
Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
Ministério da Saúde;
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
Portaria nº 3523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar nos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização.

10 – Detalhamento dos Serviços

10.1-Da Manutenção Preventiva do Sistema de Climatização
a) Caberá à ou a empresa por ela contratada os serviços de Manutenção Preventiva, que consistem na execução de procedimentos rotineiros estabelecidos em Cronograma de Manutenção.
b) A Manutenção Preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.
c) O Cronograma de Manutenção Preventiva será elaborado pela **LOCADORA/ CONSTRUTORA**, devendo o mesmo ser submetido à aprovação da **LOCATÁRIA**.
d) A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais novos, compatíveis com o sistema instalado e devem ser executados em conformidade com as normas da ABNT e demais dispositivos previstos em lei, com a utilização de equipamentos adequados e de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a vida útil dos equipamentos.
e) A deverá disponibilizar à **LOCATÁRIA** um técnico com experiência comprovada ou empresa especializada para que opere o sistema de refrigeração. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

f) A **LOCATÁRIA** designará um servidor para o acompanhamento e fiscalização da manutenção dos serviços realizados.
g) A poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar LOCATÁRIA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.
h) Será de total responsabilidade da a execução de serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.
i) A deverá disponibilizar à **LOCATÁRIA** um técnico com experiência comprovada ou empresa especializada para que opere o sistema de refrigeração.
j) A **LOCATÁRIA** designará um servidor para o acompanhamento e fiscalização da manutenção dos serviços realizados.
k) A poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar **LOCATÁRIA** por escrito, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

10.2 -Da Manutenção Corretiva
a) Os serviços de , eventuais ou emergenciais, serão demandados pela **LOCATÁRIA** tantas vezes forem indispensáveis.
b) A deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de climatização.
c) No caso de anormalidades eventuais ou emergências a deverá após comunicação à LOCATÁRIA, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 4 (quatro) horas.
d) A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.
e) Os serviços de Manutenção Corretiva, eventuais ou emergenciais serão demandados pela LOCATÁRIA tantas vezes forem indispensáveis.
f) Para evitar que a realização dos serviços de conserto de equipamentos possa implicar na descontinuidade nos trabalhos dos funcionários da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA/ CONSTRUTORA** deverá manter em depósito próprio do **CENTRO ADMINISTRATIVO** um aparelho novo de reserva, para cada potência instalada.

11. Da Subcontratação –
Será permitida a empresa a contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de ar condicionado, continuando porém de sua inteira responsabilidade a qualidade e a presteza dos serviços executados, bem como o pagamento dos mesmos.

12. Da Qualificação Técnica-
A deverá apresentar a **LOCATÁRIA** a capacitação técnica dos servidores encarregados dos serviços de manutenção ou da empresa por ela contratada para execução desses serviços, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente à natureza dos serviços a serem executados.

13. – Do Recebimento e Aceitação dos Serviços Executados
Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo dos serviços.
13.1- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da , sem prejuízo da aplicação de penalidades.
13.2-Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
13.3-Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.4- Para efeito de recebimento provisório dos serviços de manutenção, ao final de cada período mensal, o fiscal da **LOCATÁRIA** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato de Locação.
13.5-O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços de Manutenção, será realizado pelo gestor do contrato de Locação.
13.6-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da , sem prejuízo da aplicação de penalidades.
13.7-Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
13.8- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.9- Para efeito de recebimento provisório dos serviços de manutenção, ao final de cada período mensal, o fiscal da **LOCATÁRIA** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato de Locação.
13.10-O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços de Manutenção, será realizado pelo gestor do contrato de Locação.

14. Controle e Fiscalização da Execução dos Serviços
No decorrer da execução do objeto do contrato, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no processo administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
14.1-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.
14.2- A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo fiscal do contrato, o qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da **LOCATÁRIA**.
14.3- Os serviços serão acompanhados por funcionário da **LOCATÁRIA** que competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto à **LOCADORA/ CONSTRUTORA**, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
14.4- A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da **LOCADORA/ CONSTRUTORA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.
14.5-A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

15. – Preço dos equipamentos objetos deste Termo de Referência
Por força da modalidade do contrato de locação (BTS), todos os equipamentos serão adquiridos e instalados pela empresa **,** e o preço de mercado atual dos equipamentos estão dispostos na tabela abaixo:

Item	Descrição do equipamento	Potência (Capacidade)	Preço Unitário
Valor Total dos Equipamentos			

16. Estimativa de Preços dos Serviços
Todos os custos de **Manutenção Preventiva e Corretiva**, bem como da substituição de equipamentos serem de responsabilidade da **LOCADORA/ CONSTRUTORA**, conforme contrato de Locação sob a modalidade BTS – *Built to Suit*, não incidindo sob a **LOCATÁRIA** nenhum custo adicional ao valor mensal da locação, segue as estimativas de preços dos serviços e equipamentos.
O valor de referência para a prestação dos serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva**, com inclusão de peças e equipamentos trocados, bem como Mão de Obra e encargos sociais, objeto deste documento é de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensal.
Os preços colocados na tabela a seguir, são atuais e refletem a realidade de mercado do momento, expresso, para equipamentos novos e para prestação de serviços de manutenção preventiva, obtidos por meio de pesquisa no mercado local.

17. Do Pagamento
Em face do Contrato de Locação celebrado entre as partes ter sido na modalidade BTS – *Built to Suit*, com a **Manutenção Preventiva e Corretiva** do sistema de ar-condicionado de responsabilidade única e exclusiva da **LOCADORA/ CONSTRUTORA**, e estando os custos dos serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva** já incluídos no valor da locação mensal, pois mesmo quando contratados de terceiros o será sempre pela ; a **LOCATÁRIA** não será responsável pelo pagamento desses serviços, não podendo realizar pagamento algum a qualquer pretexto para os serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva** do sistema de climatização.

17.0 - Das Obrigações e Responsabilidades da
Executar os serviços conforme especificações deste **Termo de Referência** com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da execução das tarefas descritas, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste **Termo de Referência**.
17.1-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
17.2-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
17.3- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
17.4- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
17.5- Apresentar à **LOCATÁRIA**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
17.6- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **LOCATÁRIA**.
17.7- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **LOCATÁRIA**.
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a relatar à **LOCATÁRIA** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
17.8- Relatar à **LOCATÁRIA** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
17.9- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
17.10-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação dos serviços.
17.11- Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste **Termo de Referência**.
17.12- Executar integralmente os serviços previstos neste **Termo de Referência**.
Estabelecer Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar ofertados em todos os ambientes climatizados e disponibilizá-lo à **LOCATÁRIA**.
17.13- Executar todos os serviços conforme a legislação vigente e normas emitidas pelos órgãos técnicos, principalmente os previstos neste Termo de Referência.
17.14- Notificar imediatamente a **LOCATÁRIA** sobre qualquer condição operacional anormal.
Emitir um Relatório Trimestral de todas as atividades desenvolvidas na Manutenção do sistema de ar-condicionado.
17.15- Responder à **LOCATÁRIA** quaisquer informações relativas aos serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva** realizados.

18.0 – Das Obrigações e Responsabilidade da LOCATÁRIA
São obrigações da **LOCATÁRIA** fornecer informações à , sempre que necessárias para execução dos trabalhos, e
18.1 Exigir da o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
18.2- Franquear o acesso para a contratada aos locais necessários a execução dos serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva**.
18.3- Nomear um servidor ou uma equipe para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.
Notificar a acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução dos serviços de Manutenção.

Candeias do Jamari/RO, ___ de _____ de 2022.

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ATENDERÁ AO CENTRO ADMINISTRATIVO DE CANDEIAS DO JAMARI – RONDÔNIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A locação de um imóvel na modalidade BTS – *Built to Suit* admite a possibilidade de que a empresa **LOCADORA/CONSTRUTORA** o faça disponibilizando o imóvel com todo o mobiliário e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, realizando também os serviços de manutenção, num sistema denominado *Facility*.
Desta forma todos os custos de aquisição dos equipamentos, dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como materiais de limpeza, produtos de pintura, materiais e equipamentos elétricos, e da mão de obra e seus encargos para a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** serão assumidos pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**, estando os mesmos contidos no valor da locação.
Tendo a Prefeitura de Candeias do Jamari optado por locar um imóvel na modalidade BTS, com sustentabilidade energética, necessariamente essa estrutura locada deverá dispor de uma Usina Solar Fotovoltaica, de modo a suportar a demanda de consumo de energia elétrica das Unidades Consumidoras da **LOCATÁRIA** instalada neste **CENTRO ADMINISTRATAIVO**.

JUSTIFICATIVAS
Atualmente a Prefeitura de Candeias do Jamari tem uma alta despesa mensal, representada pela soma dos custos dos gastos com locações de imóveis para abrigar várias de suas secretarias, incluindo o Gabinete do Prefeito, e também custos referentes ao consumo de energia dessas unidades, expressas na tabela a seguir:

ÓRGÃO	**CONSUMO ANUAL (kWh)**
GABINETE DO PREFEITO	9.796
GABINETE DO VICE-PREFEITO	6.390
SEMUSA P01	13.844
SEMUSA P02 ADM	20.193
SEMAGRI / SEMAM	30.470
SEMASF / SENCELT	11.310
SEMED	13.699
SEMFAGESP	43.818
SEMOB	9.537
ACADEMIA DOS IDOSOS	4.533
CASA LAR	31.138
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	328
CONSELHO TUTELAR	4.322
CORPO DE BOMBEIRO	19.028
CRAS	4.589
CREAS	6.722
CRECHE CERAFINA AZEVEDO	7.298
CRECHE MARIA GORETE	11.590
CRECHE PEDRO TORRES	7.386
CRECHE VOVÓ GINOCA	9.510
CRECHE VOVÓ GINOCA 02	3.098
ESCOLA CÂNDIDO GICOMETTI	550
ESCOLA DOM JOÃO	38.575
ESCOLA FERNANDO FONSECA	10.421
ESCOLA FLOR DO PALHEIRAL	8.220
ESCOLA FLOR DO PALHEIRAL 02	2.267
ESCOLA FRANCISCO ALVES	5.285
ESCOLA JONATAS COELHO	17.272
ESCOLA LEONARDO ARTANÁZIO	3.494
ESCOLA LUIZ PERSEGHINI	6.721
ESCOLA MÁRIO COVAS	20.359
ESCOLA NOVA SAMUEL LH P 35	1.468
JUNTA MILITAR	4.621
LABORATÓRIO	21.130
LAR DO IDOSO	1.000
PISCINA DO IDOSO	706
POSTO AIRTON SENNA	13.224
POSTO DISTRITO DE TRIUNFO	17.334
SVS	14.202
UNIDADE DE SAÚDE PALHEIRAL	24.582
UNIDADE FLOR DO AMAZONAS	5.765
UNIDADE MISTA SANTA IZABEL	2.615
UNIDADE MISTA SANTA IZABEL 02	870
TOTAL ANUAL	**489.280 kWh**
TOTAL MENSAL	**40.773 kWh**

Para viabilizar **economicamente** a construção de um **CENTRO ADMMINISTRATIVO**, sem onerar mais ainda os cofres da Prefeitura, só restou uma solução: reduzir drasticamente a conta de energia e contratar a construção desse complexo usando a modalidade BTS, que nada mais é que uma construção ajustada para locação.
Isso tornou-se viável pela combinação de três fatores importantes:
O **primeiro** foi a regulamentação da locação na modalidade BTS, introduzida no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei nº 12.744, de 19 de dezembro de 2012, que incorporou o Art. 54-A à Lei do Inquilinato — Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 —, robustecido no ano seguinte pela decisão do TCU – ACÓRDÃO 1301/2013 – Consulta do Conselho Sup. Just. Trab. [BALIZAS TÉCNICAS E JURÍDICAS].
No mesmo sentido, o Congresso Nacional aprovou a inserção do Art. 47-A no RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (incluído pela Lei nº 13.190, de 19 de novembro de 2015).
O **segundo** foi a Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, da ANEEL, que estabeleceu as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica.
O **terceiro** é dado pelas condições geográficas do Município de Candeias do Jamari, com ótima incidência solar, o que permite alto desempenho no sistema de aproveitamento para este tipo de energia, por meio fotovoltaico, onde células solares convertem diretamente a energia do Sol em energia elétrica, de forma estática, silenciosa, não-poluente e renovável.
Desta forma tornou-se possível que um consumidor de energia elétrica de uma determinada rede possa produzir energia elétrica de forma descentralizada e injetar essa energia na rede.
No contexto da Resolução ANEEL nº 482 e suas alterações, considera-se minigeração distribuída a central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 5 MW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de Unidades Consumidoras.

Assim sendo, a Prefeitura de Candeias do Jamari, com o objetivo de reduzir sua conta de energia elétrica, pretende locar uma estrutura física que disponha de uma potência de 375 kWp para atender a uma demanda de produção média mensal de 41.000 kWh, proporcionando energia elétrica suficiente para atender ao consumo de energia de seu **CENTRO ADMINISTRATIVO**, conforme está no Edital nº 001/GP/PMCJ/2022.
Deste modo o consumo a ser faturado, referente a energia elétrica ativa, será a diferença entre energia consumida e a energia injetada, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes.
Estando o **CENTRO ADMINSTRATIVO** localizado no perímetro urbano da cidade, há a possiblidade de interligação direta da energia produzida na usina solar fotovoltaica diretamente à rede elétrica pública, dispensando os bancos de baterias e os elevados custos de manutenção.
Sendo o expediente laboral da **LOCATÁRIA** (Prefeitura) diurno, onde está concentrado o seu maior consumo de energia, a potência calculada para essa usina fotovoltaica deve suprir toda a demanda e, caso haja excesso de energia, injetada na rede pública, a unidade consumidora acumulará um crédito energético que ficará registrado em seu relógio contador, que é bidirecional.
Certamente a Prefeitura de Candeias do Jamari, **LOCATÁRIA**, teria grandes dificuldades para implantar uma **Usina Solar Fotovoltaica**, pois não disporia de mão de obra qualificada para desenvolver o projeto básico, realizar a implantação e executar a **Manutenção** com eficiência.
Tudo isto é simplificado quando se exige que a própria **LOCADORA/CONSTRUTORA** se encarregue de todas essas tarefas, possível em uma locação na modalidade BTS.
Para tanto a **LOCADORA/CONSTRUTORA** poderá contratar mão de obra qualificada e montar uma própria para realizar os serviços implantação e de manutenção ou opcionalmente contratar uma empresa especializada, que não terá nenhum vínculo com a **LOCATÁRIA**, sendo os seus serviços de inteira responsabilidade da **LOCADORA/CONSTRUTORA**.
Por meio de estudos preliminares, chegou-se à conclusão que para atender à demanda de consumo de todas as Unidades Consumidoras da Administração será necessária uma Usina Solar Fotovoltaica com potência mínima de 375 kWp para atender uma demanda de produção média mensal de 41.000 kWh.
Além dos benefícios que a Prefeitura terá otimizando os recursos públicos com a redução de sua conta de energia haverá também outras vantagens adicionais, como: baixo impacto ambiental com contribuição para a preservação do meio ambiente, fornecimento de energia nos horários de maior demanda, redução de perdas por transmissão e distribuição de energia, uma produção de energia limpa, sustentável e renovável, produção de energia silenciosa, sem emissões que possam poluir o meio ambiente e por cada kWh produzido reduz 0,088 Ton de CO2 emitido na atmosfera, e pelo exemplo incentivar a produção de energia por meio de matriz renovável.

TERMO DE REFERÊNCIA
O objeto deste **Termo de Referência** é disponibilizar, a partir dos estudos técnicos preliminares, os elementos mínimos necessários e suficientes à empresa para elaborar o **Projeto Executivo da Usina Solar Fotovoltaica**, dimensionar os seus custos de **Implantação da Usina**, realizar o Plano de **Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva** das instalações, com fornecimento de mão de obra, materiais, com reposição de peças, estruturas metálicas, placas e todos os serviços afins, na sede do **CENTRO ADMINISRATIVO** da Prefeitura de Candeias do Jamari, de modo que esta mantenha sempre o seu pleno funcionamento.

DIRETRIZES PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E IMPLANTAÇÃO/ CRONOGRAMA
O desenvolvimento dos projetos e implantação da Usina Solar Fotovoltaica deve ser compatível com o cronograma de construção do **CENTRO ADMINISTRATIVO** (12 meses) e estão discriminados no cronograma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PRAZO (meses)
1	Definição da área (dentro do perímetro do CENTRO ADMINISTRATIVO) para implantação da Usina Solar Fotovoltaica	
2	Solicitação de acesso para microgeração distribuída com a potência definida	
3	Elaboração do Projeto Básico	
4	Apresentação para aprovação de Projeto Básico da Usina Fotovoltaica pelo Poder Concedente	
5	Obtenção das licenças ambientais junto aos órgãos competentes, além dos alvarás e autorizações necessárias	
6	Elaboração de Projeto Executivo da Usina Fotovoltaica	
7	Apresentação de Projeto Executivo da Usina Fotovoltaica ao Poder Concedente	
8	Execução de obras de implantação da Usina Fotovoltaica	
9	Implantação da conexão com a Concessionária Estadual de energia	
10	Aprovação dos pontos de conexão	
11	Usina Fotovoltaica em pleno funcionamento	
PRAZO TOTAL		**10**

O PROJETO EXECUTIVO
O Projeto Executivo elaborado pela **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá se entregue para aprovação pela Concessionária de Energia em formato digital e ter os seguintes elementos:
memorial descritivo – planilha de quantitativos de materiais e equipamentos (módulos, inversores, DPS, disjuntores, transformadores, quadros etc.);
cronograma de execução;
manuais de especificações dos equipamentos e materiais;
planta contendo todas as informações necesárias para a instalação dos módulos; *strings*, cabos, eletrodutos, suportes, DPS, inversores, transformadores e tudo mais que for necessário;
detalhamento da posição dos equipamentos relativos aos outros elementos da infraestrutura existente ou projetada.

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA/CONSTRUTORA
Por força da modalidade de locação do **CENTRO ADMINISTRATIVO**, será de responsabilidade da empresa **LOCADORA/CONSTRUTORA** realizar às suas expensas as seguintes tarefas:
elaborar o Plano de Implantação da Usina Solar Fotovoltaica, abrangendo todas as suas etapas (Projeto Executivo, Fornecimento e Instalação, Comissionamento e Operação e Monitoramento);
execução de todos os projetos com apresentação das cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs – referentes aos serviços técnicos a serem executados, devidamente recolhidas;
pela aprovação de todos os projetos, inclusive o projeto de licenciamento ambiental, que deverá ser entregue junto com o Projeto Executivo.
o Projeto Executivo a ser elaborado pela **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá conter todas as informações necessárias para a instalação da Usina Solar Fotovoltaica e sua adequação à instalação no **CENTRO ADMINISTRATIVO**;
enviar o Plano de Implantação proposto para execução de todos os serviços à Concessionaria de Energia em até 30 dias da assinatura do contrato;
construir e disponibilizar a infraestrutura necessária à implantação da Usina Solar Fotovoltaica dentro da área do **CENTRO ADMINISTRATIVO**;
realizar todos os projetos e responsabilizar-se pela aprovação dos mesmos nos diversos órgãos competentes;

promover o treinamento para os funcionários da **LOCATÁRIA**, que ficarão encarregados da operação de funcionamento da Usina Solar Fotovoltaica;
realizar Manutenção Preventiva e Corretiva da Usina Solar Fotovoltaica durante todo o período de locação;
cumprir todas as diretrizes e exigências definidas neste Edital e no seu **Termo de Referência**;
adotar todas as medidas de modo que a Usina Solar Fotovoltaica possa funcionar em sua plenitude, com o máximo desempenho possivel;
arcar com os custos decorrentes da implantação da Usina Solar Fotovoltaica junto à Concessionária de Energia;
arcar com os custos de transporte dos materiais até o local de implantação da Usina Solar Fotovotaica;
manter *software* ou programa específico para acompanhamento dos indicadores, que terá seus resultados compartilhados com o Verificador Independente ou correspondente;
manter placas solares para reposição das que vierem a sofrer avarias ou perda total, por qualquer motivo;
A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá cumprir as exigências de legislação concernentes à segurança do trabalho, destacando nestes termos a aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA
São responsabilidades da **LOCATÁRIA**:
promover a vigilância da Usina Solar Fotovoltaica, não permitindo a entrada de pessoas não autorizadas;
disponibilizar servidores, em número compatível com as necessidades de operação da Usina Solar Fotovoltaica, para treinamento junto à **LOCADORA/CONSTRUTORA**;
operar a Usina Solar Fotovoltaica;
fornecer todas as informações necessárias à regularização da Usina Solar Fotovoltaica perante a Concessionária de Energia Elétrica e demais órgãos;
comunicar imediatamente qualquer anomalia detectada pelo sistema de vigilância;
compartilhar com a **LOCADORA/CONSTRUTORA** toda e qualquer notificação da Concessionária de Energia pertinente à Usina Solar Fotovoltaica.

COMISSIONAMENTO
O comissionamento somente poderá ser realizado após a conclusão da Usina Solar Fotovoltaica e deverá ser agendado com a Concessionária de Energia com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
O comissionamento compreenderá o conjunto de inspeções, serviços técnicos e testes de campo a serem efetuados nos sistemas geradores objeto desta licitação, de acordo com as especificações, sob total responsabilidade e às expensas da **LOCADORA/CONSTRUTORA**.
O comissionamento deverá ser realizado com 95% (noventa e cinco por cento) de eficiência a partir da demanda especificada no Edital e neste Termo de Referência.
O comissionamento será realizado por uma equipe técnica constituída por representantes da **LOCATÁRIA**, da Concessionária de Energia, da **LOCADORA/CONSTRUTORA**, do Verificador Independente, se houver, e de pessoal com experiência comprovada em comissionamento de sistemas fotovoltaicos.
Todos os elementos a serem utilizados no comissionamento, incluindo mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e energia, são de responsabilidade da **LOCADORA/ CONSTRUTORA**.
A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deve fornecer à Concessionária de Energia, à **LOCATÁRIA**, ao Verificador Independente, se houver, e à equipe que efetuará o comissionamento, previamente a este, os manuais de operação e manutenção, os catálogos dos inversores e demais equipamentos, desenhos em sua última revisão e demais documentos necessários à execução adequada dos procedimentos.
A **LOCATÁRIA** poderá requerer, em prazo por ela definido e acordado com a **LOCADORA/CONSTRUTORA**, a repetição dos testes de comissionamento cujos resultados não sejam satisfatórios e/ou que os procedimentos de execução não atendam ao disposto nas especificações e/ou ao planejamento desses testes.
Os resultados dos testes serão avaliados conjuntamente pela **LOCATÁRIA**, pela **LOCADORA/CONSTRUTORA** e pelo Verificador Independente, se houver. Verificada a existência de não conformidades em relação ao disposto nas especificações, será programada de comum acordo entre as partes a realização de testes adicionais de comissionamento.
Após a conclusão do comissionamento, a **LOCADORA/CONSTRUTORA** deve se responsabilizar pela garantia de quaisquer peças ou equipamentos do sistema fotovoltaico durante a etapa de operação e monitoramento.

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO
Do Início da Execução dos Serviços de Manutenção e Período de Execução
Os serviços de monitoramento e Manutenção da Usina Solar Fotovoltaica, descritos neste Termo de Referência, são de responsabilidade da **LOCADORA/CONSTRUTORA** e deverão ser iniciados imediatamente após o comissionamento. Os serviços de manutenção serão executados durante todo o período da locação do **CENTRO ADMINISTRATIVO**, sendo inerentes ao Contrato de Locação.
Os serviços de Manutenção Corretiva serão executados sob demanda e os eventuais custos com a substituição de peças, cabos, fiações, placas voltaicas e tudo mais que for necessário serão, por força da modalidade do contrato de locação, de responsabilidade da **LOCADORA/CONSTRUTORA**.
Os serviços de Monitoramento/Manutenção Preventiva programada deverão ser realizados em cronograma elaborado pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**, que deverá ser acordado com a **LOCATÁRIA** tão logo seja assinado o Contrato de Locação.
Procedimentos para a Execução dos Serviços de Manutenção
A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da Concessionária de Energia, ANEEL, ABNT e dispositivos previstos em leis especificas.
Os serviços de manutenção serão realizados pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**, por meio de técnicos especializados e habilitados, em contingente suficiente ao atendimento da demanda.
Os serviços de manutenção serão realizados com utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.
A equipe de manutenção da **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiverem sendo executados os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
Os técnicos e o pessoal da manutenção deverão se apresentar sempre uniformizados, com os seus equipamentos de proteção individual (EPIs), ostentando de forma bem visível o crachá da **LOCADORA/CONSTRUTORA**.
Serviços de Manutenção Preventiva/Monitoramento
Os serviços de Manutenção Preventiva serão executados em horários ajustados e previamente acordados com a **LOCATÁRIA**, e consistem em:
limpeza das placas fotovoltaicas;
melhoria da qualidade com relação ao nível de geração de energia;

outras atividades que a **LOCADORA/CONSTRUTORA** julgar necessárias.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA
A Manutenção Corretiva será executada quando eventualmente surgirem defeitos na Usina, quando será realizada com a troca de equipamentos, placas solares e o que mais for necessário para restabelecer o pleno funcionamento da unidade, o que será realizado às expensas da **LOCADORA/ CONSTRUTORA**.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Será permitida à **LOCADORA/CONSTRUTORA** a contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de ar-condicionado, continuando, porém, de sua inteira responsabilidade a qualidade e presteza dos serviços executados, bem como o pagamento por estes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá apresentar à **LOCATÁRIA** a capacitação técnica dos funcionários encarregados dos serviços de manutenção ou da empresa por ela contratada para execução desses serviços, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente à natureza dos serviços a serem executados.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão executados em local próprio e designado pela **LOCATÁRIA**, dentro do **CENTRO ADMINISTRATIVO**; e quando a natureza dos serviços exigir que os equipamentos sejam levados para outro local, só poderá ser feito mediante prévia autorização da **LOCATÁRIA**.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
A liberação para o início dos serviços de instalação da Usina Solar Fotovoltaica será dada pela **LOCATÁRIA**, em conformidade com seus procedimentos administrativos.

OPERAÇÃO E MONITORAMENTO
A etapa de operação e monitoramento iniciar-se-á após o comissionamento da Usina Solar Fotovoltaica.
Para a correta operação e funcionamento das instalações, sobressalentes e peças auxiliares devem estar disponíveis no Brasil, às expensas da empresa **LOCADORA/CONSTRUTORA**.
Em caso de parada do funcionamento da Usina Solar Fotovoltaica o atendimento inicial e a identificação do problema devem ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e a resolução total do problema deve ocorrer em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.
Para garantia do funcionamento da Usina Solar Fotovoltaica todas as despesas com transporte, equipamentos, materiais e mão de obra cabem exclusivamente à empresa **LOCADORA/CONSTRUTORA**.
A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deve, às suas custas, realizar visitas programadas à USFv (Usina Solar Fotovoltaica) com periodicidade mínima de seis meses, admitindo-se uma tolerância de 5 (cinco) dias entre os prazos das visitas. Após a visita/vistoria, a **LOCADORA/ CONSTRUTORA** deverá enviar relatório detalhado à **LOCATÁRIA**, conforme descrito em demais cadernos.
Deverão ser executadas todas as atividades necessárias ao bom funcionamento da USFv, neste caso a troca imediata de placas solares com baixo desempenho, bem como fiação e condutores danificados.
Os integrantes das equipes deverão possuir formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, respeitando as exigências legais, principalmente quanto aos treinamentos específicos, por exemplo: trabalho em altura e movimentação de produtos perigosos.

VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Deverão ser utilizados os indicadores de desempenho, a serem atendidos pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**, para medir, controlar e acompanhar o resultado dos trabalhos.
À **LOCATÁRIA** é reservado o direito de exercer a fiscalização sobre eles, diretamente ou por Verificador Independente, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo para isso, sempre que julgar necessário:
ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da **LOCADORA/CONSTRUTORA** que estiver sem identificação, ou sem uniforme, que dificultar a fiscalização ou cuja presença na área, a seu critério, julgar inconveniente;
examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço para comprovar o registro de função profissional;
solicitar à **LOCADORA/CONSTRUTORA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades operacionais.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A **LOCADORA/CONSTRUTORA**, além do fornecimento dos serviços, da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, deverá atender às seguintes condições para a prestação dos serviços de manutenção da Usina Solar Fotovoltaica:
responsabilizar-se pelos serviços descritos neste Anexo, atendendo à legislação vigente;
manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás e fotografias recentes e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
manter os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso — os equipamentos danificados deverão ser substituídos de acordo com o prazo de entrega do fornecedor;
os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos à rede elétrica e riscos às pessoas;
mobilizar equipamentos e materiais que serão utilizados na execução dos serviços de manutenção com antecedência necessária para eliminar perdas de tempo na preparação dos serviços;
sinalizar os locais, instalar barreiras e outras ações com o objetivo de promover a segurança no local;
identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **LOCATÁRIA**;
implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços de manutenção, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais intervenções;
nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos — estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da **LOCATÁRIA** e tomar providências pertinentes;
cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança em Medicina do Trabalho;
no décimo quinto ano de vigência do Contrato de Locação os equipamentos deverão sofrer manutenções preventivas pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**, de modo que se assegure, pelo menos, 5 (cinco) anos da sua vida útil ao término do Contrato de Locação;
Os planos de manutenção deverão ser cumpridos e as renovações eventualmente necessárias efetuadas. Os sobressalentes em estoque neste ano necessários para manutenção também deverão ser revertidos à **LOCATÁRIA** ao término do Contrato de Locação.

Entende-se por "vida útil", conforme definição da ABNT: *"É o período total de tempo que um ativo (sistema ou equipamento) permanece operacional e satisfazendo as necessidades do usuário sem que tenha que ser trocado"*.

CONSIDERAÇÕES GERAIS
A **LOCATÁRIA** poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**, providências suplementares ou especiais de trabalho não previstas neste **Termo de Referência**, mas necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.

PROJETO BÁSICO
Dados da Obra
Este memorial refere-se à instalação da Usina Solar Fotovoltaica no modelo de Minigeração Distribuída, com distribuição de créditos de energia para as contas de energia elétrica da **LOCATÁRIA**, conforme descrito neste memorial.
Localização da Obra
A Usina Solar Fotovoltaica deverá ser construída dentro dos limites do terreno do **CENTRO ADMINISTRATIVO**.
Memorial Descritivo
A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá apresentar um Memorial Descritivo da Usina Solar Fotovoltaica, que será para produção sustentável e de autoconsumo, descrevendo claramente:
a localização da Usina Solar Fotovoltaica dentro do perímetro da área do **CENTRO ADMINISTRATIVO**;
o prazo de instalação, limitado a 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Locação;
a potência nominal da Usina Solar Fotovoltaica, respeitando o valor mínimo definido neste **Termo de Referência**, que atende ao consumo da **LOCATÁRIA**;
a quantidade de painéis solares a serem instalados;
a definição da inclinação em relação ao horizonte e desvio, também a ser definido, do Norte geográfico, composta por módulos solares, ligados série/paralelo, por meio de *string boxes* e conectados aos respectivos inversores, conexão à rede da concessionária de energia e SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas), que deverão ser especificados detalhadamente no Projeto Executivo da empresa vencedora do certame licitatório.

DOS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS
Os módulos solares a serem utilizados deverão ter certificação INMETRO a ser apresentada aos órgãos competentes.
A potência e quantidade dos módulos solares ficam a cargo da **LOCADORA/ CONSTRUTORA**, de modo a respeitar a geração média mínima da Usina Solar Fotovoltaica.

INVERSOR DE FREQUÊNCIA
A quantidade e potência dos inversores de frequência fica a cargo da empresa **LOCADORA/CONSTRUTORA** de forma a máxima eficiência do conjunto USFv, atendendo às regras de conexões da concessionária local.
A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá garantir anti-ilhamento da USFv em relação à rede da concessionária por meio dos inversores ou de equipamento específico para este fim.

ESTRUTURAS METÁLICAS
O método de fixação no solo fica a cargo da **LOCADORA/CONSTRUTORA**, respeitando as necessidades técnicas do local escolhido.
A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá providenciar todos os estudos necessários para a melhor escolha e instalação das estruturas de fixação dos módulos solares.
A USFv será instalada em estruturas de fixação próprias, por trilhos de aço galvanizado fixados na cobertura da edificação.
O trilho de aço galvanizado utilizado deverá ser confeccionado em material com chapa 16 ou 1,8 mm de espessura.
A fixação será assegurada por parafusos autobrocantes de material resistente à corrosão e tratamento Geomet e dimensões mínimas de 7/8" de espessura, colocados a cada 1 (um) metro.
Na fixação dos trilhos metálicos terá de ser assegurada a impermeabilização dos pontos de fixação dos suportes por meio de fitas de EDPM ou manta asfáltica, de forma a impedir a ocorrência de infiltrações.
Só serão aceitos furos na parte alta das telhas metálicas de modo a evitar infiltração.
Os módulos fotovoltaicos serão fixados ao trilho metálico por meio de fixadores próprios, dotados de parafusos e porcas específicas para a utilização.
As estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos são fixas, sem partes móveis, constituídas por trilhos metálicos de aço galvanizado e respectivos acessórios, permitindo a instalação dos módulos que constituem a usina.
Deverá ser previsto espaço entre os módulos fotovoltaicos para facilitar limpeza e manutenções futuras.
A inclinação mínima dos módulos deverá ser de 10º (dez graus), a fim de evitar o acúmulo excessivo de sujeira sobre os módulos.
Caso o telhado tenha uma inclinação inferior à especificada, deverá ser prevista estrutura dedicada ao suporte dos módulos sobre o telhado.
A inclinação máxima dos módulos deverá ser igual à da latitude do local de instalação.

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO
A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá usar todos os métodos de proteção exigidos pela legislação vigente na época da instalação da Usina Solar Fotovoltaica, conforme configuração escolhida, levando em conta componentes de AC e DC.
O aterramento da instalação e seus equipamentos devem seguir a legislação vigente na época da instalação, assegurando de forma efetiva a segurança da instalação, de pessoas e de animais que possam interagir com a mesma.
As avaliações e estudos necessários para a escolha do Sistema de Proteção de Distúrbios (ou Descargas – 20.3 "e") Atmosféricos (SPDA) a ser utilizado são a cargo da empresa ganhadora.

PREVISÃO DE PRODUÇÃO DE ENERGIA
Para gerar a economia ideal nas contas de energia **da LOCADORA**, tem que gerar a demanda mínima definida no Edital de Chamamento Público e neste **Termo de Referência**.

HOMOLOGAÇÃO DA USFv NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA
A solicitação e todos os documentos pertinentes à homologação da Usina Solar Fotovoltaica da concessionária de energia elétrica que atende à **LOCADORA/CONSTRUTORA** fica sob sua responsabilidade.
A **LOCATÁRIA** tem que disponibilizar todos os documentos e assinaturas para elaboração dos documentos necessários à homologação da **Usina Solar Fotovoltaica**.

CRONOGRAMA FÍSICO

CRONOGRAMA FÍSICO – Usina Solar Fotovoltaica – Candeias do Jamari/RO											
	0	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
Pré-diagnóstico e engenharia											
Assinatura do contrato											
Elaboração do projeto executivo											
Compra do *kit* fotovoltaico											
Entrega do *kit* fotovoltaico											
Instalação											
Comissionamento											

QUANTITATIVOS
Em se tratando de um projeto em que será medido o desempenho como um todo, os quantitativos são definidos pela empresa vencedora do certame licitatório, respeitando as regras deste Edital. O benefício da **LOCATÁRIA** será referente à economia com a despesa de energia elétrica aferida sobre o consumo médio das unidades que serão atendidas.

DOCUMENTAÇÃO
Todas as documentações que a Prefeitura possuir e que forem relevantes para o estudo e execução do projeto da Usina Solar Fotovoltaica serão disponibilizadas para a empresa vencedora do certame licitatório.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços e projetos contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações e demais elementos neles referidos.
Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
Ficará a **LOCADORA/CONSTRUTORA** obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
A **LOCADORA/CONSTURA** será responsável pelos danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.
Será mantido pela **LOCATÁRIA** perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras até a entrega definitiva.
A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.
A **LOCADORA/CONSTRUTORA** tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

NORMAS
São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, bem como as normas internacionais que certificam os equipamentos que não tenham certificação nacional.

MATERIAIS
Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela Fiscalização.
Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.
Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.
De modo geral serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se referem à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.
Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela **LOCADORA/CONSTRUTORA**.

MÃO DE OBRA
A **LOCADORA/CONSTRUTORA** manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.
Os empregados da **LOCADORA/CONSTRUTORA** ou de qualquer subcontratada devem executar os seus trabalhos de maneira correta e adequada, com respeito e cordialidade.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços da **LOCADORA/ CONSTRUTORA**, a **LOCATÁRIA** se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS
Ficarão a cargo da **LOCADORA/CONSTRUTORA** todas as despesas referentes à construção e gerenciamento do empreendimento, o que incluem, mas que não se limitam a: mão de obra, material, transporte, leis sociais, licenças, multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.
A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá registrar ART no CREA-RO relativo à construção do empreendimento, com apresentação à **LOCATÁRIA** da ART para devidas assinaturas e comprovante de pagamento da mesma.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA
Caberá à **LOCADORA/CONSTRUTORA** o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras.
Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção, tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis etc.
Deverá, ainda, ser atentado para tudo o que rezam as normas de regulamentação NR-18 da Legislação em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

ACIDENTES DE TRABALHO

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá:
prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

GUARDA DOS MATERIAIS
A **LOCATÁRIA** é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

CUIDADOS COM O CANTEIRO DA OBRA
A **LOCADORA/CONSTRUTORA** deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

SISTEMA DE VIGILÂNCIA
A **LOCATÁRIA** deverá manter diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

MÓDULOS FOTOVOLTAICOS
A central é constituída por módulos fotovoltaicos, cuja função na instalação é a de converter parte da energia contida na radiação solar, diretamente, em energia elétrica.
Os módulos deverão apresentar no mínimo as seguintes características:
Células de Silício policristalino com potência (mínima) de 330 Watts;
Dimensão das células: 156 x 156 mm;
72 (setenta e duas) células por módulo (6 x 12);
Dimensões: 1960 x 992 x 40 mm;
Peso: 22,4 kg;
Características elétricas:
Pmáx = 330 W;
Vmp ≥ 37,1 V;
Imp ≥ 8,86 A;
Voc ≥ 44,5 V;
Isc ≥ 9,35 A;
Rendimento ≥ 16,5%;
Coeficiente de temperatura à potência máxima: ≤ -0,41%/°C.
Frontal de vidro temperado de 3,2 mm de elevada transmitividade.
Quadro de liga de alumínio anodizado, resistente à corrosão.
A degradação média de potência dos módulos não poderá ser superior a 0,8% ao ano, para os primeiros 25 anos de exploração e, além disso, deverão estar equipados com, pelo menos, 3 diodos de passagem (*bypass*).
Os módulos deverão apresentar certificado de conformidade de acordo com as disposições da norma NP EN ISO/IEC 61215-1, *Crystalline silicon terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval*, e respeitar a marcação CE, de acordo com a declaração do fabricante.
Os módulos deverão estar classificados na classe A, de acordo com a norma IEC 61730- 1, de forma a assegurar a proteção contra choques elétricos. Além disso, é necessário que estejam devidamente etiquetados no sistema de etiquetagem do INMETRO.
Os módulos devem ser identificados de forma legível e indelével, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante, modelo ou tipo do modelo, número de série.
A instalação dos módulos fotovoltaicos em estrutura própria a montar no telhado, assegura a livre circulação de ar entre o telhado e a parte traseira dos módulos, situação que, por permitir essa circulação melhora a capacidade de produção de energia, apesar do aquecimento adicional devido à proximidade do telhado.

CABOS – LADO EM CORRENTE CONTINUA (CC)
No lado CC da instalação, os cabos a serem utilizados nas ligações das fileiras (*strings*) às Caixas de Fileira (*string boxes*) e destas às Caixas de Corte e Proteção (*junction boxes*), são cabos especiais para instalações fotovoltaicas, com a designação corrente de cabo solar, de 6 mm² de seção mínima (durante o projeto executivo, a seção do condutor deverá ser avaliada segundo o critério de Queda de Tensão, conforme especifica a NBR 5410:2004 (versão corrigida 2008).
Os cabos, obrigatoriamente, deverão atender à norma ABNT NBR 16612:2017 "Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV CC entre condutores – Requisitos de desempenho", dentre as características pode-se citar que são cabos unipolares, flexíveis, de cobre estanhado, com duplo isolamento, com elevada resistência ao efeito da radiação ultravioleta e resistente à água. A sua composição assegura um baixo nível de toxicidade e de emissão de gases com efeitos corrosivos em caso de combustão, sem a presença de produtos halogênios.
Os cabos apresentarão, no mínimo, as seguintes características:
Seção: 6 mm²;
Temperatura de operação: -15 a +80°C;
Tensão máxima de serviço condutor à terra: 900 V;
Tensão máxima de serviço condutor a condutor: 1.500 V
Resistência máxima de condução (Ω/km): a 20°C de 3,39 (Ω/km).
Obrigatoriamente, os cabos a serem utilizados na parte CC da instalação deverão estar certificados de acordo com norma ABNT NBR 16612:2017 "Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV CC entre condutores – Requisitos de desempenho".
Os conectores utilizados são do tipo MC4 e asseguram a polaridade das conexões, com encaixes diferenciados para as saídas + e – dos módulos.
Todos os conectores utilizados na Usina serão do mesmo tipo e do mesmo fabricante.
Terão de estar classificados para o uso em corrente continua (CC) para tensões e correntes iguais ou superiores às tensões e correntes máximas das fileiras (*strings*) em que estejam incorporados.

Devem estar classificados com a Classe II de isolamento e serem resistentes à radiação UV.
Os conectores a utilizar devem exigir uma força deliberada para se conseguirem desconectar, não sendo admissível que a desconexão possa ocorrer de forma acidental ou não deliberada.

CABOS – LADO EM CORRENTE ALTERNADA (CA)
Do lado CA, os cabos de ligação do inversor aos quadros são do tipo condutor isolado, flexível (classe de encordoamento 5), de condutores em cobre multifilar e isolamento de HEPR.
Têm tensão de serviço 1 kV e seção conforme potência dos equipamentos conversores de energia.
São cabos com boa resistência aos agentes ambientais, nomeadamente à radiação ultravioleta e não são propagadores de chama, em caso de combustão.
Têm tensão de serviço 1 kV e seção conforme potência dos equipamentos conversores de energia.

CABOS DE COMUNICAÇÃO
Deverão ser utilizados cabos de comunicação para ambientes EXTERNOS/INTERNOS nas categorias 5e ou 6, com boa qualidade e marcas reconhecidas localmente e com categoria de operação condizente com o equipamento a ser instalado.
No catálogo técnico do cabo (*datasheet*) deverá constar explicitamente que o ambiente de instalação compreende "Interno e Externo".

SISTEMA DE CONVERSÃO (CC-CA)
Inversor
A função do inversor na instalação é assegurar a conversão da energia CC, proveniente dos módulos fotovoltaicos, em energia CA. Esta energia é entregue em baixa tensão no QGBT localizado no interior da edificação, nos valores padronizados pela concessionária, de 220 ou 380 VAC, à frequência de 60 Hz. Além da conversão CC/CA, cabe ao inversor assegurar que:
seja gerada uma onda senoidal sincronizada com a onda senoidal da rede de distribuição;
seja otimizado o ponto de funcionamento em função do painel de módulos que lhe está associado;
opere em condições de alta eficiência independente da carga associada;
opere em condições de alta eficiência independente da temperatura ambiente, desde que contida na sua gama de funcionamento;
sejam disponibilizados sinais visuais quanto ao funcionamento do painel de módulos fotovoltaicos que lhe está associado;
os níveis de distorção harmônica introduzidos sejam irrelevantes para a qualidade de serviço da rede de distribuição;
sejam cumpridos os normativos e regulamentados nacionais aplicáveis.
Inversores Trifásicos
Os inversores a serem utilizados nas centrais fotovoltaicas devem apresentar as seguintes características básicas mínimas:
Classe de proteção: IP65;
Gama de temperaturas de -40°C a + 60°C;
Gama de umidade relativa 0% a 100%;
Vmáx (tensão máxima) ≥ 1000 V;
Imáxdc (Corrente máxima em corrente continua) ≥ 33 A;
Rastreamento MPPT: ≥ 1 MPPT com 6 conexões;
Vnom (Tensão nominal entre fases) = 220 V (em regiões onde a tensão nominal entre fases é 380 V, os inversores trifásicos deverão adotar o mesmo nível de tensão e o valor da tensão nominal do equipamento deverá estar marcado na proposta de forma explícita para não haver confusões);
F (Frequência nominal de operação) = 60 Hz;
Pnom (Potência nominal) = 15 KW;
InomAC (Corrente nominal em corrente alternada) = 41,6 A;
rendimento = 97,3%;
Cos φ (fator de potência) ≥ 0,99;
IP (Índice de proteção): IP65;
Dimensões (Altura x Largura x Espessura): 511 x 724 x 227 mm (serão aceitos, sob justificativa e previamente pela instituição, valores diferentes dos especificados neste item);
Peso: 42 kg (serão aceitos, sob justificativa e aceito previamente pela instituição, valores diferentes dos especificados neste item);
Sem Transformador interno.
Inversores Bifásicos
Os inversores a serem utilizados nas centrais fotovoltaicas devem apresentar as seguintes características básicas mínimas:
Classe de proteção IP65;
Gama de temperaturas de -40° C a + 55° C;
Gama de umidade relativa 0% a 100%;
Vmáx (tensão máxima) = 1000 V;
ImáxDC (Corrente máxima em corrente continua) = 12 A;
Rastreamento MPPT: 2 MPPT com 2+2 conexões;
Vnom (Tensão nominal entre fases) = 220 V;
F (Frequência nominal de operação) = 60 Hz;
Pnom (Potência nominal) = 5 KW;
Pmáx (Potência máxima) = 5 KW;
InomAC (Corrente nominal em corrente alternada) = 21,7 A;
Rendimento = 97,1%;
Cos φ (fator de potência) ≥ 0,99;
IP (Índice de proteção): IP65;
Dimensões (Altura x Largura x Espessura): 645 x 431 x 204 mm (serão aceitos, sob justificativa e previamente pela instituição, valores diferentes dos especificados neste item);
Peso: 21,5 kg (serão aceitos, sob justificativa e previamente pela instituição, valores diferentes dos especificados neste item).
Características Gerais Conversores de Energia
Os inversores a serem utilizados nas centrais fotovoltaicas devem apresentar as seguintes características básicas mínimas:
Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 5 anos;
Deformação da corrente de onda pelas harmônicas – THDi máximo: 3%;
Proteções e monitoramentos: Anti-ilhamento, proteção contra polaridade reversa em CC;
Monitoramento de fusíveis internos, quando houver proteção por fusíveis;

Monitoramento da rede elétrica CA (tensão, corrente, potência e frequência);
Inversor sem transformador em redes básicas 220 ou com a utilização de transformador externo para condicionamento dos níveis de tensão;
Requisito de tensão de saída para dispositivos trifásicos (3F+N+PE) 220V/127V: (+10%/-20%) (em regiões onde a tensão nominal entre fases é 380 V, os inversores trifásicos deverão adotar o mesmo nível de tensão e o valor da tensão nominal do equipamento deverá estar marcado na proposta de forma explícita para não haver confusões);
Frequência Nominal: 60 Hz;
Deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida;
Índice de Proteção Mínimo: IP65.
Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre ± 0,9.
Ter capacidade de armazenamento das variáveis coletadas pelo inversor de modo local *(data logger*).
O inversor utilizado deverá ser do tipo *string* com no mínimo proteção por fusível e/ou chave seccionadora de abertura sobre carga e/ou disjuntor CC, em sua própria estrutura, é obrigatória a confecção de *string box* para proteção do lado CC, a menos que o inversor possua espaço integrado internamente para tal.
A chave seccionadora existente no inversor deverá possuir aba para inserção de cadeado.
O inversor deverá possuir sistema de monitoramento através de rede W*i-Fi* e rede cabeada.
Será disponibilizado um ponto, físico ou sem fio, para acesso à rede local. No caso do ponto de acesso físico, a infraestrutura de conexão entre a usina e este ponto é de responsabilidade da contratada.
O inversor deverá possuir ao menos uma saída a relé para controle dos sistemas externos tais como alarmes e sistemas de monitoramento visível.
O inversor deverá possuir condições de realizar programação local em todas os seus parâmetros eletrônicos de configuração tais como níveis de tensão, níveis de corrente, tempo de acionamento e disparo de *trip*.
Serão aceitos inversores com tensão máxima de operação de 1500 VCC.
O inversor assegura a manutenção dos valores da tensão da rede e da frequência de operação.
Asseguram ainda que é interrompido o fornecimento de energia à rede sempre que o valor da tensão da rede baixar dos 80% ou subir acima de 110% face ao seu valor nominal, num tempo máximo de 0,2s.
O inversor garante o sincronismo com a rede de distribuição e a proteção da conexão à rede.
Deverão fazê-lo, principalmente, para situações de sub e sobrefrequência, de sobrecorrentes, de ativação de dispositivo de anti-ilhamento e de proteção adequada contracorrentes de fuga.
Numa situação de subfrequência, quando a frequência da rede baixar de 57,5 Hz, o inversor deverá assegurar a cessação de fornecimento de energia à rede elétrica em até 0,2 s.
Só poderá voltar a fornecer energia à rede depois da frequência subir para os 59,9Hz, mantidas as condições normais de fornecimento de energia por um período de 180 s, tempo após o qual se pode dar a reconexão.
O inversor deverá estar protegido contra sobretensões a partir dos Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), instalados nas *string box* — caixa de fileira, associada ao lado CC da usina — e no Quadro de Corrente Alternada (QAC) — associado ao lado AC da usina. O inversor assegura que a microgeração instalada atende todos os parâmetros de qualidade de energia e desligamento.
O inversor também assegura que a microgeração instalada possui proteção contra ilhamento.

Proteção CA

No QDG a ser executado será instalada a proteção da saída CA do inversor. Ele possuirá um disjuntor termomagnético, para proteção das saídas contra sobrecargas e curto circuito.
Disjuntor de saída do inversor de acordo com a cabeamento utilizado e no mínimo 30% acima da corrente máxima de operação do inversor.
Poderá ser utilizado disjuntores de uso geral de 3 e 2 polos – 5 kA (o nível de curto-circuito deverá ser calculado e conferido para cada região), ou caso sejam necessários disjuntores com caixa moldada.

Proteção CC

No lado CC, deverá ser prevista o uso de DPS para sistemas fotovoltaicos, disjuntores e/ou fusíveis para uso específico em sistemas fotovoltaicos e deverão ser dimensionados de acordo com o sistema.
Deverão estar localizados na *string box* ou dentro do inversor, caso este tenha um espaço integrado destinado para tal.

Sistema de Monitoramento

O inversor deve fornecer soluções de registro de dados que podem ser armazenados sem a necessidade de um PC conectado o tempo todo aos inversores, por meio de registradores de dados (*data loggers*) e oferecer monitoramento de dados *online* usando portais desenvolvidos para essa finalidade. Assim, os proprietários dos sistemas Fv podem monitorar o desempenho do sistema a partir de qualquer dispositivo conectado à *Internet*.
O sistema para coleta de dados, deve prever um registrador de dados e um *hardware* de comunicação, que pode ser instalado internamente no inversor ou simplesmente conectado ao inversor via cabeamento e deve contemplar sensores para medir a irradiância (célula de referência), a temperatura do módulo, temperatura ambiente e os dados de vento (velocidade e direção) e estas informações também devem estar acessíveis através da *Internet*.

DAS CANALIZAÇÕES INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS

A instalação dos cabos deve respeitar as indicações da norma NBR 5410, existindo um cuidado especial de forma a evitar falhas de funcionamento entre os condutores ativos ou entre estes e a terra.
Não deverão existir trechos de extensão superior a 10 m sem que seja colocada uma identificação em qualquer dos cabos de fileira, de forma a assegurar que em nenhuma circunstância se corra o risco de que possam ser trocados ou confundidos.
Para assegurar a ligação entre módulos contíguos até os inversores, os cabos serão protegidos por uma eletrocalha para garantir a proteção mecânica e contra raios UV. Não serão aceitos eletrodutos rígidos e/ou flexíveis de PVC, PEAD ou PEBD.
Quer os condutores ativos, quer o condutor de proteção, devem estar sempre agrupados e seguir o mesmo encaminhamento para reduzir ao mínimo a possibilidade de estabelecimento de correntes induzidas.
O cabo de entrega de energia deverá ser devidamente identificado, de forma permanente e indelével, com a indicação.
Os quadros e as chapas de aço devem ser pintados em epóxi e atender aos requisitos da norma ABNT NBR 6323 ou similar.
Painel elétrico de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 220/127V/60Hz autossuportado, grau de proteção mínimo IP65, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local ao ar livre, isento de poluição condutiva e gases corrosivos.
Pintura de acabamento em epóxi pó.
A alimentação do painel de proteção CA será por meio de condutores isolados e eletrodutos fabricados em aço galvanizado.
Deverão ser adotados módulos de proteção contra surtos (DPS) em todas as entradas de energia condizentes com a energia utilizada.
Ter configuração modular de acordo com a necessidade da aplicação.
Nenhuma peça apresentar rebarbas ou arestas vivas.
Todos os quadros deverão receber identificação adequada para advertir sobre os riscos elétricos.

ATERRAMENTO
Todas as partes metálicas não condutoras da Usina são ligadas entre si por meio de condutor de proteção, de cor verde.
A parte metálica dos módulos fotovoltaicos são ligados à estrutura metálica de suporte da central por meio de condutor de proteção, de cor verde (ou verde e amarelo), com 6mm² de seção.
Todos os caixilhos metálicos de todos os módulos fotovoltaicos são ligados entre si utilizando a estrutura a qual eles estão suportados e fixados.
Todas as calhas e partes metálicas serão ligadas entre si e ao barramento de terra do quadro elétrico.
Deverá ser previsto a instalação de 3 (três) estacas de aterramento em cobre eletrolítico (de no mínimo 3,0 m de comprimento e interligadas por cabo de cobre nu de 50 mm²), caso não haja um sistema de aterramento na edificação.
A configuração geométrica das estacas deve, preferencialmente, ser triangular espaçadas entre si de uma distância igual ao comprimento das estacas.
Por razões de segurança, acima da Caixa de Medição deverá ser afixada uma placa de advertência confeccionada em PVC, com as inscrições "CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA", conforme modelo apresentado pela norma da concessionária local de energia.

CONTEÚDO MÍNIMO DO PROJETO
O projeto deverá ser apresentado conforme estipula a ABNT NBR 16274:2014 "Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho".
Nos casos onde a usina fotovoltaica for instalada sobre coberturas e/ou telhados, deverá ser parte integrante do projeto um "Laudo de Avaliação da Estrutura" garantindo que a instalação dos módulos fotovoltaicos não abalarão a integridade física da edificação.
O Laudo deverá ser elaborado por um engenheiro civil ou mecânico (conforme for o tipo da estrutura) e ter anexado sua respectiva ART, registrada no CREA e assinada pelas partes.
Nos casos onde a usina fotovoltaica for instalada no solo ou estruturas construídas especificamente para recebê-las, deverá ser incluso o projeto estrutural a ser elaborado por um engenheiro civil ou mecânico (conforme for o tipo da estrutura) e ter anexado sua respectiva ART, registrada no CREA e assinada pelas partes.

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

A LOCADORA/CONSTRUTORA deverá usar todos os métodos de proteção exigidos pela legislação vigente na época da instalação da Usina Fotovoltaica, conforme configuração escolhid, levando em conta componentes de AC e DC.
O aterramento da instalaçao e seus equipamentos devem seguir a legislação vigente na época da uinstalação, assegurando de forma efetiva a segurança da instalação, de pessoas e de animais que possam interagir com a mesma.
As avaliações e estudos necessários para a escolha do Sistema de Proteção de Disturbios (ou Descargas – 20.33 "e") Atmosféricos (SPDA) a ser utilizados são a cargo da empresa ganhadora.

Candeias do Jamari/RO, ___ de janeiro de 2022.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:142F74A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos Ofícios nº 469/SEMSAU/2021 de 27 de Setembro de 2021, ofício nº 475/SEMSAU/2021 de 29 de Setembro de 2021, ofício nº 594/SEMSAU/2021 de 08 de Dezembro de 2021, ofício nº 613/SEMSAU/2021 de 22 de Dezembro de 2021, ofício nº 616/SEMSAU/2021 de 23 de Dezembro de 2021, ofício nº 622/SEMSAU/2021 de 27 de Dezembro de 2021 e ofício nº 624/SEMSAU/2021 de 27 de Dezembro de 2021, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.
- Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.
- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de Janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022
CLASSIFICAÇÃO GERAL
ENFERMEIRO
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Gustavo Costa de Almeida	Enfermeiro	09º
Marcia Santa de Almeida Nunes	Enfermeiro	10º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Daiane Mara dos Santos Ragazão	Enfermeiro	11º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEUTA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Pricila Coelho da Silva	Fisioterapeuta	07º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Decio Santana Santos	Motorista	07º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Andressa Sousa de Aguiar S. Furtado	Técnico em Enfermagem	28º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
UNIDADE DE SAÚDE/ ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Maisa Garcia	Técnico em Enfermagem	29º
Simone Barros Balieiro	Técnico em Enfermagem	30º
Nubia Santos Franco	Técnico em Enfermagem	31º
Helena Lopes Dias	Técnico em Enfermagem	32º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Elenice Morais dos Santos	Técnico em Radiologia	02º

Espigão do Oeste/RO, 07 de Janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022		
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELE- TIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H. PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Declaração de disponibilidade para Cadastramento no CNES	Para todos os cargos
01 (uma) cópia	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigi- dos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candida- to e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empre- gador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das ativida- des e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secreta ria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 004/2021, desde que assinem termo de responsabilidade, (Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020), sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial do Município.	Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A334C9B0

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO Nº 4995/SRP/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO VERTICALMENTE, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DE ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA).

VALIDA ATÉ: 11 DE JANEIRO DE 2023.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **BALERONI & CIA LTDA ME Inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 115/CPL/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO VERTICALMENTE, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DE ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA**, destinados a atender ao Fundo Municipais de Saúde (**SEMSAU**), Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e a Secretaria Municipal de Assistência Social – (**SEMAS)** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

	BALERONI & CIA LTDA ME				
Item	CNPJ: 02.131.023/0001-60 AV. SETE DE SETEMBRO, 1500 - VISTA ALEGRE, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: 69 3481 3266 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total

1	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE CREME COM FRUTAS **MARCA: BALERONI**	KG	60	39,90	2.394,00
2	BOLO SIMPLES, SABORES CHOCOLATE E LARANJA **MARCA: BALERONI**	KG	110	24,90	2.739,00
3	COXINHA DE FRANGO 100UND **MARCA: BALERONI**	CN	205	79,90	16.379,50
4	LANCHE NATURAL 50GR **MARCA: BALERONI**	CEN	131	149,00	19.519,00
5	MINI SALGADOS ASSADOS COM RECHEIO DE DIVERSOS SABORES **MARCA: BALERONI**	CN	213	86,60	18.445,80
6	MINI SALGADOS TIPO RISOLES **MARCA: BALERONI**	CEN	205	79,00	16.195,00
7	PAO BISNAGUINHA **MARCA: BALERONI**	KG	450	22,10	9.945,00
9	PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS **MARCA: BALERONI**	PCT	200	7,90	1.580,00
10	PAO DE LEITE **MARCA: BALERONI**	KG	510	19,90	10.149,00
11	PAO DE QUEIJO **MARCA: BALERONI**	KG	212	43,50	9.222,00
15	PAO TIPO INTEGRAL 7 GRAOS, FATIADO VERTICALMENTE. **MARCA: BALERONI**	KG	150	22,90	3.435,00
16	PRESUNTO COZIDO FATIADO **MARCA: EXCELENCIA**	KG	25	46,83	1.170,75
17	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. **MARCA: DUBON**	KG	25	49,90	1.247,50
18	SUCO NATURAL SABORES ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ **MARCA: BALERONI**	LI	600	12,83	7.698,00
19	TORTA DE FRANGO 100UND **MARCA: BALERONI**	CN	75	79,70	5.977,50
20	TORTA DE LEGUMES 100 UND **MARCA: BALERONI**	CN	75	79,70	5.977,50
Total do Proponente					**R$ 132.074,55**

4. As Quantidades Registradas Para Cada Secretaria Municipal São As Seguintes:

PÃO DE LEITE

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMED	KG	***510***

PÃO BISNAGUINHA

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMED	KG	***450***

MINI SALGADOS TIPO RISOLES

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***25***
SEMAS	CN	***180***

MINI SALGADOS ASSADOS COM RECHEIO DE DIVERSOS SABORES

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***33***
SEMAS	CN	***180***

COXINHA DE FRANGO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***25***
SEMAS	CN	***180***

LANCHE NATURAL 50GR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***31***
SEMAS	CN	***100***

TORTA DE FRANGO 100 UND

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***25***
SEMAS	CN	***50***

TORTA DE LEGUMES 100 UND

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***25***
SEMAS	CN	***50***

BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMAS	**KG**	***60***

BOLO SIMPLES SABORES CHOCOLATE E LARANJA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***80***
SEMAS	KG	***30***

PÃO DE QUEIJO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***100***
SEMAS	KG	***112***

PÃO INTEGRAL 7 GRAOS, FATIADO VERTIFICAMENTE

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***150***

PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***200***

SUCO NATURAL (SABORES ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	LI	***300***
SEMAS	LI	***300***

QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMAS	KG	***25***

PRESUNTO COZIDO FATIADO

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMAS	KG	***25***

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa fará a entrega a domicílio conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser a domicílio no Local Indicado por cada Secretaria Municipal, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **115/CPL/202**1.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **115/CPL/202**1, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **115/CPL/202**1, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4995/SRP/202**1.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **115/CPL/202**1, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

DAIANE RAMOS BORGES
Coordenadora G. de CPL substituta EOE-RO/Gerente do SRP

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Empresa Detentora
Empresa- Baleroni & CIA LTDA ME
Inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60
Representante
FLÁVIO BALERONI
CPF: 023.778.838-18
Qualificação- Sócio Administrador
Telefone: 3481 - 3266

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DD6CD93F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO Nº 4995/SRP/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO VERTICALMENTE, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DE ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA).

VALIDA ATÉ: 11 DE JANEIRO DE 2023.

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora

Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **IEDA DA SILVA SOUZA Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 115/CPL/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO VERTICALMENTE, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DE ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA**, destinados a atender ao Fundo Municipais de Saúde (**SEMSAU**), Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e a Secretaria Municipal de Assistência Social – (**SEMAS)** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital. MATERIAIS REGISTRADOS.

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

	IEDA DA SILVA SOUZA				
Item	**CNPJ: 23.184.645/0001-27** **RUA SÃO JOSÉ, 895 EMPRESA - SÃO JOSÉ, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	**PAO DE CACHORRO QUENTE MINI** **MARCA: BIG PÃO**	KG	550	22,15	12.182,50
12	**PAO FRANCES C/50GR** PÃO FRANCÊS, ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, 1ª QUALIDADE. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE 1ª QUALIDADE, SÃ E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A COLORAÇÃO DEVERÁ SER AMARELADA, COM VALIDADE PARA 12 HORAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO E MAL ASSADO, DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPITCAS ANORMAIS. **MARCA: BIG PÃO**	KG	2.500	15,45	38.625,00
13	**PAO FRANCES DE 0,25 GRAMAS** DE 1º QUALIDADE. O PÃO FRANCÉS DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS- PRIMAS DE 1ª QUALIDADE, SÃ E LIMPAS, INSENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A COLORAÇÃO DEVERÁ SER AMERELADA, COM VALIDADE PARA 12 HORAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO E MAL ASSADO, DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPITICAS ANORMAIS. **MARCA: BIG PÃO**	KG	5.620	15,45	86.829,00
14	**PAO TIPO CASEIRO** Pãocaseiro, deboaqualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados,queimados, amassados, achatados e"embatumados aspecto massapesada" e de características organolépticasanormais. Embalagem plástica. **MARCA: BIG PÃO**	KG	130	21,99	2.858,70
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 140.495,20**

4. **As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

PAO DE CACHORRO QUENTE MINI

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMED	KG	***550***

PÃO TIPO CASEIRO

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***130***

PÃO FRANCÉS DE 0,50 GR E 0,25 GR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2022
SEMSAU – pão francês de 0,50 gr	KG	***2.300***
SEMED – pão francês de 0,25 gr	KG	***5.620***
SEMAS - pão francês de 0,50 gr	KG	***200***

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa fará a entrega a domicílio conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser a domicílio no Local Indicado por cada Secretaria Municipal, deste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **115/CPL/202**1.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **115/CPL/202**1, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **115/CPL/202**1, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4995/SRP/202**1.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **115/CPL/202**1, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

DAIANE RAMOS BORGES
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Empresa Detentora
Empresa- IEDA da Silva Souza
Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27
Representante
IEDA DA SILVA SOUZA
CPF: 619.588.832-04
Qualificação - Sócia Administradora
Telefone: 69 99602-1821/98432-9479

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1DA409CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE REALINHAMENTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/PMGJT/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº: 024/SUPEL/2021.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **P.E n° 024/SUPEL/2021** e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
A empresa requisitante do realinhamento de preço: M.L BEZERRA & CIA LTDA**,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.552.444/0001-32,** estabelecida na Rua Plácido de Castro, n°: 1872, setor 01, no Município de Jaru/RO tendo como representante Srª Moniely Lima Bezerra.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento do preço registrado na Ata de Registro de Preços n° 014/PMGJT/2021 aquisições de Gêneros Alimentícios, originada pelo Pregão Eletrônicon°024/PMGJT/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REALINHAMENTO DE PREÇO
2.1 Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de
Preços supramencionada, fica alterado o item de n° 07, conforme a tabela a seguir.

EMPRESA DETENTORA: M.L BEZERRA & CIA LTDA **CNPJ**-- 17.552.444/0001-32						
Representante legal: Srª Moniely Lima Bezerra						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
07	AÇÚCAR- cristal de primeira qualidade, embalados em pacotes de 2 quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	4.050	BARRACOOL	R$ 8,86	R$ 35.883,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do produto AÇUCAR.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Dezembro de 2021
MARCIO DE SOUZA
Superintendente da SUPEL.

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente SRP

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de Apoio SRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio SRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio SRP

Empresa Detentora: M.L Bezerra & CIA LTDA
CNPJ nº: 17.552.444/0001-32
Representante Legal:
MONIELY LIMA BEZERRA
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1096

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:B4DB7090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.064/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.064/CMGM/21

Em 30 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. – Segue abaixo a relação dos servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal até 31/12/2021:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO PÚBLICA	SITUAÇÃO
Adão Karantino Ferreira	Vigia	
Albiraci Campos Bezerra	Atendente	
Aleide Fernandes da Silva	Contadora	CEDIDA D.L. N° 1.953/CMGM/21
Ana Maria Maia Farias	Zeladora	
Claudecir Lopes da Silva Sousa	Agente Administrativa	
David Noujain	Assistente Jurídico	
Douglas Dagoberto Paula	Gestor de R. Humanos	CEDIDO D.L. N° 2.020/CMGM/21
Edson Fernandes do Nascimento	Eletricista	
Elivando de Oliveira Brito	Auditor de Controle Interno	
Eloina Ferreira de Oliveira	Zeladora	
Emílio Ricardo More Anterzana	Vigia	
Fabio Marques Amaral	Aux. Op. Serv. Diversos.	
Francisco Gomes da Silva	Vigia	
Genésio Oliveira Rocha	Auditor de Controle Interno	VACÂNCIA D.L. N° 2.056/CMGM/21
Irene Ferreira Lima	Copeira	
Jucilene de Souza Pessoa	Aux. Op. Serv. Diversos	
Keury Urquieta da Costa	Agente Administrativo	
Liliane dos Santos Ferreira	Aux. Op. Serv. Diversos	
Lindiberto Caldeira dos Santos	Técnico em Informática	
Lucia Bouez Bouchabki	Agente Legislativo	
Madson Diego Magni Delgado	Aux. Op. Serv. Diversos	CEDIDO D.L. N° 1.958/CMGM/21
Márcia Mercado de Castro	Agente Administrativa	
Marco Antonio Bouez Bouchabki	Gestor de R. Humanos	
Marcos Antonio de Oliveira	Eletricista	
Maria das Graças C. Vasconcelos	Aux. Op. Serv. Diversos	
Maria Yolene da Silva	Agente Legislativo	CEDIDA D.L. N° 2.029/CMGM/21
Meurin Daiana Leite Azzi Santos	Auditora de Controle Interno	READAPTADA
Milciades Nobre do Nascimento	Agente Legislativo	
Míriam da Rocha Mariobo	Administradora	
Raimundo Rodolfo F. Lopes	Vigia	
Ribamar de Oliveira Viana	Vigia	
Roberto de Oliveira Sá	Motorista	

Art. 2º. – Segue abaixo a relação dos servidores Comissionados até 31/12/2021:

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO DE DIREÇÃO
Greice Quele Correia Peixe	Diretora de Material e Patrimônio
Sorin Melgar Maciel Siqueira	Diretora de Contabilidade

Art. 3º. – Segue abaixo a relação

NOME DO VEREADOR	SITUAÇÃO	CARGO NA MESA DIRETORA
Alexandre Filipe Domingos de Melo	Em Exercício	
Alexandro dos Santos Lopes	Em Exercício	
Augustinho Figueiredo de Araújo	Em Exercício	
Carlos Alberto Dias do Nascimento	Em Exercício	
Elias Crispim Ribeiro	Em Exercício	
Francisco Oro Waram	Em Exercício	
João Vanderlei de Melo	Em Exercício	Presidente

Kerling Aparecido Moreira	Em Exercício	1° Secretário
Mário Cezar de Carvalho	Em Exercício	1° Vice-Presidente
Raimundo Braga Barroso	Em Exercício	2° Vice-Presidente
Rivan Eguez da Silva	Em Exercício	
Romerito Pereira da Silva	Em Exercício	2° Secretário
Wem Cacami Orowaje	Em Exercício	3° Secretário

Art. 4º. – Segue abaixo a relação de Pensionista

QUADRO DE PENSIONISTA – 31/12/2021	
NOME DO SERVIDOR	**SITUAÇÃO**
Albertina Leonarda Pereira	Pensionista

Art. 5º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31/12/2021.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 30 de dezembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9BFB2863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente carta convite nestes termos:
Processo nº: 078-01/2021
Modalidade: CARTA CONVITE
Data da Homologação; 31DE DEZEMBRO DE 2021.
Objeto Homologado:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR-CONDICIONADO) QUE COMPOEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
CENTRAL DE AR TIPO INVERTER 12.000 BTUS	UND	01	2.379,00	2.379,00	Aceito	POLO FRIO AR CONDICIONADOS E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
CENTRAL DE AR TIPO INVERTER 18.000 BTUS	UND	08	3.749,00	29.992,00	Aceito	POLO FRIO AR CONDICIONADOS E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
CENTRAL DE AR TIPO INVERTER 24.000 BTUS	UND	01	4.569,00	4.569,00	Aceito	POLO FRIO AR CONDICIONADOS E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
CENTRAL DE AR TIPO INVERTER 60.000 BTUS	UND	04	12.000,00	48.000,00	Aceito	POLO FRIO AR CONDICIONADOS E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
Valor Total Homologado				**R$ 84.940,00**		

CNPJ	**Razão Social**
01.402.548/0001-20	POLO FRIO AR CONDICIONADOS E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA

Itapuã do Oeste – RO, 31 de dezembro de 2021.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:238276CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.233, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 1.233, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre cargos de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, quantitativos por Secretaria ou órgão, vencimento e remuneração, passa a vigorar com a redação contida no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Chefe de Gabinete	1	----------	----------	R$ 6.500,00
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Assessor Especial de Políticas Públicas e Relacionamentos Governamentais	1	R$ 216,00	R$ 1.944,00	R$ 2.160,00
Assessor Especial	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Assessor Executivo de Condução	2	R$ 216,00	R$ 1.944,00	R$ 2.160,00
Assessor de Comunicação	1	R$ 168,00	R$ 1.512,00	R$ 1.680,00
Assessor em Correspondência	1	R$ 112,44	R$ 1.011,96	R$ 1.124,40
CONTROLADORIA GERAL – COGER				
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Controlador Geral	1	R$ 380,00	R$ 3.420,00	R$ 3.800,00
Técnico de Controle e Verificação de Despesa	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO – SEMPLA				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Planejamento	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Coordenador Geral em planejamento e convênios	1	R$ 350,00	R$ 3.150,00	R$ 3.500,00
Coordenador em planejamento e convênios	1	R$: 300,00	R$: 2.700,00	R$: 3.000,00
Diretor de Processamento de Dados	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Administração e Finanças	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Administração e Finanças	1	R$ 400,00	R$ 3.600,00	R$ 4.000,00
Contador Geral	1	R$350,00	R$3.150,00	R$3.500,00
Coordenador de Contabilidade	1	R$ 200,00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00
Processador Contábil	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Coordenador de Recursos Humanos	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Coordenador de Receita e Tributação	1	R$ 240,00	R$ 2.160,00	R$ 2.400,00
Coordenador de Fiscalização Tributária	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Diretor Almoxarifado	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Coordenador de Tesouraria	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Gerente de Regularização Fundiária	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Assessor Técnico em Regularização Fundiária	1	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Diretor de Processamento de Dados	2	R$ 93,70	R$ 1.283,30	R$ 1.540,00
Diretor de Controle de Pessoal	1	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Assessor Técnico Administrativo	4	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Assessor Operacional	3	R$ 176,00	R$ 1.584,00	R$ 1.760,00
Coordenador de Protocolo	1	R$ 168,00	R$ 1.512,00	R$ 1.680,00
Agente de Desenvolvimento	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE – SEMA				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Meio Ambiente	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Diretor de Meio Ambiente	1	R$ 200,00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00
Gerente de Meio Ambiente	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Gerente de Fiscalização Ambiental	1	R$ 180,00	R$ 1.620,00	R$ 1.800,00
Gerente de Licenciamento Ambiental	1	R$ 180,00	R$ 1.620,00	R$ 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO – SETUR				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Diretor de Projetos Educacionais e Culturais	1	R$250.00	R$2.250,00	R$ 2.500,00
Diretor de Cultura e Esporte	1	R$ 200,00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00
Diretor de Esporte	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Assessor Operacional e Apoio Técnico	3	R$ 176,00	R$ 1.584,00	R$ 1.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMIC				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Indústria e Comércio	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Diretor de Processamento de Dados	1	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA – SEPAGRI				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Coordenador Geral de Agricultura	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Diretor de Fiscalização e Veterinário	1	R$ 240,00	R$ 2.160,00	R$ 2.400,00
Diretor de Aquicultura e Piscicultura	1	R$ 240,00	R$ 2.160,00	R$ 2.400,00
Assessor Técnico em Agricultura	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Diretor de Processamento de Dados	1	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Diretor de Fomento Agrícola	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Assessor Operacional	1	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**

Secretário Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Coordenador Geral de Gestão em Desenvolvimento Social	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Coordenador em Psicologia	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Coordenador em Assistência Social	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Coordenador de CRAS	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Coordenador de Programas	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Diretor de Processamento de Dados	2	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Chefe de Divisão de Cadastramento Único	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Assessor Técnico de Cadastramento Único	2	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Assessor Operacional	8	R$ 198,00	R$ 1.782,00	R$ 1.980,00
Assessor Técnico em Sistema de Informação	1	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Coordenador de casa de acolhimento	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Cuidador	6	R$ 145,00	R$ 1.305,00	R$ 1.450,00
Auxiliar de Cuidador	6	R$ 130,00	R$ 1.170,00	R$ 1.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Secretario Municipal Adjunto de Gestão em Obras e Serviços Públicos	1	R$ 400,00	R$ 3.600,00	R$ 4.000,00
Coordenador de Gestão de Frota	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Diretor de Obras e Serviços Públicos	2	R$ 240,00	R$ 2.160,00	R$ 2.400,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos I	3	R$180,00	R$1.620,00	R$ 1.800,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos II	3	R$ 216,00	R$ 1.944,00	R$ 2.160,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos III	1	R$ 250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.500,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos IV	2	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Assessor em Gestão de Frota SEMOSP I	4	R$ 252,00	R$ 2.268,00	R$ 2.520,00
Assessor em Gestão de Frota SEMOSP II	3	R$ 400,00	R$ 3.600,00	R$ 4.000,00
Chefe de Fiscalização e Limpeza Pública	1	R$ 216,00	R$ 1.944,00	R$ 2.160,00
Diretor de Manutenção e Iluminação Pública	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Diretor de Serviços de Campo	2	R$ 216,00	R$ 1.944,00	R$ 2.160,00
Diretor de Processamento de Dados	1	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico	1	R$ 400,00	R$ 3.600,00	R$ 4.000,00
Coordenador da Atenção Básica	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Coordenador de Ações Estratégicas	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	1	R$ 240,00	R$ 2.160,00	R$ 2.400,00
Coordenador de Epidemiologia	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Coordenador Técnico da Saúde	2	R$ 160,00	R$ 2.340,00	R$ 2.500,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Gerente de Assistência Farmacêutica	1	R$ 150,00	R$ 1.350,00	R$ 1.500,00
Coordenador de Enfermagem Hospitalar	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Diretor da Clínica da Mulher	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Diretor Geral do Hospital	1	R$ 360,00	R$ 3.240,00	R$ 3.600,00
Diretor Clínico do Hospital	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Diretor de Processamento de Dados	1	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Diretor da Central de Regulação	1	R$ 240,00	R$ 2.160,00	R$ 2.400,0
Diretor de Unidade Básica de Saúde	2	R$ 154,00	R$ 1.386,00	R$ 1.540,00
Diretor de Assistência Farmacêutica	1	R$ 170,00	R$ 1.530,00	R$ 1.700,00
Gerente de Apoio em Psiquiatria	1	R$ 160,00	R$ 1.440,00	R$ 1.600
Chefe da Divisão de Informação em Saúde	1	R$ 115,70	R$ 1.041,30	R$ 1.157,00
Assessor em Gestão de Frota SEMUSA	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Diretor Geral de Manutenção e Limpeza	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Diretor de Programas da Saúde	1	R$ 300,00	R$2.700,00	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Educação	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Coordenador de Programas e Prestação de Contas de Recursos Educacionais	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Coordenador de convênios Educacionais	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Tesoureiro do FME	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Contador do FME	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Diretor de Gestão de Merenda Escolar	1	R$ 200,00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00
Assessor em Gestão de Frota SEMED I	1	R$ 200,00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00
Diretor de Recursos Humanos do FME	1	R$ 200,00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00
Diretor em manutenção e infraestrutura da Educação	1	R$ 216,00	R$ 1.944,00	R$ 2.160,00
Gerente de Projetos Educacionais	2	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Diretor de Processamento de Dados	3	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Assessor em Gestão de Frota SEMED II	1	R$ 350,00	R$ 3.150,00	R$ 3.500,00
Assessor Técnico no Ensino Público	3	R$ 112,44	R$ 1.011,96	R$ 1.124,40

Monte negro- RO, 10 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CE579743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1388/2021
b) Licitação Nrº :	10/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	10/01/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA E CALÇADAS DA ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO

15.452.0013.1.312. -
26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARA REVITALIZAÇÃO E CALÇAMENTO DA ENTRADA DA PREFEITURA.		1,00	R$ 139.186,03	R$ 139.186,03
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARA REVITALIZAÇÃO E CALÇAMENTO DA ENTRADA DA PREFEITURA.		1,00	R$ 10.117,38	R$ 10.117,38

Valor Total Homologado - R$ 149.303,41

Nova Brasilândia DOeste, 10 de janeiro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:804A48C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

Processo 1196-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº /2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, mosca, baratas, formiga, pernilongo e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelente contra morcegos dentro do forro, com **Limpeza final nos Forros,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMAS, SEMECET, SEMPLACAF e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	***AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI***
Prefeito	CNPJ: 17.165.203/0001-30
NILTON CESAR MOREIRA	
Gerente do Setor de Registro de Preços	
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 003/2022

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELICNPJ: 17.165.203/0001-30						
Representante:AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI						
Telefone:(69) 3421-1616						
E-mail:licitacao@autolim.com.br						
Endereço:R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014						
Item	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
01	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, mosca, baratas, formiga, pernilongo e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelente contra morcegos dentro do forro, com **Limpeza final nos Forros**	M2		22.000	1,99	43.780,00
Total						43.780,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:00944CBF

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 856 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de novas ações no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 359.390,72 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 359.390,72 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 359.390,72 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.07.12.361.0007.2058.3.3.90.33 ficha ( ) R$ 178.417,63

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2058	Aplicação da Cota Salário Educação
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagem e Despesa com Locomoção

b) 02.07.12.361.0007.2051.3.3.90.33 ficha ( ) - R$ 180.973,09

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2051	Execução do PNATE Ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2021, proveniente de recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do QSE (Quota salário da Educação) e PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C31342CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR

Classificação de pontos temporária do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/PMPO para contratações por tempo determinado.

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NUTRICIONISTA	
Nome	Pontos
ANA MARIA GOMES	35
CARLA DANIELE DE MORAES BRITO	07
DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVEIRA	05
ADRIANA SOARES DA SILVA	00

PSICÓLOGO EDUCACIONAL	
Nome	Pontos
MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	25
MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA	10

GERAL/DIVERSAS SECRETARIAS:

ASSISTENTE SOCIAL CRAS	
Nome	Pontos
ELISMAR DE MELO MARTINS	38
ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA	36
ELCI CAVALCANTE MARBACH	23
ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	08
CLARISSA LESSA COSTA	00
THAYLLEN MACHADO	00

ASSISTENTE SOCIAL SEMTAS	
Nome	Pontos
ELISMAR DE MELO MARTINS	38
CECILIA JESUS DA CUNHA	07
CLARISSA LESSA COSTA	00
THAYLLEN MACHADO	00

PSICÓLOGO GERAL	
Nome	Pontos
GUSTAVO PATRIK MERES KLUSKA	38
LETYCYA DE SENA SILVA	36
MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	26
RANIHERY FERNANDES MORAIS	00
BEATRIZ VALDOMIRO DOS SANTOS	00
THALILIAN DA SILVA LIMA	00

SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTENTE SOCIAL UBS	
Nome	Pontos
ELISMAR DE MELO MARTINS	38
ELCI CAVALCANTE MARBACH	27
DEBORA FREIRE RIBEIRO DE AZEVEDO	08
ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	05
CLARISSA LESSA COSTA	00
THAYLLEN MACHADO	00

ASSISTENTE SOCIAL HPP	
Nome	Pontos
ELISMAR DE MELO MARTINS	38
ELCI CAVALCANTE MARBACH	27
THAYLLEN MACHADO	00

ENFERMEIRO UBS	
Nome	Pontos
SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	35
CASSIA LETICIA SOUZA PEREIRA	31
MARIANA FERREIRA RAMALHO	30
RAFAEL NUNES COSTA	30
IZADORA GUERRA SOARES MELO	20
FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	20
JHENI JACKELINE DA SILVA	20
SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA	18
CRISTIANE DE SOUZA	16
ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	15
LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	10

ENFERMEIRO HPP	
Nome	Pontos
NAJARA PAIVA DOS SANTOS	45
TATIANE SILVA RECK	37
SHEILA PAIVA DOMINGUES	37
ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE	36
SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	35
GABRIELI FERREIRA NUNES	35
DÉBORA SUANY FAVALESSA COSTA	35
ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	31
VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO	31
WESLEY ALVES DA COSTA	31
RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK CASTRO	30
DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	30
RAFAEL NUNES COSTA	30
GILSON PEREIRA DOS SANTOS	26
ANA CRISTINA CECHINEL	21
FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	21
IZADORA GUERRA SOARES MELO	20
MARIANA CERUTI FERREIRA	20
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	16
ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	15
LÉIA SIRIACO DO CARMO	15
CRISTIANE DE SOUZA	15
CLEISON FARIA	10
ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	10
LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	10
MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES	06

FARMACÊUTICO	
Nome	Pontos
FLAVIA CRISTINA AMARO GUERREIRO	35
ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA	30
ANDREY LUIS DOMINGOS DA SILVA	10
LUANA BUARO PESSOA	01

FISIOTERAPEUTA	
Nome	Pontos
ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS	39
ELY MARIELLI WOLFF	35
KELLEN APARECIDA SIRIACO	04

FONOAUDIÓLOGA	
Nome	Pontos
MARCIA DIAS IZABEL	13

NUTRICIONISTA	
Nome	Pontos
ANA MARIA GOMES	35
CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO	07
DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVEIRA	05

ODONTÓLOGO	
Nome	Pontos
JULIANA MEIRA VIEIRA	32
EZEQUIEL DE AZEVEDO	02

PSICÓLOGO	
Nome	Pontos
THAYANE LIMA DE OLIVEIRA	39
GUSTAVO PATRICK MERES KLUSKA	38
MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	26
WASHINTON DA SILVA WILL	20
MÔNICA CRISTINA SANTOS BORGES	07
ANDRÉIA SILVA DE SOUZA	06
CAROLINE MARIA DE FREITAS VIEIRA	05

TÉCNICO DE ENFERMAGEM HPP	
Nome	Pontos
CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	48
LUCINETE GOMES DE BRITO RIBEIRO	44
SIMONE FERNANDA LEITE RIBEIRO	44
ANA PAULA GORNI	32
FRANCIELE SORDI MOREIRA	25
SOLANGE GONZAGA MACIEL	21
MARIA ODETE ASSIS	20
GABRIELA CELEBRINI SILVA	19
SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	12
CRISTIANE DE SOUZA	10
FRANKLIN QUEIROZ PIMENTEL	05
MIRIAN SOLI	04
ANGELA ALVES PEREIRA	02
MARICÉLIA FERREIRA DA SILVA	00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS	
Nome	Pontos
SIMONE FERNANDA LEITE RIBEIRO	44
CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	05
MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHÃES	05
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL/BUCAL	
NÃO HOUVE INSCRITOS	

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D047F095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 002/SEMAD/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e considerando ainda os termos do **Ofício nº 7029/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a enviar a documentação no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 17/GAB/SEMAD/2021, de 04.03.2021, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 001/ SEMAD/2022, de 04.01.2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3128 de 05.01.2022, conforme relacionado abaixo:

•**DEVIDO A URGÊNCIA,** SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, COMPAREÇAM NESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser enviada para o e-mail: emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (RG).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

•**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **drh.semusa@portovelho.ro.gov.br,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico:

•Declaração de Bens:

•Declaração de Acúmulo de Cargos;

•Declaração – Grupo de Risco COVID-19;

•Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

• **Atestado de sanidade física e mental.**

•PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/SEMAD/2021

Cargo: Médico Clínico Geral 20H – PORTO VELHO						
Ord.	**Candidato**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data da Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Classificado	00312466	TAINAH DO AMARAL LINS	020.760.582-30	11/03/2021 11:48:20	01/12/1994
2	Classificado	00315193	CAMILA MORAIS BENTO DE MELO	017.937.772-84	20/08/2021 15:17:15	12/03/1994
3	Classificado	00315165	DYESK REZENDE GALANTE	045.277.811-54	5/8/2021 09:04	26/01/1996
4	Classificado	00314631	OMAYRA MIRIAM ORTEGA MORALES	700.003.642-74	19/3/2021 08:16	10/08/1987
5	Classificado	00315096	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	003.504.992-84	23/3/2021 16:33	28/03/1989
6	Classificado	00315207	FRANCISCO COLLINS NEVES DE MELO	161.903.862-53	4/9/2021 18:18	01/08/1969

7	Classificado	00315113	FRANCISCO EVALDO FROTA JUNIOR	526.856.162-68	10/5/2021 17:19	01/04/1984
8	Classificado	00312445	LETICIA HELENA DE CARVALHO	788.224.752-91	9/3/2021 15:15	19/11/1983

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69F74803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/SEMAD/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e considerando ainda os termos do **Ofício nº 05/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 04.01.2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a enviar a documentação no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 21/GAB/SEMAD/2021, de 12.03.2021, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 24 /GAB/SEMAD/2021, de 2 3 .03.2021, publicado no D.O.M.E.R nº 2 9 3 0 de 2 4 .03.2021, conforme relacionado abaixo:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser **enviada para o e-mail**: **emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br Tel:** (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

•**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº

412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.
Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao- em-cargo-publico:

•Declaração de Bens:

•Declaração de Acúmulo de Cargos;

•Declaração – Grupo de Risco COVID-19;

•Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

• **Atestado de sanidade física e mental.**

•SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 21/SEMAD/2021

Cargo: Técnico de Enfermagem 30H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
112	Não Atendeu Os Requisitos					
113	Classificado	00412710	ALINE TORRES DE CARVALHO	965.646.792-20	16/03/2021 00:37:45	06/01/1988
114	Classificado	00412711	EUZA MARIA REIS	887.918.822-49	16/03/2021 00:38:29	16/11/1985
115	Classificado	00412713	CLÉIA DE SOUZA LIMA	716.367.062-15	16/03/2021 00:40:16	15/08/1979
116	Classificado	00412714	CLARICE BUENO DOS SANTOS	003.178.262-04	16/03/2021 00:41:22	28/12/1988
117	Classificado	00412716	LUCILÉIA FERREIRA CABRAL	013.589.002-05	16/03/2021 00:42:32	07/12/1991
118	Não Atendeu Os Requisitos					
119	Classificado	00412718	MICHELE REIS BATISTA	628.291.572-49	16/03/2021 00:44:04	28/09/1978
120	Classificado	00412719	ADRIANA FREITAS ALMEIDA	836.004.422-87	16/03/2021 00:44:10	26/10/1983
121	Classificado	00412721	LEILA DE JESUS FERREIRA	805.459.392-91	16/03/2021 00:44:41	12/10/1979
122	Classificado	00412724	LUCIANA CASTRO CARDOZO	515.615.902-82	16/03/2021 00:46:01	26/06/1982
123	Não Atendeu Os Requisitos					
124	Não Atendeu Os Requisitos					
125	Classificado	00412729	LARISSA ROMASKO ALVES GOMES ALMEIDA	024.929.862-76	16/03/2021 00:51:55	16/04/1997
126	Classificado	00412730	FRANCISCA MOURA DOS SANTOS	519.019.942-87	16/03/2021 00:51:42	23/10/1981
127	Classificado	00412731	RIANE MENDONCA DA SILVA	712.339.382-15	16/03/2021 00:53:04	20/12/1983
128	Classificado	00412732	GERCINO VELOSO DOS SANTOS JUNIOR	849.478.022-00	16/03/2021 00:51:12	27/09/1985
129	Não Atendeu Os Requisitos					
130	Classificado	00412735	ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA	735.923.662-20	16/03/2021 00:55:38	12/11/2019
131	Não Atendeu Os Requisitos					
132	Classificado	00412737	ROMARIA LETICIA MARTINS CORREA	002.395.992-41	16/03/2021 00:58:00	03/06/1990
133	Classificado	00412738	GLEICIANE RAMOS DA COSTA	005.192.382-30	16/03/2021 00:59:32	28/12/1989
134	Classificado	00412741	LUIZ CONRADO DE SOUZA NETO	523.176.762-04	16/03/2021 01:02:16	28/10/1982
135	Classificado	00412743	NEIDE DE SOUZA MORAIS	499.271.402-15	16/03/2021 01:04:10	18/09/1972
136	Não Atendeu Os Requisitos					
137	Classificado	00412745	SANDRA FERREIRA SANTOS	024.801.282-70	16/03/2021 01:06:44	19/12/1997
138	Não Atendeu Os Requisitos					
139	Classificado	00412748	TATIANA MARCELA ARAÚJO DA SILVA BEZERRA	000.552.742-26	16/03/2021 01:07:53	16/08/1987
140	Classificado	00412749	ELISÃƑÂ¢NGELA MOTA DE ALMEIDA	771.214.652-72	16/03/2021 01:08:30	08/12/1984
141	Classificado	00412750	GRACIANA MARQUES LEITE	849.282.122-15	16/03/2021 01:09:31	07/08/1985
142	Não Atendeu Os Requisitos					
143	Classificado	00412753	MÁRCIA LIMA LOPES	851.198.302-34	16/03/2021 01:10:25	09/05/1981
144	Classificado	00412755	TAIARA DA CRUZ BARROS	012.483.042-09	16/03/2021 01:14:31	03/06/1992
145	Classificado	00412756	IRACEMA DOS SANTOS PINHEIRO	327.164.602-30	16/03/2021 01:14:47	30/01/1969
146	Não Atendeu Os Requisitos					
147	Classificado	00412758	JOCIANE FLORES RAMOS	000.419.422-56	16/03/2021 01:24:21	22/04/1990
148	Não Atendeu Os Requisitos					
149	Não Atendeu Os Requisitos					
150	Classificado	00412761	JANDA DENISE CENA SANTOS NUNES	887.914.672-68	16/03/2021 01:26:04	23/05/1986

151	Classificado	00412762	ADRIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ	925.376.932-72	16/03/2021 01:26:36	23/04/1987
152	Classificado	00412763	KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	846.634.802-68	16/03/2021 01:27:27	03/02/1987
153	Classificado	00412764	KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA	023.764.562-90	16/03/2021 01:28:49	11/07/1997
154	Classificado	00412765	MARÍA APARECIDA CAMARGO FERNANDE	916.719.141-04	16/03/2021 01:29:49	14/08/1977
155	Não Atendeu Os Requisitos					
156	Classificado	00412768	SAMARA PAIVA BELO	011.335.482-70	16/03/2021 01:39:16	13/04/1990
157	Classificado	00412770	ANA PAULA LOPES RAMALHO	658.458.892-00	16/03/2021 01:41:12	03/03/1979
158	Não Atendeu Os Requisitos					
159	Classificado	00412772	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	630.651.692-15	16/03/2021 01:48:04	05/08/1978
160	Classificado	00412773	IASMILE ELVIA RABELO DA COSTA	001.897.922-05	16/03/2021 01:52:19	29/10/1993
161	Classificado	00412775	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	420.773.622-00	16/03/2021 02:03:19	15/08/1965
162	Classificado	00412777	MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACH	925.825.242-04	16/03/2021 02:05:36	17/06/1990
163	Classificado	00412782	LEANDRA ELOIZY N BARBOSA	027.014.072-73	16/03/2021 02:36:24	04/02/1999
164	Classificado	00412783	RONARIA ANGELA DA SILVA	022.619.812-01	16/03/2021 02:51:06	22/09/1993

Cargo: Enfermeiro 30H – Jaci-Paraná						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
8	Classificado	00412517	MAISA LUANA DE SOUSA BOTELHO	025.424.642-78	16/03/2021 00:00:21	08/12/1994
9	Classificado	00412519	DIÊNY GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	009.618.342-00	16/03/2021 00:00:18	10/03/1993
10	Classificado	00412520	SUZANA RIBEIRO DA SILVA	882.397.052-00	16/03/2021 00:00:17	24/12/1985
11	Classificado	00412522	JESSICA AUREA LEITE DOS SANTOS	012.790.022-55	16/03/2021 00:00:28	29/09/1992
12	Classificado	00412527	REBECA RIBEIRO CARDENA	021.137.442-36	16/03/2021 00:00:46	25/03/1994

Cargo: Enfermeiro 30H – União Bandeirantes						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
5	Classificado	00412558	BRUNA DE OLIVEIRA ARAÚJO	009.678.322-25	16/03/2021 00:01:43	23/05/1991
6	Classificado	00412633	ROSIELE SANTOS RAMOS	010.495.392-65	16/03/2021 00:12:02	01/07/1992
7	Classificado	00412663	MARIA SIRLANE ANDRADE DE SOUZA	653.476.092-49	16/03/2021 00:18:44	22/02/1978
8	Classificado	00412742	DIANA RODRIGUES DA SILVA	830.082.252-68	16/03/2021 01:02:32	18/01/1986

Cargo: Enfermeiro 30H – Fortaleza do Abunã						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
2	Não Atendeu os Requisitos					
3	Não Atendeu Os Requisitos					
4	Classificado	00413918	SANAUÃ¡ RICARDO MATIAS	991.341.102-59	16/03/2021 20:56:47	04/09/1989

Cargo: Enfermeiro 30H – Nova Califórnia						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
3	Não Atendeu Os Requisitos					
4	Classificado	00413042	Jessica Barros De Oliveira Classificada	015.311.212-33	16/03/2021 09:17:00	06/05/1992

Cargo: Enfermeiro 30H – Calama						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
2	Classificado	00412818	BENEDITO JERONIMO VIEIRA	984.587.792-34	16/03/2021 05:32:53	28/12/1989

Cargo: Enfermeiro 30H – Nazaré						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
2	Não Atendeu Os Requisitos					
3	Não Atendeu Os Requisitos					
4	Classificado	00413623	RAFAELA LEITE DE FARIAS	014.835.542-01	16/03/2021 15:25:19	27/12/1996

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E24A4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°006/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° **- DETERMINAR,** a lotação dos seguintes servidores, nas unidades administrativas desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme abaixo discriminados:

Nome	**Cadastro**	**Cargo**	**Lotação interna**
Gigliane Brasil Reis	1002244	Assessor Nível I	Assessoria Técnica
Rubens Aleine de Melo Nogueira	38952	Auxiliar Administrativo	Assessoria Técnica
Priscila Martins Mota Sarath	1001967	Assessor Nível I	Assessoria Técnica
Elisangela Barbosa Torres dos Reis	243668	Assistente Administrativa	Assessoria Técnica
José Benjamim Silva Araújo	1002236	Assessor Nível II	Assessoria Técnica
Edclei Sandro Alves da Silva	1002183	Assessor Nível I	Assessoria Técnica
Nair Mota Porcidônio Reis	197922	Gari	Assessoria Técnica
Rangel da Silva Santana	415500	Assistente Administrativo	Departamento Administrativo
Ana Paula Ferreira Guimarães	284357	Gari	Departamento Administrativo
Denilson Lázaro de Jesus	1001444	Secretário	Departamento Administrativo
Laís Mary Lisboa de Lima	54693	Engenheira Agrônoma	D. D. A.A.A
Luís Cláudio Tamborim Júnior	50104	Engenheiro Agrônomo	D. D. A.A.A
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro Agrônomo	D. D. A.A.A
Roseval Guzo	100917	Agente de Educação Ambiental	D. D. A.A.A

Marcos Bezerra Carvalho	1000036	Extensionista R. N. Superior	D. D. A.A.A
Joana D'arc Alves do Nascimento	1001346	Gerente de Divisão	D. D. A.A.A
Luciano Alves do Prado	1001004	Gerente de Divisão	S.I.M
José Ramon Freire de Brito	1002456	Assessor Nível I	Departamento de Estradas Vicinais
Malisson Martins da Silva		Assessor Nível III	Departamento de Estradas Vicinais

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C54687E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 007/2022/GAB/SEMFAZ, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

Institui comissão multissetorial com a finalidade de elaborar o Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório com o objetivo de contratação de solução de tecnologia da informação visando alavancar a automação e a modernização das áreas de gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimônio/almoxarifado, tributária e de recursos humanos do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Art. 1º. – DESIGNAR os servidores abaixo destacados, para, compor a comissão Multissetorial visando alavancar a automação e modernização dos Sistemas Informatizados das áreas de gestão orçamentária, financeira, contábil, tributária, patrimonial e de recursos humanos, para avaliação, sob a presidência da servidora **Maria Sandra Bandeira**, das conformidades atinentes ao módulo tributário, e sob a presidência do servidor **Luiz Henrique Gonçalves**, das conformidades relativas ao módulo financeiro:

SISTEMA FINANCEIRO			
Servidor (a)	**Área Técnica**	**Matrícula**	**Secretaria/Lotação**
Luiz Henrique Gonçalves	Contabilidade	204066	SEMFAZ
Rita Ferreira Lima	Contabilidade	32227	SEMFAZ
Sabrina Alexandre Resky	Contabilidade	1000823	SEMFAZ
Edglei Souza da Silva	Contabilidade	135865	SEMFAZ
Gilson Cleiton da Costa Nogueira	Contabilidade	17214	EMDUR
Obsmar Ozeias Ribeiro	Contabilidade	26634	IPAM
Letícia Agnes Gonçalves Barros	Planejamento e Orçamento	2113	SEMPOG
Jocineide Alves de Souza	Planejamento e Orçamento	24597	SEMPOG
Flávio Silva Lima	Planejamento e Orçamento	98716	SEMPOG
Gerson Trajano dos Santos	Recursos Humanos	6950	SEMAD
Luciana de Sousa Rodrigues	Recursos Humanos	19308	SEMAD
Oscar Cabral de Souza neto	Recursos Humanos	207052	SEMAD
Jeferson Andrade de Freitas	Recursos Humanos	178815	SEMAD
Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga	Recursos Humanos	184317	SEMAD
Sérgio Luiz Pacífico	Contabilidade	94927	CMPVH

SISTEMA TRIBUTÁRIO			
Servidor (a)	**Área Técnica**	**Matrícula**	**Secretaria/Lotação**
Maria Sandra Bandeira	Tributário	12716	SEMFAZ
Ana Cristina Cordeiro da Silva	Tributário	12675	SEMFAZ
Huéliton Mendes Rodrigues	Tributário	52283	SEMFAZ
Rômulo Barbosa Maltez	Tributário	249161	SEMFAZ
Antônio Calmon Ciríaco	Tributário	1000743	SEMFAZ

SISTEMA FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO			
Servidor (a)	**Área Técnica**	**Matrícula**	**Secretaria/Lotação**
Erick Arruda Alves Saraiva	Informática	263682	SMTI

Art. 2°. – A Comissão deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos indicados nos termos do Art. 1º. do Decreto nº. 16.747, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre os procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, e demais legislações pertinentes.
Art. 3°. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2021.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FDFA578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20422021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDEB 40% - R$ 80.000,00 - SEMECE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 2042/2021 de 22/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 985/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.022.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40%	
54 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			80.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.8.01.11.01.00000000	Fonte: 0	20.000,00
Receita:1.7.5.8.01.11.05.00000000	Fonte: 0	25.000,00
Receita:1.7.5.8.01.11.02.00000000	Fonte: 0	35.000,00
Total da Receita:		80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 22/12/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:2A25A2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
CONVENIO 195/2021/PJ/DER – RO; CONVENIO 202/2021/PJ/DER – RO; CONVENIO 203/2021/PJ/DER – RO – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.
A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
30/12/2021	Convenio 195/2021/PJ/DER – RO.	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	001	1181-9	53553-2	Governo Estadual – DER – RO.
Objeto:	Aquisição e Implantação de Manilhas de Concreto Armado para entrada de lotes do Município.					
30/12/2021	Convenio 203/2021/PJ/DER – RO.	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	001	1181-9	53684-9	Governo Estadual – DER – RO.
Objeto:	Aquisição de 01 (um) Caminhão com Báscula 5m³.					
30/12/2021	Convenio 207/2021/PJ/DER – RO.	R$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais)	001	1181-9	53685-7	Governo Estadual – DER – RO.
Objeto:	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora.					

São Felipe D'Oeste-RO, 30 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI VILA
Sec. Mun.Admin.
Arrecadação E Finanças
Port.122/GP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E3BCD27D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.604/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2.021.

LEI MUNICIPAL Nº 2.604/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2.021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
L e i:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS
CAPÍTULO ÚNICO
Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ariquemes para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL
Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R$ 356.948.588,38 (trezentos e cinquenta e seis milhões e novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).
Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, já deduzidas do montante fixado a renuncia, remissão e isenção de tributos, no valor fixado no anexo próprio da Lei de Diretrizes orçamentárias do exercício de 2022.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL
Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 356.948.588,38 (trezentos e cinquenta e seis milhões e novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).
SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO
Art. 5º - As despesas fixadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, em conjunto com a classificação do crédito orçamentário por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação estão em conformidade com o princípio da especificação e estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, na forma do artigo 19 da Lei das Diretrizes Orçamentárias.
CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 6º - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:
I. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos,nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o § Único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000;
II. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
III. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, observado o disposto no artigo 42 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 e inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 20% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;
IV. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito até o limite dos respectivos contratos;
V. A abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o §8º do artigo 166 da Constituição Federal de 1988.
§1º Excluem-se do limite de que trata o inciso III, os créditos adicionais que decorram de Leis Municipais Específicas;
§2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a promover, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em conformidade ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal c/c com o disposto no Art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.
§1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:
I.Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II. Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III. Transferências são realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§2º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§3º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas mediante Decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município.
Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado mediante Portaria a promover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa.
Parágrafo Único. Entende-se por Estrutura Programática da Despesa a classificação institucional, funcional e programática, a classificação de natureza, grupo e modalidade da despesa e a classificação por fonte de recursos.
Art. 9º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de outubro do ano em curso, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura por decretos de créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III desta Lei.
Art. 10 - Para efeito informativo a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento das despesas por elemento após a sanção e publicação da presente lei e seus anexos.
CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 11 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita ou operações com instituições financeiras, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único. Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos do Tesouro do Município.
Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de créditos com instituições financeiras com vistas a investimentos em infraestrutura urbana estabelecidos por resolução do Senado Federal, não podendo o montante ser superior a 5% do total do orçamento vigente.
Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir e alterar no Plano Plurianual 2022-2025 ações e valores orçamentários decorrente desta lei e incluir novas ações, programas, metas, decorrentes de novos projetos provenientes de convênios celebrados com a União, Estado, e suas autarquias e empresas públicas após o encaminhamento desta Lei ao Poder Legislativo.
I - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
II - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir, excluir e alterar ações, valores, produtos e respectivas metas das ações desta lei e do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa e do bem comum.
TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO
Art. 14 - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita na forma do artigo 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 15 - Durante o exercício financeiro de 2022 fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar as despesas desta Lei Orçamentária para adequações de emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo dentro da mesma função de governo conforme o §2º do artigo 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022, mediante oficio do autor da emenda à Secretaria Municipal de Governo.
Parágrafo Único. Em caso de decretação de calamidade pública, os recursos das emendas poderão ser remanejados para a função da Saúde e Assistência Social, mediante ofício do autor da emenda.
Art. 16 - Integram a presente Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme da Lei nº 4.320/64;
Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Ariquemes-RO, 27 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo, CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes/RO, Mensagem de Projeto de lei 55 de 29/09/2021 (ID 540654) e Mensagem de Projeto de lei 63 de 18/10/2021 (ID 565600), Ofício nº 118/LEGIS/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIP	
ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 12 - Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:	Lei Orgânica Municipal de Ariquemes - RO do dia 20 de setembro de 1990.
I - incentivo à indústria e ao comércio;	
II - criação de distritos industriais;	
III - Uso e o armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes afins;	
IV - políticas públicas do Município;	
V - tributos municipais, bem como autorizar isenções, anistias fiscais e a remissão de dívidas;	
VI - orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;	
VII - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;	
VIII - concessão de auxílio e subvenções;	
IX - concessão e permissão de serviços públicos;	
X - concessão de direito real de uso de bens municipais;	
XI - alienação e concessão de bens imóveis;	
XII - aquisição de bens imóveis, quando se trata de doação;	
XIII - criação e supressão de distritos observada a Legislação Estadual;	
XIV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração;	
XV - plano diretor;	
XVI - alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;	
XVII - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação de solo urbano;	
XVIII - normatização de iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade, de vilas ou bairros através de manifestações de pelo menos, cinco por cento do eleitorado;	
XIX - normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;	
XX - criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais e órgão da administração pública;	
XXI - Criação, transformação, estruturação e extinção de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais;	
Art. 13 - Compete a Câmara Municipal, privativamente, entre outras as seguintes atribuições;	
I - organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;	
II - emendar a Lei Orgânica nos termos do Art. 38 desta lei, promulgar leis, expedir decretos legislativos e resoluções;	
III - solicitar intervenção estadual para assegurar o cumprimento da Constituição Federal, da Constituição Estadual, desta Lei Orgânica, bem como o livre exercício de suas atribuições e competências;	
IV - apreciar veto e sobre ele deliberar;	
V - declarar a vacância, no caso de morte, ou renúncia do Vereador e quando o titular ou suplente, formalmente convocado, não comparecer sem justificativas, para tomar posse, no prazo de quinze dias;	
VI - fiscalizar e controlar diretamente, os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;	
VII - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de suas renúncias e afastá-los definitivamente dos cargos nos termos previstos em Lei;	
VIII - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;	
IX - criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara;	
X - convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargo da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;	
XI - solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração;	
XII - autorizar referendo e convocar plebiscito;	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIP	
ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
XIII - decidir sobre a perda do mandato do vereador, por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, mediante votação aberta; (Emenda n. º 35/04).	
XIV - suspender a execução, no todo ou em partes, de Lei ou ato normativo municipal, declarado inconstitucional, por decisão judicial definitiva;	
XV - sustar contratos impugnados pelo Tribunal de Contas;	
XVI - autorizar ou aprovar convênios, acordos ou contratos com o Governo Federal, Estadual, entidades de direito público ou privado de que resultem para o Município, quaisquer encargos não estabelecidos na Lei Orgânica;	
XVII - autorizar previamente, alienação e título oneroso ou não de bens imóveis do Município;	
XVIII - apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de serviço de transporte;	
XIX - receber denúncia contra vereadores;	
XX - encaminhar ao Prefeito requerimento por escrito solicitando documentação ou informações, aprovado pelo plenário, por maioria simples, sobre fato relacionado com matéria legislativa ou sobre fatos sujeitos à fiscalização do Poder Legislativo, importando em infração política administrativa além de outras sanções previstas e leis, o não atendimento no prazo estipulado nesta lei; (Emenda n. º 35/04)	
XXI - representar ao Ministério Público para a instauração de processo contra o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais pela prática de crime contra administração pública que tomar conhecimento;	
XXII - fiscalizar e controlar diretamente, os atos do Poder Executivo, inclusive os de administração indireta;	

XXIII - eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la, na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno; (Emenda n. º 35/04)	
XXIV - elaborar seu regimento interno;	
XXV - fixar de uma legislatura para a subsequente, até 15 (quinze) dias antes das eleições municipais, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, observando o disposto no inciso V, do art. 29 da Constituição Federal;	
XXVI - exercer com auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária operacional e patrimonial do Município;	
XXVII - julgar anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito, apreciar os relatórios mensais sobre a execução dos planos de governo e proceder à tomada de conta, quando não apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano;	
XXIX - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;	
XXX - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder 15 (quinze) dias;	
XXXI - mudar temporariamente a sua sede;	
XXXII - fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e fundacionais;	
XXXIII - anualmente, dentro de 60 (sessenta) dias do início da Sessão Legislativa, a Câmara receberá, em Sessão Especial, o Prefeito que informará, através de relatórios a situação em que se encontra os assuntos municipais.	
XXXIV - representar ao Tribunal de Justiça, mediante aprovação dois terços dos seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a administração pública que tiver conhecimento;	
XXXV - processar e julgar os Vereadores por procedimento incompatível com o decoro parlamentar na forma estabelecida pelo Regimento Interno;	
a) nos casos do início XXXV a decisão será proferida por dois terço, que em seu caso de condenação importará na perda do cargo sem prejuízo das demais sanção cabível, assegurada ampla defesa;	
XXXVI - conceder título honorífico a pessoas que tenham merecidamente	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIP	
ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria de dois terços de seus membros;	
XXXVII - propor ao prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou ao serviço público;	
XXXVIII ? é fixado em 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal, na forma desta Lei Orgânica;	
XXXIX - o não atendimento no prazo estipulado no inciso anterior faculta ao Presidente da Câmara, solicitar na conformidade da Legislação em vigor, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a Legislação.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 6º - À Secretaria Municipal de Governo, compete:	Lei Municipal nº 1.427, de 10 de dezembro de 2008.
I - prestar assistência e assessorar direta e imediatamente ao Prefeito na gestão e administração dos negócios públicos;	
II - coordenar, supervisionar e assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito;	
III - administrar as dependências do Gabinete do Prefeito;	
IV - zelar pela preservação dos documentos oficiais;	
V - controlar o atendimento de munícipes e visitantes nas dependências do Gabinete do Prefeito;	
VI - realizar em nome do Prefeito diligências e inspeções nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as determinações prévias e expressamente fixadas pelo Prefeito;	
VII - dar apoio administrativo aos órgãos colegiados da Administração Pública Municipal;	
VIII - zelar pela rigidez da publicação dos atos oficiais;	
IX - desempenhar missões específicas, formal e expressamente atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.	
X - coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Governo Municipal;	
XI - assessorar o Chefe do Poder Executivo na sua representação política;	
XII - assistir o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza técnico-legislativa;	
XIII - coordenar e supervisionar a elaboração de Projetos de Lei e Decretos;	
XIV - acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei, Resoluções e Decretos legislativos junto ao Poder Legislativo;	
XV - coordenar e acompanhar os interesses da Administração Pública Municipal em órgãos Estaduais, Federais e de outros Municípios;	
XVI - zelar pela interlocução entre o Chefe do Poder Executivo e as entidades da sociedade civil, tais como associações, sindicatos, clubes, partidos políticos e movimentos sociais organizados; e	
XVII - desenvolver políticas de valorização dos conselhos temáticos e setoriais.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 7º - À Procuradoria Geral do Município compete:	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de

	dezembro de 2008.
I - representar o Município judicial e extrajudicialmente em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que ele tenha interesse, inclusive em matéria tributária e fiscal;	
II - representar, em caráter excepcional, entidade da Administração Indireta em qualquer juízo ou tribunal, mediante autorização especial do Chefe do Poder Executivo;	
III - exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Prefeito e à Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;	
IV - realizar o controle da legalidade da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CGM	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 8º À Controladoria Geral do Municipal compete, coordenar e executar o controle interno avaliando a eficácia do sistema de controle interno através do processo de auditoria contábil, operacional e de gestão, elaborando relatórios quadrimestrais de cumprimento de metas do PPA e da LOA, recomendando medidas voltadas ao seu aprimoramento, fornecendo subsídios para elaboração e expedição de normas de controle interno, alertar a autoridade administrativa competente, sobre pena de responsabilidade solidária quando for detectada qualquer irregularidade ou ilegalidade, avaliar os resultados das entidades conveniadas, públicas ou privadas, confrontando a forma de aplicação dos recursos repassados pelo município, acompanhar e avaliar a execução orçamentária e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito da administração municipal, emitir parecer final sobre a auditoria realizada nas áreas contábil, operacional e de gestão, abrangendo todas as fases do Processo, ou seja, da abertura à liquidação do débito, alertando a autoridade administrativa quanto à existência de irregularidade ou de ilegalidade em qualquer uma das fases do Processo, verificar enquadramento e disponibilidade de Dotação Orçamentária para abertura de Processos de compras, bem como, assinar os relatórios de gestão fiscal encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 10. À Secretaria Municipal de Fazenda compete, observado o Princípio da Capacidade Contributiva, planejar, coordenar e executar a política de receita do município, promover os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária e patrimonial, bem como à fiscalização tributária, participar do processo de planejamento e da elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, zelar pelo cumprimento das regras e princípios contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislação pertinente à boa gestão econômica e financeira do município, sempre de forma integrada ressalvada as competências dos órgãos de controle.	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 9º À Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão compete, realizar o planejamento e o acompanhamento de programas e projetos, consolidando os indicadores e analisando-os periodicamente de forma integrada, coordenando o Plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento, participando da elaboração e fiscalizando metas fixadas pela Administração Pública Municipal, promovendo o desenvolvimento da cidade e gerindo os sistemas de informação, além de planejar, implantar e coordenar as políticas de reestruturação organizacional, qualificação gerencial e sistematização de informação, visando à modernização das atividades da Administração Pública do Poder Executivo, articular e implementar as políticas de regulação urbana, de habitação, e de desenvolvimento urbano, além de coordenar e executar a política de pessoal e de suprimento, patrimônio, pagamento de pessoal, gestão da frota municipal e eficiência energética, publicações oficiais e serviços gerais, estabelecer e gerir sistema estratégico de compras e contratos de forma integrada, intersetorial, visando o pleno cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade.	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Lei Municipal nº 1.427/08	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.
Art. 14. À Secretaria Municipal de Educação compete, a organização, orientação, planejamento, pesquisa, supervisão geral, direção e controle do Ensino Municipal de forma integrada com as políticas estadual e federal e, inclusive, com os demais órgãos e entidades que atuam nestas áreas, buscando sempre consolidar a gestão democrática na rede pública municipal de ensino.	Lei Muncipal 2.145 de 11 de abril de 2018.
Lei Muncipal 2.145/18	
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:	
I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):	
a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;	
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Executiva de Educação;	
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;	
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;	
e) aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;	
f) provimento de alimentação escolar.	
II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.	

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.	
IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.	
V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Lei Municipal nº 390/90	Lei Municipal nº 390 de 27 de dezembro de 1990.
Art. 1º - Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL SAÚDE que tem por finalidade e objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que compreendem:	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.
I - o atendimento a saúde universalizada, integral, regionalizado e hierarquizado;	
II – a Vigilância Sanitária;	
III – a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;	
IV – o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.	
Lei Municipal nº 1.427/08	
Art. 15. À Secretaria Municipal de Saúde compete, formular, articular e implantar a política de saúde de forma a garantir condições de acesso ao Sistema Único de Saúde e de forma integrada com as políticas estadual e federal e, inclusive, com os demais órgãos e entidades que atuam nestas áreas, buscando sempre melhorias da qualidade de vida da população.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 17. À Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito compete, articular e implantar a política de regulação e organização do trânsito, as atividades da guarda municipal de forma integrada, visando o pleno cumprimento das funções sociais da cidade e das normas de trânsito.	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 16. Fica criado o Fundo da Infância e Adolescência, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.	Lei Municipal nº 2.206 de 19 de outubro de 2018.
Parágrafo Único Cabe ao Conselho Municipal da Criança e do adolescente a deliberação, administração e fiscalização sobre os recursos do FIA, ao qual está vinculado, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	
Art. 17. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência será constituído:	
I pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;	
II doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no Art. 260, da Lei nº 8.069/90;	
III valores provenientes das multas previstas no Art. 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos Art.s 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;	
IV transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;	
V doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;	
VI produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;	
VII recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;	
VIII ? através de ações desenvolvidas e previstas em seu regimento interno;	
IX - outros recursos que porventura lhe forem destinados. Parágrafo único Nas hipóteses do inciso II deste Art., tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.	
Art. 18. Os recursos do FIA não podem ser utilizados:	
I para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;	
II para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apena soas programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;	
III para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.	
Art. 19. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.	
§ 1º O FIA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.	
§ 2º A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.	
§ 3º Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.	
§ 4º Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FIA e incentivando a municipalização do atendimento:	
a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;	
b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;	
c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;	
d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;	
e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;	
f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;	
g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.	
Art. 20. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.	
Lei Municipal nº 605/96	Lei Municipal nº 605 de 10 de janeiro de 1.996.
Art. 12 - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com objetivo de atender aos encargos decorrentes da ação do município, de conformidade com a legislação federal de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1.993, tnedo como meta administrar os recursos financeiros destinados a implantação de programas que atendam:	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008
I - o enfrentamento da pobreza;	
II - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;	
III - a promoção da integração de pessoas carentes ao mercado de trabalho;	
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.	
Lei Municipal nº 1.427/08	
Art. 12. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compete, articular e implementar as políticas sociais de habitação popular, assistência social, trabalho, renda, promoção da cidadania, da criança e do adolescente, da juventude, da terceira idade, da pessoa portadora de necessidades especiais, portadora de deficiência, de forma integrada, intersetorial visando à redução das desigualdades sociais.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 16. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete, elaborar, implantar, coordenar, e apoiar projetos de conscientização e educação Ambiental, em parceria com escolas, associação de bairros, ONGs e empresas privadas realizando palestras com o objetivo de levar a sociedade o conhecimento e esclarecimento sobre a situação atual do Meio Ambiente não só do nosso município e Estado, mas de todo o Brasil e o mundo Procurando conscientizar toda a sociedade, crianças, jovens, adultos dos perigos causados pela ação do homem como desmatamento, queimadas, caça e pesca predatória, capturas de animais silvestres, crescimento desordenado das cidades. Fatos que contribui para o aquecimento global causando a variação climática e desequilíbrio ambiental em todo o Eco sistema ocasionando inúmeras tragédias consideradas naturais, mas que na verdade e causada por nos seres humanos, elaborar, implantar, coordenar, e apoiar projetos de proteção ambiental, projetos de recuperação de passivos Ambientais, proteger e recuperar todo o nosso ecossistema recuperando áreas de passivos ambientais através de plantios de árvores nativas; proteger APP área de preservação permanente. Recuperar e proteger nascentes e cabeceiras de córregos, realizando solturas de sementes de alevinos nos rios e córregos do município, analisar projetos de licenciamento Ambiental. Visando à liberação e ou liberação de licenças Ambientais para empreendimentos e atividades urbanas de pequeno e médio nível de degradação Ambiental, efetuar fiscalizações visando proteção Ambiental, liberar licença Ambiental, fiscalizar ações contra o Meio Ambiente, de forma integrada com as políticas estadual e federal e, inclusive, com os demais órgãos e entidades que atuam nestas áreas, buscando sempre melhorias da qualidade de vida da população.	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 11. À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos compete, executar os serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias, sarjetas e obras afins, executar serviços de abertura e conservação de estradas rurais; edificar, manter e reformar prédios municipais, coordenar a limpeza da cidade e de seus distritos, supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados; executar, expandir e conservar a iluminação pública de vias municipais e praças; executar, diretamente ou por empreitada, em território do Município, os serviços de pavimentação e as obras preliminares, tais como, instalação de canteiros de obras, movimentação de terra, meios-fios, galerias e outros, executar, diretamente ou por empreitada, em território do Município, os serviços de manutenção da malha viária, tais como recapeamento asfáltico, operação tapa-buracos, fechamento de valetas e outros, executar a coleta de lixo do perímetro urbano, sempre de forma integrada.	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL- CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC	

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 13. À Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio compete formular, articular e implantar a política de desenvolvimento rural e de indústria e comércio do Município, especialmente nos setores de agropecuária, industrial, comercial e abastecimento, alimentar, apoiar e estimular o acesso dos produtores ao crédito e seguro rurais, promover a capacitação de mão-de-obra rural e a preservação dos recursos naturais, estimular a constituição e a expansão de cooperativas e outras formas de associativismo e organização rural, desenvolver ações, projetos, programas e atividades para a atração e desenvolvimento de micro e pequenas empresas, por si ou através de convênios ou associações com entidades que atuem na área, favorecendo e incentivando essas empresas, tanto na parte de infra-estrutura como em assuntos fisco-tributários de alçada do município, desenvolver ações visando ao estabelecimento de políticas públicas, capazes de incentivar, atrair e manter empresas no município, estabelecendo mecanismos de administração municipal geradores de integração com as atividades laboriosas industriais agindo sempre de forma articulada com a União, o Estado, inclusive, com os demais órgãos e entidades que atuam nestas áreas, Municípios vizinhos e demais unidades administrativas do Município.	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL- CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 2º - À Fundação de Cultura Esporte e Turismo de Ariquemes - FUNCET, compete:	Lei Municipal nº 2.076 de 05 de julho de 2017.
I - Coordenar a elaboração da Política Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sendo definidas as suas diretrizes, programas, instrumentos de incentivos e estrutura de gerenciamento;	
II - Pesquisar e avaliar o potencial cultural, esportivo e turístico do Município, de forma a estabelecer um zoneamento desses setores, e com isso, atrair visitantes, gerar empregos e divisas, e sobretudo evidenciar a sua contribuição para o desenvolvimento sócio-econômico de Ariquemes;	
III - Criar e manter organizado e atualizado um acervo de informações relativas à preservação histórica do Município, o seu desenvolvimento, as suas vocações e a cultura em todas as suas manifestações, expressões e inter-relações;	
IV - Apoiar e executar as ações relacionadas com a realização de eventos artísticos, culturais e de apresentação e comercialização dos nossos produtos e serviços, no contexto local, nacional e internacional;	
V - Conceder a assistência técnica e proporcionar a realização de atividades de cunho cultural e de estímulo à prática do turismo ecológico às unidades prestadoras de serviços educacionais, que objetivem, principalmente, envolver as comunidades do Município;	
VI - Estimular o desenvolvimento de ações integradas entre a cultura e a educação, concedendo, na medida do possível, os meios necessários à sua realização, principalmente quando a comunidade participar em qualquer nível;	
VII - promover e apoiar iniciativas de investimentos em unidades de exploração do turismo ecológico;	
VIII - estabelecer convênios ou contratos com órgãos e entidades nacionais que objetivem a realizações nas áreas de cultura, esporte e turismo no Município de Ariquemes;	
IX - Executar todas e quaisquer ações no âmbito do Município de Ariquemes, que estejam relacionadas com as áreas de cultura, esporte e turismo;	
X - Realizar o registro a classificação e a fiscalização dos empreendimentos que compõem o sistema turístico e os pontos culturais e esportivos do Município;	
XI - estabelecer permanentes contatos com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, visando a captação de recursos financeiros e a parceria técnica, para implementação de projetos de investimentos nas áreas de cultura, esporte e turismo no Município;	
XII - promover a realização de cursos de curta e média duração, visando capacitar e qualificar pessoal nas áreas de cultura, esporte e turismo, sendo evidenciadas as nossas potencialidades, os aspectos regionais, bem como, o estabelecimento das normas técnicas para essas áreas aplicadas através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET; e,	
XIII - outras atividades correlatas.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 16 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 5º - À Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes ? AMR, compete o poder regulatório dos serviços públicos delegados no âmbito do Município de Ariquemes, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização dos referidos serviços, preservadas as competências e prerrogativas dos demais entes federativos.	Lei Municipal nº 1.784 de 08 de julho de 2013.
Art. 6º - Sem prejuízo de outros poderes de regulação sobre serviços públicos que possam vir a ser delegados à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes - AMR, as seguintes atribuições básicas serão de sua competência:	
I - zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços;	
II - implementar as diretrizes e políticas públicas estabelecidas pelo poder concedente em relação à concessão e permissão de serviços sujeitos à competência da AMR;	
III - fiscalizar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos serviços públicos delegados, aplicando as sanções cabíveis, em conformidade com a regulamentação desta Lei, e demais normas legais e contratuais;	
IV - fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho dos prestadores, estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação e conservação do meio ambiente;	
V - fixar critérios para o estabelecimento de tarifas dos serviços públicos delegados, bem como promover o reajuste, revisão e aprovação em consonância com as normas legais e contratuais;	
VI - deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos relativos aos serviços públicos delegados;	
VII - dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários;	
VIII - outorgar concessões e permissões, quando o poder concedente delegar à AMR tal atribuição por meio de instrumento específico, e sempre em obediência à legislação vigente especialmente o Art. 175 da Constituição Federal;	
IX - propor ao poder concedente, intervenções ou extinção das concessões ou permissões sob seu poder regulatório;	
X - encaminhar à Secretaria competente os processos relativos à declaração de utilidade pública para desapropriação ou instituição de servidão administrativa;	
XI - assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive mediante a imposição de penalidades aplicáveis conforme previsão legal ou contratual;	
XII - atender os usuários, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, conforme as normas regulamentares e contratuais aplicáveis;	
XIII - atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações e compondo e arbitrando conflitos de interesses;	
XIV - incentivar a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação, estimulando a melhoria da qualidade e o desenvolvimento tecnológico dos serviços públicos delegados;	
XV - buscar a modicidade das tarifas com o justo retorno dos investimentos;	
XVI - zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços regulados;	
XVII - contratar com entidades públicas ou privadas serviços técnicos,	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 16 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
vistorias, estudos e auditorias necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitada a legislação pertinente;	
XVIII - elaborar o seu regulamento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais;	
XIX - elaborar a proposta orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA;	
XX - contratar seu pessoal nos termos da Lei;	
XXI - administrar seus bens;	
XXII - arrecadar e aplicar suas receitas;	
XXIII - dar publicidade às suas decisões;	
XXIV - garantir o controle social dos serviços públicos por ela regulados; e,	
XXV - praticar outros atos relacionados com sua finalidade.	
Art. 5º - À Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes ? AMR, compete o poder regulatório dos serviços públicos delegados no âmbito do Município de Ariquemes, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização dos referidos serviços, preservadas as competências e prerrogativas dos demais entes federativos.	Lei Municipal nº 1.784 de 08 de julho de 2013.
Art. 6º - Sem prejuízo de outros poderes de regulação sobre serviços públicos que possam vir a ser delegados à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes - AMR, as seguintes atribuições básicas serão de sua competência:	
I - zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços;	
II - implementar as diretrizes e políticas públicas estabelecidas pelo poder concedente em relação à concessão e permissão de serviços sujeitos à competência da AMR;	
III - fiscalizar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos serviços públicos delegados, aplicando as sanções cabíveis, em conformidade com a regulamentação desta Lei, e demais normas legais e contratuais;	
IV - fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho dos prestadores, estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação e conservação do meio ambiente;	
V - fixar critérios para o estabelecimento de tarifas dos serviços públicos delegados, bem como promover o reajuste, revisão e aprovação em consonância com as normas legais e contratuais;	
VI - deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos relativos aos serviços públicos delegados;	
VII - dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários;	
VIII - outorgar concessões e permissões, quando o poder concedente delegar à AMR tal atribuição por meio de instrumento específico, e sempre em obediência à legislação vigente especialmente o Art. 175 da Constituição Federal;	
IX - propor ao poder concedente, intervenções ou extinção das concessões ou permissões sob seu poder regulatório;	
X- encaminhar à Secretaria competente os processos relativos à declaração de utilidade pública para desapropriação ou instituição de servidão administrativa;	
XI - assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 16 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
mediante a imposição de penalidades aplicáveis conforme previsão legal ou contratual;	
XII - atender os usuários, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, conforme as normas regulamentares e contratuais aplicáveis;	
XIII - atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações e compondo e arbitrando conflitos de interesses;	
XIV - incentivar a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação, estimulando a melhoria da qualidade e o desenvolvimento tecnológico dos serviços públicos delegados;	
XV - buscar a modicidade das tarifas com o justo retorno dos investimentos;	
XVI - zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços regulados;	
XVII - contratar com entidades públicas ou privadas serviços técnicos,vistorias, estudos e auditorias necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitada a legislação pertinente;	
XVIII - elaborar o seu regulamento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais;	
XIX - elaborar a proposta orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA;	
XX - contratar seu pessoal nos termos da Lei;	
XXI - administrar seus bens;	
XXII - arrecadar e aplicar suas receitas;	
XXIII - dar publicidade às suas decisões;	
XXIV - garantir o controle social dos serviços públicos por ela regulados; e,	
XXV - praticar outros atos relacionados com sua finalidade.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 17 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SML	
CAMPO DE ATUACAO	
Art. 1º- Fica criada, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Ariquemes, a Superintendência Municipal de Compras e Licitações, sigla SML, com a competência de organizar, coordenar e operacionalizar as licitações, mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedores e do sistema de registro de preços.	LEI MUNICIPAL Nº2.075-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 18 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 16. Fica criado o Fundo da Infância e Adolescência, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Parágrafo Único Cabe ao Conselho Municipal da Criança e do adolescente a deliberação, administração e fiscalização sobre os recursos do FIA, ao qual está vinculado, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	Lei Municipal nº 2.206 de 19 de outubro de 2018.
Art. 17. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência será constituído: I pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;	
II doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no Art. 260, da Lei nº 8.069/90;	
III valores provenientes das multas previstas no Art. 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos Art.s 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;	
IV transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;	
V doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;	
VI produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;	
VII recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;	
VIII ? através de ações desenvolvidas e previstas em seu regimento interno;	
IX - outros recursos que porventura lhe forem destinados.	
Parágrafo único Nas hipóteses do inciso II deste Art., tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.	
Art. 18. Os recursos do FIA não podem ser utilizados: I para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;	
II para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apena soas programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;	
III para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.	
Art. 19. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.	
§ 1º O FIA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.	
§ 2º A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.	
§ 3º Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL- CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
(§ unico, Art.22)	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQ	
ORGÃO: 18 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
diasúteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.	
§ 4º Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FIA e incentivando a municipalização do atendimento:	
a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;	
b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;	
c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;	
d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;	
e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;	
f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;	
g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.	
Art. 20. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL- CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	

(§ unico, Art.22)	
PODER: 03 IPEMA INST PREV DO MUN DE	
ORGÃO: 01 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Lei 1.155/05	Lei Municipal nº 461 de 02 de junho de 1992 - REVOGADA;
Art. 1º - Esta Lei reorganiza no Município de ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para os servidores ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, criado no âmbito da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, nos termos da Lei n.º 461 de 02 de junho de 1992, passando doravante a ser regido pelos comandos normativos que seguem.	Lei Municipal nº 972 de 10 de julho de 202 - REVOGA A LEI 461/92;
	Lei Municipal nº 1.084 de 13 de janeiro de 2005 - ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 972/02;
	Lei Municipal nº 1.155 de 16 de novembro de 2005 - REVOGA A LEI 972/02;
	Lei Municipal nº 1.367 de 04 de março de 2008 - Altera a Lei Municipal nº 1.155/05, que dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ariquemes – Estado de Rondônia.”
Art. 2º - O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:	
I garantir meios de subsistências nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, inatividade, reclusão, falecimento; e	
II proteção à maternidade e à família.	

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16			
Orçamento Programa - Exercício de 2022			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
PODER 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA			
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
01	LEGISLATIVA		9.200.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		9.200.000,00
01 031 0001	GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL		9.200.000,00
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO		8.427.215,80
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.873.004,19	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	388.149,61	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.821.100,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	344.962,00	
2002	MANUTENÇÃO DAS ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR		522.334,20
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	522.334,20	
2003	FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DE SERVIDORES TEC.		65.450,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.450,00	
2008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ"		100.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	
2017	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA		85.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	42.000,00	
TOTAL			9.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16			
Orçamento Programa- Exercício de 2022			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES			
ORGÃO 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	ADMINISTRAÇÃO		1.478.680,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.478.680,00
04 122 0002	GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA		1.478.680,00
2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO		1.457.680,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.176.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.680,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00	

2005	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		21.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
TOTAL			1.478.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16			
Orçamento Programa - Exercício de 2022			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES			
ORGÃO 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM			
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
02	JUDICIÁRIA		7.812.436,66
02 061	AÇÃO JUDICIÁRIA		5.720.000,00
02 061 0003	GESTAO DA PROCURADORIA		5.720.000,00
2006	PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES		5.720.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	570.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.150.000,00	
02 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.092.436,66
02 122 0003	GESTAO DA PROCURADORIA		2.092.436,66
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA		2.092.436,66
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.571.764,84	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.671,82	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	25.000,00	
TOTAL			7.812.436,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16			
Orçamento Programa - Exercício de 2022			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES			
ORGÃO 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CGM			
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	ADMINISTRAÇÃO		819.823,84
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		819.823,84
04 122 0004	GESTAO DA CONTROLADORIA		819.823,84
2009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA		819.823,84
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	732.562,70	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.521,14	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.740,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	7.000,00	
TOTAL			819.823,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16			
Orçamento Programa - Exercício de 2022			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES			
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	ADMINISTRAÇÃO		5.163.800,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.163.800,00
04 122 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS		5.163.800,00
2010	MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS		5.083.800,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.083.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.727.800,00	

4. 4 90	INVESTIMENTOS	75.000,00	
2011	FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA		80.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS		8.904.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais		8.904.000,00
28 846 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS		8.904.000,00
0001	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA		6.004.000,00
3. 2 90	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.694.000,00	
3. 2 91	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	545.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	590.000,00	
4. 6 90	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.910.000,00	
4. 6 91	AMORTIZACAO DA DIVIDA	265.000,00	
0002	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES		2.900.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.900.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.818.262,41
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.818.262,41
99 999 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS		1.818.262,41
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.818.262,41
9. 9 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	1.818.262,41	
TOTAL			15.886.062,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OSGRUPOS

PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	ADMINISTRAÇÃO		11.272.051,87
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.272.051,87
04 122 0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO		11.272.051,87
1700	CONVÊNIO 054/DER-RO/2021-REFORMA DA CASA DOS CONSELHOS-ACESSIBILIDADE		56.912,02
4. 4 90	INVESTIMENTOS	56.912,02	
2012	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		10.826.139,85
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.352.300,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	454.000,00	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	730.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.957.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	332.839,85	
2013	MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS		52.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
2014	CAPACITACAO PROFISSIONAL CONTINUADA		6.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	
2016	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		331.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	300.000,00	
15	URBANISMO		13.192.409,04
15 451	Infra-Estrutura Urbana		13.192.409,04
15 451 0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO		13.192.409,04
1701	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 1		1.058.498,91
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.058.498,91	
1702	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 2		537.939,13
4. 4 90	INVESTIMENTOS	537.939,13	
1703	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SETOR INDUSTRIAL - ETAPA 1		6.548.514,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	6.548.514,00	
1704	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SETOR INDUSTRIAL - ETAPA 2		5.047.457,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.047.457,00	
TOTAL			24.464.460,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16			
Orçamento Programa - Exercício de 2022			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
PODER 02EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES			
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
12	EDUCAÇÃO		104.206.812,98
12 306	Alimentação e Nutrição		2.223.812,48
12 306 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL		1.290.321,28
3005	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		1.143.728,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.143.728,00	
3008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA		67.225,60
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.225,60	
3009	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE		79.367,68
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.367,68	
12 306 0030	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL		933.491,20
3006	ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE		448.040,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	448.040,00	
3007	ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA		485.451,20
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	485.451,20	
12 361	Ensino Fundamental		74.404.408,36
12 361 0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		18.229.636,37
1328	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEMED		127.450,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	127.450,00	
1329	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O NTM		60.500,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	60.500,00	
3000	FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED		44.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00	
3001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED		12.216.186,37
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.781.073,22	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	608.748,05	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.676.365,10	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	150.000,00	
3003	APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS		100.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
3004	APOIO AO PROERD		10.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	
3011	APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL		3.746.500,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.433.000,00	
4. 4 50	INVESTIMENTOS	313.500,00	
3024	PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO		1.925.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.925.000,00	
12 361 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL		56.174.771,99
1318	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2020001214-5 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		383.115,60
4. 4 90	INVESTIMENTOS	383.115,60	
1319	CONVÊNIO/PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ARCO ÍRIS EMEIEF		44.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	44.000,00	
1320	CONVÊNIO/PGE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES		33.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00	
1321	CONVÊNIO/PGE - AMPLIAÇÃO E REFORMA NA EMEIEF HENRIQUE DIAS		44.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	44.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16			
Orçamento Programa - Exercício de 2022			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES			
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		

1322	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA EMEIEF VINICIUS DE MORAES		33.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	33.000,00	
1323	CONVÊNIO PGE - CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA PARA EMEIEF PAULINA MAFINI		143.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	143.000,00	
3010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		53.545.090,90
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.471.278,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.467.495,12	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.326.317,78	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	280.000,00	
3013	ALUNO NOTA 10 - LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2015		15.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	
3014	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.869.565,49
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.859.565,49	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
3045	FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL		65.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	
12 364	Ensino Superior		575.117,96
12 364 0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		575.117,96
3016	QUALIFICACAO PROFISSIONAL UAB		575.117,96
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	461.955,89	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.319,61	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.842,46	
12 365	Educação Infantil		21.330.997,10
12 365 0030	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL		21.330.997,10
1300	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL		838.213,24
4. 4 90	INVESTIMENTOS	838.213,24	
1301	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO		1.527.560,22
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.527.560,22	
1302	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO BOM JESUS		855.952,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	855.952,00	
1309	PAR-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO GERSON NECO		995.134,76
4. 4 90	INVESTIMENTOS	995.134,76	
1310	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ		16.500,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	16.500,00	
1311	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000539-6 - ADQUIRIR MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA		386.249,16
4. 4 90	INVESTIMENTOS	386.249,16	
3015	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRE		1.343.007,53
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.343.007,53	
3017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE		7.400.015,11
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.671.102,30	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.021.350,59	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.447.562,22	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	260.000,00	
3018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		6.577.653,08
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.572.830,25	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	746.186,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 02

DESPESA DOÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES

ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.098.636,43	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	160.000,00	
3019	PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE		508.432,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	508.432,00	
3020	PARCERIAS COM ENTIDADES PRE		844.280,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	844.280,00	
3044	FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		38.000,00

3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000,00	
12 366	Educação de Jovens e Adultos		2.198.139,20
12 366 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL		2.198.139,20
3021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA		2.198.139,20
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.527.859,78	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	269.570,38	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.709,04	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
12 367	Educação Especial		3.474.337,88
12 367 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL		3.474.337,88
3023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSICA		3.474.337,88
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.134.169,89	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.167,99	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	870.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	40.000,00	
TOTAL			104.206.812,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES

ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
10	SAÚDE		70.278.277,83
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		12.724.595,22
10 122 0039	GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES		12.724.595,22
2501	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		12.559.595,22
3. 190	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.774.692,20	
3. 191	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.186,53	
3. 350	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	621.000,00	
3. 390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.013.716,49	
2504	CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS		140.000,00
3. 390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00	
2505	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE		25.000,00
3. 390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	
10 301	Atenção Básica		12.094.882,67
10 301 0035	PREVINE ARIQUEMES		12.094.882,67
1200	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS		2.037.159,00
4. 4	90 INVESTIMENTOS	2.037.159,00	
2506	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS		3.007.125,44
3. 190	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.099.000,00	
3. 191	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	455.245,44	
3. 390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	452.880,00	
2507	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB		5.903.002,63
3. 190	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.384.335,34	
3. 191	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	483.659,41	
3. 390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.035.007,88	
2530	ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE		1.147.595,60
3. 390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.147.595,60	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		43.323.915,58
10 302 0037	FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES		43.323.915,58
1203	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC		5.030.792,00
4. 4	90 INVESTIMENTOS	5.030.792,00	
2513	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC		34.221.477,98
3. 190	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.951.477,98	
3. 191	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.040.000,00	
3. 390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.230.000,00	
2519	SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		4.071.645,60
3. 190	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.210.358,40	

3. 191	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	388.887,20	
3. 390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	472.400,00	
10 304	Vigilância Sanitária		65.713,80
10 304 0036	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES		65.713,80
2524	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		65.713,80
3. 390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.713,80	
10 305	Vigilância Epidemiológica		2.069.170,56
10 305 0036	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES		2.069.170,56
2526	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE		2.018.770,56
3. 190	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.507.804,12	
3. 191	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.126,44	
3. 390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.840,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
2527	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS HEPATITES VIR		50.400,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.400,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS		354.131,28
28 843	Serviço da Dívida Interna		354.131,28
28 843 0039	GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES		354.131,28
2502	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS E ENCARGOS DA SECRETARIA		354.131,28
3. 2 90	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	222.192,48	
4. 6 90	AMORTIZACAO DA DIVIDA	131.938,80	
TOTAL			70.632.409,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
06	SEGURANÇA PÚBLICA		3.970.780,00
06 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.569.780,00
06 122 0032	GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUST		3.557.280,00
2201	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST		3.557.280,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.710.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	517.280,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
06 122 0033	GESTÃO DA DEFESA CIVIL		12.500,00
2207	DEFESA CIVIL MUNICIPAL		12.500,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
06 181	Policiamento		300.000,00
06 181 0009	ARIQUEMES MAIS SEGURA		300.000,00
2202	PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE		300.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	125.000,00	
06 451	Infra-Estrutura Urbana		101.000,00
06 451 0009	ARIQUEMES MAIS SEGURA		101.000,00
2203	MANUTENCAO E AMPLIACAO DO MONITORAMENTO ELETRONICO		101.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	45.000,00	
15	URBANISMO		5.710.432,36

15 451	Infra-Estrutura Urbana		5.710.432,36
15 451 0025	TRÂNSITO SEGURO		5.710.432,36
1800	CONVÊNIO 909227122020/MTURI-CAIXA TERMINAL RODOVIÁRIO		5.166.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.166.000,00	
1802	CONST. E SINALIZAÇÃO - CICLOFAIXA – OF. 095/DER-RO		77.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	77.000,00	
1803	AQUISIÇÃO VEICULO OF.222/SEPOG-RO		165.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	165.000,00	
2204	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO		237.432,36
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.432,36	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
2205	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO		65.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
TOTAL			9.681.212,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES

ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.357.604,98
08 244	Assistência Comunitária		2.357.604,98
08 244 0017	GESTÃO DO SUAS		522.763,37
2407	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS		2.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
2414	GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA		237.919,13
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.919,13	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
2419	VIGILANCIA SOCIOASSISTÊNCIAL		282.844,24
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.638,08	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.206,16	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
08 244 0019	POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.657.682,93
2406	MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		831.459,63
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	466.088,73	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.022,18	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.015,72	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	72.333,00	
2408	MANUT.DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		671.223,30
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	369.840,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.460,00	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.923,30	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	40.000,00	
2411	BENEFICIOS EVENTUAIS		155.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000,00	
08 244 0022	PRIMEIRA INFANCIA		177.158,68
2415	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		147.158,68
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.472,50	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	6.686,18	
2417	CRIANÇA FELIZ +		8.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.000,00	
2423	MAMÃE CHEGUEI		22.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.738.080,28

08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.888.550,00
08 122 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES		2.888.550,00
2400	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS		2.888.550,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.952.550,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	262.500,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	623.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		726.000,00
08 243 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES		726.000,00
2403	MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		726.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	504.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	202.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
08 244	Assistência Comunitária		2.123.530,28
08 244 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES		2.123.530,28
2413	PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL		2.123.530,28
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.060.530,28	
4. 4 50	INVESTIMENTOS	63.000,00	
TOTAL			8.095.685,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
17	SANEAMENTO		11.419.907,56
17 512	Saneamento Básico Urbano		11.419.907,56
17 512 0011	ARIQUEMES SUSTENTÁVEL		11.419.907,56
1401	Campanha de educação Ambiental e Sanitária Convênio Funasa nº 028735/2016		197.972,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	197.972,00	
2602	MANUTENCAO DO CISAN		1.753.585,93
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.585,93	
2603	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		4.729.161,88
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.729.161,88	
2604	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		4.683.187,75
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.683.187,75	
2607	MANUTENÇÃO DO MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS - ECO PONTOS		56.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL		7.576.915,44
18 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.649.522,10
18 122 0011	ARIQUEMES SUSTENTÁVEL		4.649.522,10
2600	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA		2.856.408,55
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.760.029,54	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.529,25	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	822.028,96	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	135.820,80	
2605	PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE		1.156.176,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.156.176,00	
2606	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		606.937,55

3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364.162,53	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	242.775,02	
2608	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		30.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		2.927.393,34
18 541 0020	ARIQUEMES MAIS VERDE		2.927.393,34
1403	PROJETO PRESERVA RESERVA ARIQUEMES		1.891.393,34
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.974,64	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.719.418,70	
2601	MANUTENCAO DE PRACAS, CANTEIROS E AREAS VERDES		850.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	450.000,00	
2609	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL		95.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
2610	RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		91.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
TOTAL			18.996.823,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	ADMINISTRAÇÃO		11.865.119,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.865.119,00
04 122 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL		1.025.000,00
1852	CONSTRUÇÃO BARRACÃO SEMOSP		1.025.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.025.000,00	
04 122 0038	GESTÃO PRESENTE		10.840.119,00
2650	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP		9.440.797,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.988.450,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	720.007,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	717.340,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	15.000,00	
2651	CONSERVACAO E LIMPEZA DE CEMITERIOS		560.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	510.000,00	
2652	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS		839.322,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	819.322,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
15	URBANISMO		17.182.650,98
15 421	Custódia e Reintegração Social		30.000,00
15 421 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL		30.000,00
1854	AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS		30.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
15 451	Infra-Estrutura Urbana		17.152.650,98
15 451 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL		10.872.689,98
1850	CONVÊNIO Nº 041/2020-FITHA 2021-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		1.464.208,73
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.464.208,73	
1851	CONVÊNIO Nº 140/2020-DER/RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS		222.660,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	222.660,00	
1853	CONVÊNIO Nº 074/2019-DER/RO-TUBOS CORRUGADOS PONTES E BUEIROS		1.430.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.430.000,00	
1854	AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS		300.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	300.000,00	
2653	PAV CONS E QUALIFICACAO DE VIAS URBANAS		5.367.100,28

3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.282.100,28	
2654	MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS		782.899,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	762.899,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
2655	MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA		1.305.821,97
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.164.714,96	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	141.107,01	
15 451 0034	REACENDENDO ARIQUEMES		6.279.961,00
1855	CONVÊNIO Nº 882803/2019-SICONV-IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS		250.506,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	250.506,00	
2656	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.029.455,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.850.100,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	179.055,00	
TOTAL			29.047.769,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	ADMINISTRAÇÃO		2.492.707,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.492.707,00
04 122 0024	GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA		2.492.707,00
2700	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC		2.492.707,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.811.803,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.600,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527.304,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
20	AGRICULTURA		2.171.660,00
20 605	Abastecimento		2.171.660,00
20 605 0013	CIDADE MAIS PRODUTIVA		1.703.660,00
1901	AQUISIÇÃO VEÍCULO OF. 074/GDAR/2021		66.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	66.000,00	
1902	AQUISIÇÃO VEIC. EQUIPAMENTOS E IMPL. AGRICOLAS OF. 301/GDAR/202		770.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	770.000,00	
2702	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR		68.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
2704	APOIO A PSICULTURA		19.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
2706	MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS		78.660,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.660,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
2707	PROPRIEDADE PRODUTIVA		702.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	701.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	

20 605 0024	GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA		468.000,00
2701	APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL		468.000,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	468.000,00	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		607.380,00
23 691	Promoção Comercial		607.380,00
23 691 0023	CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA		607.380,00
1900	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR - DISTRITO BOM FUTURO		275.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	275.000,00	
2703	ASSISTENCIA E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		16.380,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.380,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
2705	MANUTENCAO DA FEIRA DO PRODUTOR		295.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	294.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
2708	INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO		21.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00	
TOTAL			5.271.747,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
ORGÃO 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
13	CULTURA		862.047,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		150.500,00
13 391 0014	ARIQUEMES MAIS CULTURA		150.500,00
2802	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		150.500,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.500,00	
13 392	Difusão Cultural		711.547,00
13 392 0014	ARIQUEMES MAIS CULTURA		711.547,00
1951	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PROJETO ORQUESTRA		86.400,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.400,00	
1952	PROJETO SER E FAZER PARA RENDER		113.697,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.697,00	
1953	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		62.450,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	62.450,00	
1954	PROJETO TEATRO, OFICINA VOCÊ EM CENA		80.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	
2801	PROMOCAO DA CULTURA		369.000,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.500,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	351.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.500,00	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		385.975,39
23 695	Turismo		385.975,39
23 695 0027	ARIQUEMES MAIS TURISMO		385.975,39
1957	PROJETO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TURISMO		287.475,39
4. 4 90	INVESTIMENTOS	287.475,39	
2806	FOMENTO AO TURISMO		98.500,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.500,00	
27	DESPORTO E LAZER		3.070.860,95
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.554.995,90
27 122 0026	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCET		1.554.995,90
1955	MAN. DAS ATIVIDADES – PROJETOS		100.995,90
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.334,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	76.661,90	
1956	AQUISIÇÃO DE VEICULO		110.000,00

4. 4 90	INVESTIMENTOS	110.000,00	
2800	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET		1.344.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.040.500,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	183.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
27 811	Desporto de Rendimento		70.000,00
27 811 0028	ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		70.000,00
2805	FOMENTO AO ESPORTE RENDIMENTO		70.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	
27 812	Desporto Comunitário		1.445.865,05
27 812 0028	ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		1.445.865,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
ORGÃO 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
1959	ESCOLINHA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA		150.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	
1960	FOMENTO AOS PROGRAMAS ESPORTIVOS		144.365,05
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.365,05	
1961	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO		80.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	
2803	FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER		1.071.500,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.500,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	831.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.500,00	
TOTAL			4.318.883,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
ORGÃO 16 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	ADMINISTRAÇÃO		1.020.000,00
04 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		1.020.000,00
04 125 0016	ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE	REGULAÇÃO	1.020.000,00
2950	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR		1.020.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	795.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	60.000,00	
TOTAL			1.020.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
ORGÃO 17 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SML

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	ADMINISTRAÇÃO		986.953,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		986.953,00
04 122 0021	GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES		986.953,00

2000	MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACAO		986.953,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	854.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.953,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
TOTAL			986.953,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16			
Orçamento Programa - Exercício de 2022			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES			
ORGÃO 18 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		120.228,53
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		120.228,53
08 243 0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		120.228,53
2402	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA		120.228,53
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.228,53	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00	
4. 4 50	INVESTIMENTOS	10.000,00	
TOTAL			120.228,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16			
Orçamento Programa - Exercício de 2022			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
PODER 03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES			
ORGÃO 01 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES			
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		12.589.400,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		932.400,00
09 122 0015	GESTAO DO IPEMA		932.400,00
2901	ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO		932.400,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	515.400,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	355.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	32.000,00	
09 272	Previdência do Regime Estatutário		11.657.000,00
09 272 0015	GESTAO DO IPEMA		11.657.000,00
2902	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		11.657.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.067.000,00	
3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.590.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		32.319.200,00
99 997	RESERVA DO RPPS		32.319.200,00
99 997 0015	GESTAO DO IPEMA		32.319.200,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		32.319.200,00
9. 9 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	32.319.200,00	
TOTAL			44.908.600,00

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS	
PODER 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	

ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA				
UNIDADE 00 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
01	LEGISLATIVA			9.200.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			9.200.000,00
01 031 0001	GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL			9.200.000,00
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO			8.427.215,80
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 002. 001	5.873.004,19	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 002. 001	388.149,61	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 002. 001	1.821.100,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 002. 001	344.962,00	
2002	MANUTENÇÃO DAS ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR			522.334,20
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 002. 001	522.334,20	
2003	FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA TEC. EDUCACIONAL DE SERVIDORES			65.450,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 002. 001	65.450,00	
2008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ"			100.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 002. 001	100.000,00	
2017	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA			85.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 002. 001	43.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 002. 001	42.000,00	
TOTAL				9.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ORGÃO 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
04	ADMINISTRAÇÃO			1.478.680,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.478.680,00
04 122 0002	GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA			1.478.680,00
2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO			1.457.680,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	1.176.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	10.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	221.680,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	50.000,00	
2005	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO			21.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	1.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	20.000,00	
TOTAL				1.478.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ORGÃO 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM				
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
02	JUDICIÁRIA			7.812.436,66
02 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			5.720.000,00
02 061 0003	GESTAO DA PROCURADORIA			5.720.000,00
2006	PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES			5.720.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	570.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	5.150.000,00	

02 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.092.436,66
02 122 0003	GESTAO DA PROCURADORIA			2.092.436,66
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA			2.092.436,66
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	1.571.764,84	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	137.671,82	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	58.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	300.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	25.000,00	
TOTAL				7.812.436,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
ORGÃO 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CGM
UNIDADE 01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CGM

Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
04	ADMINISTRAÇÃO			819.823,84
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			819.823,84
04 122 0004	GESTAO DA CONTROLADORIA			819.823,84
2009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			819.823,84
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	732.562,70	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	45.521,14	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	34.740,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	7.000,00	
TOTAL				819.823,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
04	ADMINISTRAÇÃO			5.163.800,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.163.800,00
04 122 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS			5.163.800,00
2010	MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS			5.083.800,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	3.083.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	198.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	1.727.800,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	75.000,00	
2011	FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA			80.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	80.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS			8.904.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais			8.904.000,00
28 846 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS			8.904.000,00
0001	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA			6.004.000,00
3. 2 90	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0 1. 00 - 001. 001	1.694.000,00	
3. 2 91	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0 1. 00 - 001. 001	545.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	590.000,00	
4. 6 90	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0 1. 00 - 001. 001	2.910.000,00	
4. 6 91	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0 1. 00 - 001. 001	265.000,00	
0002	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES			2.900.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	2.900.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.818.262,41

99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.818.262,41
99 999 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS			1.818.262,41
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.818.262,41
. 9 99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0 1 00 001 001	1.818.262,41	
TOTAL				15.886.062,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
04	ADMINISTRAÇÃO			11.272.051,87
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			11.272.051,87
04 122 0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO			11.272.051,87
1700	CONVÊNIO 054/DER-RO/2021-REFORMA DA CASA DOS CONSELHOS-ACESSIBILIDADE			56.912,02
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	16.912,02	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	40.000,00	
2012	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			10.826.139,85
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	6.352.300,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	454.000,00	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	730.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	2.957.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	50.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 92 - 001. 092	282.839,85	
2013	MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS			52.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	32.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	20.000,00	
2014	CAPACITACAO PROFISSIONAL CONTINUADA			6.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	6.000,00	
2016	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			331.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	31.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	300.000,00	
15	URBANISMO			13.192.409,04
15 451	Infra-Estrutura Urbana			13.192.409,04
15 451 0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO			13.192.409,04
1701	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 1			1.058.498,91
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	83.479,91	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	975.019,00	
1702	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 2			537.939,13
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	41.835,13	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	496.104,00	
1703	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SETOR INDUSTRIAL - ETAPA 1			6.548.514,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	418.841,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	6.129.673,00	
1704	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SETOR INDUSTRIAL - ETAPA 2			5.047.457,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	414.922,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	4.632.535,00	
TOTAL				24.464.460,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
12	EDUCAÇÃO		104.206.812,98	
12 306	Alimentação e Nutrição			2.223.812,48
12 306 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL			1.290.321,28
3005	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			1.143.728,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 007. 100	426.048,00	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 08 - 007. 008	716.280,00	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 08 - 007. 008	1.400,00	
3008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA			67.225,60
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 007. 100	25.209,60	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 08 - 007. 008	42.016,00	
3009	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE			79.367,68
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 007. 100	29.762,88	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 08 - 007. 008	49.604,80	
12 306 0030	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL			933.491,20
3006	ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE			448.040,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 007. 100	168.015,00	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 08 - 007. 008	280.025,00	
3007	ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA			485.451,20
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 007. 100	182.044,20	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 08 - 007. 008	303.407,00	
12 361	Ensino Fundamental			74.404.408,36
12 361 0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED			18.229.636,37
1328	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEMED			127.450,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 01 - 007. 001	7.450,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 12 - 007. 012	120.000,00	
1329	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O NTM			60.500,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 01 - 007. 001	5.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 12 - 007. 012	55.000,00	
3000	FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED			44.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 01 - 007. 001	44.000,00	
3001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED			12.216.186,37
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 007. 100	200.000,00	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 01 - 007. 001	6.581.073,22	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 01 - 007. 001	608.748,05	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 007. 100	2.890.078,43	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 01 - 007. 001	1.786.286,67	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 007. 001	80.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 01 - 007. 001	70.000,00	
3003	APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS			100.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 007. 100	90.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 007. 100	10.000,00	
3004	APOIO AO PROERD			10.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 007. 100	10.000,00	
3011	APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL			3.746.500,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 007. 100	933.000,00	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 01 - 007. 001	2.500.000,00	
4. 4 50	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 007. 001	313.500,00	
3024	PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO			1.925.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 007. 100	1.925.000,00	
12 361 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL			56.174.771,99
1318	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2020001214-5 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS			383.115,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS	
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	

Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 08 - 007. 008	383.115,60	
1319	CONVÊNIO/PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EMEIEF ARCO ÍRIS			44.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 01 - 007. 001	4.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 12 - 007. 012	40.000,00	
1320	CONVÊNIO/PGE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES			33.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 01 - 007. 001	3.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 2. 12 - 007. 012	30.000,00	
1321	CONVÊNIO/PGE - AMPLIAÇÃO E REFORMA NA EMEIEF HENRIQUE DIAS			44.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 01 - 007. 001	4.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 12 - 007. 012	40.000,00	
1322	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA EMEIEF VINICIUS DE MORAES			33.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 01 - 007. 001	3.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 12 - 007. 012	30.000,00	
1323	CONVÊNIO PGE - CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA PARA EMEIEF PAULINA MAFINI			143.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 01 - 007. 001	13.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 12 - 007. 012	130.000,00	
3010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			53.545.090,90
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 01 - 007. 001	170.838,51	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 11 - 007. 011	2.279,30	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 11 - 007. 011	30.761.242,32	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 11 - 007. 011	11.536.917,87	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 11 - 007. 011	5.491.987,13	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 11 - 007. 011	1.975.507,99	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 01 - 007. 001	2.906.656,54	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 08 - 007. 008	416.283,68	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 08 - 007. 008	1.400,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 11 - 007. 011	1.977,56	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 01 - 007. 001	200.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 11 - 007. 011	80.000,00	
3013	ALUNO NOTA 10 - LEI MUNICIPAL Nº1.963/2015			15.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 007. 100	15.000,00	
3014	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.869.565,49
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 01 - 007. 001	500.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 08 - 007. 008	141.473,88	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 08 - 007. 008	202,08	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 2. 12 - 007. 012	1.217.889,53	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 007. 001	10.000,00	
3045	FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL			65.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 01 - 007. 001	65.000,00	
12 364	Ensino Superior			575.117,96
12 364 0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED			575.117,96
3016	QUALIFICACAO PROFISSIONAL UAB			575.117,96
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 007. 100	461.955,89	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 007. 100	77.319,61	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 007. 100	35.842,46	
12 365	Educação Infantil			21.330.997,10
12 365 0030	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL			21.330.997,10
1300	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL			838.213,24
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 01 - 007. 001	302.970,87	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 08 - 007. 008	535.242,37	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
1301	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO			1.527.560,22

4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 01 - 007. 001	547.497,25	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 08 - 007. 008	979.065,15	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 08 - 007. 008	997,82	
1302	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO BOM JESUS			855.952,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 01 - 007. 001	294.754,43	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 08 - 007. 008	561.197,57	
1309	PAR-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO GERSON NECO			995.134,76
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 01 - 007. 001	139.109,02	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 08 - 007. 008	856.025,74	
1310	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ			16.500,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 01 - 007. 001	1.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 12 - 007. 012	15.000,00	
1311	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000539-6 - ADQUIRIR MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA			386.249,16
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 08 - 007. 008	386.249,16	
3015	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRE			1.343.007,53
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 08 - 007. 008	30.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 08 - 007. 008	84.075,36	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 2. 12 - 007. 012	1.217.889,53	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 2. 12 - 007. 012	11.042,64	
3017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE			7.400.015,11
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 01 - 007. 001	18.042,77	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 11 - 007. 011	4.243.904,32	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 11 - 007. 011	409.155,21	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 11 - 007. 011	949.534,18	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 11 - 007. 011	71.816,41	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 01 - 007. 001	1.049.370,78	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 08 - 007. 008	397.576,20	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 11 - 007. 011	615,24	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 01 - 007. 001	40.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 11 - 007. 011	220.000,00	
3018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES			6.577.653,08
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 01 - 007. 001	58.130,08	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 11 - 007. 011	2.978.461,52	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 11 - 007. 011	1.536.238,65	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 11 - 007. 011	489.667,22	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 11 - 007. 011	256.519,18	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 01 - 007. 001	768.021,19	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 08 - 007. 008	330.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 11 - 007. 011	615,24	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 01 - 007. 001	80.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 11 - 007. 011	80.000,00	
3019	PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE			508.432,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 007. 001	130.000,00	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 01 - 007. 001	378.432,00	
3020	PARCERIAS COM ENTIDADES PRE			844.280,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 01 - 007. 001	844.280,00	
3044	FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			38.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 01 - 007. 001	38.000,00	
12 366	Educação de Jovens e Adultos			2.198.139,20
12 366 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL			2.198.139,20
3021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
				2.198.139,20
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 11 - 007. 011	1.527.859,78	

3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 11 - 007. 011	269.570,38	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 01 - 007. 001	310.709,04	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 08 - 007. 008	70.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 01 - 007. 001	20.000,00	
12 367	Educação Especial			3.474.337,88
12 367 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL			3.474.337,88
3023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSICA			3.474.337,88
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 11 - 007. 011	2.134.169,89	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 11 - 007. 011	340.167,99	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 007. 001	220.000,00	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 01 - 007. 001	650.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 01 - 007. 001	90.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 01 - 007. 001	40.000,00	
TOTAL				104.206.812,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
10	SAÚDE			70.278.277,83
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			12.724.595,22
10 122 0039	GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES			12.724.595,22
2501	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			12.559.595,22
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 02 - 005. 001	6.774.692,20	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 02 - 005. 001	150.186,53	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 005. 001	467.000,00	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 02 - 005. 001	154.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	1.038.072,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 005. 001	55.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 02 - 005. 001	3.920.644,49	
2504	CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS			140.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 02 - 005. 001	140.000,00	
2505	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE			25.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 02 - 005. 001	25.000,00	
10 301	Atenção Básica		12.094.882,67	
10 301 0035	PREVINE ARIQUEMES		12.094.882,67	
1200	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS			2.037.159,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 02 - 005. 001	200.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 28 - 005. 028	1.837.159,00	
2506	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			3.007.125,44
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 02 - 005. 001	800.000,00	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 27 - 005. 027	1.299.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 02 - 005. 001	326.245,44	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 27 - 005. 027	129.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 02 - 005. 001	237.880,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 27 - 005. 027	215.000,00	
2507	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB			5.903.002,63
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 02 - 005. 001	850.000,00	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 27 - 005. 027	2.534.335,34	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 02 - 005. 001	239.883,57	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 27 - 005. 027	243.775,84	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 02 - 005. 001	118.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 27 - 005. 027	1.917.007,88	
2530	ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE			1.147.595,60
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 02 - 005. 001	254.556,68	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 21 - 005. 021	244.647,24	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 27 - 005. 027	648.391,68	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			43.323.915,58

10 302 0037	FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES		43.323.915,58	
1203	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC			5.030.792,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 02 - 005. 001	200.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 28 - 005. 028	4.830.792,00	
2513	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC		34.221.477,98	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 02 - 005. 001	9.024.424,90	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 27 - 005. 027	14.927.053,08	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 02 - 005. 001	700.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 27 - 005. 027	1.340.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 02 - 005. 001	400.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 27 - 005. 027	7.830.000,00	
2519	SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU			4.071.645,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 21 - 005. 021	905.724,80	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 27 - 005. 027	2.304.633,60	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 21 - 005. 021	168.887,20	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 27 - 005. 027	220.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 21 - 005. 021	56.400,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 27 - 005. 027	416.000,00	
10 304	Vigilância Sanitária			65.713,80
10 304 0036	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES			65.713,80
2524	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			65.713,80
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 27 - 005. 027	65.713,80	
10 305	Vigilância Epidemiológica			2.069.170,56
10 305 0036	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES			2.069.170,56
2526	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE			2.018.770,56
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 02 - 005. 001	1.087.707,56	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 27 - 005. 027	420.096,56	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 02 - 005. 001	127.126,44	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 27 - 005. 027	40.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 02 - 005. 001	63.840,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 27 - 005. 027	280.000,00	
2527	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS HEPATITES VIR			50.400,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 27 - 005. 027	50.400,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS			354.131,28
28 843	Serviço da Dívida Interna			354.131,28
28 843 0039	GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES			354.131,28
2502	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS E ENCARGOS DA SECRETARIA			354.131,28
3. 2 90	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0 1. 00 - 001. 001	222.192,48	
4. 6 90	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0 1. 00 - 001. 001	131.938,80	
TOTAL				70.632.409,11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST				
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
06	SEGURANÇA PÚBLICA			3.970.780,00
06 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.569.780,00
06 122 0032	GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUST			3.557.280,00

2201	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST			3.557.280,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	2.710.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	300.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	415.280,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 26 - 001. 026	102.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	30.000,00	
06 122 0033	GESTÃO DA DEFESA CIVIL			12.500,00
2207	DEFESA CIVIL MUNICIPAL			12.500,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	7.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	5.000,00	
06 181	Policiamento			300.000,00
06 181 0009	ARIQUEMES MAIS SEGURA			300.000,00
2202	PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE			300.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	55.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 26 - 001. 026	120.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	25.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 26 - 001. 026	100.000,00	
06 451	Infra-Estrutura Urbana			101.000,00
06 451 0009	ARIQUEMES MAIS SEGURA			101.000,00
2203	MANUTENCAO E AMPLIACAO DO MONITORAMENTO ELETRONICO			101.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	6.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 26 - 001. 026	50.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	5.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 26 - 001. 026	40.000,00	
15	URBANISMO			5.710.432,36
15 451	Infra-Estrutura Urbana			5.710.432,36
15 451 0025	TRÂNSITO SEGURO			5.710.432,36
1800	CONVÊNIO 909227122020/MTURI-CAIXA TERMINAL RODOVIÁRIO			5.166.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	380.081,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	4.785.919,00	
1802	CONST. E SINALIZAÇÃO - CICLOFAIXA – OF. 095/DER-RO			77.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	7.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	70.000,00	
1803	AQUISIÇÃO VEICULO OF.222/SEPOG-RO			165.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	15.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	150.000,00	
2204	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO			237.432,36
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	70.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 26 - 001. 026	137.432,36	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	10.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 26 - 001. 026	20.000,00	
2205	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO			65.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	60.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	5.000,00	
TOTAL				9.681.212,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.357.604,98
08 244	Assistência Comunitária			2.357.604,98
08 244 0017	GESTÃO DO SUAS			522.763,37
2407	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS			2.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 15 - 004. 015	1.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 15 - 004. 015	1.000,00	
2414	GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA			237.919,13
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 004. 001	150.000,00	

3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 15 - 004. 015	77.919,13	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 15 - 004. 015	10.000,00	
2419	VIGILANCIA SOCIOASSISTÊNCIAL			282.844,24
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 004. 001	167.638,08	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 004. 001	35.206,16	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 004. 001	60.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 004. 001	20.000,00	
08 244 0019	POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.657.682,93
2406	MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			831.459,63
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 004. 001	446.000,00	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 15 - 004. 015	20.088,73	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 004. 001	56.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 15 - 004. 015	5.022,18	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 15 - 004. 015	136.015,72	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 17 - 004. 017	96.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 15 - 004. 015	40.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 17 - 004. 017	32.333,00	
2408	MANUT.DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			671.223,30
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 004. 001	369.840,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 004. 001	92.460,00	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 15 - 004. 015	50.923,30	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 15 - 004. 015	50.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 17 - 004. 017	68.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 15 - 004. 015	20.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 17 - 004. 017	20.000,00	
2411	BENEFICIOS EVENTUAIS			155.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 004. 001	95.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 17 - 004. 017	60.000,00	
08 244 0022	PRIMEIRA INFANCIA			177.158,68
2415	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			147.158,68
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 004. 001	100.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 15 - 004. 015	40.472,50	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 15 - 004. 015	6.686,18	
2417	CRIANÇA FELIZ +			8.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 17 - 004. 017	6.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 17 - 004. 017	2.000,00	
2423	MAMÃE CHEGUEI			22.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 17 - 004. 017	22.000,00	
TOTAL				2.357.604,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.738.080,28
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.888.550,00
08 122 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES			2.888.550,00
2400	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS			2.888.550,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 004. 001	1.952.550,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 004. 001	262.500,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 004. 001	623.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 004. 001	50.000,00	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			726.000,00
08 243 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES			726.000,00
2403	MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR			726.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 004. 001	504.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 004. 001	202.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 004. 001	20.000,00	

08 244	Assistência Comunitária			2.123.530,28
08 244 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES			2.123.530,28
2413	PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL			2.123.530,28
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 004. 001	2.060.530,28	
4. 4 50	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 004. 001	63.000,00	
TOTAL				5.738.080,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA				
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
17	SANEAMENTO		11.419.907,56	
17 512	Saneamento Básico Urbano			11.419.907,56
17 512 0011	ARIQUEMES SUSTENTÁVEL			11.419.907,56
1401	Campanha de educação Ambiental e Sanitária Convênio Funasa nº 028735/2016			197.972,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 2. 14 - 001. 014	197.972,00	
2602	MANUTENCAO DO CISAN			1.753.585,93
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	1.753.585,93	
2603	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			4.729.161,88
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	4.729.161,88	
2604	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			4.683.187,75
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	4.683.187,75	
2607	MANUTENÇÃO DO MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS - ECO PONTOS			56.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	46.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	10.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL			7.576.915,44
18 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.649.522,10
18 122 0011	ARIQUEMES SUSTENTÁVEL			4.649.522,10
2600	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA			2.856.408,55
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	1.760.029,54	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	138.529,25	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	822.028,96	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	135.820,80	
2605	PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE			1.156.176,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	1.156.176,00	
2606	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			606.937,55
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	364.162,53	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	242.775,02	
2608	EDUCAÇÃO AMBIENTAL			30.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	25.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	5.000,00	
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			2.927.393,34
18 541 0020	ARIQUEMES MAIS VERDE			2.927.393,34
1403	PROJETO PRESERVA RESERVA ARIQUEMES			1.891.393,34
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	3.782,79	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 2. 14 - 001. 014	168.191,85	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	1.719.418,70	
2601	MANUTENCAO DE PRACAS, CANTEIROS E AREAS VERDES			850.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	400.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	450.000,00	
2609	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL			95.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	65.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	30.000,00	
2610	RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			91.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	81.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	10.000,00	
TOTAL				18.996.823,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP				
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
04	ADMINISTRAÇÃO		11.865.119,00	
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.865.119,00	
04 122 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ			1.025.000,00
IGUAL				
1852	CONSTRUÇÃO BARRACÃO SEMOSP			1.025.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	1.025.000,00	
04 122 0038	GESTÃO PRESENTE			10.840.119,00
2650	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP			9.440.797,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	7.988.450,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	720.007,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	717.340,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	15.000,00	
2651	CONSERVACAO E LIMPEZA DE CEMITERIOS			560.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	50.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	510.000,00	
2652	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS			839.322,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	819.322,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	20.000,00	
15	URBANISMO		17.182.650,98	
15 421	Custódia e Reintegração Social			30.000,00
15 421 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL			30.000,00
1854	AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS			30.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	30.000,00	
15 451	Infra-Estrutura Urbana			17.152.650,98
15 451 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL		10.872.689,98	
1850	CONVÊNIO Nº 041/2020-FITHA 2021-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			1.464.208,73
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	14.249,59	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	1.449.959,14	
1851	CONVÊNIO Nº 140/2020-DER/RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS			222.660,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	22.660,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	200.000,00	
1853	CONVÊNIO Nº 074/2019-DER/RO-TUBOS CORRUGADOS PONTES E BUEIROS			1.430.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	130.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	1.300.000,00	
1854	AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS			300.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	300.000,00	
2653	PAV CONS E QUALIFICACAO DE VIAS URBANAS			5.367.100,28
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	85.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	284.656,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 90 - 001. 090	4.997.444,28	
2654	MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS			782.899,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	762.899,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	20.000,00	
2655	MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA			1.305.821,97
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	1.164.714,96	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	11.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 09 - 001. 009	130.107,01	
15 451 0034	REACENDENDO ARIQUEMES			6.279.961,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				

ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP				
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
1855	CONVÊNIO Nº 882803/2019-SICONV-IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO			250.506,00
	PÚBLICA EM VIAS URBANAS			
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 10 - 001. 010	506,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2 . 14 - 001. 014	250.000,00	
2656	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			6.029.455,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 10 - 001. 010	200,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 10 - 001. 010	100,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 10 - 001. 010	5.850.100,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 10 - 001. 010	179.055,00	
TOTAL				29.047.769,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC				
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
04	ADMINISTRAÇÃO			2.492.707,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.492.707,00
04 122 0024	GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA			2.492.707,00
2700	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC			2.492.707,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	1.811.803,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	143.600,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	527.304,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	10.000,00	
20	AGRICULTURA			2.171.660,00
20 605	Abastecimento			2.171.660,00
20 605 0013	CIDADE MAIS PRODUTIVA			1.703.660,00
1901	AQUISIÇÃO VEÍCULO OF. 074/GDAR/2021			66.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	6.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	60.000,00	
1902	AQUISIÇÃO VEIC. EQUIPAMENTOS E IMPL. AGRICOLAS OF. 301/GDAR/202			770.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	70.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	700.000,00	
2702	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR			68.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	67.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	1.000,00	
2704	APOIO A PSICULTURA			19.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	18.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	1.000,00	
2706	MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS			78.660,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	77.660,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	1.000,00	
2707	PROPRIEDADE PRODUTIVA			702.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	701.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	1.000,00	
20 605 0024	GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA			468.000,00
2701	APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL			468.000,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	468.000,00	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			607.380,00
23 691	Promoção Comercial			607.380,00
23 691 0023	CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA			607.380,00
1900	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR - DISTRITO BOM FUTURO			275.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	25.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	250.000,00	
2703	ASSISTENCIA E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			16.380,00

3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	15.380,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	1.000,00	
2705	MANUTENCAO DA FEIRA DO PRODUTOR			295.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	294.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	1.000,00	
2708	INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO			21.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	21.000,00	
TOTAL				5.271.747,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ORGÃO 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET				
UNIDADE 01 FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
13	CULTURA			862.047,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			150.500,00
13 391 0014	ARIQUEMES MAIS CULTURA			150.500,00
2802	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			150.500,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	120.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	30.500,00	
13 392	Difusão Cultural			711.547,00
13 392 0014	ARIQUEMES MAIS CULTURA			711.547,00
1951	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PROJETO ORQUESTRA			86.400,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	8.640,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 2. 14 - 001. 014	77.760,00	
1952	PROJETO SER E FAZER PARA RENDER			113.697,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	11.369,70	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 2. 14 - 001. 014	102.327,30	
1953	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS			62.450,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	6.245,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	56.205,00	
1954	PROJETO TEATRO, OFICINA VOCÊ EM CENA			80.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	8.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 2. 14 - 001. 014	72.000,00	
2801	PROMOCAO DA CULTURA			369.000,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	15.500,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	351.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	2.500,00	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			385.975,39
23 695	Turismo			385.975,39
23 695 0027	ARIQUEMES MAIS TURISMO			385.975,39
1957	PROJETO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TURISMO			287.475,39
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	28.747,54	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	258.727,85	
2806	FOMENTO AO TURISMO			98.500,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	500,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	87.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	10.500,00	
27	DESPORTO E LAZER			3.070.860,95
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.554.995,90
27 122 0026	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCET			1.554.995,90
1955	MAN. DAS ATIVIDADES – PROJETOS			100.995,90
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	2.433,40	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 2. 14 - 001. 014	21.900,60	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	8.562,50	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	68.099,40	
1956	AQUISIÇÃO DE VEICULO			110.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	11.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 2. 14 - 001. 014	99.000,00	

2800	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET			1.344.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	1.040.500,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	100.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	183.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	20.000,00	
27 811	Desporto de Rendimento			70.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ORGÃO 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET				
UNIDADE 01 FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
27 811 0028	ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			70.000,00
2805	FOMENTO AO ESPORTE RENDIMENTO			70.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	70.000,00	
27 812	Desporto Comunitário			1.445.865,05
27 812 0028	ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			1.445.865,05
1959	ESCOLINHA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA			150.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	15.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 2. 14 - 001. 014	135.000,00	
1960	FOMENTO AOS PROGRAMAS ESPORTIVOS			144.365,05
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	14.436,51	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 2 . 14 - 001. 014	129.928,54	
1961	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO			80.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	8.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 2 . 14 - 001. 014	72.000,00	
2803	FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER			1.071.500,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	189.500,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	831.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	50.500,00	
TOTAL				4.318.883,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ORGÃO 16 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
UNIDADE 02 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
04	ADMINISTRAÇÃO			1.020.000,00
04 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			1.020.000,00
04 125 0016	ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO			1.020.000,00
2950	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR			1.020.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 010. 001	795.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 010. 001	135.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 190. 000	30.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 010. 001	60.000,00	
TOTAL				1.020.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ORGÃO 17 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SML				
UNIDADE 00 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SML				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		

Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
04	ADMINISTRAÇÃO			986.953,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			986.953,00
04 122 0021	GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES			986.953,00
2000	MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACAO			986.953,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	854.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 00 - 001. 001	26.953,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 001. 001	86.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 001. 001	20.000,00	
TOTAL				986.953,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ORGÃO 18 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
UNIDADE 01 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			120.228,53
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			120.228,53
08 243 0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			120.228,53
2402	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA			120.228,53
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 006. 002	91.228,53	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 006. 001	10.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 00 - 006. 002	9.000,00	
4. 4 50	INVESTIMENTOS	0 1. 00 - 006. 002	10.000,00	
TOTAL				120.228,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
PODER 03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES				
ORGÃO 01 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES				
UNIDADE 00 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES				
Funcional Programática		Grupo de Despesa		
Cod	Descrição	F.R.-C.A.		Valor
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		12.589.400,00	
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			932.400,00
09 122 0015	GESTAO DO IPEMA			932.400,00
2901	ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO			932.400,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 03 - 003. 003	515.400,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 03 - 003. 003	30.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 03 - 003. 003	355.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1. 03 - 003. 003	32.000,00	
09 272	Previdência do Regime Estatutário			11.657.000,00
09 272 0015	GESTAO DO IPEMA			11.657.000,00
2902	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			11.657.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1. 03 - 003. 003	10.067.000,00	
3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 1. 03 - 003. 003	1.590.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		32.319.200,00	
99 997	RESERVA DO RPPS			32.319.200,00
99 997 0015	GESTAO DO IPEMA			32.319.200,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			32.319.200,00
9. 9 99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0 1 03 003 003	1.080.000,00	
9. 9 99	RESERVA DE CONTINGENCIA	01 03 003 003	31.239.200,00	
TOTAL			44.908.600,00	

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16			
Orçamento Programa - Exercício de 2022			Quadro 04
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			
Poder	Orgão	FUNÇÕES DESCRIÇÃO	VALOR
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
	01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA		
		01 LEGISLATIVA	9.200.000,00
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES			
	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
		04 ADMINISTRAÇÃO	1.478.680,00
	03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM		
		02 JUDICIÁRIA	7.812.436,66
	04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CGM		
		04 ADMINISTRAÇÃO	819.823,84
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
		04 ADMINISTRAÇÃO	5.163.800,00
		28 ENCARGOS ESPECIAIS	8.904.000,00
		99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.818.262,41
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG		
		04 ADMINISTRAÇÃO	11.272.051,87
		15 URBANISMO	13.192.409,04
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
		12 EDUCAÇÃO	104.206.812,98
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU		
		10 SAÚDE	70.278.277,83
		28 ENCARGOS ESPECIAIS	354.131,28
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST		
		06 SEGURANÇA PÚBLICA	3.970.780,00
		15 URBANISMO	5.710.432,36
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
		08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.095.685,26
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA		
		17 SANEAMENTO	11.419.907,56
		18 GESTÃO AMBIENTAL	7.576.915,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16			
Orçamento Programa - Exercício de 2022			Quadro 04
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			
Poder	Orgão	FUNÇÕES DESCRIÇÃO	VALOR
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP		
		04 ADMINISTRAÇÃO	11.865.119,00
		15 URBANISMO	17.182.650,98
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC		
		04 ADMINISTRAÇÃO	2.492.707,00
		20 AGRICULTURA	2.171.660,00
		23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	607.380,00
	14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET		
		13 CULTURA	862.047,00
		23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	385.975,39
		27 DESPORTO E LAZER	3.070.860,95
	16 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR		
		04 ADMINISTRAÇÃO	1.020.000,00
	17 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SML		
		04 ADMINISTRAÇÃO	986.953,00
	18 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		
		08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.228,53
03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES			
	01 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES		
		09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.589.400,00
		99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.319.200,00
TOTAL GERAL			356.948.588,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				Quadro 05
SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
Despesa por Grupo	Fiscal	Seguridade Social	Empresas	Total
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.132.253,56	48.524.078,21		160.656.331,77
3. 2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.461.192,48			2.461.192,48
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.664.612,79	22.607.143,23		94.271.756,02
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS	42.162.536,72	7.362.970,18		49.525.506,90
4. 6 AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.306.938,80			3.306.938,80
9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				
9. 9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERV			1.818.262,41	
SUB TOTAL	233.545.796,76	78.494.191,62		312.039.988,38
ADMINISTRAÇAO INDIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.612.400,00		10.612.400,00
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.945.000,00		1.945.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS		32.000,00		32.000,00
9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				
9. 9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		32.319.200,00		32.319.200,00
SUB TOTAL		44.908.600,00	0,00	44.908.600,00
TOTAL GERAL	233.545.796,76	123.402.791,62	0,00	356.948.588,38

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/Ro1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2022					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					Quadro 06
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	LEGISLATIVA	9.200.000,00			9.200.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	9.200.000,00			9.200.000,00
01 031 0001	GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL	9.200.000,00			9.200.000,00
02	JUDICIÁRIA	7.812.436,66			7.812.436,66
02 061	AÇÃO JUDICIÁRIA	5.720.000,00			5.720.000,00
02 061 0003	GESTAO DA PROCURADORIA	5.720.000,00			5.720.000,00
02 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.092.436,66			2.092.436,66
02 122 0003	GESTAO DA PROCURADORIA	2.092.436,66			2.092.436,66
04	ADMINISTRAÇÃO	33.751.294,86	1.347.839,85		35.099.134,71
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.731.294,86	1.347.839,85		34.079.134,71
04 122 0002	GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA	1.478.680,00			1.478.680,00
04 122 0004	GESTAO DA CONTROLADORIA	819.823,84			819.823,84
04 122 0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO	10.949.212,02	322.839,85		11.272.051,87
04 122 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS	5.163.800,00			5.163.800,00
04 122 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL		1.025.000,00		1.025.000,00
04 122 0021	GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES	986.953,00			986.953,00
04 122 0024	GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA	2.492.707,00			2.492.707,00
04 122 0038	GESTÃO PRESENTE	10.840.119,00			10.840.119,00
04 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.020.000,00			1.020.000,00
04 125 0016	ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	1.020.000,00			1.020.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	3.558.780,00	412.000,00		3.970.780,00
06 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.467.780,00	102.000,00		3.569.780,00
06 122 0032	GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUST	3.455.280,00	102.000,00		3.557.280,00
06 122 0033	GESTÃO DA DEFESA CIVIL	12.500,00			12.500,00
06 181	Policiamento	80.000,00	220.000,00		300.000,00

06 181 0009	ARIQUEMES MAIS SEGURA	80.000,00	220.000,00		300.000,00
06 451	Infra-Estrutura Urbana	11.000,00	90.000,00		101.000,00
06 451 0009	ARIQUEMES MAIS SEGURA	11.000,00	90.000,00		101.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.450.453,05	765.460,74		8.215.913,79
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.888.550,00			2.888.550,00
08 122 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES	2.888.550,00			2.888.550,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	846.228,53			846.228,53
08 243 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES	726.000,00			726.000,00
08 243 0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	120.228,53			120.228,53
08 244	Assistência Comunitária	3.715.674,52	765.460,74		4.481.135,26
08 244 0017	GESTÃO DO SUAS	432.844,24	89.919,13		522.763,37
08 244 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES	2.123.530,28			2.123.530,28
08 244 0019	POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.059.300,00	598.382,93		1.657.682,93
08 244 0022	PRIMEIRA INFANCIA	100.000,00	77.158,68		177.158,68
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			12.589.400,00	12.589.400,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			932.400,00	932.400,00
09 122 0015	GESTAO DO IPEMA			932.400,00	932.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2022					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					Quadro 06
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
09 272	Previdência do Regime Estatutário			11.657.000,00	11.657.000,00
09 272 0015	GESTAO DO IPEMA			11.657.000,00	11.657.000,00
10	SAÚDE	27.354.259,81	42.924.018,02		70.278.277,83
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.724.595,22			12.724.595,22
10 122 0039	GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES	12.724.595,22			12.724.595,22
10 301	Atenção Básica	3.026.565,69	9.068.316,98		12.094.882,67
10 301 0035	PREVINE ARIQUEMES	3.026.565,69	9.068.316,98		12.094.882,67
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.324.424,90	32.999.490,68		43.323.915,58
10 302 0037	FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES	10.324.424,90	32.999.490,68		43.323.915,58
10 304	Vigilância Sanitária		65.713,80		65.713,80
10 304 0036	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES		65.713,80		65.713,80
10 305	Vigilância Epidemiológica	1.278.674,00	790.496,56		2.069.170,56
10 305 0036	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES	1.278.674,00	790.496,56		2.069.170,56
12	EDUCAÇÃO	8.272.776,07	95.934.036,91		104.206.812,98
12 306	Alimentação e Nutrição	831.079,68	1.392.732,80		2.223.812,48
12 306 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	481.020,48	809.300,80		1.290.321,28
12 306 0030	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	350.059,20	583.432,00		933.491,20
12 361	Ensino Fundamental	6.476.578,43	67.927.829,93		74.404.408,36
12 361 0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED	6.451.578,43	11.778.057,94		18.229.636,37
12 361 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00	56.149.771,99		56.174.771,99
12 364	Ensino Superior	575.117,96			575.117,96
12 364 0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED	575.117,96			575.117,96
12 365	Educação Infantil	130.000,00	21.200.997,10		21.330.997,10
12 365 0030	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	130.000,00	21.200.997,10		21.330.997,10
12 366	Educação de Jovens e Adultos		2.198.139,20		2.198.139,20
12 366 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL		2.198.139,20		2.198.139,20
12 367	Educação Especial	260.000,00	3.214.337,88		3.474.337,88
12 367 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	260.000,00	3.214.337,88		3.474.337,88
13	CULTURA	553.754,70	308.292,30		862.047,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	150.500,00			150.500,00
13 391 0014	ARIQUEMES MAIS CULTURA	150.500,00			150.500,00
13 392	Difusão Cultural	403.254,70	308.292,30		711.547,00
13 392 0014	ARIQUEMES MAIS CULTURA	403.254,70	308.292,30		711.547,00
15	URBANISMO	4.031.338,59	32.054.153,79		36.085.492,38
15 421	Custódia e Reintegração Social	30.000,00			30.000,00
15 421 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL	30.000,00			30.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	4.001.338,59	32.054.153,79		36.055.492,38
15 451 0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO	959.078,04	12.233.331,00		13.192.409,04
15 451 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL	2.495.179,55	8.377.510,43		10.872.689,98
15 451 0025	TRÂNSITO SEGURO	547.081,00	5.163.351,36		5.710.432,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2022					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					Quadro 06
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
15 451 0034	REACENDENDO ARIQUEMES		6.279.961,00		6.279.961,00
17	SANEAMENTO	11.221.935,56	197.972,00		11.419.907,56
17 512	Saneamento Básico Urbano	11.221.935,56	197.972,00		11.419.907,56
17 512 0011	ARIQUEMES SUSTENTÁVEL	11.221.935,56	197.972,00		11.419.907,56
18 GESTÃO	AMBIENTAL	5.689.304,89	1.887.610,55		7.576.915,44
18 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.649.522,10			4.649.522,10
18 122 0011	ARIQUEMES SUSTENTÁVEL	4.649.522,10			4.649.522,10
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	1.039.782,79	1.887.610,55		2.927.393,34
18 541 0020	ARIQUEMES MAIS VERDE	1.039.782,79	1.887.610,55		2.927.393,34
20	AGRICULTURA	1.411.660,00	760.000,00		2.171.660,00
20 605	Abastecimento	1.411.660,00	760.000,00		2.171.660,00
20 605 0013	CIDADE MAIS PRODUTIVA	943.660,00	760.000,00		1.703.660,00
20 605 0024	GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA	468.000,00			468.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	484.627,54	508.727,85		993.355,39
23 691	Promoção Comercial	357.380,00	250.000,00		607.380,00
23 691 0023	CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA	357.380,00	250.000,00		607.380,00
23 695	Turismo	127.247,54	258.727,85		385.975,39
23 695 0027	ARIQUEMES MAIS TURISMO	127.247,54	258.727,85		385.975,39
27	DESPORTO E LAZER	2.544.932,41	525.928,54		3.070.860,95
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.365.995,90	189.000,00		1.554.995,90
27 122 0026	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCET	1.365.995,90	189.000,00		1.554.995,90
27 811	Desporto de Rendimento	70.000,00			70.000,00
27 811 0028	ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	70.000,00			70.000,00
27 812	Desporto Comunitário	1.108.936,51	336.928,54		1.445.865,05
27 812 0028	ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.108.936,51	336.928,54		1.445.865,05
28	ENCARGOS ESPECIAIS	9.258.131,28			9.258.131,28
28 843	Serviço da Dívida Interna	354.131,28			354.131,28
28 843 0039	GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES	354.131,28			354.131,28
28 846	Outros Encargos Especiais	8.904.000,00			8.904.000,00
28 846 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS	8.904.000,00			8.904.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.818.262,41		32.319.200,00	34.137.462,41
99 997	RESERVA DO RPPS			32.319.200,00	32.319.200,00
99 997 0015	GESTAO DO IPEMA			32.319.200,00	32.319.200,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.818.262,41			1.818.262,41
99 999 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS	1.818.262,41			1.818.262,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2022					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					Quadro 06
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
TOTAL		134.413.947,83	177.626.040,55	44.908.600,00	356.948.588,38

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		
TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Código	Discriminação	Valor
0001	GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL	9.200.000,00
0002	GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA	1.478.680,00
0003	GESTAO DA PROCURADORIA	7.812.436,66
0004	GESTAO DA CONTROLADORIA	819.823,84
0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO	24.464.460,91
0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED	18.804.754,33
0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS	15.886.062,41
0009	ARIQUEMES MAIS SEGURA	401.000,00

0011	ARIQUEMES SUSTENTÁVEL	16.069.429,66
0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL	11.927.689,98
0013	CIDADE MAIS PRODUTIVA	1.703.660,00
0014	ARIQUEMES MAIS CULTURA	862.047,00
0015	GESTAO DO IPEMA	44.908.600,00
0016	ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	1.020.000,00
0017	GESTÃO DO SUAS	522.763,37
0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES	5.738.080,28
0019	POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.657.682,93
0020	ARIQUEMES MAIS VERDE	2.927.393,34
0021	GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES	986.953,00
0022	PRIMEIRA INFANCIA	177.158,68
0023	CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA	607.380,00
0024	GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA	2.960.707,00
0025	TRÂNSITO SEGURO	5.710.432,36
0026	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCET	1.554.995,90
0027	ARIQUEMES MAIS TURISMO	385.975,39
0028	ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.515.865,05
0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	63.137.570,35
0030	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	22.264.488,30
0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	120.228,53
0032	GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUST	3.557.280,00
0033	GESTÃO DA DEFESA CIVIL	12.500,00
0034	REACENDENDO ARIQUEMES	6.279.961,00
0035	PREVINE ARIQUEMES	12.094.882,67
0036	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES	2.134.884,36
0037	FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES	43.323.915,58
0038	GESTÃO PRESENTE	10.840.119,00
0039	GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES	13.078.726,50
TOTAL		356.948.588,38

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16			
Orçamento Programa - Exercício de 2022			Quadro 08
DESPESA DO MUNICIPIO POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO			
Código	Discriminação	Valor - R$	Total - R$
3 .0 .00	DESPESAS CORRENTES		269.946.680,27
50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	13.262.882,59	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.262.882,59	
90	APLICAÇÕES DIRETAS	237.189.134,36	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.909.068,45	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.916.192,48	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.363.873,43	
91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	19.494.663,32	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.359.663,32	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	545.000,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.590.000,00	
4 .0 .00	DESPESAS DE CAPITAL		52.864.445,70
50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	386.500,00	
4.4	INVESTIMENTOS	386.500,00	
90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.212.945,70	
4.4	INVESTIMENTOS	49.171.006,90	
4.6	AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.041.938,80	
91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	265.000,00	
4.6	AMORTIZACAO DA DIVIDA	265.000,00	
9 .0 .00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		34.137.462,41
99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	34.137.462,41	
9.9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	34.137.462,41	
TOTAL			356.948.588,38

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16						
Orçamento Programa - Exercício de 2022					Quadro 09	
EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc.III, Art.22º)						
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita P r evista	
		2018	2019	2020	2021	2022
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE ME	46.329.695,87	54.090.165,74	57.969.903,29	57.115.351,39	69.612.922,87
1200.00.0.0	CONTRIBUIçõES	13.127.098,28	14.435.462,50	15.301.027,04	16.242.000,00	16.951.561,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	13.209.661,03	25.141.406,63	19.433.150,70	15.850.988,08	19.077.949,70
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIçOS	168.543,42	196.880,11	153.107,27	210.600,00	137.407,83
1700.00.0.0	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	176.437.983,32	191.682.218,31	236.245.251,81	188.204.554,44	210.381.848,38
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.082.562,99	1.456.760,60	4.418.445,59	1.355.269,89	1.054.432,36
Sub Total		252.355.544,91	287.002.893,89	333.520.885,70	278.978.763,80	317.216.122,14
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAçõES DE CRéDITO	1.085.593,03	168.881,14	8.128.130,07	8.100.000,00	4.997.444,28
2200.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS	120.647,51	40.847,22	415.141,50	1.800.000,00	282.839,85
2400.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	11.766.493,46	6.740.967,59	9.289.125,34	9.283.904,30	36.241.527,57
Sub Total		12.972.734,00	6.950.695,95	17.832.396,91	19.183.904,30	41.521.811,70
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIçõES (INTRA)	13.917.099,47	14.519.624,30	16.091.899,47	15.983.000,00	16.935.000,00
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIçOS (INTRA)			1.452.000,00	1.500.000,00	1.590.000,00
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
Sub Total		13.917.099,47	14.519.624,30	17.543.899,47	17.483.000,00	18.525.000,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						Quadro 09
EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc.III, Art.22º)						
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita P r evista	
		2018	2019	2020	2021	2022
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA					
9100.00.0.0	(R) RENUNCIA				-613.508,48	
9200.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES	-13.820,09			-182.859,82	-184.464,16
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	-1.900.183,22	-790.772,02		-452.387,48	-477.042,60
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-15.253.572,06	-16.585.187,20	-16.928.021,26	-16.525.000,00	-18.997.944,00
9600.00.0.0	(R) COMPENSAÇÕES	-302.903,19				
9900.00.0.0	(R) OUTRAS DEDUÇÕES					-654.894,70
Sub Total		-17.470.478,56	-17.375.959,22	-16.928.021,26	-17.773.755,78	-20.314.345,46
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCíCIOS					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		261.774.899,82	291.097.254,92	351.969.160,82	297.871.912,32	356.948.588,38

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16					
Orçamento Programa - Exercício de 2022					Quadro 10
EVOLUÇÃO DA DESPESA					
(Inc. III, Art. 22)					
Codigo	Discriminação	DESPESA			
		Realizada 2020	Fixada 2021	Prevista 2022	
DESPESAS CORRENTES					
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.034.055,25	156.395.444,29	171.268.731,77	

32	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.210.563,24	2.025.749,28	2.461.192,48
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.588.534,55	80.891.644,39	92.669.256,02
Sub Total		257.833.153,04	239.312.837,96	266.399.180,27
DESPESAS DE CAPITAL				
44	INVESTIMENTOS	27.614.825,30	24.754.592,66	50.141.006,90
46	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.052.581,17	1.833.938,80	3.306.938,80
Sub Total		29.667.406,47	26.588.531,46	53.447.945,70
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RP		31.970.542,90	37.101.462,41
Sub Total		0,00	31.970.542,90	37.101.462,41
TOTAL		287.500.559,51	297.871.912,32	356.948.588,38

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
(Inc. III, § 1º, Art.2º)		
Codigo	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO	
1112.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1112.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICíPIOS C	
1112.01.1.1.01.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	
1112.01.1.1.02.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL - MDE	
1112.01.1.1.03.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL - ASPS	
1112.01.1.2.01.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	
1112.01.1.2.02.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - MULTAS E JUROS - MDE	
1112.01.1.2.03.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - MULTAS E JUROS - ASPS	
1112.01.1.2.04.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - MULTAS E JUROS - FUNDEB	
1112.01.1.3.01.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - DíVIDA ATIVA - PRÓPRIO	
1112.01.1.3.02.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - DíVIDA ATIVA - MDE	
1112.01.1.3.03.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - DíVIDA ATIVA - ASPS	
1112.01.1.3.04.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - DíVIDA ATIVA - FUNDEB	
1112.01.1.4.01.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
1112.01.1.4.02.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
1112.01.1.4.03.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
1112.01.1.4.04.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	
1112.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		

Orçamento Programa - Exercício de 2022		Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
(Inc. III, § 1º, Art.2º)		
Codigo	Discriminação	Legislacao
1112.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	
1112.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	
1112.53.0.3.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	
1112.53.0.3.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	
1112.53.0.3.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	
1112.53.0.4.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	
1112.53.0.4.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	
1112.53.0.4.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	
1113.03.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS	
1113.03.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS	
1113.03.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS	
1113.03.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DíVIDA	
1113.03.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DíVIDA	
1113.03.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DíVIDA	
1113.03.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS	
1113.03.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS	
1113.03.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
(Inc. III, § 1º, Art.2º)		
Codigo	Discriminação	Legislacao
1113.03.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO E CIRCULAçãO DE MERCADORIAS E SERV	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIçOS	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	

1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DíVIDA	
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DíVIDA	
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DíVIDA	
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DíVIDA	
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DíVIDA	
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DíVIDA	
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	
1121.01.0.1.01.00.00.00	TAXAS LICENÇA PARA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
1121.01.0.1.02.00.00.00	TAXA LICENÇA PARA PROPAGANDA E PUBLCIDADE	
1121.01.0.1.03.00.00.00	TAXA LICENÇA HORARIO ESPECIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1121.01.0.1.04.00.00.00	TAXA LICENÇA EXEC. ARRUAMENTO, LOTEAMENTO E OBRAS EM GERAL	
1121.01.0.1.05.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	
1121.01.0.1.06.00.00.00	TAXA LICENÇA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO TPP	
1121.01.0.1.07.00.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	
1121.01.0.1.08.00.00.00	TAXA LICENÇA EVENTUAL PARA COMÉRCIO E AMBULANTE	
1121.01.0.1.09.00.00.00	TAXAS LICENÇA DE HABITE-SE	
1121.01.0.1.10.00.00.00	TAXA LICENÇA PARA LVARÁ DE EVENTOS	
1121.01.0.1.11.00.00.00	OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA	
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - MULTAS E JUROS	
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - DíVIDA ATIVA	
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - MULTAS E JUROS	
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL	
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL - PRINCIPAL	
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL - DíVIDA ATIVA	
1121.04.0.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANITáRIA	
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANITáRIA - PRINCIPAL	
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANITáRIA - MULTAS E JURO	
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANITáRIA - DíVIDA ATIVA	
1121.50.0.4.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANITáRIA - MULTAS E JURO	
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS EM GERAL	
1122.01.0.1.01.00.00.00	TAXAS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	
1122.01.0.1.02.00.00.00	TAXA SERVIÇO PARA COLETA DE LIXO	
1122.01.0.1.03.00.00.00	TAXA SERVIÇO LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS	
1122.01.0.1.04.00.00.00	TAXA SERVIÇO DIVERSOS	
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS EM GERAL - DíVIDA ATIVA	

1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES PARA REGIMES PRóPRIOS DE PREVIDêNCIA E SISTEM	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO PREFEITURA - PRINCIPAL	
1215.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO CÂMARA - PRINCIPAL	
1215.01.1.1.03.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO IPEMA - PRINCIPAL	
1215.01.1.1.04.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO CEDIDOS - PRINCIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
(Inc. III, § 1º, Art.2º)		
Codigo	Discriminação	Legislacao
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	
1215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	
1215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	
1215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1241.50.0.2.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1241.50.0.3.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1241.50.0.4.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAçãO DO PATRIMôNIO IMOBILIáRIO DO ESTADO	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAçãO DO PATRIMôNIO IMOBILIáRIO DO ESTADO	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUéIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDêMIOS, TARIFAS DE OCUPAç	
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS	
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - DíVIDA ATIVA	
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA	
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDêMIOS E TARIFAS DE OCUPAçãO	
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDêMIOS E TARIFAS DE OCUPAçãO - PRINCIPAL	
1311.01.2.2.00.00.00.00	FOROS, LAUDêMIOS E TARIFAS DE OCUPAçãO - MULTAS E JUROS DE M	
1311.01.2.3.00.00.00.00	FOROS, LAUDêMIOS E TARIFAS DE OCUPAçãO - DíVIDA ATIVA	
1311.01.2.4.00.00.00.00	FOROS, LAUDêMIOS E TARIFAS DE OCUPAçãO - MULTAS E JUROS DE M	
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	
1311.02.0.2.00.00.00.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	
1311.02.0.3.00.00.00.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	
1311.02.0.4.00.00.00.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIáRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREçõES MONETáRIAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
(Inc. III, § 1º, Art.2º)		
Codigo	Discriminação	Legislacao
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	

1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SO	
1321.04.0.1.01.00.00.00	REMUNERAçãO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RF	
1321.04.0.1.02.00.00.00	REMUNERAçãO DOS INVESTIMENTOS DO RRRP - RV	
1321.04.0.1.03.00.00.00	REMUNERAçãO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - TX AD	
1330.00.0.0.00.00.00.00	DELEGAçãO DE SERVIçOS PúBLICOS MEDIANTE CONCESSãO, PERMISSãO	
1339.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS DELEGAçõES DE SERVIçOS PúBLICOS	
1339.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DELEGAçõES DE SERVIçOS PúBLICOS	
1339.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS DELEGAçõES DE SERVIçOS PúBLICOS - PRINCIPAL	
1339.99.0.2.00.00.00.00	OUTRAS DELEGAçõES DE SERVIçOS PúBLICOS - MULTAS E JUROS DE M	
1339.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS DELEGAçõES DE SERVIçOS PúBLICOS - DíVIDA ATIVA	
1339.99.0.4.00.00.00.00	OUTRAS DELEGAçõES DE SERVIçOS PúBLICOS - MULTAS E JUROS DE M	
1360.00.0.0.00.00.00.00	CESSãO DE DIREITOS	
1361.00.0.0.00.00.00.00	CESSãO DE DIREITOS	
1361.01.0.0.00.00.00.00	CESSãO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAçãO DE PAGAMENTOS	
1361.01.1.0.00.00.00.00	CESSãO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAçãO DE PAGAMENTOS - PODER	
1361.01.1.1.00.00.00.00	CESSãO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAçãO DE PAGAMENTOS - PODER	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
(Inc. III, § 1º, Art.2º)		
Codigo	Discriminação	Legislacao
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1620.00.0.0.00.00.00.00	SERVIçOS E ATIVIDADES REFERENTES à NAVEGAçãO E AO TRANSPORTE	
1621.00.0.0.00.00.00.00	SERVIçOS E ATIVIDADES REFERENTES à NAVEGAçãO E AO TRANSPORTE	
1621.02.0.0.00.00.00.00	SERVIçOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	
1621.02.0.1.00.00.00.00	SERVIçOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINC	
1621.02.0.2.00.00.00.00	SERVIçOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTA	
1621.02.0.3.00.00.00.00	SERVIçOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DíVID	
1621.02.0.4.00.00.00.00	SERVIçOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTA	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIçOS	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIçOS	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIçOS	
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIçOS - PRINCIPAL	
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	

1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICíPIOS – 1% COTA	
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICíPIOS – 1% COTA	
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% COTA	
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% COTA	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DAS COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
(Inc. III, § 1º, Art.2º)		
Codigo	Discriminação	Legislacao
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE RECU	
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE RECU	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA PRODUçãO DE PETRóL	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP - PRINCIPAL	
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAçãO FINANCEIRA	
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAçãO FINANCEIRA	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES	
1713.50.1.1.01.00.00.00	TRANSFERêNCIAS SUS PAB VARIÁVEL	
1713.50.1.1.02.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DO SUS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES	
1713.50.2.1.01.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DO SUS TETO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
1713.50.2.1.02.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DO SUS SAMU - MAC	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES	
1713.50.3.1.01.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DO SUS VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA AMB EM SAÚDE	
1713.50.3.1.02.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DO SUS EM VIGILANCIA SANITÁRIA	
1713.50.3.1.03.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS SUS EM VIGILANCIA EM SAÚDE	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO - PRINCIPAL	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçã	
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçã	
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	
1716.50.0.1.01.00.00.00	TRANSF. R. F. NAC. ASSIST. PROGRAMA PRIMERIA INFANCIA SUAS	
1716.50.0.1.02.00.00.00	TRANSF. RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA IGD PBF	
1716.50.0.1.03.00.00.00	TRANSF.R. F. N. A. SERVIÇO CONVIV. FORTALECIMENTO DE VINCULO	
1716.50.0.1.04.00.00.00	T. REC. F. NAC. A. PISO BASICO VARIAVEL III -EQUIPE VOLANTE	
1716.50.0.1.05.00.00.00	TRANSF. REC. F. NAC. ASSISTêNCIA PISO BÁSICO FICO CRAS PAIF	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
(Inc. III, § 1º, Art.2º)		
1716.50.0.1.06.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE REC FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDA	
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDA	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDAD	

1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDAD	
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDAD	
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	
1724.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	
1724.01.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
1724.51.0.1.01.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS PROGRA EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
(Inc. III, § 1º, Art.2º)		
1724.51.0.1.02.00.00.00	TRANSF. CONVêNIOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA DA EDUCAÇÃO	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTêNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS PROT. BASICA - MAMÃE CHEGUEI	
1729.51.0.1.02.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS PROTEÇÃO BÁSICA - CRIANÇA FELIZ	
1729.51.0.1.03.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS PROTEÇAO BÁSICA - PISO FIXO PSB	
1729.51.0.1.04.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS PROTEÇÃO BÁSICA - BENEF. EVENTUAIS	
1729.51.0.1.05.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS BLOCO ESPECIAL PISO FIXO - PSE	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERêNCIAS CORRENTES	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS	
1791.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS PARA ÓRGãOS E ENTIDADES DA	
1791.01.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS PARA ÓRGãOS E ENTIDADES DA	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	

1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA	
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - PRINCIPAL	
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - PRINCIPAL	
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - MULTAS E JUROS D	
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - DíVIDA ATIVA	
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - MULTAS E JUROS D	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCIMENTOS	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAçõES	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES	
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES - PRINCIPAL	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIçõES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	
1922.99.0.2.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - MULTAS E JUROS DE MORA	
1922.99.0.2.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - MULTAS E JUROS DE MORA	
1922.99.0.2.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - MULTAS E JUROS DE MORA	
1922.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - DíVIDA ATIVA	
1922.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - DíVIDA ATIVA	
1922.99.0.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA	
1922.99.0.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA	
1922.99.0.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.02.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIóDICOS PARA COMPENSAçõES AO RGPS	
1999.02.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIóDICOS PARA COMPENSAçõES AO RGPS - PRINCIPAL	
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECADADAS E NãO PROJETADAS PELA RFB -	
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECADADAS E NãO PROJETADAS PELA RFB -	
1999.99.2.2.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECADADAS E NãO PROJETADAS PELA RFB -	
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECADADAS E NãO PROJETADAS PELA RFB -	
1999.99.2.4.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECADADAS E NãO PROJETADAS PELA RFB -	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAçõES DE CRéDITO	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO	
2119.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO	
2119.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO	
2119.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	Lei Municipal 2.299 de 14 de agosto de 2019.
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES	
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES	
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS	
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS	
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS	
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS - PRINCIPAL	

2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES	
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAçã	
2412.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	
2412.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDA	
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDA	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES (INTRA)	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS (INTRA)	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES PARA REGIMES PRóPRIOS DE PREVIDêNCIA E SISTEM	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7215.02.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO PREFEITURA	
7215.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO CÂMARA	
	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO IPEMA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS (INTRA)	
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	
7611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	
7611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	
7611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA	
9200.00.0.0.00.00.00.00	(R) RESTITUIÇÕES	
9210.00.0.0.01.00.00.00	(R) RESTITUIÇÕES IPTU	
9210.00.0.0.02.00.00.00	(R) RESTITUIÇÕES ITBI	
9210.00.0.0.03.00.00.00	(R) RESTITUIÇÕES ISS	
9300.00.0.0.00.00.00.00	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	
9310.00.0.0.01.00.00.00	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS IPTU	
9310.00.0.0.02.00.00.00	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS TAXAS	
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9900.00.0.0.00.00.00.00	(R) OUTRAS DEDUÇÕES	
9910.00.0.0.01.00.00.00	(R) OUTRAS DEDUÇÕES ISENÇÃO IPTU	
9910.00.0.0.02.00.00.00	(R) OUTRAS DEDUÇÕES ISENÇÃO ITBI	
9910.00.0.0.03.00.00.00	(R) OUTRAS DEDUÇÕES ISENÇÃO TAXAS	

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Receita Prevista

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES				317.216.122,14
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA			69.612.922,87	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			56.532.187,12	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO		15.554.436,50		
1112.01.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				
1112.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICíPIOS C				
1112.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICíPIOS C				
1112.01.1.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICíPIOS C				
1112.01.1.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICíPIOS C				
1112.01.1.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICíPIOS C				
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		11.198.704,50		
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D		4.355.732,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		15.422.164,62		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		15.422.164,62		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		15.177.138,05		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		245.026,57		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO E CIRCULAçãO DE MERCADORIAS E SERV		25.555.586,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIçOS		25.555.586,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		25.555.586,00		
1120.00.0.0	TAXAS			13.080.735,75	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE		3.718.580,90		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO		2.967.299,10		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - PRINCIPAL		2.854.500,00		
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL		606.937,56		
1121.50.0.0	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANITáRIA		144.344,24		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS		9.362.154,85		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS EM GERAL		9.362.154,85		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS EM GERAL - PRINCIPAL		6.415.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIçõES			16.951.561,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIçõES SOCIAIS			10.921.600,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIçõES PARA REGIMES PRóPRIOS		10.921.600,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL		10.645.600,00		
1215.01.1.0	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		10.635.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		10.635.000,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		4.200,00		
1215.01.3.0	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		6.400,00		
1215.02.0.0	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL		276.000,00		
1215.02.1.0	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		276.000,00		
	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Receita Prevista

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1240.00.0.0	DE ILUMINAçãO PúBLICA			6.029.961,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA		6.029.961,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA		6.029.961,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			19.077.949,70	
1310.00.0.0	EXPLORAçãO DO PATRIMôNIO IMOBILIáRIO DO ESTADO			882.871,21	
1311.00.0.0	EXPLORAçãO DO PATRIMôNIO IMOBILIáRIO DO ESTADO		882.871,21		
1311.01.0.0	ALUGUéIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDêMIOS, TARIFAS DE OCUPAç		114.314,26		
1311.01.1.0	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS		109.524,71		
1311.01.2.0	FOROS, LAUDêMIOS E TARIFAS DE OCUPAçãO		4.789,55		
1311.02.0.0	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US		768.556,95		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIáRIOS			16.263.658,93	
1321.00.0.0	JUROS E CORREçõES MONETáRIAS		16.263.658,93		
1321.01.0.0	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		856.658,93		
1321.04.0.0	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SO		15.407.000,00		

1321.04.0.1	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SO		515.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SO		14.892.000,00		
1330.00.0.0	DELEGAçãO DE SERVIçOS PúBLICOS MEDIANTE CONCESSãO, PERMISSãO			4.000,00	
1339.00.0.0	DEMAIS DELEGAçõES DE SERVIçOS PúBLICOS		4.000,00		
1339.99.0.0	OUTRAS DELEGAçõES DE SERVIçOS PúBLICOS		4.000,00		
1360.00.0.0	CESSãO DE DIREITOS			1.927.419,56	
1361.00.0.0	CESSãO DE DIREITOS		1.927.419,56		
1361.01.0.0	CESSãO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAçãO DE PAGAMENTOS		1.927.419,56		
1361.01.1.0	CESSãO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAçãO DE PAGAMENTOS - PODER		1.927.419,56		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIçOS			137.407,83	
1610.00.0.0	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			1.100,00	
1611.00.0.0	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.100,00		
1611.01.0.0	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.100,00		
1620.00.0.0	SERVIçOS E ATIVIDADES REFERENTES à NAVEGAçãO E AO TRANSPORTE			131.307,83	
1621.00.0.0	SERVIçOS E ATIVIDADES REFERENTES à NAVEGAçãO E AO TRANSPORTE		131.307,83		
1621.02.0.0	SERVIçOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS		131.307,83		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIçOS			5.000,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIçOS		5.000,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIçOS		5.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERêNCIAS CORRENTES			210.381.848,38	
1710.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES			82.765.833,17	
1711.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNI		40.091.566,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - FPM		39.721.846,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME		37.000.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2022					
Receita Prevista					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	DO MUNICíPIOS – 1% COTA		1.372.676,00		
1711.51.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% COTA		1.349.170,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		369.720,00		
1712.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DAS COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO		3.869.717,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE RECU		3.245.077,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA PRODUçãO DE PETRóL		604.640,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP		604.640,00		
1712.99.0.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAçãO FINANCEIRA		20.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS		34.857.407,78		
1713.50.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –		34.857.407,78		
1713.50.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES		1.643.000,00		
1713.50.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES		4.695.119,06		
1713.50.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES		1.643.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES		4.695.119,06		
1713.50.2.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES		2.940.633,60		
1713.50.2.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES		24.074.053,08		
1713.50.2.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES		2.940.633,60		
1713.50.2.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES		24.074.053,08		
1713.50.3.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES		50.400,00		
1713.50.3.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES		65.713,80		
1713.50.3.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES		740.096,56		
1713.50.3.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES		50.400,00		
1713.50.3.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES		65.713,80		
1713.50.3.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES		740.096,56		
1713.50.4.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES		648.391,68		
1714.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		2.860.741,92		
1714.50.0.0	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO		1.243.859,88		
1714.52.0.0	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçã		1.391.332,80		
1714.53.0.0	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		225.549,24		
1716.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA		458.127,74		
1716.50.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA		458.127,74		
1716.50.0.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA		47.158,68		
1716.50.0.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA		87.919,13		

1716.50.0.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA		323.049,93		
1717.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES		197.972,00		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDA		197.972,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDAD		430.300,73		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DA		430.300,73		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2022					
Receita Prevista					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	UNIãO E DE SUAS ENTIDAD				
1720.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			62.149.858,60	
1721.00.0.0	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		57.750.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		45.000.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		12.420.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS		200.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI		130.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS		1.375.659,24		
1723.50.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS		1.375.659,24		
1724.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		2.717.866,36		
1724.01.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		252.087,30		
1724.51.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		2.465.779,06		
1724.51.0.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		2.465.779,06		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		306.333,00		
1729.51.0.0	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTêNCIA SOCIAL		306.333,00		
1729.51.0.1	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTêNCIA SOCIAL -		306.333,00		
1750.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS			65.355.928,08	
1751.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL		65.355.928,08		
1751.50.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL		65.355.928,08		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERêNCIAS CORRENTES			110.228,53	
1791.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS		110.228,53		
1791.01.0.0	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS PARA ÓRGãOS E ENTIDADES DA		110.228,53		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.054.432,36	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			589.432,36	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		589.432,36		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA		589.432,36		
1920.00.0.0	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCIMENTOS			10.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAçõES				
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAçõES				
1922.00.0.0	RESTITUIçõES		10.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIçõES		10.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			455.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		455.000,00		
1999.02.0.0	APORTES PERIóDICOS PARA COMPENSAçõES AO RGPS		55.000,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS		400.000,00		
1999.99.2.0	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECADADAS E NãO PROJETADAS PELA RFB -		400.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				41.521.811,70
2100.00.0.0	OPERAçõES DE CRéDITO			4.997.444,28	
2110.00.0.0	OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO			4.997.444,28	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2022					
Receita Prevista					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO		4.997.444,28		
2119.99.0.0	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO		4.997.444,28		
2200.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS			282.839,85	
2210.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS			164.157,17	
2213.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES		164.157,17		
2213.01.0.0	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES		164.157,17		
2220.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS			118.682,68	
2221.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS		118.682,68		
2221.01.0.0	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS		118.682,68		

2400.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL			36.241.527,57	
2410.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES			29.725.707,04	
2411.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		6.657.951,00		
2411.50.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –		6.657.951,00		
2411.50.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES		6.657.951,00		
2412.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		3.700.895,49		
2412.50.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAçã		3.700.895,49		
2412.50.1.0	TRANSFERêNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA		3.700.895,49		
2414.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES		19.366.860,55		
2414.51.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS				
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDA		19.366.860,55		
2420.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			6.515.820,53	
2422.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		6.515.820,53		
2422.51.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		430.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		6.085.820,53		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA				-20.314.345,46
9200.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES			-184.464,16	
9210.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES		-184.464,16		
9210.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES			-184.464,16	
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS			-477.042,60	
9310.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS		-477.042,60		
9310.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS			-477.042,60	
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-18.997.944,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-18.997.944,00	
9900.00.0.0	(R) OUTRAS DEDUÇÕES			-654.894,70	
9910.00.0.0	(R) OUTRAS DEDUÇÕES		-654.894,70		
9910.00.0.0	(R) OUTRAS DEDUÇÕES			-654.894,70	
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					338.423.588,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2022					
Receita Prevista					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)				18.525.000,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIçõES (INTRA)			16.935.000,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIçõES SOCIAIS (INTRA)			16.935.000,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIçõES PARA REGIMES PRóPRIOS		16.935.000,00		
	DE PREVIDêNCIA E SISTEM				
7215.02.0.0	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)		16.000.000,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		16.000.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		16.000.000,00		
7215.51.0.0	CONTRIBUIçãO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)		935.000,00		
7215.51.1.0	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS		935.000,00		
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIçOS (INTRA)			1.590.000,00	
7610.00.0.0	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)			1.590.000,00	
7611.00.0.0	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)		1.590.000,00		
7611.01.0.0	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)		1.590.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					18.525.000,00
Total Geral das Receitas					356.948.588,38

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS						
(Inc.II, §1º, Art.2º)						
RECEITA	R$	R$	DESPESA		R$	R$
RECEITAS CORRENTES						
			DESPESAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	69.612.922,87					

CONTRIBUIçõES	16.951.561,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.268.731,77	
RECEITA PATRIMONIAL	19.077.949,70		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.461.192,48	
RECEITA DE SERVIçOS	137.407,83		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.216.756,02	
TRANSFERêNCIAS CORRENTES	210.381.848,38				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.054.432,36		SUB TOTAL		269.946.680,27
CONTRIBUIçõES (INTRA)	16.935.000,00				
RECEITA DE SERVIçOS (INTRA)	1.590.000,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		45.480.096,41
(R) RESTITUIÇÕES	-184.464,16				
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	-477.042,60		TOTAL		315.426.776,68
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-18.997.944,00				
(R) OUTRAS DEDUÇÕES	-654.894,70				
			DESPESAS DE CAPITAL		
SUB TOTAL		315.426.776,68	INVESTIMENTOS	49.557.506,90	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.306.938,80	
TOTAL			SUB TOTAL		52.864.445,70
		315.426.776,68			
			RESERVA DO RPPS		32.319.200,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		45.480.096,41	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.818.262,41
RECEITAS DE CAPITAL			TOTAL		87.001.908,11
OPERAçõES DE CRéDITO	4.997.444,28				
ALIENAçãO DE BENS	282.839,85				
TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	36.241.527,57		RESUMO		
SUB TOTAL		41.521.811,70	DESPESAS CORRENTES	269.946.680,27	
			DESPESAS DE CAPITAL	52.864.445,70	
TOTAL		87.001.908,11	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	34.137.462,41	
			TOTAL DE DESPESA		356.948.588,38
RESUMO					
			TOTAL	356.948.588,38	
RECEITAS CORRENTES	317.216.122,14				
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	18.525.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-20.314.345,46				
RECEITAS DE CAPITAL	41.521.811,70				
TOTAL DE RECEITAS		356.948.588,38			
DEFICIT (REPASSE A RECEBER)	0,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16					
Orçamento Programa - Exercício de 2022					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
TOTAL		356.948.588,38			

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS		
(Inc. I, § 2º, Art.2º)		
1 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	68.718.205,83
TOTAL		68.718.205,83
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R$
10.305.0036.2527.000	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS HEPATITES VI	50.400,00
10.122.0039.2504.000	CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS	140.000,00
10.122.0039.2505.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE	25.000,00
10.301.0035.1200.000	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS	2.037.159,00
10.301.0035.2506.000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS	3.007.125,44

10.301.0035.2507.000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB	5.903.002,63
10.301.0035.2530.000	ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM S	1.147.595,60
10.302.0037.1203.000	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC	5.030.792,00
10.302.0037.2513.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC	34.221.477,98
10.122.0039.2501.000	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	10.999.523,22
10.305.0036.2526.000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE	2.018.770,56
10.304.0036.2524.000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	65.713,80
10.302.0037.2519.000	SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	4.071.645,60
TOTAL		68.718.205,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS		
(Inc. I, § 2º, Art.2º)		
2 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	8.095.685,26
TOTAL		8.095.685,26
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R$
08.244.0017.2407.000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS	2.000,00
08.244.0019.2408.000	MANUT.DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	671.223,30
08.122.0018.2400.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS	2.888.550,00
08.243.0018.2403.000	MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	726.000,00
08.244.0018.2413.000	PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL	2.123.530,28
08.244.0017.2414.000	GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	237.919,13
08.244.0022.2423.000	MAMÃE CHEGUEI	22.000,00
08.244.0022.2417.000	CRIANÇA FELIZ +	8.000,00
08.244.0022.2415.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	147.158,68
08.244.0019.2411.000	BENEFICIOS EVENTUAIS	155.000,00
08.244.0017.2419.000	VIGILANCIA SOCIOASSISTÊNCIAL	282.844,24
08.244.0019.2406.000	MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	831.459,63
TOTAL		8.095.685,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS		
(Inc. I, § 2º, Art.2º)		
4 FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	120.228,53
TOTAL		120.228,53
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R$
08.243.0031.2402.000	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA	120.228,53
TOTAL		120.228,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS		
(Inc. I, § 2º, Art.2º)		
5 FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	103.453.312,98
TOTAL		103.453.312,98
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R$

12.365.0030.3044.000	FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFAN	38.000,00
12.361.0006.3001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED	12.136.186,37
12.367.0029.3023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSICA	3.254.337,88
12.366.0029.3021.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA	2.198.139,20
12.361.0006.3000.000	FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED	44.000,00
12.365.0030.3020.000	PARCERIAS COM ENTIDADES PRE	844.280,00
12.365.0030.3019.000	PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE	378.432,00
12.365.0030.3018.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	6.577.653,08
12.365.0030.3017.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	7.400.015,11
12.365.0030.3015.000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRE	1.343.007,53
12.361.0006.1329.000	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O	60.500,00
12.361.0006.1328.000	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEMED	127.450,00
12.306.0030.3007.000	ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA	485.451,20
12.306.0030.3006.000	ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE	448.040,00
12.306.0029.3009.000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	79.367,68
12.306.0029.3008.000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA	67.225,60
12.306.0029.3005.000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.143.728,00
12.361.0029.1321.000	CONVÊNIO/PGE - AMPLIAÇÃO E REFORMA NA EMEIEF HENRIQUE DI	44.000,00
12.361.0006.3004.000	APOIO AO PROERD	10.000,00
12.361.0029.3010.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	53.545.090,90
12.361.0006.3011.000	APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL	3.433.000,00
12.361.0006.3024.000	PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO	1.925.000,00
12.361.0029.1318.000	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2020001214-5 AQUISIÇÃO DE INST	383.115,60
12.361.0029.1319.000	CONVÊNIO/PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EMEIEF	44.000,00
12.361.0029.1320.000	CONVÊNIO/PGE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA EM	33.000,00
12.361.0006.3003.000	APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS	100.000,00
12.361.0029.1322.000	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA EMEIEF VIN	33.000,00
12.361.0029.1323.000	CONVÊNIO PGE - CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA PAR	143.000,00
12.365.0030.1311.000	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000539-6 - ADQUIRIR MOBILIÁR	386.249,16
12.361.0029.3013.000	ALUNO NOTA 10 - LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2015	15.000,00
12.361.0029.3014.000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.859.565,49
12.361.0029.3045.000	FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAME	65.000,00
12.364.0006.3016.000	QUALIFICACAO PROFISSIONAL UAB	575.117,96
12.365.0030.1300.000	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL	838.213,24
12.365.0030.1301.000	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO	1.527.560,22
12.365.0030.1302.000	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO BOM JESUS	855.952,00
12.365.0030.1309.000	PAR-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO GERSON NECO	995.134,76
12.365.0030.1310.000	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI M	16.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS		
(Inc. I, § 2º, Art.2º)		
5 FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R$
TOTAL		103.453.312,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS		
(Inc. I, § 2º, Art.2º)		
7 FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R$
1724.51.0.	TRANSF. CONVêNIOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA DA EDUC	30.000,00
TOTAL		30.000,00

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		Quadro 15
Orçamento Programa - Exercício de 2022		
RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
ENTIDADE: 3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA		
RECEITA		
Código	Discriminação	Valor $
1321.04.0.1	REMUNERAçãO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - TX AD	515.000,00
7215.02.1.1	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO IPEMA	26.000,00
7215.02.1.1	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO CÂMA	254.000,00
7611.01.0.1	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PR	1.590.000,00
7215.51.1.2	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR	403.000,00
7215.51.1.1	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR	532.000,00
7215.02.1.1	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO PREF	15.720.000,00
1215.02.1.1	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	0,00
1999.02.0.1	APORTES PERIóDICOS PARA COMPENSAçõES AO RGPS -	55.000,00
1113.03.1.3	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALH	2.825,00
1321.04.0.1	REMUNERAçãO DOS INVESTIMENTOS DO RRRP - RV	4.702.000,00
1321.04.0.1	REMUNERAçãO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RF	10.190.000,00
1215.02.1.1	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	276.000,00
1215.01.3.1	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRI	6.400,00
1215.01.2.1	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	4.200,00
1215.01.1.1	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO CEDIDOS - PRI	170.000,00
1215.01.1.1	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO IPEMA - PRINCI	17.000,00
1215.01.1.1	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO CÂMARA - PRIN	148.000,00
1215.01.1.1	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO PREFEITURA -	10.300.000,00
TOTAL		44.911.425,00

PLANO DE APLICAÇÃO				
CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - $
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	
	09 122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	09 122 0015		GESTAO DO IPEMA	
	09 122 00152901 0000		ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	515.400,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	355.000,00
	09 122 00152901 0000		ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	32.000,00
	09 272		Previdência do Regime Estatutário	
	09 272 0015		GESTAO DO IPEMA	
	09 272 0015 2902 0000		BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.067.000,00
		3 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.590.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	99 997		RESERVA DO RPPS	
	99 997 0015		GESTAO DO IPEMA	
	99 997 0015 9999 0000		RESERVA DE CONTINGENCIA	
		9 9 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	1.080.000,00
		9 9 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	31.239.200,00
TOTAL				44.908.600,00

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS		
Código	Discriminação	Valor
1200	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS	2.037.159,00
1203	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC	5.030.792,00
1300	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL	838.213,24
1301	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO	1.527.560,22
1302	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO BOM JESUS	855.952,00
1309	PAR-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO GERSON NECO	995.134,76
1310	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	16.500,00
1311	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000539-6 - ADQUIRIR MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA	386.249,16
1318	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2020001214-5 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	383.115,60
1319	CONVÊNIO/PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EMEIEF ARCO ÍRIS	44.000,00
1320	CONVÊNIO/PGE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES	33.000,00
1321	CONVÊNIO/PGE - AMPLIAÇÃO E REFORMA NA EMEIEF HENRIQUE DIAS	44.000,00
1322	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA EMEIEF VINICIUS DE MORAES	33.000,00
1323	CONVÊNIO PGE - CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA PARA EMEIEF PAULINA MAFINI	143.000,00
1328	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEMED	127.450,00
1329	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O NTM	60.500,00
1401	Campanha de educação Ambiental e Sanitária Convênio Funasa nº 028735/2016	197.972,00
1403	PROJETO PRESERVA RESERVA ARIQUEMES	1.891.393,34
1700	CONVÊNIO 054/DER-RO/2021-REFORMA DA CASA DOS CONSELHOS-ACESSIBILIDADE	56.912,02
1701	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 1	1.058.498,91
1702	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 2	537.939,13
1703	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SETOR INDUSTRIAL - ETAPA 1	6.548.514,00
1704	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SETOR INDUSTRIAL - ETAPA 2	5.047.457,00
1800	CONVÊNIO 909227122020/MTURI-CAIXA TERMINAL RODOVIÁRIO	5.166.000,00
1802	CONST. E SINALIZAÇÃO - CICLOFAIXA – OF. 095/DER-RO	77.000,00
1803	AQUISIÇÃO VEICULO OF.222/SEPOG-RO	165.000,00
1850	CONVÊNIO Nº 041/2020-FITHA 2021-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.464.208,73
1851	CONVÊNIO Nº 140/2020-DER/RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS	222.660,00
1852	CONSTRUÇÃO BARRACÃO SEMOSP	1.025.000,00
1853	CONVÊNIO Nº 074/2019-DER/RO-TUBOS CORRUGADOS PONTES E BUEIROS	1.430.000,00
1854	AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS	330.000,00
1855	CONVÊNIO Nº 882803/2019-SICONV-IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS	250.506,00
1900	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR - DISTRITO BOM FUTURO	275.000,00
1901	AQUISIÇÃO VEÍCULO OF. 074/GDAR/2021	66.000,00
1902	AQUISIÇÃO VEIC. EQUIPAMENTOS E IMPL. AGRICOLAS OF. 301/GDAR/202	770.000,00
1951	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PROJETO ORQUESTRA	86.400,00
1952	PROJETO SER E FAZER PARA RENDER	113.697,00
1953	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	62.450,00
1954	PROJETO TEATRO, OFICINA VOCÊ EM CENA	80.000,00
1955	MAN. DAS ATIVIDADES – PROJETOS	100.995,90
1956	AQUISIÇÃO DE VEICULO	110.000,00
1957	PROJETO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TURISMO	287.475,39
1959	ESCOLINHA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA	150.000,00
1960	FOMENTO AOS PROGRAMAS ESPORTIVOS	144.365,05
1961	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS		
Código	Discriminação	Valor
Total		40.351.070,45

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES		
Código	Discriminação	Valor
0002	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES	2.900.000,00
2000	MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACAO	986.953,00
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO	8.427.215,80
2002	MANUTENÇÃO DAS ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	522.334,20
2003	FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA TEC. EDUCACIONAL DE SERVIDORES	65.450,00
2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	1.457.680,00
2005	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	21.000,00
2006	PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES	5.720.000,00
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	2.092.436,66
2008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ"	100.000,00
2009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	819.823,84
2010	MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS	5.083.800,00
2011	FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA	80.000,00
2012	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10.826.139,85
2013	MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS	52.000,00
2014	CAPACITACAO PROFISSIONAL CONTINUADA	6.000,00
2016	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	331.000,00
2017	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA	85.000,00
2201	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST	3.557.280,00
2202	PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE	300.000,00
2203	MANUTENCAO E AMPLIACAO DO MONITORAMENTO ELETRONICO	101.000,00
2204	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	237.432,36
2205	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO	65.000,00
2207	DEFESA CIVIL MUNICIPAL	12.500,00
2400	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS	2.888.550,00
2402	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA	120.228,53
2403	MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	726.000,00
2406	MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	831.459,63
2407	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS	2.000,00
2408	MANUT.DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	671.223,30
2411	BENEFICIOS EVENTUAIS	155.000,00
2413	PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL	2.123.530,28
2414	GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	237.919,13
2415	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	147.158,68
2417	CRIANÇA FELIZ +	8.000,00
2419	VIGILANCIA SOCIOASSISTÊNCIAL	282.844,24
2423	MAMÃE CHEGUEI	22.000,00
2501	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	12.559.595,22
2502	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS E ENCARGOS DA SECRETARIA	354.131,28
2504	CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS	140.000,00
2505	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE	25.000,00
2506	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS	3.007.125,44
2507	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB	5.903.002,63
2513	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC	34.221.477,98
2519	SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	4.071.645,60
2524	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	65.713,80
2526	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE	2.018.770,56
2527	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS HEPATITES VIR	50.400,00
2530	ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE	1.147.595,60
2600	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA	2.856.408,55
2601	MANUTENCAO DE PRACAS, CANTEIROS E AREAS VERDES	850.000,00
2602	MANUTENCAO DO CISAN	1.753.585,93
2603	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	4.729.161,88
2604	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	4.683.187,75
2605	PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE	1.156.176,00
2606	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	606.937,55
2607	MANUTENÇÃO DO MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS - ECO PONTOS	56.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
2608	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00
2609	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL	95.000,00
2610	RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	91.000,00
2650	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	9.440.797,00
2651	CONSERVACAO E LIMPEZA DE CEMITERIOS	560.000,00
2652	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS	839.322,00
2653	PAV CONS E QUALIFICACAO DE VIAS URBANAS	5.367.100,28
2654	MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS	782.899,00
2655	MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA	1.305.821,97
2656	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.029.455,00
2700	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC	2.492.707,00
2701	APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL	468.000,00
2702	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	68.000,00
2703	ASSISTENCIA E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	16.380,00
2704	APOIO A PSICULTURA	19.000,00
2705	MANUTENCAO DA FEIRA DO PRODUTOR	295.000,00
2706	MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS	78.660,00
2707	PROPRIEDADE PRODUTIVA	702.000,00
2708	INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO	21.000,00
2800	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET	1.344.000,00
2801	PROMOCAO DA CULTURA	369.000,00
2802	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	150.500,00
2803	FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER	1.071.500,00
2805	FOMENTO AO ESPORTE RENDIMENTO	70.000,00
2806	FOMENTO AO TURISMO	98.500,00
2901	ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO	932.400,00
2902	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	11.657.000,00
2950	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR	1.020.000,00
3000	FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED	44.000,00
3001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED	12.216.186,37
3003	APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS	100.000,00
3004	APOIO AO PROERD	10.000,00
3005	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.143.728,00
3006	ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE	448.040,00
3007	ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA	485.451,20
3008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA	67.225,60
3009	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	79.367,68
3010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	53.545.090,90
3011	APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL	3.746.500,00
3013	ALUNO NOTA 10 - LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2015	15.000,00
3014	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.869.565,49
3015	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRE	1.343.007,53
3016	QUALIFICACAO PROFISSIONAL UAB	575.117,96
3017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	7.400.015,11
3018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	6.577.653,08
3019	PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE	508.432,00
3020	PARCERIAS COM ENTIDADES PRE	844.280,00
3021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA	2.198.139,20
3023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSICA	3.474.337,88
3024	PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO	1.925.000,00
3044	FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	38.000,00
3045	FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	65.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	34.137.462,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES		
Código	Discriminação	Valor
Total		310.593.517,93

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Código	Discriminação	Valor
0001	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA	6.004.000,00
Total		6.004.000,00

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA			9.200.000,00	9.200.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			9.200.000,00	9.200.000,00
01 031 0001	GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL			9.200.000,00	9.200.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO			8.427.215,80	8.427.215,80
01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR			522.334,20	522.334,20
01.031.0001.2003.0000	FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA TEC. EDUCACIONAL DE SERVIDORES			65.450,00	65.450,00
01.031.0001.2008.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ"			100.000,00	100.000,00
01.031.0001.2017.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA			85.000,00	85.000,00
TOTAL		0,00	0,00	9.200.000,00	9.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			1.478.680,00	1.478.680,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.478.680,00	1.478.680,00
04 122 0002	GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA			1.478.680,00	1.478.680,00
04.122.0002.2004.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO			1.457.680,00	1.457.680,00
04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO			21.000,00	21.000,00
TOTAL		0,00	0,00	1.478.680,00	1.478.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
02	JUDICIÁRIA			7.812.436,66	7.812.436,66
02 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			5.720.000,00	5.720.000,00
02 061 0003	GESTAO DA PROCURADORIA			5.720.000,00	5.720.000,00

02.061.0003.2006.0000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES			5.720.000,00	5.720.000,00
02 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.092.436,66	2.092.436,66
02 122 0003	GESTAO DA PROCURADORIA			2.092.436,66	2.092.436,66
02.122.0003.2007.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA			2.092.436,66	2.092.436,66
TOTAL		0,00	0,00	7.812.436,66	7.812.436,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022
PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CGM

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			819.823,84	819.823,84
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			819.823,84	819.823,84
04 122 0004	GESTAO DA CONTROLADORIA			819.823,84	819.823,84
04.122.0004.2009.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			819.823,84	819.823,84
TOTAL		0,00	0,00	819.823,84	819.823,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			5.163.800,00	5.163.800,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.163.800,00	5.163.800,00
04 122 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS			5.163.800,00	5.163.800,00
04.122.0007.2010.0000	MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS			5.083.800,00	5.083.800,00
04.122.0007.2011.0000	FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA			80.000,00	80.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	6.004.000,00		2.900.000,00	8.904.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	6.004.000,00		2.900.000,00	8.904.000,00
28 846 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS	6.004.000,00		2.900.000,00	8.904.000,00
28.846.0007.0001.0000	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA	6.004.000,00			6.004.000,00
28.846.0007.0002.0000	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES			2.900.000,00	2.900.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.818.262,41	1.818.262,41
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.818.262,41	1.818.262,41
99 999 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS			1.818.262,41	1.818.262,41
99.999.0007.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.818.262,41	1.818.262,41
TOTAL		6.004.000,00	0,00	9.882.062,41	15.886.062,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022
PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO		56.912,02	11.215.139,85	11.272.051,87
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		56.912,02	11.215.139,85	11.272.051,87
04 122 0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO		56.912,02	11.215.139,85	11.272.051,87
04.122.0005.1700.0000	CONVÊNIO 054/DER-RO/2021-REFORMA DA CASA DOS CONSELHOS-ACESSIBILIDADE		56.912,02		56.912,02
04.122.0005.2012.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			10.826.139,85	10.826.139,85
04.122.0005.2013.0000	MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS			52.000,00	52.000,00
04.122.0005.2014.0000	CAPACITACAOPROFISSIONAL CONTINUADA			6.000,00	6.000,00
04.122.0005.2016.0000	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			331.000,00	331.000,00
15	URBANISMO		13.192.409,04		13.192.409,04
15 451	Infra-Estrutura Urbana		13.192.409,04		13.192.409,04
15 451 0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO		13.192.409,04		13.192.409,04

15.451.0005.1701.0000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 1		1.058.498,91		1.058.498,91
15.451.0005.1702.0000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 2		537.939,13		537.939,13
15.451.0005.1703.0000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SETOR INDUSTRIAL - ETAPA 1		6.548.514,00		6.548.514,00
15.451.0005.1704.0000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SETOR INDUSTRIAL - ETAPA 2		5.047.457,00		5.047.457,00
TOTAL		0,00	13.249.321,06	11.215.139,85	24.464.460,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022					
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO		5.487.674,98	98.719.138,00	104.206.812,98
12 306	Alimentação e Nutrição			2.223.812,48	2.223.812,48
12 306 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL			1.290.321,28	1.290.321,28
12.306.0029.3005.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			1.143.728,00	1.143.728,00
12.306.0029.3008.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA			67.225,60	67.225,60
12.306.0029.3009.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE			79.367,68	79.367,68
12 306 0030	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL			933.491,20	933.491,20
12.306.0030.3006.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE			448.040,00	448.040,00
12.306.0030.3007.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA			485.451,20	485.451,20
12 361	Ensino Fundamental		868.065,60	73.536.342,76	74.404.408,36
12 361 0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		187.950,00	18.041.686,37	18.229.636,37
12.361.0006.1328.0000	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEMED		127.450,00		127.450,00
12.361.0006.1329.0000	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O NTM		60.500,00		60.500,00
12.361.0006.3000.0000	FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED			44.000,00	44.000,00
12.361.0006.3001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED			12.216.186,37	12.216.186,37
12.361.0006.3003.0000	APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS			100.000,00	100.000,00
12.361.0006.3004.0000	APOIO AO PROERD			10.000,00	10.000,00
12.361.0006.3011.0000	APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL			3.746.500,00	3.746.500,00
12.361.0006.3024.0000	PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO			1.925.000,00	1.925.000,00
12 361 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL		680.115,60	55.494.656,39	56.174.771,99
12.361.0029.1318.0000	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2020001214-5 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		383.115,60		383.115,60
12.361.0029.1319.0000	CONVÊNIO/PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EMEIEF ARCO ÍRIS		44.000,00		44.000,00
12.361.0029.1320.0000	CONVÊNIO/PGE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES		33.000,00		33.000,00
12.361.0029.1321.0000	CONVÊNIO/PGE - AMPLIAÇÃO E REFORMA NA EMEIEF HENRIQUE DIAS		44.000,00		44.000,00
12.361.0029.1322.0000	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA EMEIEF VINICIUS DE MORAES		33.000,00		33.000,00
12.361.0029.1323.0000	CONVÊNIO PGE - CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA PARA EMEIEF PAULINA MAFINI		143.000,00		143.000,00
12.361.0029.3010.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			53.545.090,90	53.545.090,90
12.361.0029.3013.0000	ALUNO NOTA 10 - LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2015			15.000,00	15.000,00
12.361.0029.3014.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.869.565,49	1.869.565,49
12.361.0029.3045.0000	FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL			65.000,00	65.000,00
12 364	Ensino Superior			575.117,96	575.117,96
12 364 0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED			575.117,96	575.117,96
12.364.0006.3016.0000	QUALIFICACAO PROFISSIONAL UAB			575.117,96	575.117,96
12 365	Educação Infantil		4.619.609,38	16.711.387,72	21.330.997,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 365 0030	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL		4.619.609,38	16.711.387,72	21.330.997,10
12.365.0030.1300.0000	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL		838.213,24		838.213,24
12.365.0030.1301.0000	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO		1.527.560,22		1.527.560,22
12.365.0030.1302.0000	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO BOM JESUS		855.952,00		855.952,00
12.365.0030.1309.0000	PAR-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO GERSON NECO		995.134,76		995.134,76
12.365.0030.1310.0000	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ		16.500,00		16.500,00
12.365.0030.1311.0000	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000539-6 - ADQUIRIR MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA		386.249,16		386.249,16
12.365.0030.3015.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRE			1.343.007,53	1.343.007,53
12.365.0030.3017.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE			7.400.015,11	7.400.015,11

12.365.0030.3018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES			6.577.653,08	6.577.653,08
12.365.0030.3019.0000	PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE			508.432,00	508.432,00
12.365.0030.3020.0000	PARCERIAS COM ENTIDADES PRE			844.280,00	844.280,00
12.365.0030.3044.0000	FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			38.000,00	38.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			2.198.139,20	2.198.139,20
12 366 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL			2.198.139,20	2.198.139,20
12.366.0029.3021.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA			2.198.139,20	2.198.139,20
12 367	Educação Especial			3.474.337,88	3.474.337,88
12 367 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL			3.474.337,88	3.474.337,88
12.367.0029.3023.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSICA			3.474.337,88	3.474.337,88
TOTAL		0,00	5.487.674,98	98.719.138,00	104.206.812,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE		7.067.951,00	63.210.326,83	70.278.277,83
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			12.724.595,22	12.724.595,22
10 122 0039	GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES			12.724.595,22	12.724.595,22
10.122.0039.2501.0000	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			12.559.595,22	12.559.595,22
10.122.0039.2504.0000	CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS			140.000,00	140.000,00
10.122.0039.2505.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE			25.000,00	25.000,00
10 301	Atenção Básica		2.037.159,00	10.057.723,67	12.094.882,67
10 301 0035	PREVINE ARIQUEMES		2.037.159,00	10.057.723,67	12.094.882,67
10.301.0035.1200.0000	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS		2.037.159,00		2.037.159,00
10.301.0035.2506.0000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			3.007.125,44	3.007.125,44
10.301.0035.2507.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB			5.903.002,63	5.903.002,63
10.301.0035.2530.0000	ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE			1.147.595,60	1.147.595,60
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.030.792,00	38.293.123,58	43.323.915,58
10 302 0037	FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES		5.030.792,00	38.293.123,58	43.323.915,58
10.302.0037.1203.0000	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC		5.030.792,00		5.030.792,00
10.302.0037.2513.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC			34.221.477,98	34.221.477,98
10.302.0037.2519.0000	SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU			4.071.645,60	4.071.645,60
10 304	Vigilância Sanitária			65.713,80	65.713,80
10 304 0036	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES			65.713,80	65.713,80
10.304.0036.2524.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			65.713,80	65.713,80
10 305	Vigilância Epidemiológica			2.069.170,56	2.069.170,56
10 305 0036	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES			2.069.170,56	2.069.170,56
10.305.0036.2526.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE			2.018.770,56	2.018.770,56
10.305.0036.2527.0000	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS HEPATITES VIR			50.400,00	50.400,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			354.131,28	354.131,28
28 843	Serviço da Dívida Interna			354.131,28	354.131,28
28 843 0039	GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES			354.131,28	354.131,28
28.843.0039.2502.0000	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS E ENCARGOS DA SECRETARIA			354.131,28	354.131,28
TOTAL		0,00	7.067.951,00	63.564.458,11	70.632.409,11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
06	SEGURANÇA PÚBLICA			3.970.780,00	3.970.780,00
06 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.569.780,00	3.569.780,00
06 122 0032	GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUST			3.557.280,00	3.557.280,00
06.122.0032.2201.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST			3.557.280,00	3.557.280,00
06 122 0033	GESTÃO DA DEFESA CIVIL			12.500,00	12.500,00
06.122.0033.2207.0000	DEFESA CIVIL MUNICIPAL			12.500,00	12.500,00
06 181	Policiamento			300.000,00	300.000,00
06 181 0009	ARIQUEMES MAIS SEGURA			300.000,00	300.000,00
06.181.0009.2202.0000	PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE			300.000,00	300.000,00

06 451	Infra-Estrutura Urbana			101.000,00	101.000,00
06 451 0009	ARIQUEMES MAIS SEGURA			101.000,00	101.000,00
06.451.0009.2203.0000	MANUTENCAO E AMPLIACAO DO MONITORAMENTO ELETRONICO			101.000,00	101.000,00
15	URBANISMO		5.408.000,00	302.432,36	5.710.432,36
15 451	Infra-Estrutura Urbana		5.408.000,00	302.432,36	5.710.432,36
15 451 0025	TRÂNSITO SEGURO		5.408.000,00	302.432,36	5.710.432,36
15.451.0025.1800.0000	CONVÊNIO 909227122020/MTURI-CAIXA TERMINAL RODOVIÁRIO		5.166.000,00		5.166.000,00
15.451.0025.1802.0000	CONST. E SINALIZAÇÃO - CICLOFAIXA – OF. 095/DER-RO		77.000,00		77.000,00
15.451.0025.1803.0000	AQUISIÇÃO VEICULO OF.222/SEPOG-RO		165.000,00		165.000,00
15.451.0025.2204.0000	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO			237.432,36	237.432,36
15.451.0025.2205.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO			65.000,00	65.000,00
TOTAL		0,00	5.408.000,00	4.273.212,36	9.681.212,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022
PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			8.095.685,26	8.095.685,26
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.888.550,00	2.888.550,00
08 122 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES			2.888.550,00	2.888.550,00
08.122.0018.2400.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS			2.888.550,00	2.888.550,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			726.000,00	726.000,00
08 243 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES			726.000,00	726.000,00
08.243.0018.2403.0000	MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR			726.000,00	726.000,00
08 244	Assistência Comunitária			4.481.135,26	4.481.135,26
08 244 0017	GESTÃO DO SUAS			522.763,37	522.763,37
08.244.0017.2407.0000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS			2.000,00	2.000,00
08.244.0017.2414.0000	GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA			237.919,13	237.919,13
08.244.0017.2419.0000	VIGILANCIA SOCIOASSISTÊNCIAL			282.844,24	282.844,24
08 244 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES			2.123.530,28	2.123.530,28
08.244.0018.2413.0000	PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL			2.123.530,28	2.123.530,28
08 244 0019	POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.657.682,93	1.657.682,93
08.244.0019.2406.0000	MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			831.459,63	831.459,63
08.244.0019.2408.0000	MANUT.DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			671.223,30	671.223,30
08.244.0019.2411.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS			155.000,00	155.000,00
08 244 0022	PRIMEIRA INFANCIA			177.158,68	177.158,68
08.244.0022.2415.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			147.158,68	147.158,68
08.244.0022.2417.0000	CRIANÇA FELIZ +			8.000,00	8.000,00
08.244.0022.2423.0000	MAMÃE CHEGUEI			22.000,00	22.000,00
TOTAL		0,00	0,00	8.095.685,26	8.095.685,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022
PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	SANEAMENTO		197.972,00	11.221.935,56	11.419.907,56
17 512	Saneamento Básico Urbano		197.972,00	11.221.935,56	11.419.907,56
17 512 0011	ARIQUEMES SUSTENTÁVEL		197.972,00	11.221.935,56	11.419.907,56
17.512.0011.1401.0000	Campanha de educação Ambiental e Sanitária Convênio Funasa nº 028735/2016		197.972,00		197.972,00
17.512.0011.2602.0000	MANUTENCAO DO CISAN			1.753.585,93	1.753.585,93
17.512.0011.2603.0000	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			4.729.161,88	4.729.161,88
17.512.0011.2604.0000	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			4.683.187,75	4.683.187,75
17.512.0011.2607.0000	MANUTENÇÃO DO MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS - ECO PONTOS			56.000,00	56.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		1.891.393,34	5.685.522,10	7.576.915,44
18 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.649.522,10	4.649.522,10
18 122 0011	ARIQUEMES SUSTENTÁVEL			4.649.522,10	4.649.522,10
18.122.0011.2600.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA			2.856.408,55	2.856.408,55
18.122.0011.2605.0000	PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE			1.156.176,00	1.156.176,00
18.122.0011.2606.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			606.937,55	606.937,55

18.122.0011.2608.0000	EDUCAÇÃO AMBIENTAL			30.000,00	30.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		1.891.393,34	1.036.000,00	2.927.393,34
18 541 0020	ARIQUEMES MAIS VERDE		1.891.393,34	1.036.000,00	2.927.393,34
18.541.0020.1403.0000	PROJETO PRESERVA RESERVA ARIQUEMES		1.891.393,34		1.891.393,34
18.541.0020.2601.0000	MANUTENCAO DE PRACAS, CANTEIROS E AREAS VERDES			850.000,00	850.000,00
18.541.0020.2609.0000	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL			95.000,00	95.000,00
18.541.0020.2610.0000	RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			91.000,00	91.000,00
TOTAL		0,00	2.089.365,34	16.907.457,66	18.996.823,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022					
Anexo 06					
Page 13					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO		1.025.000,00	10.840.119,00	11.865.119,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.025.000,00	10.840.119,00	11.865.119,00
04 122 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL		1.025.000,00		1.025.000,00
04.122.0012.1852.0000	CONSTRUÇÃO BARRACÃO SEMOSP		1.025.000,00		1.025.000,00
04 122 0038	GESTÃO PRESENTE			10.840.119,00	10.840.119,00
04.122.0038.2650.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP			9.440.797,00	9.440.797,00
04.122.0038.2651.0000	CONSERVACAO E LIMPEZA DE CEMITERIOS			560.000,00	560.000,00
04.122.0038.2652.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS			839.322,00	839.322,00
15	URBANISMO		3.697.374,73	13.485.276,25	17.182.650,98
15 421	Custódia e Reintegração Social		30.000,00		30.000,00
15 421 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL		30.000,00		30.000,00
15.421.0012.1854.0000	AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS		30.000,00		30.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		3.667.374,73	13.485.276,25	17.152.650,98
15 451 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL		3.416.868,73	7.455.821,25	10.872.689,98
15.451.0012.1850.0000	CONVÊNIO Nº 041/2020-FITHA 2021-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		1.464.208,73		1.464.208,73
15.451.0012.1851.0000	CONVÊNIO Nº 140/2020-DER/RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS		222.660,00		222.660,00
15.451.0012.1853.0000	CONVÊNIO Nº 074/2019-DER/RO-TUBOS CORRUGADOS PONTES E BUEIROS		1.430.000,00		1.430.000,00
15.451.0012.1854.0000	AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS		300.000,00		300.000,00
15.451.0012.2653.0000	PAV CONS E QUALIFICACAO DE VIAS URBANAS			5.367.100,28	5.367.100,28
15.451.0012.2654.0000	MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS			782.899,00	782.899,00
15.451.0012.2655.0000	MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA			1.305.821,97	1.305.821,97
15 451 0034	REACENDENDO ARIQUEMES		250.506,00	6.029.455,00	6.279.961,00
15.451.0034.1855.0000	CONVÊNIO Nº 882803/2019-SICONV-IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS		250.506,00		250.506,00
15.451.0034.2656.0000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			6.029.455,00	6.029.455,00
TOTAL		0,00	4.722.374,73	24.325.395,25	29.047.769,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			2.492.707,00	2.492.707,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.492.707,00	2.492.707,00
04 122 0024	GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA			2.492.707,00	2.492.707,00
04.122.0024.2700.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC			2.492.707,00	2.492.707,00
20	AGRICULTURA		836.000,00	1.335.660,00	2.171.660,00
20 605	Abastecimento		836.000,00	1.335.660,00	2.171.660,00
20 605 0013	CIDADE MAIS PRODUTIVA		836.000,00	867.660,00	1.703.660,00
20.605.0013.1901.0000	AQUISIÇÃO VEÍCULO OF. 074/GDAR/2021		66.000,00		66.000,00
20.605.0013.1902.0000	AQUISIÇÃO VEIC. EQUIPAMENTOS E IMPL.		770.000,00		770.000,00
	AGRICOLAS OF. 301/GDAR/202				
20.605.0013.2702.0000	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR			68.000,00	68.000,00
20.605.0013.2704.0000	APOIO A PSICULTURA			19.000,00	19.000,00
20.605.0013.2706.0000	MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS			78.660,00	78.660,00
20.605.0013.2707.0000	PROPRIEDADE PRODUTIVA			702.000,00	702.000,00

20 605 0024	GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA			468.000,00	468.000,00
20.605.0024.2701.0000	APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL			468.000,00	468.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		275.000,00	332.380,00	607.380,00
23 691	Promoção Comercial		275.000,00	332.380,00	607.380,00
23 691 0023	CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA		275.000,00	332.380,00	607.380,00
23.691.0023.1900.0000	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR - DISTRITO BOM FUTURO		275.000,00		275.000,00
23.691.0023.2703.0000	ASSISTENCIA E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			16.380,00	16.380,00
23.691.0023.2705.0000	MANUTENCAO DA FEIRA DO PRODUTOR			295.000,00	295.000,00
23.691.0023.2708.0000	INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO			21.000,00	21.000,00
TOTAL		0,00	1.111.000,00	4.160.747,00	5.271.747,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022
PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	CULTURA		342.547,00	519.500,00	862.047,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			150.500,00	150.500,00
13 391 0014	ARIQUEMES MAIS CULTURA			150.500,00	150.500,00
13.391.0014.2802.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			150.500,00	150.500,00
13 392	Difusão Cultural		342.547,00	369.000,00	711.547,00
13 392 0014	ARIQUEMES MAIS CULTURA		342.547,00	369.000,00	711.547,00
13.392.0014.1951.0000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PROJETO ORQUESTRA		86.400,00		86.400,00
13.392.0014.1952.0000	PROJETO SER E FAZER PARA RENDER		113.697,00		113.697,00
13.392.0014.1953.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		62.450,00		62.450,00
13.392.0014.1954.0000	PROJETO TEATRO, OFICINA VOCÊ EM CENA		80.000,00		80.000,00
13.392.0014.2801.0000	PROMOCAO DA CULTURA			369.000,00	369.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		287.475,39	98.500,00	385.975,39
23 695	Turismo		287.475,39	98.500,00	385.975,39
23 695 0027	ARIQUEMES MAIS TURISMO		287.475,39	98.500,00	385.975,39
23.695.0027.1957.0000	PROJETO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TURISMO		287.475,39		287.475,39
23.695.0027.2806.0000	FOMENTO AO TURISMO			98.500,00	98.500,00
27	DESPORTO E LAZER		585.360,95	2.485.500,00	3.070.860,95
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		210.995,90	1.344.000,00	1.554.995,90
27 122 0026	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCET		210.995,90	1.344.000,00	1.554.995,90
27.122.0026.1955.0000	MAN. DAS ATIVIDADES – PROJETOS		100.995,90		100.995,90
27.122.0026.1956.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		110.000,00		110.000,00
27.122.0026.2800.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET			1.344.000,00	1.344.000,00
27 811	Desporto de Rendimento			70.000,00	70.000,00
27 811 0028	ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			70.000,00	70.000,00
27.811.0028.2805.0000	FOMENTO AO ESPORTE RENDIMENTO			70.000,00	70.000,00
27 812	Desporto Comunitário		374.365,05	1.071.500,00	1.445.865,05
27 812 0028	ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		374.365,05	1.071.500,00	1.445.865,05
27.812.0028.1959.0000	ESCOLINHA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA		150.000,00		150.000,00
27.812.0028.1960.0000	FOMENTO AOS PROGRAMAS ESPORTIVOS		144.365,05		144.365,05
27.812.0028.1961.0000	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO		80.000,00		80.000,00
27.812.0028.2803.0000	FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER			1.071.500,00	1.071.500,00
TOTAL		0,00	1.215.383,34	3.103.500,00	4.318.883,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022
PROGRAMA DE TRABALHO — Anexo 06
(Inc.II, § 2º, Art.2º)
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
16 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			1.020.000,00	1.020.000,00
04 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			1.020.000,00	1.020.000,00
04 125 0016	ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO			1.020.000,00	1.020.000,00
04.125.0016.2950.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR			1.020.000,00	1.020.000,00
TOTAL		0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022					
PROGRAMA DE TRABALHO			Anexo 06		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
17 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SML					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			986.953,00	986.953,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			986.953,00	986.953,00
04 122 0021	GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES			986.953,00	986.953,00
04.122.0021.2000.0000	MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACAO			986.953,00	986.953,00
TOTAL		0,00	0,00	986.953,00	986.953,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022					
PROGRAMA DE TRABALHO				Anexo 06	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
18 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			120.228,53	120.228,53
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			120.228,53	120.228,53
08 243 0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			120.228,53	120.228,53
08.243.0031.2402.0000	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA			120.228,53	120.228,53
TOTAL		0,00	0,00	120.228,53	120.228,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001- Orçamento Programa - Exercício de 2022					
PROGRAMA DE TRABALHO				Anexo 06	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES					
01 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			12.589.400,00	12.589.400,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			932.400,00	932.400,00
09 122 0015	GESTAO DO IPEMA			932.400,00	932.400,00
09.122.0015.2901.0000	ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO			932.400,00	932.400,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			11.657.000,00	11.657.000,00
09 272 0015	GESTAO DO IPEMA			11.657.000,00	11.657.000,00
09.272.0015.2902.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			11.657.000,00	11.657.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			32.319.200,00	32.319.200,00
99 997	RESERVA DO RPPS			32.319.200,00	32.319.200,00
99 997 0015	GESTAO DO IPEMA			32.319.200,00	32.319.200,00
99.997.0015.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			32.319.200,00	32.319.200,00
TOTAL		0,00	0,00	44.908.600,00	44.908.600,00
TOTAL GERAL		6.004.000,00	40.351.070,45	310.593.517,93	356.948.588,38

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0000 Orçamento Programa - Exercício de 2022					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Anexo 07	
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	9.200.000,00	9.200.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	9.200.000,00	9.200.000,00
01 031 0001	GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL	0,00	0,00	9.200.000,00	9.200.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO	0,00	0,00	8.427.215,80	8.427.215,80
01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	0,00	0,00	522.334,20	522.334,20
01.031.0001.2003.0000	FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA TEC. EDUCACIONAL DE SERVIDORES	0,00	0,00	65.450,00	65.450,00
01.031.0001.2008.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ"	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

01.031.0001.2017.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
02	JUDICIÁRIA	0,00	0,00	7.812.436,66	7.812.436,66
02 061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	0,00	5.720.000,00	5.720.000,00
02 061 0003	GESTAO DA PROCURADORIA	0,00	0,00	5.720.000,00	5.720.000,00
02.061.0003.2006.0000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES	0,00	0,00	5.720.000,00	5.720.000,00
02 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	2.092.436,66	2.092.436,66
02 122 0003	GESTAO DA PROCURADORIA	0,00	0,00	2.092.436,66	2.092.436,66
02.122.0003.2007.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	0,00	0,00	2.092.436,66	2.092.436,66
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.081.912,02	34.017.222,69	35.099.134,71
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.081.912,02	32.997.222,69	34.079.134,71
04 122 0002	GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA	0,00	0,00	1.478.680,00	1.478.680,00
04.122.0002.2004.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	1.457.680,00	1.457.680,00
04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
04 122 0004	GESTAO DA CONTROLADORIA	0,00	0,00	819.823,84	819.823,84
04.122.0004.2009.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	0,00	0,00	819.823,84	819.823,84
04 122 0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO	0,00	56.912,02	11.215.139,85	11.272.051,87
04.122.0005.1700.0000	CONVÊNIO 054/DER-RO/2021-REFORMA DA CASA DOS CONSELHOS-ACESSIBILIDADE	0,00	56.912,02	0,00	56.912,02
04.122.0005.2012.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	10.826.139,85	10.826.139,85
04.122.0005.2013.0000	MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
04.122.0005.2014.0000	CAPACITACAO PROFISSIONAL CONTINUADA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
04.122.0005.2016.0000	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	331.000,00	331.000,00
04 122 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS	0,00	0,00	5.163.800,00	5.163.800,00
04.122.0007.2010.0000	MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS	0,00	0,00	5.083.800,00	5.083.800,00
04.122.0007.2011.0000	FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
04 122 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL	0,00	1.025.000,00	0,00	1.025.000,00
04.122.0012.1852.0000	CONSTRUÇÃO BARRACÃO SEMOSP	0,00	1.025.000,00	0,00	1.025.000,00
04 122 0021	GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES	0,00	0,00	986.953,00	986.953,00
04.122.0021.2000.0000	MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACAO	0,00	0,00	986.953,00	986.953,00
04 122 0024	GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA	0,00	0,00	2.492.707,00	2.492.707,00
04.122.0024.2700.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC	0,00	0,00	2.492.707,00	2.492.707,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/000 Orçamento Programa - Exercício de 2022

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — Anexo 07

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.081.912,02	34.017.222,69	35.099.134,71
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.081.912,02	32.997.222,69	34.079.134,71
04 122 0038	GESTÃO PRESENTE	0,00	0,00	10.840.119,00	10.840.119,00
04.122.0038.2650.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	0,00	0,00	9.440.797,00	9.440.797,00
04.122.0038.2651.0000	CONSERVACAO E LIMPEZA DE CEMITERIOS	0,00	0,00	560.000,00	560.000,00
04.122.0038.2652.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS	0,00	0,00	839.322,00	839.322,00
04 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
04 125 0016	ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
04.125.0016.2950.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR	0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	3.970.780,00	3.970.780,00
06 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	3.569.780,00	3.569.780,00
06 122 0032	GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUST	0,00	0,00	3.557.280,00	3.557.280,00
06.122.0032.2201.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST	0,00	0,00	3.557.280,00	3.557.280,00
06 122 0033	GESTÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00
06.122.0033.2207.0000	DEFESA CIVIL MUNICIPAL	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00
06 181	Policiamento	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
06 181 0009	ARIQUEMES MAIS SEGURA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
06.181.0009.2202.0000	PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
06 451	Infra-EstruturaUrbana	0,00	0,00	101.000,00	101.000,00
06 451 0009	ARIQUEMES MAIS SEGURA	0,00	0,00	101.000,00	101.000,00
06.451.0009.2203.0000	MANUTENCAO E AMPLIACAO DO MONITORAMENTO ELETRONICO	0,00	0,00	101.000,00	101.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	8.215.913,79	8.215.913,79
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	2.888.550,00	2.888.550,00
08 122 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES	0,00	0,00	2.888.550,00	2.888.550,00
08.122.0018.2400.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS	0,00	0,00	2.888.550,00	2.888.550,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	846.228,53	846.228,53

08 243 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES	0,00	0,00	726.000,00	726.000,00
08.243.0018.2403.0000	MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	726.000,00	726.000,00
08 243 0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	120.228,53	120.228,53
08.243.0031.2402.0000	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA	0,00	0,00	120.228,53	120.228,53
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	4.481.135,26	4.481.135,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/000 Orçamento Programa - Exercício de 2022					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Anexo 07	
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	8.215.913,79	8.215.913,79
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	4.481.135,26	4.481.135,26
08 244 0017	GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	522.763,37	522.763,37
08.244.0017.2407.0000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08.244.0017.2414.0000	GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	237.919,13	237.919,13
08.244.0017.2419.0000	VIGILANCIA SOCIOASSISTÊNCIAL	0,00	0,00	282.844,24	282.844,24
08 244 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES	0,00	0,00	2.123.530,28	2.123.530,28
08.244.0018.2413.0000	PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL	0,00	0,00	2.123.530,28	2.123.530,28
08 244 0019	POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.657.682,93	1.657.682,93
08.244.0019.2406.0000	MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	0,00	0,00	831.459,63	831.459,63
08.244.0019.2408.0000	MANUT.DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	671.223,30	671.223,30
08.244.0019.2411.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
08 244 0022	PRIMEIRA INFANCIA	0,00	0,00	177.158,68	177.158,68
08.244.0022.2415.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	147.158,68	147.158,68
08.244.0022.2417.0000	CRIANÇA FELIZ +	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
08.244.0022.2423.0000	MAMÃE CHEGUEI	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	12.589.400,00	12.589.400,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	932.400,00	932.400,00
09 122 0015	GESTAO DO IPEMA	0,00	0,00	932.400,00	932.400,00
09.122.0015.2901.0000	ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	932.400,00	932.400,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	11.657.000,00	11.657.000,00
09 272 0015	GESTAO DO IPEMA	0,00	0,00	11.657.000,00	11.657.000,00
09.272.0015.2902.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	0,00	11.657.000,00	11.657.000,00
10	SAÚDE	0,00	7.067.951,00	63.210.326,83	70.278.277,83
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	12.724.595,22	12.724.595,22
10 122 0039	GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES	0,00	0,00	12.724.595,22	12.724.595,22
10.122.0039.2501.0000	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	0,00	12.559.595,22	12.559.595,22
10.122.0039.2504.0000	CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
10.122.0039.2505.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	2.037.159,00	10.057.723,67	12.094.882,67
10 301 0035	PREVINE ARIQUEMES	0,00	2.037.159,00	10.057.723,67	12.094.882,67
10.301.0035.1200.0000	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS	0,00	2.037.159,00	0,00	2.037.159,00
10.301.0035.2506.0000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS	0,00	0,00	3.007.125,44	3.007.125,44
10.301.0035.2507.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB	0,00	0,00	5.903.002,63	5.903.002,63
10.301.0035.2530.0000	ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE	0,00	0,00	1.147.595,60	1.147.595,60
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.030.792,00	38.293.123,58	43.323.915,58
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/000 Orçamento Programa - Exercício de 2022					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Anexo 07	
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	7.067.951,00	63.210.326,83	70.278.277,83
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.030.792,00	38.293.123,58	43.323.915,58
10 302 0037	FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADAE HOSPITALAR DE ARIQUEMES	0,00	5.030.792,00	38.293.123,58	43.323.915,58
10.302.0037.1203.0000	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC	0,00	5.030.792,00	0,00	5.030.792,00
10.302.0037.2513.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC	0,00	0,00	34.221.477,98	34.221.477,98
10.302.0037.2519.0000	SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	0,00	0,00	4.071.645,60	4.071.645,60
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	65.713,80	65.713,80

10 304 0036	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES	0,00	0,00	65.713,80	65.713,80
10.304.0036.2524.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	65.713,80	65.713,80
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	2.069.170,56	2.069.170,56
10 305 0036	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES	0,00	0,00	2.069.170,56	2.069.170,56
10.305.0036.2526.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE	0,00	0,00	2.018.770,56	2.018.770,56
10.305.0036.2527.0000	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS HEPATITES VIR	0,00	0,00	50.400,00	50.400,00
12	EDUCAÇÃO	0,00	5.487.674,98	98.719.138,00	104.206.812,98
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	2.223.812,48	2.223.812,48
12 306 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.290.321,28	1.290.321,28
12.306.0029.3005.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.143.728,00	1.143.728,00
12.306.0029.3008.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA	0,00	0,00	67.225,60	67.225,60
12.306.0029.3009.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	0,00	0,00	79.367,68	79.367,68
12 306 0030	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	933.491,20	933.491,20
12.306.0030.3006.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE	0,00	0,00	448.040,00	448.040,00
12.306.0030.3007.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	0,00	485.451,20	485.451,20
12 361	Ensino Fundamental	0,00	868.065,60	73.536.342,76	74.404.408,36
12 361 0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED	0,00	187.950,00	18.041.686,37	18.229.636,37
12.361.0006.1328.0000	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEMED	0,00	127.450,00	0,00	127.450,00
12.361.0006.1329.0000	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O NTM	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
12.361.0006.3000.0000	FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
12.361.0006.3001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED	0,00	0,00	12.216.186,37	12.216.186,37
12.361.0006.3003.0000	APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0006.3004.0000	APOIO AO PROERD	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0006.3011.0000	APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.746.500,00	3.746.500,00
12.361.0006.3024.0000	PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO	0,00	0,00	1.925.000,00	1.925.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/000 Orçamento Programa - Exercício de 2022					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Anexo 07	
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	0,00	5.487.674,98	98.719.138,00	104.206.812,98
12 361	Ensino Fundamental	0,00	868.065,60	73.536.342,76	74.404.408,36
12 361 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	680.115,60	55.494.656,39	56.174.771,99
12.361.0029.1318.0000	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2020001214-5 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	0,00	383.115,60	0,00	383.115,60
12.361.0029.1319.0000	CONVÊNIO/PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EMEIEF ARCO ÍRIS	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
12.361.0029.1320.0000	CONVÊNIO/PGE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
12.361.0029.1321.0000	CONVÊNIO/PGE - AMPLIAÇÃO E REFORMA NA EMEIEF HENRIQUE DIAS	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
12.361.0029.1322.0000	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA EMEIEF VINICIUS DE MORAES	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
12.361.0029.1323.0000	CONVÊNIO PGE - CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA PARA EMEIEF PAULINA MAFINI	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
12.361.0029.3010.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	53.545.090,90	53.545.090,90
12.361.0029.3013.0000	ALUNO NOTA 10 - LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2015	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12.361.0029.3014.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	1.869.565,49	1.869.565,49
12.361.0029.3045.0000	FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	575.117,96	575.117,96
12 364 0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED	0,00	0,00	575.117,96	575.117,96
12.364.0006.3016.0000	QUALIFICACAO PROFISSIONAL UAB	0,00	0,00	575.117,96	575.117,96
12 365	Educação Infantil	0,00	4.619.609,38	16.711.387,72	21.330.997,10
12 365 0030	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.619.609,38	16.711.387,72	21.330.997,10
12.365.0030.1300.0000	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL	0,00	838.213,24	0,00	838.213,24
12.365.0030.1301.0000	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO	0,00	1.527.560,22	0,00	1.527.560,22
12.365.0030.1302.0000	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO BOM JESUS	0,00	855.952,00	0,00	855.952,00
12.365.0030.1309.0000	PAR-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO GERSON NECO	0,00	995.134,76	0,00	995.134,76
12.365.0030.1310.0000	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
12.365.0030.1311.0000	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000539-6 - ADQUIRIR MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA	0,00	386.249,16	0,00	386.249,16
12.365.0030.3015.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRE	0,00	0,00	1.343.007,53	1.343.007,53
12.365.0030.3017.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	0,00	0,00	7.400.015,11	7.400.015,11
12.365.0030.3018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	0,00	0,00	6.577.653,08	6.577.653,08
12.365.0030.3019.0000	PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE	0,00	0,00	508.432,00	508.432,00
12.365.0030.3020.0000	PARCERIAS COM ENTIDADES PRE	0,00	0,00	844.280,00	844.280,00
12.365.0030.3044.0000	FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	2.198.139,20	2.198.139,20

12 366 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.198.139,20	2.198.139,20
12.366.0029.3021.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA	0,00	0,00	2.198.139,20	2.198.139,20
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	3.474.337,88	3.474.337,88
12 367 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.474.337,88	3.474.337,88
12.367.0029.3023.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSICA	0,00	0,00	3.474.337,88	3.474.337,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/000 Orçamento Programa - Exercício de 2022					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Anexo 07	
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	CULTURA	0,00	342.547,00	519.500,00	862.047,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	150.500,00	150.500,00
13 391 0014	ARIQUEMES MAIS CULTURA	0,00	0,00	150.500,00	150.500,00
13.391.0014.2802.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	150.500,00	150.500,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	342.547,00	369.000,00	711.547,00
13 392 0014	ARIQUEMES MAIS CULTURA	0,00	342.547,00	369.000,00	711.547,00
13.392.0014.1951.0000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PROJETO ORQUESTRA	0,00	86.400,00	0,00	86.400,00
13.392.0014.1952.0000	PROJETO SER E FAZER PARA RENDER	0,00	113.697,00	0,00	113.697,00
13.392.0014.1953.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	0,00	62.450,00	0,00	62.450,00
13.392.0014.1954.0000	PROJETO TEATRO, OFICINA VOCÊ EM CENA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
13.392.0014.2801.0000	PROMOCAO DA CULTURA	0,00	0,00	369.000,00	369.000,00
15	URBANISMO	0,00	22.297.783,77	13.787.708,61	36.085.492,38
15 421	Custódia e Reintegração Social	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15 421 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.421.0012.1854.0000	AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	22.267.783,77	13.787.708,61	36.055.492,38
15 451 0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO	0,00	13.192.409,04	0,00	13.192.409,04
15.451.0005.1701.0000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 1	0,00	1.058.498,91	0,00	1.058.498,91
15.451.0005.1702.0000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 2	0,00	537.939,13	0,00	537.939,13
15.451.0005.1703.0000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SETOR INDUSTRIAL - ETAPA 1	0,00	6.548.514,00	0,00	6.548.514,00
15.451.0005.1704.0000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SETOR INDUSTRIAL - ETAPA 2	0,00	5.047.457,00	0,00	5.047.457,00
15 451 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL	0,00	3.416.868,73	7.455.821,25	10.872.689,98
15.451.0012.1850.0000	CONVÊNIO Nº 041/2020-FITHA 2021-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.464.208,73	0,00	1.464.208,73
15.451.0012.1851.0000	CONVÊNIO Nº 140/2020-DER/RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS	0,00	222.660,00	0,00	222.660,00
15.451.0012.1853.0000	CONVÊNIO Nº 074/2019-DER/RO-TUBOS CORRUGADOS PONTES E BUEIROS	0,00	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00
15.451.0012.1854.0000	AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0012.2653.0000	PAV CONS E QUALIFICACAO DE VIAS URBANAS	0,00	0,00	5.367.100,28	5.367.100,28
15.451.0012.2654.0000	MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	782.899,00	782.899,00
15.451.0012.2655.0000	MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	1.305.821,97	1.305.821,97
15 451 0025	TRÂNSITO SEGURO	0,00	5.408.000,00	302.432,36	5.710.432,36
15.451.0025.1800.0000	CONVÊNIO 909227122020/MTURI-CAIXA TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	5.166.000,00	0,00	5.166.000,00
15.451.0025.1802.0000	CONST. E SINALIZAÇÃO - CICLOFAIXA – OF. 095/DER-RO	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
15.451.0025.1803.0000	AQUISIÇÃO VEICULO OF.222/SEPOG-RO	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
15.451.0025.2204.0000	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	0,00	0,00	237.432,36	237.432,36
15.451.0025.2205.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
15 451 0034	REACENDENDO ARIQUEMES	0,00	250.506,00	6.029.455,00	6.279.961,00
15.451.0034.1855.0000	CONVÊNIO Nº 882803/2019-SICONV-IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS	0,00	250.506,00	0,00	250.506,00
15.451.0034.2656.0000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	6.029.455,00	6.029.455,00
17	SANEAMENTO	0,00	197.972,00	11.221.935,56	11.419.907,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/000 Orçamento Programa - Exercício de 2022					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Anexo 07	
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	SANEAMENTO	0,00	197.972,00	11.221.935,56	11.419.907,56
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	197.972,00	11.221.935,56	11.419.907,56
17 512 0011	ARIQUEMES SUSTENTÁVEL	0,00	197.972,00	11.221.935,56	11.419.907,56
17.512.0011.1401.0000	Campanha de educação Ambiental e Sanitária Convênio Funasa nº 028735/2016	0,00	197.972,00	0,00	197.972,00
17.512.0011.2602.0000	MANUTENCAO DO CISAN	0,00	0,00	1.753.585,93	1.753.585,93

17.512.0011.2603.0000	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	4.729.161,88	4.729.161,88
17.512.0011.2604.0000	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	0,00	0,00	4.683.187,75	4.683.187,75
17.512.0011.2607.0000	MANUTENÇÃO DO MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS PONTOS- ECO	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1.891.393,34	5.685.522,10	7.576.915,44
18 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	4.649.522,10	4.649.522,10
18 122 0011	ARIQUEMES SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	4.649.522,10	4.649.522,10
18.122.0011.2600.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA	0,00	0,00	2.856.408,55	2.856.408,55
18.122.0011.2605.0000	PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE	0,00	0,00	1.156.176,00	1.156.176,00
18.122.0011.2606.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	606.937,55	606.937,55
18.122.0011.2608.0000	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.891.393,34	1.036.000,00	2.927.393,34
18 541 0020	ARIQUEMES MAIS VERDE	0,00	1.891.393,34	1.036.000,00	2.927.393,34
18.541.0020.1403.0000	PROJETO PRESERVA RESERVA ARIQUEMES	0,00	1.891.393,34	0,00	1.891.393,34
18.541.0020.2601.0000	MANUTENCAO DE PRACAS, CANTEIROS E AREAS VERDES	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
18.541.0020.2609.0000	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
18.541.0020.2610.0000	RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	0,00	0,00	91.000,00	91.000,00
20	AGRICULTURA	0,00	836.000,00	1.335.660,00	2.171.660,00
20 605	Abastecimento	0,00	836.000,00	1.335.660,00	2.171.660,00
20 605 0013	CIDADE MAIS PRODUTIVA	0,00	836.000,00	867.660,00	1.703.660,00
20.605.0013.1901.0000	AQUISIÇÃO VEÍCULO OF. 074/GDAR/2021	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
20.605.0013.1902.0000	AQUISIÇÃO VEIC. EQUIPAMENTOS E IMPL. AGRICOLAS OF. 301/GDAR/202	0,00	770.000,00	0,00	770.000,00
20.605.0013.2702.0000	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	68.000,00	68.000,00
20.605.0013.2704.0000	APOIO A PSICULTURA	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
20.605.0013.2706.0000	MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS	0,00	0,00	78.660,00	78.660,00
20.605.0013.2707.0000	PROPRIEDADE PRODUTIVA	0,00	0,00	702.000,00	702.000,00
20 605 0024	GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA	0,00	0,00	468.000,00	468.000,00
20.605.0024.2701.0000	APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	468.000,00	468.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	562.475,39	430.880,00	993.355,39
23 691	Promoção Comercial	0,00	275.000,00	332.380,00	607.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/000 Orçamento Programa - Exercício de 2022

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — Anexo 07

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	562.475,39	430.880,00	993.355,39
23 691	Promoção Comercial	0,00	275.000,00	332.380,00	607.380,00
23 691 0023	CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA	0,00	275.000,00	332.380,00	607.380,00
23.691.0023.1900.0000	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR - BOM DISTRITO FUTURO	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
23.691.0023.2703.0000	ASSISTENCIA E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	16.380,00	16.380,00
23.691.0023.2705.0000	MANUTENCAO DA FEIRA DO PRODUTOR	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
23.691.0023.2708.0000	INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
23 695	Turismo	0,00	287.475,39	98.500,00	385.975,39
23 695 0027	ARIQUEMES MAIS TURISMO	0,00	287.475,39	98.500,00	385.975,39
23.695.0027.1957.0000	PROJETO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TURISMO	0,00	287.475,39	0,00	287.475,39
23.695.0027.2806.0000	FOMENTO AO TURISMO	0,00	0,00	98.500,00	98.500,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	585.360,95	2.485.500,00	3.070.860,95
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	210.995,90	1.344.000,00	1.554.995,90
27 122 0026	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCET	0,00	210.995,90	1.344.000,00	1.554.995,90
27.122.0026.1955.0000	MAN. DAS ATIVIDADES – PROJETOS	0,00	100.995,90	0,00	100.995,90
27.122.0026.1956.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
27.122.0026.2800.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET	0,00	0,00	1.344.000,00	1.344.000,00
27 811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
27 811 0028	ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
27.811.0028.2805.0000	FOMENTO AO ESPORTE RENDIMENTO	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	374.365,05	1.071.500,00	1.445.865,05
27 812 0028	ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	374.365,05	1.071.500,00	1.445.865,05
27.812.0028.1959.0000	ESCOLINHA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
27.812.0028.1960.0000	FOMENTO AOS PROGRAMAS ESPORTIVOS	0,00	144.365,05	0,00	144.365,05
27.812.0028.1961.0000	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
27.812.0028.2803.0000	FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER	0,00	0,00	1.071.500,00	1.071.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	6.004.000,00	0,00	3.254.131,28	9.258.131,28

28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	354.131,28	354.131,28
28 843 0039	GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES	0,00	0,00	354.131,28	354.131,28
28.843.0039.2502.0000	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS E ENCARGOS DA SECRETARIA	0,00	0,00	354.131,28	354.131,28
28 846	Outros Encargos Especiais	6.004.000,00	0,00	2.900.000,00	8.904.000,00
28 846 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS	6.004.000,00	0,00	2.900.000,00	8.904.000,00
28.846.0007.0001.0000	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA	6.004.000,00	0,00	0,00	6.004.000,00
28.846.0007.0002.0000	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	34.137.462,41	34.137.462,41
99 997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	32.319.200,00	32.319.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/000 Orçamento Programa - Exercício de 2022
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — Anexo 07
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	34.137.462,41	34.137.462,41
99 997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	32.319.200,00	32.319.200,00
99 997 0015	GESTAO DO IPEMA	0,00	0,00	32.319.200,00	32.319.200,00
99.997.0015.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	32.319.200,00	32.319.200,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.818.262,41	1.818.262,41
99 999 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS	0,00	0,00	1.818.262,41	1.818.262,41
99.999.0007.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.818.262,41	1.818.262,41
TOTAL		6.004.000,00	40.351.070,45	310.593.517,93	356.948.588,38

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2022
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS — Quadro 06
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	LEGISLATIVA	9.200.000,00			9.200.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	9.200.000,00			9.200.000,00
01 031 0001	GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL	9.200.000,00			9.200.000,00
02	JUDICIÁRIA	7.812.436,66			7.812.436,66
02 061	AÇÃO JUDICIÁRIA	5.720.000,00			5.720.000,00
02 061 0003	GESTAO DA PROCURADORIA	5.720.000,00			5.720.000,00
02 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.092.436,66			2.092.436,66
02 122 0003	GESTAO DA PROCURADORIA	2.092.436,66			2.092.436,66
04	ADMINISTRAÇÃO	33.751.294,86	1.347.839,85		35.099.134,71
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.731.294,86	1.347.839,85		34.079.134,71
04 122 0002	GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA 1.478.680,00				1.478.680,00
04 122 0004	GESTAO DA CONTROLADORIA	819.823,84			819.823,84
04 122 0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO	10.949.212,02	322.839,85		11.272.051,87
04 122 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS	5.163.800,00			5.163.800,00
04 122 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL		1.025.000,00		1.025.000,00
04 122 0021	GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES	986.953,00			986.953,00
04 122 0024	GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA	2.492.707,00			2.492.707,00
04 122 0038	GESTÃO PRESENTE	10.840.119,00			10.840.119,00
04 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.020.000,00			1.020.000,00
04 125 0016	ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	1.020.000,00			1.020.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	3.558.780,00	412.000,00		3.970.780,00
06 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.467.780,00	102.000,00		3.569.780,00
06 122 0032	GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUST	3.455.280,00	102.000,00		3.557.280,00
06 122 0033	GESTÃO DA DEFESA CIVIL	12.500,00			12.500,00
06 181	Policiamento	80.000,00	220.000,00		300.000,00
06 181 0009	ARIQUEMES MAIS SEGURA	80.000,00	220.000,00		300.000,00
06 451	Infra-Estrutura Urbana	11.000,00	90.000,00		101.000,00
06 451 0009	ARIQUEMES MAIS SEGURA	11.000,00	90.000,00		101.000,00

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.450.453,05	765.460,74		8.215.913,79
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.888.550,00			2.888.550,00
08 122 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES	2.888.550,00			2.888.550,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	846.228,53			846.228,53
08 243 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES	726.000,00			726.000,00
08 243 0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	120.228,53			120.228,53
08 244	Assistência Comunitária	3.715.674,52	765.460,74		4.481.135,26
08 244 0017	GESTÃO DO SUAS	432.844,24	89.919,13		522.763,37
08 244 0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES	2.123.530,28			2.123.530,28
08 244 0019	POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.059.300,00	598.382,93		1.657.682,93
08 244 0022	PRIMEIRA INFANCIA	100.000,00	77.158,68		177.158,68
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			12.589.400,00	12.589.400,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			932.400,00	932.400,00
09 122 0015	GESTAO DO IPEMA			932.400,00	932.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2022					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS					Quadro 06
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
09 272	Previdência do Regime Estatutário			11.657.000,00	11.657.000,00
09 272 0015	GESTAO DO IPEMA			11.657.000,00	11.657.000,00
10	SAÚDE	27.354.259,81	42.924.018,02		70.278.277,83
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.724.595,22			12.724.595,22
10 122 0039	GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES	12.724.595,22			12.724.595,22
10 301	Atenção Básica	3.026.565,69	9.068.316,98		12.094.882,67
10 301 0035	PREVINE ARIQUEMES	3.026.565,69	9.068.316,98		12.094.882,67
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.324.424,90	32.999.490,68		43.323.915,58
10 302 0037	FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES	10.324.424,90	32.999.490,68		43.323.915,58
10 304	Vigilância Sanitária		65.713,80		65.713,80
10 304 0036	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES		65.713,80		65.713,80
10 305	Vigilância Epidemiológica	1.278.674,00	790.496,56		2.069.170,56
10 305 0036	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES	1.278.674,00	790.496,56		2.069.170,56
12	EDUCAÇÃO	8.272.776,07	95.934.036,91		104.206.812,98
12 306	Alimentação e Nutrição	831.079,68	1.392.732,80		2.223.812,48
12 306 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	481.020,48	809.300,80		1.290.321,28
12 306 0030	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	350.059,20	583.432,00		933.491,20
12 361	Ensino Fundamental	6.476.578,43	67.927.829,93		74.404.408,36
12 361 0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED	6.451.578,43	11.778.057,94		18.229.636,37
12 361 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00	56.149.771,99		56.174.771,99
12 364	Ensino Superior	575.117,96			575.117,96
12 364 0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED	575.117,96			575.117,96
12 365	Educação Infantil	130.000,00	21.200.997,10		21.330.997,10
12 365 0030	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	130.000,00	21.200.997,10		21.330.997,10
12 366	Educação de Jovens e Adultos		2.198.139,20		2.198.139,20
12 366 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL		2.198.139,20		2.198.139,20
12 367	Educação Especial	260.000,00	3.214.337,88		3.474.337,88
12 367 0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	260.000,00	3.214.337,88		3.474.337,88
13	CULTURA	553.754,70	308.292,30		862.047,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	150.500,00			150.500,00
13 391 0014	ARIQUEMES MAIS CULTURA	150.500,00			150.500,00
13 392	Difusão Cultural	403.254,70	308.292,30		711.547,00
13 392 0014	ARIQUEMES MAIS CULTURA	403.254,70	308.292,30		711.547,00
15	URBANISMO	4.031.338,59	32.054.153,79		36.085.492,38
15 421	Custódia e Reintegração Social	30.000,00			30.000,00
15 421 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL	30.000,00			30.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	4.001.338,59	32.054.153,79		36.055.492,38
15 451 0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO	959.078,04	12.233.331,00		13.192.409,04
15 451 0012	NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL	2.495.179,55	8.377.510,43		10.872.689,98
15 451 0025	TRÂNSITO SEGURO	547.081,00	5.163.351,36		5.710.432,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2022					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS					Quadro 06

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
15 451 0034	REACENDENDO ARIQUEMES		6.279.961,00		6.279.961,00
17	SANEAMENTO	11.221.935,56	197.972,00		11.419.907,56
17 512	Saneamento Básico Urbano	11.221.935,56	197.972,00		11.419.907,56
17 512 0011	ARIQUEMES SUSTENTÁVEL	11.221.935,56	197.972,00		11.419.907,56
18	GESTÃO AMBIENTAL	5.689.304,89	1.887.610,55		7.576.915,44
18 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.649.522,10			4.649.522,10
18 122 0011	ARIQUEMES SUSTENTÁVEL	4.649.522,10			4.649.522,10
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	1.039.782,79	1.887.610,55		2.927.393,34
18 541 0020	ARIQUEMES MAIS VERDE	1.039.782,79	1.887.610,55		2.927.393,34
20	AGRICULTURA	1.411.660,00	760.000,00		2.171.660,00
20 605	Abastecimento	1.411.660,00	760.000,00		2.171.660,00
20 605 0013	CIDADE MAIS PRODUTIVA	943.660,00	760.000,00		1.703.660,00
20 605 0024	GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA	468.000,00			468.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	484.627,54	508.727,85		993.355,39
23 691	Promoção Comercial	357.380,00	250.000,00		607.380,00
23 691 0023	CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA	357.380,00	250.000,00		607.380,00
23 695	Turismo	127.247,54	258.727,85		385.975,39
23 695 0027	ARIQUEMES MAIS TURISMO	127.247,54	258.727,85		385.975,39
27	DESPORTO E LAZER	2.544.932,41	525.928,54		3.070.860,95
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.365.995,90	189.000,00		1.554.995,90
27 122 0026	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCET	1.365.995,90	189.000,00		1.554.995,90
27 811	Desporto de Rendimento	70.000,00			70.000,00
27 811 0028	ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	70.000,00			70.000,00
27 812	Desporto Comunitário	1.108.936,51	336.928,54		1.445.865,05
27 812 0028	ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.108.936,51	336.928,54		1.445.865,05
28	ENCARGOS ESPECIAIS	9.258.131,28			9.258.131,28
28 843	Serviço da Dívida Interna	354.131,28			354.131,28
28 843 0039	GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES	354.131,28			354.131,28
28 846	Outros Encargos Especiais	8.904.000,00			8.904.000,00
28 846 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS	8.904.000,00			8.904.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.818.262,41		32.319.200,00	34.137.462,41
99 997	RESERVA DO RPPS			32.319.200,00	32.319.200,00
99 997 0015	GESTAO DO IPEMA			32.319.200,00	32.319.200,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.818.262,41			1.818.262,41
99 999 0007	GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS	1.818.262,41			1.818.262,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2022					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS					Quadro 06
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
TOTAL		134.413.947,83	177.626.040,55	44.908.600,00	356.948.588,38

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001Orçamento Programa - Exercício de 2022			
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			Anexo 09
(Inc.II, § 2º, Art.2º)			
Orgão:	01 01	CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	Valor
Função	01	LEGISLATIVA	9.200.000,00
Orgão:	02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Valor
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	1.478.680,00
Orgão:	02 03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM	Valor
Função	02	JUDICIÁRIA	7.812.436,66
Orgão:	02 04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CGM	Valor
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	819.823,84
Orgão:	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	Valor

Função	04	ADMINISTRAÇÃO	5.163.800,00
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	8.904.000,00
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.818.262,41
Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG	Valor
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	11.272.051,87
Função	15	URBANISMO	13.192.409,04
Orgão:	02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Valor
Função	12	EDUCAÇÃO	104.206.812,98
Orgão:	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	Valor
Função	10	SAÚDE	70.278.277,83
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	354.131,28
Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST	Valor
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA	3.970.780,00
Função	15	URBANISMO	5.710.432,36
Orgão:	02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Valor
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.095.685,26
Orgão:	02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	Valor
Função	17	SANEAMENTO	11.419.907,56
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	7.576.915,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001Orçamento Programa - Exercício de 2022			
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			Anexo 09
(Inc.II, § 2º, Art.2º)			
Orgão:	02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Valor
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	11.865.119,00
Função	15	URBANISMO	17.182.650,98
Orgão:	02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC	Valor
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	2.492.707,00
Função	20	AGRICULTURA	2.171.660,00
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	607.380,00
Orgão:	02 14	FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET	Valor
Função	13	CULTURA	862.047,00
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	385.975,39
Função	27	DESPORTO E LAZER	3.070.860,95
Orgão:	02 16	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	Valor
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	1.020.000,00
Orgão:	02 17	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SML	Valor
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	986.953,00
Orgão:	02 18	FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	Valor
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.228,53
Orgão:	03 01	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	Valor
Função	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.589.400,00
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.319.200,00
TOTAL GERAL			356.948.588,38

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16			
Orçamento Programa - Exercício de 2022			Anexo 11
SEGURIDADE SOCIAL			
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.215.913,79
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.150.516,81	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	244.100,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	451.188,34	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	2.202.682,11	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	1.000,00	

3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR	130.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.500,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	1.136.407,35	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	129.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	73.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222.019,18	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		12.589.400,00
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA	6.040.000,00	
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.900.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDO	32.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	493.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.400,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	95.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	233.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	1.590.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Anexo 11

SEGURIDADE SOCIAL

Codigo	Especificacao	Categoria	Função
10	SAÚDE		70.278.277,83
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.250.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.054.224,26	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.550.818,74	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.922.625,04	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.685.105,02	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	621.000,00	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	3.691,44	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	145.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.912.402,60	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.000,00	
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	2.352.953,05	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.438.072,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	4.911.306,80	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.948.127,88	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	140.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CA	30.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.298.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	769.951,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		32.319.200,00
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	32.319.200,00	
TOTAL			123.402.791,62

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		Quadro 20
Orçamento Programa - Exercício de 2022		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - LC 101, ART. 2, Inciso IV		
Código	Especificação	Previsão
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	69.612.922,87
1200.00.0.0.0	CONTRIBUIçõES	16.951.561,00
1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	19.077.949,70
1600.00.0.0.0	RECEITA DE SERVIçOS	137.407,83
1700.00.0.0.0	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	210.381.848,38
1900.00.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.054.432,36
9200.00.0.0.0	(R) RESTITUIÇÕES	-184.464,16
9300.00.0.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	-477.042,60
9500.00.0.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-18.997.944,00
1215.01.0.0.0	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	-10.645.600,00
1321.04.0.0.0	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO RPPS	-15.407.000,00
TOTAL		271.504.071,38

Percentual de Gastos com Pessoal			
Legislativo			
Despesa com Pessoal	6.261.153,80		
Deduções			
Categoria	Tipo	Valor	Descrição da Dedução
3.1.90.92.00	NV	1.460,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94.00	NV	114.210,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Total Deduções		115.670,00	
Despesa Líquida:		6.145.483,80	
Percentual Aplicado:		2,26 %	
Executivo			
Despesa com Pessoal		167.391.531,02	
Deduções			
Categoria	Tipo	Valor	Descrição da Dedução
3.1.90.01.00	NV	6.040.000,00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REF
3.1.90.03.00	NV	3.900.000,00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
3.1.90.05.00	NV	32.000,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D
3.1.90.91.00	NV	665.000,00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92.00	NV	52.000,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94.00	NV	851.000,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Total Deduções		11.540.000,00	
Despesa Líquida:		155.851.531,02	
Percentual Aplicado:		57,40 %	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		Quadro 20
Orçamento Programa - Exercício de 2022		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - LC 101, ART. 2, Inciso IV		
Código	Especificação	Previsão

_____

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2022							Lei: 2595, Data: 23/12/2021					
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)							R$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL(c/RCL)x100
Receita Total	356.948.588,38	333.746.930,14	119,66090	136,65300	368.549.417,50	356.571.561,43	0,67880	603,46940	380.527.273,57	368.160.137,18	0,67880	603,46940
Receitas Primárias (I)	282.453.071,61	264.093.621,97	94,68760	108,13330	291.632.796,44	282.154.730,56	0,53730	477,52470	301.110.862,31	291.324.759,30	0,53730	477,52470
Receitas Primárias Correntes	253.914.343,56	237.409.911,24	85,12050	97,20760	262.166.559,73	253.646.146,54	0,48300	429,27620	270.686.972,91	261.889.646,30	0,48300	429,27620
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.299.704,94	46.095.224,12	16,52690	18,87370	50.901.945,35	49.247.632,13	0,09380	83,34780	52.556.258,57	50.848.180,17	0,09380	83,34780
Contribuições	18.280.964,23	17.092.701,56	6,12840	6,99860	18.875.095,57	18.261.654,96	0,03480	30,90640	19.488.536,17	18.855.158,75	0,03480	30,90640
Transferências Correntes	184.406.147,57	172.419.747,98	61,81900	70,59740	190.399.347,37	184.211.368,58	0,35070	311,76330	196.587.326,16	190.198.238,06	0,35070	311,76330
Demais Receitas Primárias Correntes	1.927.526,82	1.802.237,58	0,64620	0,73790	1.990.171,44	1.925.490,87	0,00370	3,25870	2.054.852,01	1.988.069,32	0,00370	3,25870
Receitas Primárias de Capital	28.538.728,05	26.683.710,73	9,56710	10,92570	29.466.236,71	28.508.584,02	0,05430	48,24850	30.423.889,40	29.435.113,00	0,05430	48,24850
Despesa Total	306.888.878,49	286.941.101,39	102,87930	117,48830	316.862.767,04	306.564.727,11	0,58360	518,83680	327.160.806,97	316.528.080,74	0,58360	518,83680
Despesas Primárias (II)	268.776.129,63	251.305.681,21	90,10270	102,89730	277.511.353,85	268.492.234,85	0,51110	454,40200	286.530.472,85	277.218.232,47	0,51110	454,40200
Despesas Primárias Correntes	235.641.766,48	220.325.051,66	78,99490	90,21230	243.300.123,90	235.392.869,87	0,44810	398,38400	251.207.377,92	243.043.138,13	0,44810	398,38400
Pessoal e Encargos Sociais	179.365.851,85	167.707.071,48	60,12940	68,66780	185.195.242,04	179.176.396,67	0,34110	303,24200	191.214.087,40	184.999.629,56	0,34110	303,24200
Outras Despesas Correntes	56.275.914,63	52.617.980,18	18,86550	21,54450	58.104.881,86	56.216.473,20	0,10700	95,14200	59.993.290,52	58.043.508,57	0,10700	95,14200
Despesas Primárias de Capital	20.889.877,15	19.532.035,14	7,00300	7,99740	21.568.798,16	20.867.812,22	0,03970	35,31710	22.269.784,10	21.546.016,11	0,03970	35,31710
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	12.244.486,00	11.448.594,41	4,10480	4,68760	12.642.431,79	12.231.552,76	0,02330	20,70090	13.053.310,83	12.629.078,23	0,02330	20,70090
Resultado Primário (III) = (I - II)	13.676.941,98	12.787.940,76	4,58490	5,23600	14.121.442,59	13.662.495,71	0,02620	23,12270	14.580.389,46	14.106.526,83	0,02620	23,12270
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.461.192,48	2.301.214,97	0,82510	0,94220	2.541.181,24	2.458.592,85	0,00470	4,16100	2.623.769,63	2.538.497,11	0,00470	4,16100
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	11.215.749,50	10.486.725,79	3,75980	4,29380	11.580.261,35	11.203.902,86	0,02150	18,96170	11.956.619,83	11.568.029,72	0,02150	18,96170
Dívida Pública Consolidada	55.503.162,99	51.895.457,40	18,60650	21,24860	57.307.015,79	55.444.537,77	0,10560	93,83550	59.169.493,80	57.246.485,25	0,10560	93,83550
Dívida ConsolidadaLíquida	-67.173.224,44	-62.806.964,85	-22,51870	-25,71640	-69.356.354,23	-67.102.272,72	-0,12770	-113,56530	-71.610.435,75	-69.283.096,59	-0,12770	-113,56530
Receitas Primárias advindas dePPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/dez/2021 10h e 22m"												
Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo							2022		2023		2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2022								Lei: 2595, Data: 23/12/2021				
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)								R$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Vl. Corrente(a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Inflação Média (% anual) projetada com base emíndice oficial								10,00		3,25		3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões								52.880.110.573,00		54.290.719.417,64		56.055.167.798,00
Receita Corrente Liquida (RCL)								320.357.377,43		61.071.766,17		63.056.598,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2022	Lei: 2595, Data: 23/12/2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	250.637.230,01	278.358.675,31	11,06	297.871.912,32	7,01	375.705.081,10	26,13	387.915.496,24	3,25	400.522.749,87	3,25	
Receitas Primárias (I)	219.626.947,72	228.389.330,66	3,99	257.383.326,01	12,69	350.079.209,38	36,01	361.456.783,68	3,25	373.204.129,15	3,25	
Despesa Total	250.637.230,01	278.358.675,31	11,06	297.871.912,32	7,01	306.888.878,49	3,03	316.862.767,04	3,25	327.160.806,97	3,25	
Despesas Primárias (II)	234.877.019,89	231.047.174,17	-1,63	246.644.356,01	6,75	302.338.238,28	22,58	312.164.231,02	3,25	322.309.568,53	3,25	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-15.250.072,17	-2.657.843,51	-82,57	10.738.970,00	-504,05	47.740.971,10	344,56	49.292.552,66	3,25	50.894.560,62	3,25	
Resultado Nominal	422.364,02	3.589.874,90	749,95	8.223.528,39	129,08	58.407.947,83	610,25	60.306.206,13	3,25	62.266.157,83	3,25	
Dívida Pública Consolidada	69.641.562,24	52.094.362,19	-25,20	48.281.805,88	-7,32	5.503.162,99	-88,60	57.307.015,79	941,35	59.169.493,80	3,25	
Dívida Consolidada Líquida	36.433.280,93	14.387.782,14	-60,51	-18.903.306,49	-231,38	-67.173.224,44	255,35	-69.356.354,23	3,25	-71.610.435,75	3,25	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	0,00	244.690.886,35	0,00	297.871.912,32	21,73	356.948.588,38	19,83	368.549.417,50	3,25	380.527.273,57	3,25	
Receitas Primárias (I)	0,00	243.391.703,85	0,00	257.383.326,01	5,75	282.453.071,61	9,74	291.632.796,44	3,25	301.110.862,31	3,25	
Despesa Total	0,00	244.690.886,35	0,00	297.871.912,32	21,73	306.888.878,49	3,03	316.862.767,04	3,25	327.160.806,97	3,25	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	243.286.681,31	0,00	268.776.129,63	10,48	277.511.353,85	3,25	286.530.472,85	3,25	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	243.391.703,85	0,00	14.096.644,70	-94,21	13.676.941,98	-2,98	14.121.442,59	3,25	14.580.389,46	3,25	
Resultado Nominal	0,00	3.356.533,03	0,00	13.214.481,72	293,69	11.215.749,50	-15,13	11.580.261,35	3,25	11.956.619,83	3,25	
Dívida Pública Consolidada	0,00	62.041.630,77	0,00	50.505.718,71	-18,59	55.503.162,99	9,89	57.307.015,79	3,25	59.169.493,80	3,25	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	26.762.218,98	0,00	-62.175.780,16	0,00	-67.173.224,44	0,00	-69.356.354,23	0,00	-69.283.096,59	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022						Lei: 2595, Data: 23/12/2021					
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)						R$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/dez/2021 10h e 24m"											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022			Lei: 2595, Data: 23/12/2021	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			R$ 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) PLANO PREVIDENCIÁRIO	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	41.598.305,94	11.836.419,70	29.761.886,24	29.761.886,24
2022	44.548.880,43	13.473.905,94	31.074.974,49	60.836.860,73
2023	47.572.277,30	14.647.058,33	32.925.218,97	93.762.079,70
2024	50.659.108,75	16.736.696,56	33.922.412,19	127.684.491,89
2025	53.788.063,09	18.892.402,64	34.895.660,45	162.580.152,34
2026	56.976.292,61	20.884.827,62	36.091.464,99	198.671.617,33
2027	60.206.557,93	23.240.320,18	36.966.237,75	235.637.855,08
2028	63.513.545,08	25.222.101,66	38.291.443,42	273.929.298,50
2029	66.885.835,74	27.358.708,67	39.527.127,07	313.456.425,57
2030	70.227.083,10	30.023.730,54	40.203.352,56	353.659.778,13
2031	72.844.709,33	33.166.584,18	39.678.125,15	393.337.903,28
2032	76.216.207,66	36.397.685,05	39.818.522,61	433.156.425,89
2033	79.669.463,50	38.677.433,23	40.992.030,27	474.148.456,16
2034	83.137.380,83	42.057.196,38	41.080.184,45	515.228.640,61
2035	86.644.300,71	44.405.288,03	42.239.012,68	557.467.653,29
2036	90.190.241,06	47.238.976,70	42.951.264,36	600.418.917,65
2037	92.702.680,23	49.690.371,60	43.012.308,63	643.431.226,28
2038	95.215.994,50	52.671.696,18	42.544.298,32	685.975.524,60
2039	97.729.849,45	54.688.931,11	43.040.918,34	729.016.442,94

2040	100.267.454,20	56.895.813,84	43.371.640,36	772.388.083,30
2041	102.823.546,41	58.721.611,17	44.101.935,24	816.490.018,54
2042	105.465.512,51	60.447.655,20	45.017.857,31	861.507.875,85
2043	108.125.232,35	62.554.341,65	45.570.890,70	907.078.766,55
2044	110.815.996,19	64.328.843,29	46.487.152,90	953.565.919,45
2045	91.922.164,16	65.995.351,76	25.926.812,40	979.492.731,85
2046	93.505.539,27	66.963.218,75	26.542.320,52	1.006.035.052,37
2047	95.098.607,71	67.954.627,08	27.143.980,63	1.033.179.033,00
2048	96.718.152,25	69.561.693,14	27.156.459,11	1.060.335.492,11
2049	98.335.021,23	70.920.718,40	27.414.302,83	1.087.749.794,94
2050	99.990.567,80	71.980.238,45	28.010.329,35	1.115.760.124,29
2051	101.644.985,99	72.856.080,25	28.788.905,74	1.144.549.030,03
2052	103.375.895,01	73.819.707,54	29.556.187,47	1.174.105.217,50
2053	105.101.099,31	74.773.583,18	30.327.516,13	1.204.432.733,63
2054	106.932.586,66	75.771.478,62	31.161.108,04	1.235.593.841,67
2055	108.765.974,39	75.698.231,56	33.067.742,83	1.268.661.584,50
2056	110.764.394,78	76.428.308,14	34.336.086,64	1.302.997.671,14
2057	112.764.042,57	76.583.350,53	36.180.692,04	1.339.178.363,18
2058	114.906.282,96	76.964.694,19	37.941.588,77	1.377.119.951,95
2059	117.136.257,29	76.622.817,25	40.513.440,04	1.417.633.391,99
2060	119.563.429,32	76.840.184,97	42.723.244,35	1.460.356.636,34
2061	122.057.702,57	76.471.694,75	45.586.007,82	1.505.942.644,16
2062	124.759.124,93	76.689.824,78	48.069.300,15	1.554.011.944,31
2063	127.550.367,04	76.101.568,29	51.448.798,75	1.605.460.743,06
2064	130.603.260,50	76.313.153,18	54.290.107,32	1.659.750.850,38
2065	133.744.228,65	75.641.989,69	58.102.238,96	1.717.853.089,34
2066	137.174.012,50	75.636.862,28	61.537.150,22	1.779.390.239,56
2067	140.745.650,65	75.144.043,16	65.601.607,49	1.844.991.847,05
2068	144.595.029,29	74.982.025,59	69.613.003,70	1.914.604.850,75
2069	148.643.031,99	74.263.277,09	74.379.754,90	1.988.984.605,65
2070	153.013.718,32	73.732.715,75	79.281.002,57	2.068.265.608,22
2071	157.650.822,53	73.026.674,21	84.624.148,32	2.152.889.756,54
2072	162.620.593,94	72.481.037,02	90.139.556,92	2.243.029.313,46
2073	167.890.766,54	71.829.848,43	96.060.918,11	2.339.090.231,57
2074	173.525.066,46	71.380.913,64	102.144.152,82	2.441.234.384,39
2075	179.493.002,88	70.543.457,65	108.949.545,23	2.550.183.929,62
2076	185.907.142,06	70.138.490,24	115.768.651,82	2.665.952.581,44
2077	192.686.606,49	69.690.466,29	122.996.140,20	2.788.948.721,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022			Lei: 2595, Data: 23/12/2021	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			R$ 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2078	199.897.100,11	69.412.951,56	130.484.148,55	2.919.432.870,19
2079	207.525.783,07	68.763.523,58	138.762.259,49	3.058.195.129,68
2080	215.677.591,27	68.594.041,82	147.083.549,45	3.205.278.679,13
2081	224.280.013,98	68.194.396,96	156.085.617,02	3.361.364.296,15
2082	233.438.212,86	67.674.480,03	165.763.732,83	3.527.128.028,98
2083	243.175.195,24	67.281.331,72	175.893.863,52	3.703.021.892,50
2084	253.500.670,65	66.908.292,17	186.592.378,48	3.889.614.270,98
2085	264.454.555,45	66.468.875,55	197.985.679,90	4.087.599.950,88
2086	276.094.934,35	66.735.442,30	209.359.492,05	4.296.959.442,93
2087	288.348.622,59	66.819.858,68	221.528.763,91	4.518.488.206,84
2088	301.331.349,62	66.627.547,32	234.703.802,30	4.753.192.009,14
2089	315.113.270,62	66.638.319,46	248.474.951,16	5.001.666.960,30
2090	329.696.743,34	66.771.186,38	262.925.556,96	5.264.592.517,26

2091	345.121.300,92	66.695.093,81	278.426.207,11	5.543.018.724,37
2092	361.472.706,86	66.882.564,60	294.590.142,26	5.837.608.866,63
2093	378.748.073,47	66.720.954,96	312.027.118,51	6.149.635.985,14
2094	397.077.699,72	66.608.165,88	330.469.533,84	6.480.105.518,98
2095	0,00	0,00	0,00	6.480.105.518,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022			Lei: 2595, Data: 23/12/2021	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			R$ 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/dez/2021 10h e 26m"				

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:415F1CD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° - 2580/GAB/2022

DECRETO N. 2580/GAB/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"Atualiza a tabela de progressão funcional do cargo de Procurador do Município, nos termos do Art. 5º, Anexo IV da Lei Municipal 1.208, de 22 de dezembro de 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o novo vencimento inicial do cargo de procurador do município aprovado pelo Artigo 5º, Anexo IV da Lei 1.208, de 22 de dezembro de 2021;

Considerado que o artigo 14 da Lei Municipal n. 758, de 07 de fevereiro de 2017, em seus incisos, parágrafos e alíneas, fixa todos os percentuais de progressão do cargo;

Considerando a necessidade de atualização da respectiva tabela de progressão funcional do referido cargo;

Considerando que a alteração/atualização em questão, não modifica nem cria direitos, apenas corrige omissão, uma vez que apenas inclui a progressão funcional de cargo, cujos direitos estão todos previstos no art. 14 da Lei Municipal n. 758, de 07 de fevereiro de 2017;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica atualizada a tabela de progressão funcional do cargo de Procurador do Município, contida no Anexo II da Lei Municipal n. 758, de 07 de fevereiro de 2017, de acordo com novo vencimento básico aprovado pelo Artigo 5º, Anexo IV da Lei Municial n. 1.208, de 22 de dezembro de 2021, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, revogando-se eventuais disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

ANEXO I

QUADRO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO FETIVO
(ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N. 758, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017)

Procurador do Município

	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos
Nível	Referência											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Nível I	9.800,00	10.290,00	10.804,50	11.344,73	11.911,96	12.507,56	13.132,94	13.789,58	14.479,06	15.203,02	15.963,17	16.761,33
Nível II	11.270,00	11.833,50	12.425,18	13.046,43	13.698,76	14.383,69	15.102,88	15.858,02	16.650,92	17.483,47	18.357,64	19.275,52
Nível III	16.905,00	17.750,25	18.637,76	19.569,65	20.548,13	21.575,54	22.654,32	23.787,03	24.976,38	26.225,20	27.536,46	28.913,29

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0EC39A01

